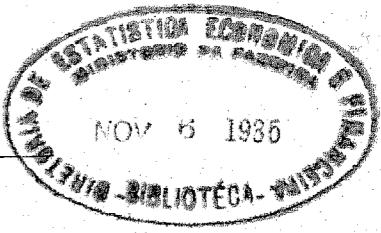


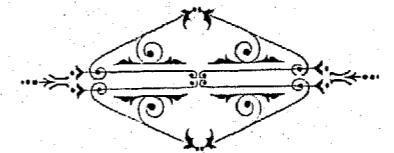
1898



Retrospecto Commercial

DO

"JORNAL DO COMMERÇIO"



380

RIO DE JANEIRO

Typ. do *Jornal do Commercio*, de Rodrigues & C.

1899



1898

RETROSPECTO COMMERCIAL

99 1944

Ao concluirmos o nosso ultimo Retrospecto achavamo-nos sob a influencia da posição critica em que o anno, agora findo, se abria, e que desanimava o commercio de nossa praça, sendo-nos impossivel deixar de participar nos receios manifestados, ainda que, como era de nosso dever, procurassemos não exagerá-los, já que dissipá-los não era humanamente possivel.

Quando o mercado já se achava nestas condições, apareceu o *Manifesto* do Sr. Ex-Vice-Presidente da Republica, publicado nos dias 28 de Fevereiro a 2 de Março; manifesto que seu autor dizia ser dirigido a seus concidadãos, mas que, nas referencias a transacções que dissessem terem sido realizadas no Thesouro Nacional, parecia designado a golpear profundamente o credito do Brazil. A oposição pessoal de certos grupos no Senado e na Camara dos Deputados ao S.^r. Dr. Prudente de Moraes repercutiu desfavoravelmente na praça, e o effeito foi transmitido aos centros financeiros da Europa; a questão do Club Militar e até o absurdo acontecimento da Escola Polytechnica desta Capital formaram um conjunto de circunstâncias, quasi igual em sua importânciâ à depreciação no valor ouro de nosso café. Durante os primeiros quatro meses, conforme nosso cálculo, os bancos estrangeiros realizáão remessas que se orçavão em cerca de 30.000.000\$ e o mercado cambial parecia existir em estado chronicó de panico. Os importadores levantáão protestos, que o Thesouro Nacional absorvia proporção injusta do ouro, que nossa exportação fornecia, e discutiu-se a necessidade de suspender o serviço de dívida estrangeira, esquecendo-se os advogados desta medida que

a bancarrota do paiz não implicava aumento do credito para seu commercio.

Que o mercado de Londres tambem achava-se muito desconfiado de nossa situação, as cotações dos títulos demonstravão, pois em 25 de Abril publicámos a cotação de 42 1/2 % para o Empréstimo de 4 % de 1889, e, depois de curta reacção, em 9 de Maio essa foi repetida.

Era geralmente sentida a necessidade de medidas energicas para impedir o descalabro; mas sobre a natureza dessas medidas votavão as mais desencontradas opiniões. Finalmente, em Maio uma comissão de membros do Centro Commercial entregou ao Sr. Presidente da Republica um memorial, em que foi lembrada a suspensão do serviço de dívida publica; e a resposta animadora de S. Ex. foi a declaração de que já estavão entabuladas pelo Governo negociações, que naquella occasião não podião ser comunicadas, no sentido de aliviar a situação.

A nosso ver, a crise terminou com essa declaração do Sr. Dr. Prudente de Moraes, e podemos, portanto, limitar-nos a registrar os acontecimentos posteriores sem mais comentários além dos sugeridos pelo desenvolvimento desse trabalho.

Apezar das prophecias contrárias a nova tarifa das Alfandegas parecia ter animado os importadores de fazendas de algodão, que aumentáram consideravelmente seus recebimentos antes de ter começado a discussão da reforma, decretada pela Lei do orçamento para 1899. Houve durante os primeiros meses do anno uma discussão mais ou menos acrimoniosa entre os importadores e as autoridades fiscaes, que afinal cessou.

O mesmo não aconteceu com os importadores de generos de estiva, e durante os primeiros tres trimestres do anno esta importação mostrou forte diminuição em quasi todos os artigos, notavelmente em milho, cujas entradas erão insignificantes. No ultimo trimestre do anno, fosse porque a alta das taxas cambiais promettesse melhor resultado, ou porque as existencias se esgotarião, houve aumento da importação de quasi todos os artigos, porém, apesar deste facto, a comparação com as entradas do anno de 1897 mostra decidida diminuição, que aliás a renda da Alfandega comprova.

O augmento importante das entradas de fazendas, principais do algodão, nos meses de Novembro e Dezembro proximos passados era effeito natural dos esperados direitos em ouro, e somos obrigados a chegar á conclusão de que em nosso commercio de importação a questão das tarifas exerce muito mais influencia do que a questão do pagamento real das mercadorias. Certo é que a cada modificação nas tarifas segue-se um incremento notável da importação, que com toda certeza será satisfeita em periodo mais ou menos proximo.

Nos princípios de Dezembro, isto é, antes de conhecidos os termos da lei de orçamento os importadores reclamaram provisões sobre a maneira de cobrar os direitos em ouro ou desejavam ver publicado o regulamento antes de ser decretada a lei, e sentimos pez:z em notar que existia entre a classe repugnancia contra os direitos em ouro, quando ella mesma declarava claramente que a interferência do Governo na praça causava todos os transtornos no mercado de cambio. Agora que o Governo dec'ara encumbir a classe de importadores de fornecer-lhe o ouro só absolutamente necessário a satisfazer seus compromissos no estrangeiro, deixando-lhe a escolha do periodo da transacção, estes propunham pagar em papel, por uma pauta, o imposto ouro, assim obrigando o Governo a entrar novamente no mercado da mesma forma, contra a qual o commercio protestaria. Isso não nos parecia regular, e felizmente o Sr. Dr. Muritinho, Ministro da Fazenda, assim o entendeu.

Que os novos impostos produzirão reclamações e protestos do commercio importador é o que era logico prever.

Os responsaveis, porém, pelos transtornos que houver é o Congresso, que demorou a votação da lei orçamentaria até o ultimo dia do exercicio passado, e o Governo, que lhe supre sempre tão tarde as tabelas dos orçamentos.

O anno não passou sem desastres comerciais. Em Abril e Maio diversas casas importantes pediram moratórias ou concordatas que em quasi todos os casos foram concedidas pelos credores.

No commercio de exportação o anno foi bem desfavorável à classe dos ensacadores de café. As ameaças da guerra, que declarou-se em Abril, entre os Estados Unidos e a Espanha produ-

zirão a impressão que estava imminente nella Republica a imposição de uma taxa de importação sobre o café, resultando em grandes embarques daqui e de Santos, com alta nas cotações; mas o imposto não foi decretado e os mercados sob as existências aumentadas cahirão na apatia, acompanhada com baixa nas cotações. Depois aqui mesmo houve incerteza lamentável sobre a questão das guias, que coincidio com firmeza no mercado de cambio, e durante quasi todo o segundo semestre do anno sómente a prudencia dos ensacadores impedia desastres no commercio de café. O movimento no primeiro semestre da colheita de 1898-1899 foi regular; 5.700.000 sacas, entre 7.000.000 sacas em igual periodo da colheita passada, para o Rio e Santos, e o suprimento fortissimo legado do anno passado sempre a crescer nos centros consumidores, tornou este ramo de negocio além de resultado duvidoso, até perigoso. Com muita satisfação assinalamos a alteração na politica dos fazendeiros, que no anno findo, devido ás admoestações repetidas que receberão dos observadores impetrantes e competentes, tratávão de se supp:ir por si com os cereais, que, por nossa vergonha, tinhamos estado importando do estrangeiro. Assim, se o anno que ora comez:z não se apresenta sob cores inteiramente rosas, acreditamos não inspirar esperanças fallazes prevendo melhor resultado em 1899 doque em 1897 ou 1898, não só para o fazendeiro como para o commercio de café.

A viagem do Sr. Dr. Campos Salles à Europa em Abril foi, sob todos os pontos de vista, digna de aplausos geraes. Escolhido para dirigir os destinos do paiz durante o quatrienio de 1898-1902, a S. Ex. havia de aproveitar muito esta troca de idéas com os nossos amigos no estrangeiro, e do outro lado a sua presença, na occasião em que o credito do Brazil parecia ameaçado de um eclipse, demonstrava claramente que nada, absolutamente nada, impedi: o futuro Presidente da Republica de apresentar-se de cabeça erguida a nossos credores na Inglaterra. A educação commercial do ingles torna-o desconfiado, mas como negociante ninguém mais do que elle sabe equilatar as dificuldades inherentes à vida commercial, e, portanto, ninguém mais prompto pa a reconhecer que um devedor, que por motivos imprevistos não pôde satisfazer de pronto seus compromissos, apresentando-se a seus credores com toda a lisura, merece consideração e auxilio. Eis em noss:z opinião a verdadeira significação da recepção cordial do Sr. Dr. Campos Salles durante sua passagem pela Inglaterra.

Sobre o Convenio, assinado em 15 de Junho reproduzimos aqui o que publicámos em 19 de Novembro:

«Parecia insolvel a crise que de longe vinha, perturbando toda a vida económica e financeira da Republica. O rumor de que era inevitável a bancarrota, murmurado com sinceridade por

uns, pela ignorancia do estado real das causas por muitos e por exploração de carácter particular por alguns, não concordia pouco para o desalento que leva direito ao completo desânimo.

Em conferencias publicas, dizia-se com solemnidade, os remedios, geralmente indicados para resolver as nossas dificuldades já virião tarde; o desastre era inevitável. Na tribuna curvão-se manifestações no mesmo sentido.

A crise chegou, na verdade, ao ultimo periodo e percebia-se claramente, no começo do anno, que era preciso a todo o custo resolvê-la.

A arrecadação diminuia, o preço do café baixava, o cambio continuava em depressão terrível, tornando impossivel a compra de letras para se fazer os pagamentos do exterior; os expedientes para a obtenção de recursos estavão esgotados e o Thesouro tinha em Junho grandes compromissos a satisfazer. Este conjunto de causas, que o panico de um momento para outro podia exagerar provocando desastres imprevistos, mais do que a ninguem impressionava o Governo e especialmente o honrado gestor da psta: da Fazenda, o Sr. Dr. Bernardino de Campos.

Constava que o ilustre Ministro, em longo relatorio, havia informado os agentes em Londres da gravidade da nossa situação e se esforçava por enviar ao mercado daquella Capital mais de um dos nossos conhecidos financeiros para tratar dos nossos interesses em tão apertadas circumstancias.

A viagem do eminentíssimo Sr. Dr. Campos Salles à Europa proporeionou ao Governo o enxjio proprio de encontrar o auxiliar mais competente para, entendendo-se com os banqueiros relacionados com o Brazil, sugerir e promover medidas que pudesssem resolver a crise financeira, resguardando completamente os direitos e as conveniencias dos nossos credores.

Enquanto o illustre Brazileiro viajava, chegou a esta Capital o Sr. Tootal, Director do London and River Plate Bank, que, comissionado por um poderoso grupo de possuidores de titulos brasileiros, era portador das bases de um acordo para a solução de nossas dificuldades. A liquidacão dos negocios da Companhia Leopoldina havia approximado do Governo aquella rica instituição de credito, tendo tido um dos seus directores oportunidade de conhecer de perto não só a intenção do Governo Brazileiro e o seu empenho em atender aos grandes interesses ligados ás empresas aqui estabelecidas, como os consideraveis recursos de que dispõe o nosso paiz. Evidentemente o Sr. Tootal era apoiado por grandes banqueiros de Londres e, com especialidade, pelos nossos agentes financeiros.

Submettido o acordo ao estudo do Governo, foi logo averiguado que, modificadas algumas das suas disposições, poderia ser aceito com honra para o Brazil e sem prejuizo para os seus

credores. Offercidas pelo illustrado Sr. Dr. Bernardino de Campos as correccões necessarias, foi o acordo, com a collaboração do honrado Presidente eleito da Republica, definitivamente ajustado, celebrando-se o respectivo contrato a 15 de Junho proximo fendo na cidade de Londres.

São estas as clausulas e condições do importantissimo documento, que publicamos em sua integra:

CONTRATO

Contrato feito a 15 de Junho de 1898 entre o Governo da Republica do Brazil (daqui em diante denominado « O Governo), representado pelo Bacharel José Antônio de Azevedo Castro, Delegado do Thesouro Brazileiro na Inglaterra, de um lado, e os Srs. N. M. Rothschild & Sons, de New-Court, St. Swithins Lane in the City of London, na Inglaterra, banqueiros e negociantes (daqui em diante denominados « Srs. Rothschild »), de outro lado, pelo qual o Governo, reconhecendo não poder pagar em dinheiro os juros dos emprestimos de sua dívida externa, os do da Companhia Estadual de Ferro Oeste de Minas de 1893, de 5% garantido, os do emprestimo interno ouro de 4 1/2% de 1879 e as sommas pagáveis ás diversas companhias de estradas de ferro garantidas (uma lista desses emprestimos e das estradas de ferro garantidas foi inserida no anuncio, cuja cópia vai annexa) e tambem não poder prover o fundo de amortização dos diversos emprestimos e de resgate do de 4 1/2% interno ouro de 1879, resolveu, usando das autorisações dadas na Lei permanente de 11 de Setembro de 1846, n.º 401, confirmada pelas de 9 e 10 de Dezembro de 1896, ns. 427 e 428, e pela Lei do Orçamento de 15 de Dezembro de 1897, n.º 489, fazer o acordo abaixo indicado relativo ao pagamento dos ditos juros e suspender a operação dos diversos fundos de amortização durante o periodo infra-mencionado.

E como as letras do Thesouro referentes ás £ 2.000.000 emitidas em Janeiro de 1898 devem ser especialmente excluidas do acordo assim feito e devidamente pagas de conformidade com o contrato, conforme o Governo por este declara, isto posto, o Governo por este declara — que os juros dos diversos emprestimos e de sommas pagáveis pelas garantias devidas em 1º de Janeiro de 1898 ou em qualquer data posterior até 30 de Junho de 1901 não serão pagos em dinheiro, mas satisfeitos pela emissão de titulos consolidados (*Funding bonds*), que deverão ser emitidos periodicamente, vencendo o juro anual de 5%; e em relação aos dito fundos de amortização e resgate — que os mesmos serão suspensos até 30 de Junho de 1911. E em firmezza do que é por meio deste accordado e declarado pelas partes o seguinte :

1. — O Governo, por intermedio dos Srs. Rothschild, emitirá titulos que serão denomi-

Pagamento
titulos
a vencimento
1 - 1 - 1898 a

Resgate
titulos
a vencimento

nados «United States of Brazil 5 % Funding Bonds», em somma não excedente ao total de £ 10.000.000, vencendo o juro de 5 % ao anno. Os ditos títulos serão garantidos por uma primeira hipoteca das rendas da Alfandega da Capital Federal do Rio de Janeiro (sujeitas apenas ao provimento do pagamento do capital e juro das ditas £ 2.000.000 sterlinas em letras do Tesouro) e comprehendendo tal hipótese, como garantia accessória, as rendas das Alfandegas de todos os outros portos dos Estados Unidos do Brazil no caso de serem insuficientes as da Alfandega da Capital Federal.

2. — Durante o preparo dos títulos os Srs. Rothschild emitirão cédulas que serão depois trocadas pelos títulos. As cédulas ou títulos serão emitidos periódicamente pelos Srs. Rothschild aos possuidores de *coupons* dos diversos empréstimos, cujo pagamento de juros em dinheiro é suspenso, como e quando esses *coupons* forem apresentados para pagamento e também como e quando for requerido o pagamento das garantias dadas às estradas de ferro. A emissão será feita à razão de £ 100 nominais de títulos por £ 100 dos juros pelos quais o Governo diretamente responsável das sommas pelas quais é elle responsável sob suas garantias. As cédulas ou títulos vencerão juros da data em que se vencem os *coupons* ou garantias pelas quais forem emitidas.

3. — Os títulos serão resgatados no período de 63 anos, a partir de 1 de Julho de 1898, por meio de um fundo de amostra acumulado de 1/3 % ao anno, que deverá começar em 1 de Julho de 1897 e será aplicado semestralmente em 1 de Janeiro e 1 de Julho de cada anno na compra de títulos quando o preço estiver abaixo do preço em sorteios realizados em Londres em presença de um notário público, pela forma de costume, quando o preço estiver ao par ou acima do par. Qualquer título sorteado para pagamento será, juntamente com o juro que de acordo com o teor do título for por elle devido pago no dia de um mês da data do sorteio. Os títulos sorteados deixarão de vencer juro desde em que se tornarem pagáveis. Os juros dos títulos serão representados por *coupons* anexos aos mesmos e serão pagáveis por trespasse em 1 de Janeiro, 1 de Abril, 1 de Julho e 1 de Outubro de cada anno em Londres, na Casa Bancária dos Srs. Rothschild, em libras esterlinas e também em Péz, Amsterdão, Bruxelas e Hamburgo, ao cambio do dia sobre Londres, devendo o primeiro pagamento de tais juros ser feito em 1 de Outubro de 1898. Os Srs. Rothschild receberão 1 % sobre a importância dos *coupons* por elles pagos e 1/2 % sobre a importância nominal dos títulos resgatados com 1/3 % adicional de correção sobre os títulos comprados, porcentagens estas que são concedidas em relação aos empréstimos do Governo.

4. — Os títulos serão da forma que for approveda pelos Srs. Rothschild e trarão as assinaturas do representante do Governo Brasileiro e dos Srs. Rothschild ou de seu representante e serão isentos de todos os impostos brasileiros presentes e futuros, quer ordinários, quer extraordinários.

Os títulos ou qualquer outro título geral contemporâneo ou outro documento, conforme for necessário, hypothecarão completamente as rendas da Alfandega da Capital Federal do Rio de Janeiro como principal garantia e as das Alfandegas dos outros portos dos Estados Unidos do Brazil como garantia accessória do serviço dos títulos. Todas as despesas de qualquer natureza relativas à execução do acordo assim estipulado, inclusive o custo de impressão das cédulas e títulos e o selo delles tanto na Inglaterra como no exterior, serão por conta do Governo.

5. — Afim de atender ao pagamento dos juros das cédulas ou títulos e à amortização destas e outras despesas respectivas, o Governo, quinze dias pelo menos antes da data em que qualquer pagamento de juros deve ser feito ou qualquer compra ou sorteio tenha de ser efectuado, remetterá por sua conta e risco aos Srs. Rothschild, em Londres, os fundos necessários para os fins supra indicados.

6. — Os Srs. Rothschild receberão como remuneração dos seus serviços prestados e dos que farão de ser prestados relativamente ao acordo de emissão dos títulos, uma somma igual a 1 % sobre a importância nominal máxima dos títulos e mais, como remuneração às casas estrangeiras por intermédio de cujas agências os títulos sejam emitidos no exterior, 1/4 % sobre a importância nominal dos títulos emitidos por intermédio deles.

As ditas porcentagens serão pagas sobre a importância nominal dos títulos quando forem periodicamente emitidos.

7. — A emissão dos títulos e a sua troca por *coupons* dos antigos empréstimos e a emissão dos títulos para as sommas pagáveis sob garantias serão nos termos do anúncio inserto nas principais folhas diarias de Londres (cuja minuta foi aprovada pelo dito Delegado) e uma cópia da qual é anexada a este contrato e que deverá ser considerado parte do mesmo e a elle incorporado da mesma maneira em todos os respectos como as cláusulas contidas no dito anúncio fossem aqui redigidas.

8. — O Governo entende de 1 de Julho de 1898 não emitir um empréstimo algum externo, não permitindo que empréstimo algum seja emitido sob uma garantia, nem emitir um empréstimo algum interno cujos juros devem ser pagos na Europa a cambio determinado, sem prévio acordo escrito dos Srs. Rothschild.

9. — O Governo terá liberdade de, em qualquer tempo, resgatar ao par os títulos em circulação, e a realização de qualquer nova opera-

ção que for destarte julgada necessaria será confiada aos Srs. Rothschild.

10. — O Governo comunicará sem demora ao Congresso que o acordo com os possuidores de títulos e outros privilégios por este contrato foi efectuado.

Como testemunho as mãos das partes no dia e anno primeiro acima escrito assinarão pelo dito Bacharel José Antonio de Azevedo Castro em presença de — pelos ditos Srs. Rothschild & Sons em presença de —

«Funding Scheme» dos Estados Unidos do Brasil :

Tendo o Governo dos Estados Unidos do Brazil resolvido consolidar (*to fund*) durante três annos, isto é, de 1 de Julho de 1898 a 30 de Junho de 1901, os juros da Dívida Externa, os de empréstimo interno ouro de 4 1/2 % de 1879 e também diversas sommas pagáveis anualmente pelas garantias das Estradas de Ferro S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda, de acordo com as Leis ns. 461 de 11 de Setembro de 1846, 427 de 9 de Dezembro de 1896, 428 de 10 de Dezembro de 1896 e 489 de 15 de Dezembro de 1897, autorizou os S. S. N. M. Rothschild and Sons a emitir uma somma não excedente a £ 10.000.000, capital nominal, 5 %, em títulos especialmente garantidos pela renda das Alfandegas, como abaixo se declara :

Os seguintes empréstimos serão incluídos no plano :

Emprestimo de 1883....	4 1/2 %
Emprestimo de 1888....	4 1/2 %
Emprestimo de 1889....	4 %
Emprestimo de 1895....	5 %
Emprestimo garantido da 1893, à Companhia Oeste de Minas.....	5 %
Emprestimo interno, ouro de 1879.....	4 1/2 %

E também as sommas garantidas das seguintes Estradas de Ferro :

The Alagoas Railway Company (linha principal.)

The Alagoas Railway Company (anexo da Assembleia.)

The Great Western of Brazil Railway Company.

The Conde d'Eu Railway Company.

The Central Bahia Railway Company.

The Brazil Great Southern Railway Company.

The Bahia and S. Francisco Railway Company (Timbó Branch.)

The Dona Thereza Christina Railway Company.

Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway Company.

Companhia Mogiana.

The Minas and Rio Railway Company.

The Natal and Nova Cruz Railway Company.

Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens (Paranaguá a Curitiba.)

Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens (Prolongements a ramais.)

Compagnie de Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens (linha de Santa Maria à Cruz Alta.)

Compagnie de Chemins de Fer Sud Ouest Brésiliens (linha de Cruz Alta à Uruguay.)

The Bahia and São Francisco Railway Company.

The Recife and São Francisco Railway Company.

Chemins de Fer São Paulo and Rio Grand'e.

Os fundos de amortização e resgate das empréstimos seão suspensos por espaço de treze annos a partir de 1 de Julho de 1898.

Os ditos títulos de 5 % serão especialmente garantidos pela renda da Alfandega da Rio de Janeiro, sobre a qual terá primeiro emprego (preferencia), depois de deduzida a somma necessaria para juro e pagamento das £ 2.000.000 em letras do Tesouro emitidas em Janeiro de 1898 que são reembolsáveis à razão de £ 500.000 por semestre, sendo a primeira prestação devida em 1 de Julho de 1898. Os títulos serão garantidos pela renda das Alfandegas dos outros portos da União, no caso de ser em qualquer tempo insuficiente a da Alfandega do Rio de Janeiro.

Segundo os relatórios officiais, a renda da Alfandega da Capital Federal elevou-se em 1897 a 92.000 contos de réis, equivalente ao cambio de 7 d. a £ 2.683.333 e, ao cambio de 8 d. a £ 3.066.666.

A renda total das Alfandegas da União, inclusive a renda acima indicada, elevou-se a 244.000 contos de réis, equivalente ao cambio de 7 d. a £ 7.116.666 e ao de 8 d. a £ 8.133.333.

Em 1 de Janeiro de 1899 e dessa data em diante, pari passu com a emissão dos títulos, o Governo depositará no Rio de Janeiro em trust no London and River Plate Bank, Limited, London and Brazilian Bank, Limited, e Brasilianische Bank für Deustchland o equivalente dos ditos títulos em papel-moeda corrente ao cambio de 18 d. e o papel-moeda equivalente aos títulos emitidos de 1 de Julho a 31 de Dezembro de 1898 será depositado pela mesma fórmula durante o período de tres annos a contar de 1 de Janeiro de 1899.

O papel-moeda depositado ou será retirado da circulação e destruído ou, se e quando o cambio tornar-se favorável, será aplicado na compra de letras em Londres a favor dos Srs. N. M. Rothschild & Sons, afim de ser levado ao credito do «Fund» para o futuro pagamento em ouro dos juros dos empréstimos e garantias das Estradas de Ferro.

Os títulos de 5 % serão isentos de todos os impostos brasileiros.

Os títulos serão ao portador, do valor de £ 20, £ 100, £ 500 e £ 1.000 cada um, com coupons para juros à razão de 5% ao anno, pagáveis por trimestre a 1 de Janeiro, 1 de Abril, 1 de Junho e 1 de Outubro, em Londres, em dinheiro sterlino e em Paris, Amsterdão, Bruxelas e Hamburgo ao cambio do dia sobre Londres.

Os títulos serão resgatados pelo fundo de amortização acumulado de 1/2% ao anno, que será aplicado semestralmente na compra de títulos quando o preço estiver abaixo do par e, quando estiver acima do par, por meio de sorteios. O resgate dos títulos por meio do fundo de amortização começará no fim de dez anos contados de 30 de Junho de 1901, mas o Governo reserva-se o direito de pagar o empréstimo ao par em qualquer tempo.

Este plano foi formulado com aprovação do Dr. Campos Salles, Presidente eleito da República, que durante sua recente visita a Londres esteve em comunicação constante com o seu Governo sobre o assumpto; e antes de sua partida manifestou S. Ex. sua satisfação pelo plano e assegurou que durante sua administração fará quanto estiver em seu poder, afim de colocar em bases sólidas as finanças do Brasil e restabelecer o crédito de seu país.

Condições que devem ser observadas pelos possuidores de títulos dos empréstimos supra-mentionados para a consolidação (*funding*) de seus coupons, que deverão ser apresentados até 30 de Junho de 1901, inclusive:

Em troca de seus coupons receberão os possuidores um recibo da importância depositada.

Esse recibos devem ser apresentados em importâncias não inferiores a £ 20 para serem trocados por cédula, que será depois trocada por títulos de novo empréstimo de 5%.

Sendo o menor valor do título £ 20, dar-se-ão certificados para as frações de £ 20, e estes podem ser depois trocados por cédula ou título, pela mesma fórmula que os recibos, isto é, em importâncias não inferiores a £ 20.

Nenhum juro será pago sobre os recibos ou certificados fracionais, mas a cédula ou títulos dados em troca dos recibos ou certificados venceão juros da data vencida dos coupons para os quais foram os recibos emitidos.

Os recibos e certificados para os coupons vencidos em diferentes datas devem ser conservados em separado, quando apresentados para serem trocados por cédulas.

Sómente recibos e certificados para coupons vencidos na mesma data podem ser empregados conjuntamente para perfazerm a somma para ser trocada por cédulas ou títulos.—New Court, E. C. 1º de Junho, 1898.

Trouxe este acordo vantagens reais para o paiz? Quais foram? E' o que pretendemos examinar com brevidade.

O que estava perturbando profundamente a estrutura dos nossos orçamentos era a verba *Diferenças de cambio*; era ali que estava o grande mal que ia minando todos os recursos do paiz. Esta verba vinha em um crescendo atormentador, até que atingiu a um limite além do qual encontrariam fatalmente a ruína.

Teve essa verba o seguinte movimento:

Foi no exercício

De 1894 de	20.124.810\$000
» 1895 de	29.550.400\$000
» 1896 de	45.000.000\$000
» 1897 de	55.000.000\$000
» 1898 de	110.000.000\$000

As estimativas orçamentárias, calculadas sempre à melhor taxa, eram excedidas imediatamente pela depressão que se verificava no cambio. Do relatório do Ministro da Fazenda, do corrente anno, se verifica, à pág. 113, que no anno de 1897 as remessas para Londres importariam em 103.373.125\$0.96 e os cálculos para o actual exercício foram feitos, se não estarmos enganados, à taxa da 8, quando no começo do anno elle baixou até 5/8. Em virtude do acordo:

1º São suspensas as amortizações da dívida externa e interna de 1879 por 13 annos;

2º Os juros da dívida e os das garantias, não sendo pagos em numerário, recebem os credores títulos ao par a juros de 5% ao anno, pagáveis estes juros em dinheiro e trimestralmente;

3º O equivalente em ouro dos juros da dívida e das garantias é depositado ao cambio de 18 dinheiros, em papel;

4º Os novos títulos serão resgatáveis em 63 annos, a 5% ao anno, de 1911 em diante.

Assim reflectiu o honrado Ministro da Fazenda ao apresentar a proposta de orçamento para o proximo exercício:

a) Deixa de ser necessário consignar a verba para as amortizações;

b) A verba destinada aos juros da dívida e das garantias deve ser calculada ao cambio de 18 dinheiros;

c) Faz-se necessário, porém, consignar a verba correspondente aos juros dos novos títulos.

Importando os juros da dívida externa, do empréstimo interno de 1879, da Companhia Oeste de Minas e as garantias de juros a estradas de ferro, anualmente, em £ 2.877.531 e a amortização da dívida, que ficou suspensa, em £ 545.730, é de £ 3.423.261 a importância que, no período do acordo, se deixa de remeter para Londres, cessando a necessidade de procurá-la nos mercados da R. Pública.

Deixamos, porém, o terreno das generalidades e estudemos o acordo em face da proposta de orçamento para o proximo exercício, visto ter sido já aprovado em uma das Casas do Congresso, senão em ambas, o orçamento da despesa do Ministério da Fazenda.

A importância votada na Lei n. 490, de 16 de Dezembro de 1897, para o actual exercício na verba *Diferenças de cambio* foi de.....

A importância que se presume necessária para ocorrer em 1899 ao pagamento das despesas em ouro, segundo o orçamento já votado, foi de.....	110.000.000\$000
--	------------------

Verificando-se a diferença para menos de.....	60.208.000\$000
---	-----------------

Esta diferença provém e explica-se da seguinte forma : 272	49.792.000\$000
--	-----------------

Dívida externa.....	£ 1.503.570 ou 13.365.066\$000
---------------------	--------------------------------

Emprestimo da 1879	» 117.046 » 1.040.408\$000
--------------------------	----------------------------

Emprestimo da Companhia Oeste de	
----------------------------------	--

Minas.....	» 171.101 » 1.520.897\$778
------------	----------------------------

Garantia de juros às estradas de ferro..	» 1.085.814 » 9.651.680\$000
--	------------------------------

£ 2.877.531 ou 23.578.053\$334	
--------------------------------	--

Importando esta quantia ao cambio de 18 em 38.367.080\$000, é a diferença de cambio de.....	12.789.026\$666
---	-----------------

Emprestimo de 1898 — £ 194.711 ou.....	1.730.704\$444
--	----------------

Emprestimo de 1868, 1879 e 1889.....	5.769.591\$111
--------------------------------------	----------------

Delegacia em Londres.....	36.000\$000
---------------------------	-------------

Emissão de £ 1.000.000 em bilhetes do Thesouro.....	9.245.555\$555
---	----------------

Acquisição de notas.....	100.000\$000
--------------------------	--------------

Quota para manutenção da Secretaria Internacional de Tarifas Aduaneiras.....	8.658\$200
--	------------

Legações e Consulados.....	916.300\$000
----------------------------	--------------

Ajudas de custo.....	130.000\$000
----------------------	--------------

Extraordinárias no exterior.....	60.000\$000
----------------------------------	-------------

Comissão de limites.....	150.000\$000
--------------------------	--------------

Subvenção à linha telegraphica de Belém a Manaus.....	152.222\$222
---	--------------

Idem ao Bureau International de l'Union.....	815\$000
--	----------

Illuminação pública.....	466.273\$662
--------------------------	--------------

Construção naval (£ 74.634)	663.421\$636
-----------------------------------	--------------

Garantia à Associação Commercial do Rio.....	325.030\$180
--	--------------

Acquisição de nickel.....	200.000\$000
---------------------------	--------------

£ 19.965.738\$000	
-------------------	--

Calculada ao cambio de 8, verifica-se nesta somma a diferença de cambio de.....	47.418.973\$534
---	-----------------

60.208.000\$000	
-----------------	--

E', como se vê, uma diferença considerável para ser verificada em um só exercício. Cumpre, porém, attender a que se tomou para base do cálculo a taxa de 8, sendo de presumir que temos uma taxa melhor; cumpre mais reflectir que a verba de £ 1.000.000 de dívida fluctuante, que pesará ainda no proximo exercício, desaparecerá no imediato, verificando-se então uma grande folga na somma total da despesa; e, por ultimo, que, se for decretada a cobrança de uma parte dos direitos de importação em ouro, como é pensamento do Governo e estamos informados que é também resolução do Congresso, a verba *Diferenças de cambio* ficará completamente aniquilada e o orçamento ficará, em definitiva, equilibrado e com margem para se preparar com vantagem a volta ao regimen normal dos pagamentos da nossa dívida em dinheiro.

Não prevaleceu a allegação, maliciosamente levantada por aquele jornal, de que o acordo fora imposto aos nossos credores e que o novo empréstimo violando o art. 62 das *Rules and Regulations of the Stock Exchange*, não podia ser objecto de operações na Bolsa os seus títulos. Entretanto o Governo teve logo conhecimento, por parte dos seus agentes, de que os títulos do *Funding loan* tinham sido admitidos à cotação e obtinham já bom preço no mercado.

No interior, uma voz apenas se levantou na

tribuna do Senado para combater o acordo, e outra no seio da Comissão de Orçamento da Câmara dos Deputados, sendo, portanto, quasi unânime o voto da Nação em favor do acto do Governo.

Ao Sr. Rodrigues Alves, no Senado, e ao Sr. Serzedello Corrêa, na Câmara dos Deputados, coube a tarefa de rebater as arguições formuladas contra o arranjo que, um e outro e o próprio Governo não cessariam de repetir, não resolvendo as nossas dificuldades se um conjunto de provisões não fosse adoptado de modo decisivo no período da sua duração.

Referindo-se ao acordo, em sessão de 18 de Julho, disse o Sr. Senador Rodrigues Alves o seguinte:

O Senado conhece a situação do paiz e não é necessário que eu repita as peripécias dessa phase tristíssima que temos abraçado : a receita dando mal para o encargo das despesas e o deficit sempre crescente, sempre ameaçador, porque a taxa do cambio, infelizmente, não denunciava tendência para subir.

Quando a situação era de tal sorte grave, o que fez o Congresso? Mandou ao Governo um orçamento desequilibrado, originado a receita da República em 342 mil contos e destando despesas no valor de 372 mil contos, isto é, creou desde logo uma diferença de 30.000 contos em desfavor da receita comparada com a despesa.

Contava, certo, o Congresso com o benefício das novas tarifas das Alfandegas; mas esse cálculo falhou, porque a renda diminuiu.

Fez-se o cálculo da despesa, contando-se com a taxa cambial de 8 ; mas esta desceu quasi a 5, e para cumulo de nossa infelicidade, quando o cambio caiu, determinando um deficit maior, por um conjunto de causas surgiram a crise do café, diminuindo consideravelmente o preço desse produto e agravando-se ainda mais as condições do nosso mercado.

No meio destas dificuldades o Governo procurava recursos por toda parte; o seu crédito no interior, podendo dizer, tinha desfalecido, não havia dinheiro ; lá fôra os capitalistas estrangeiros não se mostravam dispostos a fazer seus capitais para um paiz que se achava em condições financeiras e económicas tão difíceis.

Em Julho havia o grande pagamento a fazer-se de 800 mil a um milhão de libras esterlinas ; era a quantia necessária para o pagamento dos juros e amortização da dívida externa e da garantia de juros às Estâncias de Ferro.

Que expediente aconselharia o honrado Senador a um Governo que se visse em uma situação tão difícil? Que caminho, que plano encontraria S. Ex., appellando para os seus conhecimentos do assunto? Que teoria, que princípios, que idéias poderiam sugerir em tais circunstâncias a um Governo que quisesse vencer tão grandes dificuldades?

Em frente de embargos desta ordem, o que fez o Governo? Procurou entender-se com as

pragas da Europa ; tratou de sondar o animo dos capitalistas estrangeiros, de onde podia haver recursos para acudir a encargos de ordem tão elevada ; e foi então que surgiu de um grande grupo de banqueiros a idéia que o honrado Senador incrimina.

Na Câmara dos Deputados, em sessão de 13 de Setembro, discutindo-se o orçamento da despesa do Ministério da Fazenda, o Sr. Dr. Innocencio Serzedello, relator, pronunciou-se nestes termos :

«O acordo está feito ; é um acto acabado. Não é felizmente uma moratoria ou um acto de bancarrota ; é apenas a suspensão por prazo curto dos pagamentos em especie.

Sim, senhores, o acordo está ahi, filio dos esforços do Governo que sahe e do patriotismo do Governo que breve começa. É nosso dever apresentá-lo calmo e desapaixonadamente ; consignar em nossos orçamentos as vantagens que delle decorrem ; descobrir os perigos que possa encerrar de futuro, para evitá-los, e dotar o paiz das medidas complementares essenciais a esse acto. Ele encerra margem de tempo e de recursos para equilibrarmos os nossos orçamentos ;—esse é a substituição dos pagamentos em especie—ele é por aceitação o proposta de nossos credores, e não seré eu quem ha de trocar a sua posição de defensor dos interesses gerais do meu paiz, dos sagrados interesses de minha Pátria, pela de advogado dos interesses dos nossos credores, para via neste momento censurar o Poder Público porque aceitou uma concordata que não é uma moratoria, que não é a suspensão de pagamentos, mas que é o pagamento dos juros da nossa dívida em título de um novo empréstimo, o que tanto equivale a dizer que se continua a confiar na lealdade e na honestidade com que sempre pontualmente pagámos os nossos compromissos. (Apoiados gerais; muito bem).

O Sr. Amphiliophio:—Tanto mais quanto a iniciativa partiu delles.

O Sr. Serzedello Corrêa:—Senhores, a situação se desenhava cheia de dificuldades. O orçamento votado o ano passado calculava a verba de diferenças de cambio em 110 mil contos, à taxa média de 8 dinheiros. De facto elas seriam de mais de 150 ou 160 mil contos, pois com grande aviso essas taxas vieram em rápida descensão a 5 e ainda hoje se conservam pouco acima de 7.

Cerca, pois, de metade de nossa receita total era absorvida improductivamente, ficando-nos apenas 170 ou 180 mil contos para prover a vasta administração deste paiz.

Mais adiante, depois de afirmar que para bem compreender os benefícios que pode tirar o paiz desse acto é necessário que se diga em synthese, em suas grandes linhas, o que é o acordo celebrado em Londres, dissertou nestes termos :

«Em synthese, elle é a substituição dos pagamentos em especie pelo pagamento em novos títulos de renda — elle é, pois, um empréstimo

celebrado, porém ao par, exclusivamente destinado ao serviço da nossa dívida, contrahido com a garantia, com a hypotheca da renda de algumas de nossas Alfandegas.

O que ha, pois nesse de notável — que possa melindrar o nosso patriotismo, que possa dar-lhe carácter especial?

1.º A clausula de ser exclusivamente destinado ao pagamento dos juros dos empréstimos anteriores.

Mas, senhores, qual é dos nossos empréstimos o que não teve esse destino? O Império usou e abusou dos empréstimos com esse fim, e era já corrente entre os estadistas da Monarquia que de tres em tres annos, era necessário um empréstimo externo para restabelecer o equilíbrio do balanço de contas e saldar os deficits de nossos orçamentos.

A Republica continuou a pedir emprestado para o mesmo fim. Foi mesmo esse modo de proceder a causa que mais directamente concorreu para aumentar a nossa dívida, onerando o Thesouro de grandes responsabilidades ; foi esse modo de proceder uma das causas mais efficientes dos males que nos atormentam.

Pedir emprestado, e ás vezes a tipo mais baixo e juro mais elevado, para pagar juros de que já devíamos, foi o processo persistentemente seguido no Monarquia, continuando infelizmente na Republica. O acordo justifica-se nesse ponto, tanto quanto é certo que qualquer que fosse o plano a pôr em prática para reorganizar as nossas finanças, valorizar a nossa moeda e levantar o cambio, havia de ter como base uma larga operação de crédito no exterior, sendo parte exclusivamente destinada ao serviço da dívida.

2.º O empréstimo tem como garantia a hypotheca da renda de algumas Alfandegas. Sr. Presidente, por mais cruel e dolorosa que seja esta clausula, elle não é nova, outros povos em momentos críticos da sua vida a têm aceitado, e nós mesmos, no tempo do Império, mais de um empréstimo fizeram nessas condições. Para nós o que impressiona é a exigência de declaração expressa de hypotheca das rendas das Alfandegas e não o facto em si, porque, senhores, não contámos jamais um empréstimo que não tivesse como garantia o patrimônio nacional — e o patrimônio são:—a riqueza das terras devolutas, das minas, das vias ferreas, as rendas das Alfandegas. E tudo isto sempre respondeu pela dívida do Brazil, porque nem o Império, nem a Republica, pediram jamais emprestado senão sob a garantia de sua honorabilidade, de sua honestidade, de seus recursos, de seu patrimônio, da certeza de que não deixariam nunca de pagar as suas dívidas. (Apoiados; muito bem).

O que pode impressionar, pois, é a especialização da garantia ; mas, senhores, por mais dolorosa e cruel que seja essa exigência, mais dolorosa e cruel deve ser para nós a recordação de nossos erros, de nossa incapacidade, jogando a Pátria

e a Republica a situação em que se acha. (Apoiados; muito bem).

Tiremos de nossa desgraça forças para levantar o crédito do paiz. Apoieitemos enquanto é tempo a lição que os factos nos estão dando e cooperemos para a paz de todas as consciências, na convergência de todos os esforços, na harmonia de todas as vontades, olhando sómente para os interesses geraes do paiz. (Apoiados.)

3.º É um empréstimo ao par, Sr. Presidente : essa vantagem é enorme, é grande, e para elle chamo a atenção da Câmara.

Quando nós tínhamos os títulos de empréstimos anteriores já localizados, já acreditados como títulos de renda estável, cotada a 48 e 50 ; quando tínhamos os títulos da Oeste de Minas, que além da garantia pessoal da União têm a hypotheca da estrada, cotados a 51 e 52 — metade do valor nominal ; quando temos a certeza que se recorreremos ao mercado de Londres e do Continente, não poderemos obter empréstimo de tipo superior à cotação média dos demais títulos ou fundos brasileiros—isto é, 50, sujeitos ao pagamento do juro sobre o total do empréstimo, e quando, no entanto, pelo acordo, os novos títulos são emitidos e aceitos pelos nossos credores ao par, desde logo se ve a vantagem enorme que tem o Thesouro na operação.

A aceitação dos novos títulos ao par, quando os títulos anteriores estavam em geral cotados abaixo de 50, —importa, senhores, em uma redução nos juros da dívida.»

Na imprensa foi geral o assentimento. O Jornal do Commercio, que primeiro atirou de suas colunas ao paiz o alarme confortador de que estava assentada as bases do acordo, escreveu estas palavras memoráveis :

«Sejão quais forem as divergências de opiniões políticas e suas causas ninguém poderá contestar o relevante serviço que o patriótico Governo do honrado Sr. Presidente da Republica acaba de prestar. S. Ex. fez o que devia e mais, muito mais do que muitos julgavam se poderia fazer para o levantamento da situação financeira, mas condições a que os acontecimentos a havião trazido.

O Governo debellou o mais temeroso e o mais verdadeiro inimigo que podíam ter as instituições, firmando o nosso crédito em bases sobre que v. i. assentará um futuro melhor e mais seguro.

Não fazemos encomias ao Sr. Presidente da Republica. S. Ex. tem a recompensa dos seus constantes esforços, para tirar a Republica do tremendo caminho em que se achava, na satisfação da sua consciência. Os contemporaneos são muitas vezes ingratos ; a justiça dos vindouros é indefectível.

Elles dirão e applaudirão o que S. Ex. fez e o bem que lhes deixou.»

Publicado o acordo surgiu algumas críticas em certa imprensa de Londres. Allegava-se que os credores não foram convidados a declararem-se sobre o contrato; que o Conselho de portadores de títulos estrangeiros (*Council of Foreign Bondholders*) não foi ouvido, etc.; chegou-se a dizer que parecia certo que os diretores ou promotores do arranjo em Londres se achavam comprometidos em especulações e que o "próprio arranjo se malograria,—o que tudo era sem fundamento. Mas esta celeuma repercutiu em nossa praça, onde aliás a transação era geralmente aceita como facto consummado. E assim o foi com efeito, e o horizonte financeiro clareou sensivelmente.

Procurando colligir, para referencias futuras, todos os documentos referentes ao acordo, inserimos aqui as cartas trocadas entre o Sr. Dr. Campos Salles e os Srs. Rothschild, que publicámos em 13 de Julho e extrahidas do *Times*.

«Pedem-nos os Srs. N. M. Rothschild & Sons que publiquemos a correspondencia que se segue, trocada entre elles e o Presidente eleito do Brazil. Ver-se-ha que os Srs. Rothschild fizerão tudo quanto puderão para fazer compreender ao Sr. Dr. Campos Salles a necessidade da mais rigorosa economia na administração do paiz. As suas palavras são fortes, porém não demasiado fortes. A resposta do Dr. Campos Salles sobre o assumpto é satisfactoria.

«Londres, le 2 de Junho.—A Son Excellence Monsieur de Campos Salles.

Excellence—Avant le départ de Votre Excellence, nous sommes fort désireux de lui exprimer par écrit la grande satisfaction que nous avons éprouvée à faire sa connaissance personnelle, ce qui nous a donné l'occasion de lui offrir de vive voix nos plus sincères félicitations sur son élection.

La presque unanimité avec laquelle Votre Excellence a été élue Président de la République du Brésil, prouve la confiance absolue qu'elle inspire dans le pays même; et la réception chaleureuse offerte à Votre Excellence en Angleterre devrait lui prouver, non seulement les sympathies prononcées qui existent entre les deux pays, mais aussi combien est grande et vive chez nous l'appréciation du choix dont la personnalité de Votre Excellence a été l'objet.

Nous avons profité de la visite de Votre Excellence pour discuter à fond l'état des finances du Brésil et nous avons été bien contents de voir que Votre Excellence apprécie à leur juste valeur toutes les difficultés de la situation financière de son pays.

Malheureusement, depuis quelques années, le Brésil a traversé une crise tant politique que financière et, dans ces circonstances, il n'est pas étonnant qu'avec la grande baisse qu'a subi le change il se soit produit des difficultés financières qui, nous aimons à le croire, ne seront que passagères.

Plusieurs remèdes ont été suggérés, entre autres l'affermage des chemins de fer de l'Etat, mais pour diverses raisons aucun des ces remèdes n'a pu être appliqué, et il serait donc superflu de les discuter à l'heure qu'il est.

Un projet, émanant d'un groupe de banques commerciales à Rio, a été approuvé par le gouvernement brésilien et consiste, comme le sait du reste Votre Excellence, à consolider les coupons des différents emprunts de l'Etat et des chemins de fer garantis, en un fonds garanti par hypothèque sur les revenus de la douane de Rio et d'autres points du Brésil.

Quoique nous regretions vivement une suspension des paiements en espèces, nous avons cru utile de recommander ce projet aux porteurs de titres brésiliens, et nous espérons qu'ils l'accepteront.

Votre Excellence n'ignore pas que nous sommes depuis bien des années les agents financiers du gouvernement brésilien en Angleterre et nous avons toujours été fiers et contents de voir le Brésil remplir fidèlement tous ses engagements; mais les avantages pour le Brésil du plan projeté dépendront de l'observation exacte de tous ses détails, et Votre Excellence pendant son séjour, bien trop court pour nous, dans notre ville, aura pu, nous n'en doutons pas, juger de l'activité commerciale et financière colossale que régne en Angleterre, et en emportera la conviction que le crédit d'un pays constitue après tout sa plus grande puissance.

Nous osons donc espérer que Votre Excellence voudra bien nous donner par lettre l'assurance qu'elle approuve entièrement ce plan, et aussi qu'elle usera de toute son influence et de toute son autorité pour que l'arrangement soit mis à exécution dans tous ses détails, ce qui est non seulement nécessaire pour le rétablissement du crédit du Brésil, mais il faut également que la plus grande économie soit pratiquée dorénavant dans tous les dépenses de l'Etat et, pour faire face à un engagement solennellement pris, il faut savoir dès à présent trancher dans le vif et réduire dans toutes les sections gouvernementales les dépenses qui jusqu'à présent ont été encourues sur une échelle bien au delà des ressources et des moyens du pays.

En conclusion, nous aimons à croire que Votre Excellence voudra bien nous donner l'assurance que nous avons demandée, en y ajoutant que pendant toute la durée de sa présidence elle fera de son mieux pour que ces espérances soient réalisées. Cela nous donnera le courage de faire appel aux obligataires du Brésil, d'autant plus que, munis de la lettre de Votre Excellence, nous serons à même de leur prouver que nous n'avons rien négligé pour sauvegarder leurs intérêts. Nous saisissons cette occasion pour renouveler à Votre Excellence l'expression de nos sentiments les plus distingués et les plus dévoués.—*N. M. Rothschild and Sons.*»

«Londres, le 6 Juin — Messrs. N. M. Rothschild et Fils. — En réponse à votre lettre du 2

courant, que j'ai reçue avec la plus grande satisfaction, je dois avant tout vous remercier, non seulement pour les félicitations que vous m'adressez au sujet de mon élection à la dignité de President de la République du Brésil, mais aussi, et de la façon la plus spéciale, pour votre franche et amicale réception à l'occasion de ma visite actuelle en Angleterre, distinction que j'apprécie au plus haut degré, quand principalement je suis heureux d'y retrouver l'expression des sentiments de sympathie et d'amitié entre nos deux pays, unis de longue date par les liens des plus légitimes intérêts.

Ainda ha incontestavelmente economias a fazer e muito a completar no desenvolvimento natural dos serviços em execução.

Não se conseguiu o equilíbrio orçamentario, tendo sido rejeitados o imposto sobre a renda e alguns cortes indicados no orçamento da despesa.

E' verdade que o *deficit* resulta unicamente da verba onerosissima da diferença cambial no pagamento das compromissões externas; mas também é certo que o alcance, oficialmente declarado na lei, contribui para aumentar o agio do ouro em relação à nossa moeda.

Nas circunstâncias em que nos achamos e que não permitem aguardar tranquilamente a reorganização económica do paiz, que entretanto se opera e travá fortes cabedais, são inadiáveis providências que garantem com larguezas o desempenho das responsabilidades indiscutíveis, como elemento imprescindível para a manutenção da confiança, que há de cada vez mais fortalecer-se ante a certeza, demonstrada pelos algarismos, da capacidade dos recursos da receita para suprir todas as necessidades da despesa.

Não ignorais que malogrhou-se a expectativa das vantagens esperadas do arrendamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, porque a única proposta apresentada não se conformou às clausulas da concorrência aberta em princípio do anno passado.

Enquanto se aguardava a solução, até Setembro de 1897, não pôde o Governo sugerir outras alternativas que não fossem os consignados na lei de 9 de Dezembro de 1896, constitutivos do plano aceito pelo Congresso e posto em execução, a não ser a indicação de meios conducentes ao aumento da receita e à diminuição da despesa.

Afastado o arrendamento, a situação mudou-se inteiramente, pois perdéra o seu principal ponto de apoio; e caminhava-se para a instabilidade, que não se poderia manter.

Suscitou então o Governo a idéia de pedir ao paiz, pelo lançamento de uma contribuição de realização imediata, os recursos necessários para manter em dia os compromissos públicos, demonstrando-se que seria menos onerosa a cota temporária do imposto do que o tributo indireto, mas incalculável e indefinido, do mão a mão.

Essa idéia converteu-se no projecto da receita, aceito apenas em parte, e transformou-se na lei que regula o actual exercício, cujos algarismos conhecemos.

Offerecendo os pesados encargos a satisfazer no exterior graves embaraços, pela necessidade

da frequente e continua conversão da nossa moeda em ouro, que, embora exacerbada pelos que especulam em cambio, em todo caso contribui para deprimi-lo, tem o Governo se esforçado para diminuir quanto possível as responsabilidades externas e para afastar-se do mercado cambial, só intervindo quando preciso e com a maior prudência.

Dominado por este pensamento, desembargou-se do onus da parte adiável das construções navaes, conseguindo reduzir por esse meio e pela conclusão do armamento do Exército e dos vasos da Armada, as nossas responsabilidades quase exclusivamente aos serviços do Corpo Diplomático, das garantias de juros e da dívida pública, suprimidas também as comissões mantidas na Europa.

Foi pagos todos os depósitos feitos em Londres pelas companhias que têm contratos com a União.

E, pois, grande a redução efectuada nas prestações a realizar fóra do país, tendo sempre sido mantida a mais escrupulosa pontualidade na satisfação dos juros e amortizações. O cumprimento destes deveres, que não terão apresentado dificuldades em quadro normal, custou verdadeiros sacrifícios e esforços pessíssimos em meio das perturbações constantes, oriundas de factos conhecidos e das agitações pela palavra escrita e falada, gerando o alarme, o panico e a desconfiança e pondo em dúvida a permanência da ordem legal e da tranquilidade pública.

Infelizmente, circunstâncias de outra ordem trouxeram a sua colaboração ao acervo de males, facilitando a ação das más paixões e dos interesses contrários à causa pública.

Inesperados contratemplos affigiram a lavoura e o comércio, agravando a situação, que já reclamava cuidados especiais; mas a própria agudeza da crise denuncia o seu termínio e as energias que ella desperta trazem a desejada reabilitação.

Confia nos vossos esforços e nos que perseverantemente emprega o Governo para conseguir a regularidade orçamentária, que é o meio seguro de firmar de vez o crédito público e de atingir o ideal sempre procurado do melhoramento do meio circulante.

A contínua e progressiva baixa dos preços do café, nosso mais valioso gênero de exportação tem contribuído fortemente para desfalar o mercado de fundos de valores reais aplicáveis aos pagamentos externos, aumentando a diferença entre a estimativa da nossa moeda e a do euro. Este estado de coisas estimula a inclinação já existente em uma parte da sociedade pelas operações de carácter aleatório, que ultimamente buscaram seu campo de exploração no comércio de cambio, causando males incomensuráveis à fortuna pública.

A elevada cifra alcançada excepcionalmente pela ultima safra de café, a situação especial em

que se acháram no momento⁷ os productores e os intermediários comerciais, o exclusivismo das nossas culturas não permitirão que as importantes classes, intercessadas no aumento do consumo e na manutenção dos preços da preciosa mercadoria, desenvolvessem os meios necessários à sua defesa e conveniente apreciação nos mercados.

São interessantes, para esclarecer o assumpto, os dados seguintes:
A produção do café em todo o mundo, no período de 1896 a 1897, segundo as melhores estatísticas, foi de..... 12.608.000 sacas

Sendo:	
Do Brazil.....	8.680.000 "
De outros países.....	3.928.000 "
O consumo em todo o mundo, segundo as mesmas estatísticas, foi de.....	12.500.000 "
Durante o anno de 1897 vieram dos centros productores para os mercados do Brazil	10.261.440 "
Comparado este ultimo algarismo com o computo da colheita de 1896 a 1897, de Resulta uma diferença de..	8.680.000 "
que representa os depósitos existentes, resultantes da avultada colheita anterior.	1.581.440 "
Pão vendidas para o estrangeiro nos mercados do Brazil.....	9.817.493 "
Da venda deste café, consideradas as diferentes qualidades, pôde-se tomar o preço médio na razão de £ 1 1/2 por saca:	
Assim, as 9.817.493 sacas terão produzido.....	£ 14.726.230
Equivalentes, ao cambio de 8, a.....	441.787.170\$000
Considerando-se que nos últimos annos as vendas para o estrangeiro mantiveram uma média anual de 6.000.000 de sacas, ao preço médio de £ 4 por saca, produzindo.....	£ 24.000.000
Equivalentes, ao cambio de 8, a.....	720.000.000\$000
Encontraremos em 1897 uma diferença contra o país de Igual a.....	£ 9.273.761
A exportação de borracha proveniente dos Estados do Amazonas, Pará, Ceará e Bahia, em 1897, atingiu a.....	278.212.830\$000
No valor oficial de.....	14.874.435 kilos
	102.913.890\$819

O valor das operações sobre o cambio da moeda é orçado em mai de £ 60.000.000.

São, porém, de alguma sorte attenuadas estas faltas e inconveniências pela nova direção dada às actividades que operam na agricultura, bem complementadas agora de necessidade de aproveitar as múltiplas e variadas propriedades do nosso solo em culturas diferentes e em outros trabalhos vantajosos, cujos produtos, abastecendo o país dos géneros mais necessários e úteis, tornarão a vida fácil e mais propício o meio ao desenvolvimento das populações laboriosas, além da circunstância de constituir artigos de consumo geral e ilimitado e de influirem favoravelmente para o equilíbrio das relações do comércio internacional, diminuindo as importações.

A perseverança neste propósito, a indefectível diligência no encaminhamento desta nova fase da existência nacional,ão de ser fecundas em gerais benefícios, garantindo a estabilidade dos trabalhadores, o mutuo auxílio pela facil permuta entre as diversas produções, o povoamento de extensas zonas incultas e, em tempo não remoto, a criação de poderosos elementos de riqueza e engrandecimento e a formação de capitais que possibilitem o estabelecimento de industrias nutritas pelas nossas próprias matérias primas.

Nesta complexa contextura de dificuldades advindas da antiga acumulação de contingências mal sanadas, de deficiências não supridas e de reiteradas exigências apenas contorcidas, não é mais cabível qualquer contemporização; forçoso, indispensável é agir decisivamente, já preparando a nossa regeneração económica como base segura para boas finanças, já recorrendo às providências de ocasião aplicáveis ao momento crítico que opprime a Nação.

A 16 de Novembro foram publicados os manifestos com que o Sr. Dr. Prudente de Moraes deixou a presidência da República, e o Sr. Presidente Campos Salles assumiu a gerência dos negócios públicos. Do primeiro documento reproduzimos os seguintes trechos:

As grandes perturbações, que criáram para as finanças da República uma situação de «crise permanente» durante todo o período de meu Governo, tiveram para alimentá-las não só o conjunto de todas as causas de ordem económica que em toda parte costumava-los e activar o seu pernicioso desenvolvimento, mas ainda o fatal contribuição de causas gravíssimas de ordem política, que nascem com a mudança do regimen, crescendo e avolumando-se com o desvio das paixões, com a ambição irrequieta de políticos intransigentes e radicais.

Não ha país que domine a desconfiança gerada por essa multidão de factores, nem crede que se firme enquanto não forem elles eliminados. E quando o espírito político, desviado das normas sãs que só o patriotismo sabe sugerir, busca elementos nas dificuldades financeiras do país para fazer vingar suas pequenas ambições, é difícil medir a extensão do sacrifício imposto aos que governam para assegurar

a ordem, para manter o crédito público e restaurar a confiança nos seus destinos.

Aos grandes encargos que já assinalámos e que foram legados ao meu Governo, vierão juntar-se para aggravar a situação, como era natural, a baixa do cambio a uma taxa infima, a depressão do valor dos nossos títulos no exterior, o decréscimo da renda, o desequilíbrio entre os valores de importação e os de exportação; em vez da entrada de capitais a fuga dos que tinham colocação no país e, por último, a baixa do preço do café, principal produto de nossa exportação.

Iniciei a minha administração cheio de confiança, mas certo de que tinha diante de mim temerosas dificuldades a vencer.

Desde que, de si em 1895 na primeira mensagem que dirigi ao Congresso, tenhamos conseguido imprimir ordem à administração, regularizar os serviços, estimular as fontes de receita, fiscalizar o seu emprego e reduzir quanto for possível a despesa pública, a situação financeira ha de melhorar e a confiança em nosso crédito se restabelecerá definitivamente.

O Congresso havia autorizado ao Governo, na Lei de Orçamento para 1895, a efectuar as operações de crédito que fossem necessárias para fazer face ao deficit, que se pudesse verificar no exercício dessa lei, às despesas oriundas da revolta de 6 de Setembro de 1893 e para proceder ao resgate do papel-moeda, emitido depois dessa data.

Resolvi fazer logo um appello aos capitais do país e, por Decreto n.º 1.976 de 25 de Fevereiro de 1895, autorizei o empréstimo de 100.000.000\$ a juros de 5%, sendo o preço da emissão 95%, e a operação teve completo éxito.

Em seguida pude realizar no exterior um empréstimo de £ 6.000.000 à mesma taxa, sendo de 8% o preço da emissão.

Destinei o empréstimo interno ao pagamento da dívida em conta corrente com o Banco da República, no resgate da 30.000.000\$ de papel-moeda e ao empréstimo aos Estados do Paraná e Santa Catharina.

Com o producto da outra operação ficava habilitado para atender aos grandes encargos em ouro; principalmente armava-me de recursos que permitissem libertar o mercado da concorrência do Governo e preparar uma situação melhor para o cambio.

Ao mesmo tempo esforçava-me para restituir a paz à famili baziileira, dividida no Sul por uma guerra civil que por demais se prolongava. Quando em Agosto de 1895 effectuava-se a pacificação, tinham já surgido as questões do Amapá e a ocupação da ilha da Trindade, que tanto agitaram a opinião e constituíram um embate à firmeza do nosso crédito no exterior; os títulos do nosso empréstimo externo, em consequência dos factos ocorridos no Amapá, não puderam ser cotados na Bolsa de Pariz; a questão da Trindade fechou os mercados ingleses a legítimas operações, que se haviam de caminhar e que deviam trazer-nos o concurso de grandes capitais.

O ano de 1896 foi de sobressaltos e inquietação para o comércio e para a lavoura, sobretudo da grande agitação nos movimentos da Praça, sempre irregulares e às vezes incomprensíveis, como tivemos oportunidade de assignar ao Congresso.

A lei n.º 359 de 30 de Dezembro de 1895, que orçou a receita e despesa para o exercício de 1896, foi, como se vê, promulgada na ante-vezper do dia em que devia começar a ser executada em toda a República. Alterando profundamente o regimen existente e obscuro em suas disposições, foi difícil o trabalho de executá-la.

O commercio, os bancos, o Inspector da Alfandega, o Syndico dos corretores, o Director do Laboratorio de Analyses, auxiliados todos pela imprensa, trouxeu ao Governo uma alvura de reclamações, que denunciavam logo as dificuldades com que tinha de lutar a Administração na vigência dessa lei.

Em consequencia da elevação da tarifa, houve nos primeiros meses do anno um grande crescimento da importação, exactamente quando fracas se tornariam as entradas de café, que deviam fornecer dinheiro para os pagamentos no exterior. Havia, entretanto, a esperança de que, no segundo semestre, affuiriam aos mercados desta Capital e de Santos valiosos recursos, que tornariam mais folgada a situação da Praça e mais tranquillizador o estado geral do paiz.

Perseverei no plano que havia traçado, de executar a lei com lealdade, reduzindo a despesa publica tanto quanto possível, e esforçando-me por bem fiscalizar a arrecadação da renda.

«Não obstante esse programa de administração, disse aos legisladores em Maio de 1896, efficaz em toda a parte para restauração das finanças de um paiz; não obstante a tranquilidade interna, assegurada pela pacificação do Rio Grande do Sul, estancando-se uma fonte enorme de despesas para o Thesouro e de perturbações para a Nação; apesar de ter o Governo levantado no exterior um grande empréstimo, que lhe permitia afastar-se do mercado, livre assim da concorrência de um grande tomador de cambiais, a despeito de haver o Governo iniciado o seu pensamento de resgate do papel-moeda, retirando da circulação 30.000.000 — o cambio desceu, com geral prazer, a uma taxa que perturba aos que conhecem os grandes recursos do paiz.» O cambio teve a cotação média de 8 7/8 em Março, sendo aliás de 9 1/2 a cotação do dia 30 de Abril, com tendência para a alta.

E porque a renda ordinária não bastava para cobrir a nossa despesa, aumentada sempre pela proveniente dos créditos votados para diferentes serviços, acumulando-se os desfalcos, que só por meio de onerosos empréstimos podiam ser cobertos, insisti junto ao Congresso pela necessidade de um «bom pagamento», oportunamente decretado e profundamente económico, como a grande necessidade do momento, devendo ser o equilíbrio da receita com a despesa a constante aspiração dos brasileiros.

A mesmo tempo, atribuindo a depreciação da taxa cambial, principalmente, às desordens na circulação em consequencia do excesso das emissões bancárias, sugeri a necessidade de um plano capaz de produzir o grande efeito de normalizar a situação, baseando-o na encampação das emissões bancárias, aplicando os recursos provenientes da dívida do Banco da República ao resgate do papel moeda, operação que poderia ser acelerada, no momento opportuno, por meio das apólices que garantiam as emissões.

Havia nessa indicação um recurso certo, que funcionaria independentemente das votações do Congresso em suas duas sessões — a dívida do Banco da República e seus juros e a somma das apólices representativas dos lastros.

«Aceitas estas bases ou outras que foem sugeridas pela experiência e sabedoria do Congresso, ponderese então, e reforçados estes elementos com os que puderem ser consignados nos orçamentos, quando se tiver conseguido o seu equilíbrio, dentro de um prazo relativamente curto, ter-se-ha reduzido a circulação a condições regulares. Tão grande é a importância que, dentro e fóra do paiz se liga, com justa razão, a tudo quanto se prenda à circulação monetária, que um plano de resgate, rimando o Poder Público o propósito de vol-

tar à circulação metálica, desideratum de todos os Governos bem constituídos, ha de concorrer para melhorar as condições de nosso crédito e fortificá-lo.»

Infelizmente não se realizarão as esperanças depositadas nas entradas de café no 2º semestre de 1896. O preço baixou tanto que um forte abalo produziu-se no mercado.

O commercio começou a sentir os efeitos da natural retracção do crédito; aumentava a desconfiança com a retirada dos depósitos dos bancos nacionais; algumas firmas comerciais achavam-se em dificuldades e assustavam a praça certos rumores mal fundados de que outras casas de toda a respectabilidade estavam seriamente comprometidas; a Caixa Económica desta Capital começava a sofrer uma persistente corrida, provocada por um projecto apresentado à Câmara dos Deputados, onde um outro de moratória fora igualmente apresentado por um membro da oposição ao Governo.

A situação tornou-se extremamente delicada, e, para agravá-la, foi expedido desta Capital e publicado no grande jornal de Londres, o Times, no dia 10 de Outubro, alarmante telegrama que o produziu grande panico nas praças da Europa, fazendo baixar consideravelmente a cotação dos nossos títulos no exterior eabalando profundamente o nosso commercio.

O Governo, atento a todos os movimentos, fez quanto de si dependia para restituir a calma e confiança aos negócios.

Coincidiram estes factos com o enfraquecimento de minha saúde, que obligou-me a deixar o Governo por um certo período de tempo.

Ainda assim certificou-se o Governo de que, desvaneecida a impressão que a grande luta eleitoral dos Estados Unidos, que deu em resultado o triunfo de McKinley, levava provocado nos mercados da Europa, seria possível encaminhar vantiosas negociações para o nosso crédito e procurou informar lealmente os directores da política da gravidade da situação e da necessidade de providências urgentes para poder senar as dificuldades.

Existia na Câmara dos Deputados já aprovado pelo Senado, de acordo com o Governo, o projecto que autorizava a encampação das emissões bancárias; foi mais apresentado em reunião dos Ministros, que eu autorisei, com os directores da opinião, em 29 de Outubro, a conversão dos bonus em notas do Thesouro, a mobiliização dos lastros bancários, uma lei autorizando para operações de crédito e a cobrança de 40% dos direitos de importação em ouro. Acordou-se mesmo, se fosse preciso chegar a esse extremo, em uma operação com base na Estrada de Ferro Central, que foi logo repudiada, porque, melhor informados, alguns daquelles directores declararam ao Ministro da Fazenda que o Congresso não transigiria absolutamente com providências que se fundasse em semelhante base.

Impressionou-me, entretanto, uma circunstância e foi que, no meio dessa grande perturbação comercial, quando se reclamavam medidas de maior elevado alcance para as finanças públicas, opiniões de políticos autorizados, que dali a pouco se afirmou do Governo, insistiu em que não se tratava de uma crise financeira e sim de uma crise política e que era mister imponer à administração um curto mas decididamente partidário.

Nos primeiros dias de Novembro encontro visíveis os signos de que a crise diminuía; cessava a corrida no Caixa Económica, aumentavam os depósitos do Banco da República e notava-se estabilidade na taxa cambial a 8, havendo-se desengajado os baixistas em vista da grande resistência que illes foi opposta por alguns estabelecimentos de crédito.

Nessa emergencia, como em outras igualmente difíceis de minha administração, fui sempre eficazmente auxiliado pelo Banco da Republica, dirigido pelo ilustrado e probo cidadão Dr. Affonso A. Moreira Penna.

Tendo de deixar o exercício do meu cargo no dia 10 de Novembro por motivo de grave enfermidade, passei o Governo ao Sr. Vice-Presidente da Republica.

Subsistindo, embora muito attenuadas, as causas de perturbação comercial a que me estou referindo, o Congresso votou um conjunto de providências que lhe parecerão então eficazes para melhorar a situação, unidos todos os legisladores em torno do Governo interino para auxiliá-lo nos trabalhos de sua administração.

O plano financeiro adoptado pelo Congresso foi consagrado na Lei n.º 427 de 9 de Dezembro de 1896 e comprehendia as seguintes idéas:

Encampação das emissões bancárias, assumindo o Governo a responsabilidade dos bilhetes em circulação, passando a pertencer-lhe os lastros que serviam de garantia aos mesmos bilhetes;

Substituição dos bonus do Banco da Republica por notas do Thesouro;

Reagrupamento do papel-moeda com os seguintes recursos: produto da venda de um terço, pelo menos, das apólices actualmente existentes no Thesouro, provenientes de lastros das emissões bancárias; prestações com que o Banco da Republica entrasse para o pagamento da sua dívida, inclusive a amortização e os juros que venceceram os bonus convertidos; saldos que se verificarem anualmente no orçamento e arrendamento das estradas de ferro do União. Dispunha mais o decreto que, realizada a operação do arrendamento, ficava o Governo autorizado a cobrar, integralmente ou em parte, em ouro ao cambio do dia, os direitos de importação.

Entrava no plano, como se vê, um elemento novo — o arrendamento da Estrada de Ferro Central, operação que parecia anteriormente repugnar a illustre homenagem do estado do Congresso, que não mostrava confiar bastante na direcção política do meu Governo.

Para dar execução à lei, na parte relativa ao arrendamento, foi expedido o decreto n.º 2413, de 28 de Dezembro, no qual se estipulou — «que o preço do arrendamento constava de uma contribuição inicial, computada apenas em £5.000.000 sterlinhas, pagos no acto da assinatura do contrato; de uma annuidade, base da operação, fixada pela mais vantajosa das propostas; e de um adicional de 20% sobre o que excede de 12% da renda líquida de todo o capital efectivamente empregado das estradas.»

Dous terços do producto do arrendamento das estradas de ferro do União, enquanto a taxa do cambio fosse inferior a 18 dinheiros por £, e apenas um terço quando se elevasse, seriam destinados ao resgate do papel-moeda, em virtude desse decreto.

A concrência aberta a 9 de Janeiro no Brasil, nos Estados Unidos e na Europa, e que devia terminar a 15 de Maio de 1897, só findou a 9 de Setembro, por ter sido o prazo prorrogado até esta ultima data.

Malogrado-se as esperanças que se haviam depositado nas providências adoptadas pelo Congresso na lei de 9 de Dezembro.

A um ligero movimento de alta nas taxas cambiais e a uma agitação benéfica, mas timida nas cotações dos nossos títulos e no gyro dos negócios, começou a opinião a duvidar do exito do arrendamento da Estrada de Ferro Central, que aliás poderia trazer ao paiz grande somma de dinheiro, por conta da qual parecia que a praça havia promovido aquella agitação.

Em virtude desse acordo, que comprehende toda a nossa dívida externa, o empréstimo nacional de 1879 e os juros provenientes das garantias das nossas estradas de ferro, ficaria suspensa as amortizações pelo espaço de 13 anos; os juros da dívida e os das garantias de juros pelo período de tres anos, a partir de 1 de Julho próximo findo, não serão pagos em numerario, recebendo os credores títulos ao par, a juros de 5%, ao anno, pagáveis em dinheiro e trimestral-

mente; o equivalente, em ouro, dos juros da dívida e das garantias será, a partir de 1º de Janeiro do anno próximo, depositado ao cambio de 18 dinheiros, em papel, destinando-se ou ao resgate do papel-moeda ou, melhorando o cambio, para a compra de cambias, que serão remetidas para Londres, afim de constituir um fundo metálico que apressará o restabelecimento dos nossos pagamentos, no exterior, em especie; os novos títulos serão resgatáveis em 63 annos a 1/2 % ao anno, a partir de 1911 em diante.

São intitubas as vantagens do acordo, para o qual concorremos com a vossa colaboração. Reduzidas as pequenas proporções as necessidades de remessas de ouro para o exterior por período relativamente longo, ficarão os Poderes Públicos habilitados para apparelhar os elementos complementares indicados para promover-se a solução definitiva da crise financeira.

A influencia benéfica da operação se fez sentir em todo o territorio da Republica com o reaumento da confiança, com a elevação das taxas cambiais e melhor cotação dos títulos de nossa dívida externa. As exceções manifestadas dos representantes das grandes classes do comércio e da industria em favor do acordo financeiro tornam-nos evidente que o meu Governo, assediado por dificuldades que pareciam insuperáveis, não confiou debalde nas forças da Nação e no patriotismo e competência de seus auxiliares.

SITUAÇÃO ACTUAL

Depois do que foi longamente exposto pelo Ministro da Fazenda em seu relatório de 31 de Maio do corrente anno, deriu-se alguns factos dignos de especial menção, além do acordo financeiro de 15 de Junho, a que acabo de referir-me.

Pelo decreto n. 2.907 de 11 de Junho foram convertidos em papel os juros-ouro das apólices de 1890, acto da mais alta importâcia, pela redução que trouxe ao orçamento federal.

Sómente em Julho pôde ser apresentada ao Congresso a proposta do orçamento para o proximo exercício. Essa demora foi motivada, como então se declarou, pela necessidade de obedecer ao pleno do acordo celebrado em Londres a 15 de Junho.

Proseguio a Administração no caminho que se havia tracado, empelhando-se em apurar a receita pública para melhor fórmula, e em regularizar a despesa. Quanto à receita, continuaram os esforços do Governo para normalizar o serviço aduaneiro e para organizar a arrecadação dos impostos internos e do consumo. Instaladas as Delegacias fiscais, criadas pelo art. 9º da lei n. 489 de 15 de Dezembro de 1897 regulamentadas pelo decreto n. 3.807 de 31 de Janeiro de 1898, foram expedidas as instruções constantes da circular n. 32 de 18 de Julho do corrente anno para o funcionamento das agências do Correio como estações fiscais, de acordo com as disposições citadas. Se não foi facil o estabelecimento das Delegacias pela escassez do pessoal e obtenção de predios apropriados, difícil tem sido a acumulação das funções fiscais nas agências do Correio, visto a necessidade de habilitações especiais, de força e outras circunstâncias, que sómente pôde ser superadas com grande esforço e prudência.

Em alguns pontos permanece ainda a arrecadação a cargo das Collectorias estaduais, por não ter parecido conveniente interromper o serviço montado.

A renda das Alfandegas tem diminuído por motivos conhecidos, entre os quais o natural decréscimo da importação, devida a razões de ordem económica já apontadas. Infelizmente a baixa do café, continua, tem concorrido

para desaninar os negócios, desalentando os productores, sentindo-se que o comércio deste importantíssimo producto está desarmado de meios de defesa contra os seus exploradores.

Em compensação tem tido desenvolvimento muito sensível a renda interna, principalmente a dos novos impostos de consumo, sendo certo que há por este lado muito a esperar em favor da receita da União. Po decreto n. 2.908 de 14 de Setembro ultimo foi melhor regularizada a fiscalização. A somma das arrecadações consta de documentos oficiais já publicados.

Tem o Thesouro se desempenhado de todos os seus compromissos do exterior até Junho de 1899 inclusive; já efectuou o pagamento de £ 1.000.000, a que estava obrigado neste anno, existindo em cofre a somma de 5.492.854 £, conforme o balanço fechado no dia 11 do corrente, além de títulos de grande valor, adquiridos em liquidação com o Banco da Republica.

O Sr. Dr. Campos Salles no seu *Manifesto Inaugural* assim se exprimiu:

«A restauração financeira, supremo objectivo do momento, para que seja solida e duradoura, depende essencialmente de uma profunda reconstituição das forças económicas, de tal sorte que os agentes da riqueza nacional possam atingir á sua maior capacidade produtora, servindo de base a todas as vantagens que podem ser alcançadas nas relações do comércio internacional.

O estado monetário de um país, segundo opinião autorizada e apoiada na observação de um valiosíssimo exemplo, depende menos da sua legislação do que da sua situação económica. Ela é preparada e mantida antes pela agricultura, pelo comércio e pela indústria do país, como então se declarou, pela necessidade de obedecer ao pleno do acordo celebrado em Londres a 15 de Junho.

Proseguio a Administração no caminho que se havia tracado, empelhando-se em apurar a receita pública para melhor fórmula, e em regularizar a despesa. Quanto à receita, continuaram os esforços do Governo para normalizar o serviço aduaneiro e para organizar a arrecadação dos impostos internos e do consumo. Instaladas as Delegacias fiscais, criadas pelo art. 9º da lei n. 489 de 15 de Dezembro de 1897 regulamentadas pelo decreto n. 3.807 de 31 de Janeiro de 1898, foram expedidas as instruções constantes da circular n. 32 de 18 de Julho do corrente anno para o funcionamento das agências do Correio como estações fiscais, de acordo com as disposições citadas. Se não foi facil o estabelecimento das Delegacias pela escassez do pessoal e obtenção de predios apropriados, difícil tem sido a acumulação das funções fiscais nas agências do Correio, visto a necessidade de habilitações especiais, de força e outras circunstâncias, que sómente pôde ser superadas com grande esforço e prudência.

As vastas domínios da competência estadual, pois, espaco bastante para o desenvolvimento destas políticas práticas e fecundante, simultaneamente favorável ao progresso da riqueza dos Estados e à consolidação das finanças da União. Serão outros tantos interesses a fortificar os vínculos da unidade nacional sob a influência vivificante do regime federativo.

A comunidade de raça, de tradições históricas, de língua e de religião, gerando a coesão do sentimento nacional, é preciso acrescentar a comunidade económica e financeira,

fortalecendo os vínculos de solidariedade entre a União e os Estados.

Faço, portanto, consistir na nossa constituição económica a base da nossa regeneração financeira.

Evidentemente muito resta ainda a fazer para constituir a riqueza nacional na medida dos vastos recursos naturais que o país possue.

A posição do café nos mercados de consumo, quando esse é o principal produto de exportação, denuncia claramente um considerável decréscimo do nosso poder económico. Sendo, como é, da maior gravidade este facto, todavia é elle de natureza antes a provocar a atenção previdente dos Brasileiros, do que a produzir-lhes desalento.

O que cumpre, em semelhante emergência, é não fechar os olhos á evidência, nem procurar lutar em vão por meios artificiais contra a natureza das coisas, mas, sim, encarar o problema com coragem e energia, obedecendo ás leis naturais.

Mas o que sobretudo agrava as preocupações do poder público neste difícil momento, pelo seu carácter extremamente urgente, é a intensidade da crise financeira.

Ela resulta de erros gravíssimos, que vêm de longe, acumulando progressivamente os encargos dos seus pesados efeitos, que cumpre reparar quanto antes pelos meios mais adequados e pelos processos mais promptos, começando por assignar as suas causas preponderantes, que são entre outras:

O protecionismo inopportuno e por vezes absurdo em favor de indústrias artificiais, é ensta dos maiores sacrifícios para o contribuinte e para o Thesouro; — a emissão de grandes massas de papel inconvertível, causando profunda depressão no valor do meio circulante; — os desfazimentos oramentários, criados pelo funcionalismo exacerbado, pelas despezas de serviços de carácter puramente local, pelo aumento contínuo da classe dos inactivos; — as despesas extra-ordinárias, provenientes dos créditos extraordinários abertos pelo Executivo e das leis especiais votadas pelo Congresso; — as indemnizações por sentenças judiciais, que sobem todos os annos a somas avultadas; — as despezas determinadas por comunhões intestinas; — os compromissos resultantes dos montepíos e dos depósitos, dada a prática de considerar como rendas ordinárias os valores que procedem dessas instituições; — o aumento constante da dívida fluctuante, que se origina dos próprios deficits, e consequente aumento da dívida consolidada; — a má arrecadação das rendas públicas; — o efeito moral da má política financeira, arrastando o descredito; — o conseqüente retrahimento da confiança dos capitais no país e no estrangeiro; — a especulação que neste meio se desenvolve com as parâstas em organismo em decadência; — finalmente, a baixa da taxa cambial, synthese e expressão de todos os erros.

A resumido indicação das múltiplas causas que perturbam a situação financeira e económica do país, e que ali fixa, denuncia também a necessidade das medidas complexas, que urgentemente devem ser adoptadas para uma solução definitiva.

Agir com promptidão, energia e perseverança sobre todos os elementos que acabam de apontar como agentes de nossa decadência económica e financeira, abandonando a política dos expedientes e dos adiamentos para tomar de forma franca a política das soluções, é em suas linhas gerais o programma do meu Governo. Não vejo outro caminho, seguro e honesto, que possa conduzir ao restabelecimento das relações normais com os credores da Republica, suprema aspiração que o brio e honra nos impõem.

Mas a política financeira, tal como a temos adoptado, para que possa tomar o seu natural desenvolvimento e atingir aos seus elevados intutos, reclama desde logo e imprescindivelmente, como condição fundamental, a ordem interna. »

Inaugurada a Presidência do Sr. Dr. Campos Salles a 15 de Novembro, elle chamou para formar seu Governo os seguintes Srs:

O D. Epitácio da Silva Pessoa, para o cargo de Ministro da Justiça e Negocios Interiores; o Dr. Joaquim Duarte Murtinho, para o de Ministro da Fazenda; o Dr. Olyntho Maximino de Magalhães, para o de Ministro das Relações Exteriores; o Dr. Severino dos Santos Vieira, para o de Ministro da Indústria, Viação e Obras Públicas; o General de Divisão João Nepomuceno Medeiros Mallet, para o de Ministro da Guerra; e o Almirante Carlos Balthazar da Silveira, para o de Ministro da Marinha.

E um dever e igualmente um reconhecimento consignar aqui as horas prestadas pelos habitantes da cidade ao Sr. Dr. Prudente José de Moraes Barros, quando S. Ex. entregou ao seu sucessor as redevas do Governo. Uma, somente uma voz discordante se fez ouvir nas homenagens ao homem que durante quatro annos, com denodo de heróe, enfrentou as dificuldades que recebeu como legado na direcção dos negócios públicos do país. Villipendiado na imprensa e nas tribunas do Congresso, S. Ex. caminhou sempre mirando os interesses do Brazil, e no fim dos quatro annos de martyrios deixou a Suprema Magistratura da Nação sem a menor mancha na sua probidade de homem, nem na sua reputação de estadista. Eros, certo, houve na direcção das finanças do país, mas foi isso devido antes á concatenção de circunstâncias, senão imprevistas, pelo menos até certo ponto desprezadas: S. Ex. desbravou o caminho para o seu sucessor, arcano com rancorosos inimigos, que nem hesitaram em lançar mão da arma do homicídio.

O acordo implicava arranjo com as estradas de ferro, sob direcção estrangeira, que gozão de garantias de juros, pois não era equitativo que as empresas com renda superior ao seu custo pagassem o excesso para receber os juros garantidos em títulos. Para liquidar esta questão, o Sr. Ministro da Indústria deu o seguinte despacho a diversos requerimentos, que publicámos em 30 de Outubro:

«As Companhias: Générale de Chemins de Fer Brésiliens, D. Theresa Christina Rail'way, Southern Brazilian Rio Grande do Sul Railway e Mogiana de estradas de ferro, reclamam contra o pagamento em novos títulos: «funding» dos juros garantidos.

Conforme foi assentado entre este Ministerio e o da Fazenda e consta do telegramma expedido por este ultimo para Londres, o Governo entrará em acordo com as Companhias que têm garantias de juros em ouro, autorizando-as a reter, dos saldos da renda líquida que são obrigadas a recolher ao Thesouro, as

sommas necessarias para cobrir a diferença entre o valor nominal e a cotação dos títulos «funding». As quantias assim retidas serão escripturadas como adiantamentos feitos ás Companhias, que se obrigarão a reembolsá-las em prazo que será convencionado, com juros de cinco por cento ao anno.

Cumpre, portanto, que as que quizerem este favor o requisitão a este Ministerio, para ser lavrado o respectivo termo de acordo.

Sobre o arrendamento das estradas de ferro de propriedade do Estado o Sr. Presidente Prudente de Moraes, em sua Mensagem, entregue á abertura da Legislatura em Maio, disse:

Em observância ao disposto no art. 4º, ns. 1 a 6 da lei n. 429, de 9 de Dezembro de 1896, e nos termos do Decreto n. 2.403, de 28 do mesmo mês e anno, foi publicado o edital de 9 de Janeiro de 1897, chamando concorrentes para o arrendamento das estradas de ferro da União, estabelecendo-se como limite para o recebimento de propostas, aqui e em varias partes da Europa e na dos Estados Unidos da America, dia 15 de Maio subsequente, prazo que foi prorrogado até 9 de Setembro, por edital de 14 de referido mês de Maio.

Apresentáron-se concorrentes ao arrendamento das estradas—Sobral, Central do Brazil e Porto Alegre a Uruguayan.

A primeira foi arreudada, por contrato de 25 de Setembro de 1897, aos engenheiros João Thomé de Saboya e Silva e Vicente Saboya de Albuquerque.

A Central do Brazil só teve como pretendentes Greenwood & C. de Londres, cuja proposta não foi aceita, por destoar inteiramente das condições do edital.

A de Porto Alegre a Uruguayan foi arrendada, por contrato de 15 de Março findo, a Affonso Spés, de Bruxellas, de conformidade com as bases do Decreto n. 2.830, de 12 de Março deste anno.

Não tendo havido propostas com relação ás estradas de Baturité, Central de Pernambuco, Paulo Afonso, S. Francisco e Sul de Pernambuco, deliberou o Governo mandar abrir nova concorrência, o que se effectuou pelo edital de 30 de Outubro de 1897, que fixou como limite para o recebimento de propostas o dia 23 de Dezembro.

Recebidas varias propostas, forão elas devidamente estudadas, dando em resultado os seguintes contratos:

De 12 de Abril, contrato de arrendamento da estrada de Baturité, no Ceará, com o engenheiro Alfredo Novis, de conformidade com as clausulas do Decreto n. 2.830, de 17 de Março.

Na mesma data, foi assinado com o engenheiro Antônio de Sampaio Pires Ferreira o contrato de arrendamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, de acordo com as clausulas do Decreto n. 2.830, de 21 de Março.

Quanto à Estrada Sul de Pernambuco, o Governo resolveu, por acto de 29 de Março, mandar abrir nova concorrência, visto que das duas propostas apresentadas uma não satisfazia as condições do edital e outra oferecia preço insignificante pelo arrendamento dessa estrada, que já tem custado á União a avultada quantia de 31.285.018,475.

Pendem de estudo e decisão as propostas para o arrendamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco.

Também caberão nesta secção alguns documentos referentes á Leopoldina Railway Company, Limited—a primeira empresa estrangeira

que adquiriu uma companhia nacional—documentos esses que talvez sejam de interesse para muitos de nossos leitores.

Em 21 de Janeiro foi publicado o seguinte:

« Foi hontem publicado, com o n. 2.797 e a data de 14 do corrente, o Decreto que autoriza a The Leopoldina Railway Company para funcionar na Republica.

O capital da Companhia é de cinco milhões e quinhentos mil libras, dividido em quinhentos e cinqüenta mil ações de 10 libras cada uma, e os fins da Companhia são:

a) Adquirir a Estrada de Ferro Leopoldina, a Estrada de Ferro Macaé e Campos, a Estrada de Ferro Rio de Janeiro e Norte e a sua secção Grão Pará, ou algumas ou uma delas, com a sua ou suas concessões, isenções, direitos, terras, edifícios, material rodante, materiais, aparelhos, peças e acessórios de toda a qualidade, e adquirir qualquer estrada de ferros dos Estados Unidos do Brazil e quaisquer isenções, concessões e direitos, terras, direitos de viação, telegraphos e telephones a ella pertencentes ou que de qualquer forma lhes digam respeito;

b) Construir, apparelhar e fazer trabalhar estradas de ferro e tramways e realizar negócios de proprietários e exploradores de estradas de ferro e tramways nos Estados Unidos do Brazil e outra qualquer parte;

c) Adquirir, construir e fazer trabalhar quaisquer estradas de ferro ou tramways, estradas, canais, cursos de água, armazéns, fábricas, portos, docas, diques, etc., egotos, obras de água, iluminação a gás, eléctrica e outras obras; solicitar, requerer e obter (quer no nome da companhia ou no de terceiras partes ou companhias) concessões, subsídios, decretos, leis, decisões do Parlamento, ou outras autoridades, para a ou em relação com a construção, exploração ou conservação das mesmas. Apofundar quaisquer portos, rios ou canais, e executar quaisquer outras obras públicas nos Estados Unidos do Brazil ou outra qualquer parte;

d) Adquirir, alugar ou arrendar toda ou qualquer parte dos bens ou negócios de qualquer companhia, sociedade ou pessoa, ou quaisquer ações ou interesses em qualquer companhia ou associação que tenha fins idênticos aos desta companhia; pagar pelo mesmo em dinheiro, ações ou de outra forma que possa parecer conveniente, e comprar, ampliar, melhorar, emprehender e explorar esse bem, negócios, ações ou interesses;

e) Subscrever, adquirir, conservar e garantir ações, debentures ou obrigações de quaisquer outra companhia que tenha fins inteiramente ou em parte idênticos aos desta companhia e que realize negócios capazes de ser feitos para que directa ou indirectamente beneficiem esta companhia, e garantir os fundos ou títulos de qualquer Governo, Estado ou Municipalidade, quer inglês, coloniais ou estrangeira, em pagamento da venda ou execução de quaisquer matérias ou causas vendidas ou feitas pela companhia, ou em auxílio directo ou indirectamente de qualquer dos fins da companhia, e quer conservar ou vender essas ações, fundos, debentures ou títulos com ou sem garantia pela companhia;

f) Amalgamar e fazer contratos de obras ou tráfego ou outros ajustes ou contratos com qualquer Governo, pessoa, firma ou companhia, sobre a construção ou exploração de suas respectivas estradas de ferro ou de qualquer delas, ou para facultade de correio, tráfego mutuo, distribuição de lucros, união de interesses ou cooperação relativamente á exploração ou desenvolvimento dos bens da companhia e qualquer outra parte;

g) Adquirir, comprar, arrendar ou alugar, tomar ou guardar ou contribuir para o custo, e revender, alugar ou de outra forma negociar ou dispor de terras de qualquer direito dentro dos Estados Unidos do Brazil ou outra qualquer parte, ou quaisquer direitos, privilegios ou vantagens nas ou em relação a essas terras;

h) Adquirir, comprar, arendar ou alugar, manufacturar, construir ou contribuir para o custo de quaisquer edifícios, máquinas, material rodante, navios, embarcações e outros materiais, telegraphos, telephone ou outras obras, empregar em proveito qualquer navio a vapor ou outro, barcos, ferrões ou outras embarcações, e nela transportar passageiros ou mercadorias;

i) Abrir e explorar nas terras possuídas pela companhia ou naquelas em que ella tiver adquirido qualquer direito ou interesse, quaisquer minas, pedreiras ou poços, extrair, fundir, manufaturar ou de outra forma tirar proveito de quaisquer metais, minérios, pedra, carvão, terra, óleo ou outras matérias ou causas quaisquer, quer ou qualquer outra capaz de ser nessas produzidas, ou por meio delas;

j) Fazer varas e effetuar qualquer contrato ou contratos para qualquer fim da companhia;

k) Melhorar, desenvolver, vender, alugar ou de outra forma negociar, ou dispor de todos ou de qualquer parte da empresa, negócios ou propriedades da companhia, ou qualquer interesse nela, quer á outra companhia quer a qualquer outro comprador e quer por dinheiro, ações ou obrigações de outra companhia, e em geral nos termos quanto a preço e de outra forma como possa ser considerado conveniente dividir os proveitos provenientes dessa venda ou negociação, quer esses proveitos consistam inteiramente ou parcialmente de dinheiro ou ações, ou outra qualquer propriedade, com dividendos ou bonificação entre os membros da companhia;

l) Limpar, drenar,plainar, cultivar e de outra forma melhorar ou tirar proveito de todas ou quaisquer terras possuídas pela companhia, ou nas quais ella tenha adquirido qualquer interesse ou direito, e fazer colonizar essas terras, e para esse fim promover, dirigir ou auxiliar a emigração de e para qualquer país;

m) Tomar a empréstimo dinheiro, criar e fazer penhores, hypothecas, debentures e capital de debentures (perpetuos ou resgateáveis), onerando ou não a empresa ou a todos ou quaisquer bens ou rendimentos da companhia, ou todo ou qualquer do capital por chamar nesse occasião da companhia; pagar, remir, adquirir, aceitar cesões, renovar ou reemitir essas garantias e depositá-las e onera-las em garantia de qualquer empréstimo ou de outra causa.

n) Fazer aceitar, endossar e executar notas promissórias, letras de cambio e outros títulos negociáveis;

o) Estabelecer e dar providencia sobre os fundos de amortização e reserva para resgate ou pagamento de obrigações e compromissos e ações da companhia;

p) Depositar dinheiro em bancos e casas financeiras, emprestar e empregar dinheiro em garantias e empréstimos na Europa e na America do Sul, e em outra parte qualquer, como os diretores da companhia puderem julgar conveniente e onde julgarem opportuno, nos nomes dos depositários;

q) Pagar juros sobre debentures ou obrigações, capital de debentures ou ações, tirado do capital ou outro dinheiro, durante a construção das obras da companhia, e aplicar como lucro applicável a dividendos e juros qualquer juro recebido de qualquer Governo ou de outra autoridade ou pessoa, ou de emprego de capital;

r) Fazer registrar a companhia, incorporá-la ou de outra forma devidamente constitui-la

ou reconhecê-la como autorizada a fazer negócios ou a funcionar, de acordo com as leis dos Estados Unidos do Brazil e outra qualquer parte;

s) Criar ou contabilizar para qualquer fundo de previdência, garantia ou seguro e qualquer instituição de caridade ou outre, o beneficio dos empregados superiores ou criados da companhia, ou no que elles possam ser interessados;

t) Requerer ao Congresso ou ao Parlamento ou a qualquer autoridade ou corporação local, municipal ou outra, inglesa, estrangeira ou colonial, quaisquer de isões do Parlamento, leis, decretos, concessões, subsídios, ordens, direitos ou privilégios que possam parecer serem conducentes aos fins da companhia ou a qualquer delas;

u) Remunerar qualquer pessoa (quer colocado em posição de confiança da companhia ou não) ou companhia por serviços prestados ou por prestar na colocação ou no auxilio à colocação, ou em garantia a colocação de ações do capital da companhia ou quaisquer debentures, ou outros títulos da companhia, ou na formação ou promoção da companhia, ou no estabelecimento ou direção dos seus negócios, ou na diligencia de obter qualquer concessão relativa á dita companhia;

v) Fazer quaisquer outras causas que conduzam ao conseguimento ou sejam incidentes aos fins acima ou a qualquer um delas.

A 14 de Dezembro publicámos o seguinte:

« Teado o Sr. Dr. Secretario das Obras Públicas e Industrias do Estado do Rio de Janeiro deferido o requerimento em que a Companhia The Leopoldina Railway Limited pediu o seu reconhecimento oficial como cessionaria legítima dos contratos relativos ás seguintes estradas de ferro: Macaé e Campos, Campos a S. Sebastião, Campos a Carangola, Santo Antonio de Padua, Rioval Ferro de Centagal, Campos a S. Fidelis, Bento Ferro de Araruama, Central de Macaé, Cantagallo e seus ramaes do Rio Bonito e do Sumidouro e Grão Pará, e solicitou concessão para construção, uso e gozo das ligações do Areal a Entre Rios, do Porto das Caixas ao entroncamento da Estrada de Ferro do Norte com a Grão Pará, ou a outra ponte mais conveniente, e da Estrada de Ferro de Carangola com a de Macaé e Campos, na cidade de Campos, mandou o Sr. Dr. Director livrar o seguinte termo:

Primeira — Continuado em vigor os contratos supra mencionados, ficando reconhecida a Companhia The Leopoldina Railway Limited, como continuadora da Companhia Leopoldina, que nela se transformou, por acordo de seus acionistas e credores.

Segunda — A Companhia obriga-se a apresentar no prazo de um anno o projecto de unificação dos contratos de concessões acima especificados.

Terceira — A Companhia apresentará no prazo de seis (6) meses um projecto geral de tarifas, fazendo desaparecer as anomalias que resultam da multiplicidade de concessões, creando taxas diferenciais, para favorecer as regiões mais afastadas, e taxas especiais, para facilitar a exportação de cereais e géneros de pequena lavoura.

Quarta — Obriga-se a Companhia a observar os regulamentos vigentes e bem assim quaisquer outros que forem decretados sobre polícia e segurança das estradas de ferro estaduais.

Quinta — A Companhia obriga-se a construir, de acordo com as prescrições regulamentares, as ligações concedidas, observando o seguinte: 1º O prazo para a apresentação dos estudos definitivos será de quatro (4) meses para a ligação do Areal a Entre Rios; de oito (8) para a do Porto das Caixas ao Entroncamento; e de doze (12) para a de Carangola com a Macaé e Cam-

pos; sendo considerados aprovados os estudos, se o Governo não proferir despacho definitivo no prazo de trinta (30) dias, 2º A construção será iniciada nos prazos máximos: de 6 meses para a ligação do Areal a Entre Rios; de um anno para a do Porto das Caixas ao Entroncamento e de dezotto meses para a ligação da Carangola a Macalé e Campos, prazos a contar desta data.

3º Serão concluidas e entregues ao tráfego dentro de 18 meses a do Areal definitivo no prazo de 18 meses a do Porto das a Entre Rios; de 36 meses a do Porto das Caixas ao Entroncamento; e de 36 meses a de Caixas ao Entroncamento; prazos contados Carangola a Macalé e Campos, prazos a contar desta data. 4º Nenhuma dessas linhas terá declives excedentes a dous e meio e nem curvas de raio menor de 80 metros, sendo a bitola de todas elas de um metro entre Camarões, 5º A ligação da Carangola, em Camarões, será estabelecida por uma ponte prolongada em ambas as margens de forma a permitir a passagem de veículos por baixo da ponte, a qual terá a altura mínima de 4m,5 medidos do leito da rua à face inferior do estrado. 6º A ligação do Areal a Entre Rios será construída com as mesmas condições tecnicas e terá os mesmos favorecimentos que o contrato de 22 de Dezembro de 1897, celebrado com José Augusto Vieira, salvo as modificações por este termo feitas. 7º A ligação do Entroncamento ao Porto das Caixas ficará sob o régimen do contrato de 24 de Novembro de 1894, celebrado com a Companhia Leopoldina, menos no que diz respeito à garantia de juros. 8º A ligação da Carangola com a Macalé e Campos ficará sob o régimen do contrato da Estrada de Ferro Macalé e Campos.

9º Obriga-se a Companhia a consolidar as linhas da rede fluminense, melhorando o material rodante e aumentando sua quantidade, no prazo de 18 meses.

10º — A Companhia entrará para os cofres do Estado, por semestres adiantados, com a quantia anual de 30.000\$, destinada às despesas de fiscalização por parte do Estado durante o prazo da concessão.

11º — O Governo poderá exigir da Companhia a redução de suas tarifas logo que os balancos apresentados por ela em Assembleia Geral, e por esta aprovados, accusarem divindo superior a 12%.

12º — A Companhia se obriga a entregar aos empresários de entrepostos autorizados pelo Governo os seus wagons carregados com esfó, sob as seguintes condições:

a) todas as instalações necessárias para o serviço fóra do recinto da estrada serão feitas pelos empresários dos entrepostos;

b) as instalações dentro do recinto da estrada serão feitas pela Companhia, pagando os empresários mensalmente os juros de cito por cento (8%) no anno sobre a importância despendida, ou serão feitas por conta dos empresários dos entrepostos, que não terão, entretanto, em tempo algum direito à indemnização pelas obras feitas;

c) a Companhia só permitirá as ligações das ramais dos entrepostos em estações em desvios, nunca na linha principal;

d) o plano da ligação dos armazens com as linhas da Companhia, quer seja por meio de desvio, quer seja por qualquer outro modo, será sujeito à aprovação da Companhia, que se reserva o direito de modificá-lo como julgar conveniente;

e) a Companhia concederá prazo de vinte e quatro horas (24 horas), para descarga dos seus wagons; passando este prazo pagarão os empresários dous mil réis (20) por hora de demora. Para os efeitos desta cláusula só serão contadas as horas do dia;

f) o transporte de wagons, além dos limites das linhas da Companhia, será feito pelos empresários dos entrepostos, que ficarão responsáveis por quaisquer avarias e acidentes ocorridos fóra do recinto da estrada;

g) a caução que os empresários devem depositar nos cofres do Estado para obterem licença que responde pelo cumprimento do contrato que firmarem com a Companhia, podendo esta exigir reforço quando demonstrar haver necessidade.

Decima — O presente termo não dispensa o contrato, que deve ser lavrado, regulando as concessões das ligações do Areal a Entre Rios, do Porto das Caixas ao Entroncamento, feitos de acordo com a lei n. 50, de 30 de Janeiro de 1894.

E para constar, em Emygdio José Nunes, Praticante desta Secretaria, lavrei o presente termo nos 12 dias do mês de Novembro de 1898, que vai assinado polo Sr. Dr. Secretário, pelo Sr. Dr. Director, pelo Dr. Procurador Fiscal e pelo representante da Companhia. — Dr. Hermogenes Pereira da Silva. — José Augusto Devoto. — Cândido de Lacerda. — P. p. João T. Soares.

Visto — Sida das Sessões do Tribunal de Contas, em Petrópolis, nos 24 de Novembro de 1898. — Souza Freitas, P. — Oliveira Figueiredo. — E. Torreto. — G. Almeida. — Itabuna de Oliveira, P. G. F.

Contrato celebrado entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro e a "The Leopoldina Railway Company, Limited" para a construção das estradas de Ferro do Areal a Entre Rios e do Porto das Caixas ao Entroncamento da Estrada de Ferro do Norte no Grão Pará, ou qualquer outro ponto que for julgado mais conveniente entre Raiz da Serra e Maná.

Tendo o Sr. Dr. Alberto de Seixas Martins

Torres, Presidente do Estado do Rio de Janeiro, atendido ao que requerem a "The Leopoldina Railway Company, Limited" para a construção das estradas de Ferro do Areal a Entre Rios e do Porto das Caixas ao Entroncamento da Estrada de Ferro do Norte no Grão Pará, ou a qualquer outro ponto que for julgado mais conveniente entre Raiz da Serra e Maná, mandou o Director da Secretaria das Obras Públicas e Indústrias deste Estado, lavrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas, aprovadas, em 12 do corrente mês, pelo Sr. Dr. Hermogenes Pereira da Silva, Secretário do Estado.

Primeira — A The Leopoldina Railway Company, Limited, obriga-se a construir, empregando o sistema ordinário de construção a vapor o caminho férreo de um (1) metro entre trilhos, com a bitola de um (1) metro entre trilhos, as seguintes estradas de ferro: 1º, da estação do Areal, na linha férrea Grão-Pará, a Entre Rios; 2º, da estação do Porto das Caixas ao Entroncamento da Estrada de Ferro do Norte com o Grão-Pará, ou outro ponto que for julgado mais conveniente, entre Raiz da Serra e Maná.

Segunda — A concessionária obriga-se a transportar gratuitamente, em trem especial ou em carro anexo ao trem ordinário, conforme for requisitado, o Presidente do Estado, e sua comitiva, os Secretários do Estado e em trens ordinários, o Chefe da Polícia, os Directores e Chefes de serviços das repartições estaduais e o pessoal técnico das Obras Públicas, aos quais serão concedidos passes de livre transito; as malas do correio e seus estafetas; os diúneiros deste Governo e do Governo Federal; os presos e seus respectivos guardas, as praças do Regimento Policial, e os funcionários encarregados do serviço das linhas telegráficas. Terão transporte com o abatimento de 50%:

1º As autoridades e escoltas e respectivas bagagens, quando forem em diligência,

2º Munições de guerra e qualquer número de soldados do Exército e da Guarda Nacional ou da Polícia com os seus officies e respectiva bagagem, quando mandados em serviço do Governo Federal

3º Os colonos recentes e imigrantes, suas bagagens, utensílios e instrumentos artísticos.

4º As sementes e plantas enviadas pelo Governo para serem gratuitamente distribuídas aos lavradores.

5º Todos os gêneros de qualquer natureza que sejam enviados pelo Governo do Estado ou da União, para atender aos socorros públicos exigidos pela seca, inundação, peste, guerra ou outra calamidade pública,

§ 1º Todos os demais passageiros, cargas, bagagens e encomendas do Governo, não especificadas, serão transportadas com abatimento de 15%.

§ 2º Terão também abatimento de 15% os transportes dos materiais que se destinarem à construção e custeio dos ramais e prolongamentos da propria estrada e destinados às obras municipais dos municípios servidos pela estrada.

Nona Em circunstâncias extraordinárias deverão ser postos á disposição do Governo, logo que este exija, todos os meios de transporte das estradas, neste caso o Governo pagará á concessionária a quantia que for convenionada, não excedendo ao valor da renda média do período correspondente aos três anos anteriores.

Décima — A concessionária obriga-se a manter com regularidade o serviço de transporte de passageiros, bagagens, cargas e animais, e para isto as estradas, com suas dependências e material, serão conservadas de modo que o tráfego se efectue com facilidade e segurança, sob pena de multa, a juizdo Governo, onde deverá ser feita a conservação pela administração pública e à custa da concessionária.

§ 1º No caso de interrupção do tráfego por causas não justificadas, o Governo terá o direito de impôr uma multa por dia de interrupção igual à renda de um dia, calculada pela média da renda líquida de tres dias, em igual época do anno anterior, contendo o dia interrupção, o seu antecedente e o subsequente, e de restabelecer o tráfego por conta da concessionária, se a interrupção durar cinco dias ou mais.

§ 2º Se no ultimo quinquenio do contrato a concessionária descurar a conservação das estradas, suas dependências e material fixo e rodante, o Governo poderá mandar fazê-la por conta da concessionária.

Décima primeira — O Governo fará fiscalizar pela Secretaria das Obras Públicas e Industriais, por intermédio da respectiva Secção, as obras e serviços do tráfego das estradas, obrigando-se a concessionária a fornecer todos os meios e a proporcionar tudo o que for preciso para o bom desempenho da fiscalização, e bem assim a entregar na Tesouraria da Secretaria das Finanças, em prestações trimestrais adiantadas, a quantia de dois contos e quatrocentos mil réis (2.400\$) por anno, que ficará fazendo parte da renda do Estado, nos termos do Decreto n. 104, de 19 de Julho de 1890.

Décima segunda — Para fiscalização, polícia e segurança das estradas de ferro é a concessionária obrigada a observar o Regulamento de 31 de Maio de 1895 ou qualquer outro que venha a ser promulgado, ou adoptado pelo Governo deste Estado, bem assim quaisquer disposições que forem decretadas para polícia e segurança das estradas de ferro e para comodidade dos passageiros.

Décima terceira — O Governo concede à Companhia:

1º Isenção de todos os impostos estaduais para o material necessário à construção e conservação do tráfego das estradas.

2º Direito de desapropriação na fórmula da lei n. 31, de 1 de Dezembro de 1892, dos terrenos de domínio particular, predios e benfeitorias que se tornarem precisos para o leito das estradas, estações e suas dependências.

3.º Preferencia em igualdade de condições para a construção de qualquer ramal das estradas.

Decima quarta — O Governo compromete-se a solicitar dos poderes públicos federais, a bem das estradas, os favores constantes do art. 9º, §§ 2º, 4º, 5º e 7º do Regulamento aprovado pelo Decreto Geral n.º 5.561, de 28 de Fevereiro de 1874, sendo o do § 5º apenas pelo prazo de trinta anos.

Decima quinta — Durante o prazo da concessão o Governo não concederá outras estradas de ferro dentro de uma zona de 18 quilometros para cada lado do eixo das estradas.

O Governo reserva, porém, o direito de conceder outras estradas de ferro que, tendo o mesmo ponto de partida e direção dada, possam aproximar-se das linhas concedidas e até mesmo cruzá-las, contanto que dentro da zona privilegiada não recebam nem deixem passageiros, mercadorias e animais mediante fretes e passageiros, salvo acordo com a concessionária.

Decima sexta — Na época fixada para a terminação da concessão as estradas de ferro e suas dependências deverão estar em perfeito estado de conservação. Se no ultimo quinquenio da concessão a conservação das estradas for descurada, o Governo terá o direito de arrecadar a receita e emprega-la naquele serviço.

Decima sétima — O Governo terá o direito de resgatar as estradas depois de decorridos 20 anos da data do presente contrato.

O preço do resgate será calculado em regulado, em falta de acordo, pelo termo médio do rendimento líquido do ultimo quinquenio e tendo-se em consideração a importância das obras, material e dependências e das estradas, no estado em que se acharem.

Parágrafo único. — Findo o prazo da concessão o que terá lugar a 31 de Agosto de 1894, reverterão ao domínio do Estado todas as obras das estradas com o material fixo e rodante em bom estado de conservação, e sem que a concessionária tenha direito a qualquer indemnização.

Decima oitava — A concessionária incorrerá nas seguintes penas, além das especificadas no Regulamento de 21 de Maio de 1895:

Parágrafo único. — Na multa de 5.000\$ a 20.000\$, quando o tráfego das estradas for interrompido, entre duas estações, por mais de vinte dias, sem motivo justificado, a juiz do Governo. Se a concessionária, notificada da imposição desta multa não restabelecer o tráfego entre as estações no prazo marcado pelo Governo, incorrerá em uma multa, que será aplicada tantas vezes quantas forem necessárias para que o tráfego seja restabelecido.

Decima nona — Caducará a concessão o mais favores estipulados neste contrato, respectivamente para cada uma das estradas, salvo caso de força maior, a juiz do Governo:

1.º Se a construção das estradas for interrompida por 90 dias, seu motivo justificado.

2.º Se nos prazos fixados na clausula 8º deste contrato não estiverem as estradas construídas e entregues ao tráfego em todo o seu desenvolvimento.

3.º Se decorridos 60 dias não tomar a concessionária conta do tráfego das estradas, no caso em que esteja elle sendo feito pelo Governo.

Vigesima — Realizadas uma ou mais das hipóteses da clausula precedente, tão sómente com relação à linha do Areal a Entre Rios, no caso de haver obras feitas, a concessionária conservará seus direitos sobre as mesmas obras e sobre as propriedades que houver adquirido. O valor, porém, de todas as terras públicas, madeiras e outros materiais, que tiverem sido cedidos pelo

Governo será restituído. Em tal caso ao Governo do Estado cabe o direito de desapropriar a estrada e outra qualquer dependente da mesma estrada, segundo a lei vigente, descontando-se o pagamento a efectuar a importância a que se refere o período anterior da presente clausula.

Vigesima primeira — As questões entre o Governo e a concessionária serão resolvidas no fórum da Capital do Estado.

Vigesima segunda — No caso de desacordo entre o Governo e a concessionária sobre a interpretação e a interpretação das cláusulas do presente contrato, serão estas decididas por árbitros nomeados, um pelo Governo e outro pela concessionária. Se também estes não chegarem a acordo, cada um apresentará terceiro nome e o sorteado designará o desempateador.

E para firmar, lavrou-se, nos 18 dias do mês de Novembro de 1898, o presente contrato, que vai assinado pelos Srs. Secretários das Obras Públicas e Indústria, Director da Secretaria, Procurador Fiscal e pelo Representante da Companhia, sendo escrito por mim, Henrique Filipe Guilherme Viard, Praticante da mesma Secretaria, o conferido por mim, João de Souza Mello, 2º Oficial da referida Secretaria. Dr. Hermenegildo Pereira da Silva—José Augusto Devoto—Cândido de Lucena. Por procuração, João F. Souza. N. 1.439, 1.584\$. Pagou 1.584\$ do sello. Petrópolis, 18 de Novembro de 1898.—A. Bento—M. Estácio.

Visto, Sua das Sessões do Tribunal de Contas, em Petrópolis, nos 24 de Novembro de 1898.—Souza Freitas P. Oliveira Pigueiredo—E. Torreto—C. Almeida—Itabahira de Oliveira—P. G. F.»

Infelizmente a nova Companhia tem encontrado dificuldades em seu caminho; algumas simplesmente irritantes, mas outras de maior vulto, e em relação a estes tratamos nos publicamos em 23 de Dezembro o seguinte artigo:

Passou-se actualmente algum fator, em relação a esta via férrea, que estão exigindo a mais séria atenção do poderes públicos. Trata-se de verdadeiro escândalo judicial, que não vem de certo aumentar o respeito em que devem ser tidas as nossas instituições.

Decima oitava — A concessionária incorrerá nas seguintes penas, além das especificadas no Regulamento de 21 de Maio de 1895:

Parágrafo único. — Na multa de 5.000\$ a 20.000\$, quando o tráfego das estradas for interrompido, entre duas estações, por mais de vinte dias, sem motivo justificado, a juiz do Governo. Se a concessionária, notificada da imposição desta multa não restabelecer o tráfego entre as estações no prazo marcado pelo Governo, incorrerá em uma multa, que será aplicada tantas vezes quantas forem necessárias para que o tráfego seja restabelecido.

Decima nona — Caducará a concessão o mais favores estipulados neste contrato, respectivamente para cada uma das estradas, salvo caso de força maior, a juiz do Governo:

1.º Se a construção das estradas for interrompida por 90 dias, seu motivo justificado.

2.º Se nos prazos fixados na clausula 8º deste contrato não estiverem as estradas construídas e entregues ao tráfego em todo o seu desenvolvimento.

3.º Se decorridos 60 dias não tomar a concessionária conta do tráfego das estradas, no caso em que esteja elle sendo feito pelo Governo.

Vigesima — Realizadas uma ou mais das hipóteses da clausula precedente, tão sómente com relação à linha do Areal a Entre Rios, no caso de haver obras feitas, a concessionária conservará seus direitos sobre as mesmas obras e sobre as propriedades que houver adquirido. O valor, porém, de todas as terras públicas, madeiras e outros materiais, que tiverem sido cedidos pelo

Governo será restituído. Em tal caso ao Governo do Estado cabe o direito de desapropriar a estrada e outra qualquer dependente da mesma estrada, segundo a lei vigente, descontando-se o pagamento a efectuar a importância a que se refere o período anterior da presente clausula.

Dentre esses destaca-se os credores de 2ª hypotheca da Estrada de Ferro do Carangola, que, não obstante haverem sido repelidos do juízo da liquidação forçada, que muito juridicamente sujeitou-os ao acordo, desprezando os seus embargos, promovem perante as justiças da comarca de Campos a venda e arrematação da mesma Estrada, mediante um processo tão tumultuário, que foi ao ponto de concluir que a Leopoldina Railway Company não era parte na questão, muito embora se tivesse tomado dona legítima do imóvel de que se pretendia despossê-la.

Dante de situação tão grave, qual o absoluto desrespeito da sentença que a investira na posse da referida estrada de Carangola, recorreu a Leopoldina Railway Company ao Supremo Tribunal Federal, e, mostrando o completo antagonismo entre a sentença do Juiz da Câmara Commercial deste distrito, juiz universal, por ser o da liquidação forçada, que a investira na posse da estrada de ferro, e a da Justiça da comarca de Campos, sem o mesmo caráter, que pretendia privá-la da mesma posse, promoveu o competente conflito de jurisdição. Promovido este e tomado delle o conhecimento o Supremo Tribunal Federal, no dia 1º do corrente, deu disso imediata comunicação às autoridades judiciais de Campos, nos termos do art. 10º do seu regimento interno, para que sobrevestisse em qualquer procedimento ulterior na questão. A atenção e importância dadas à comunicação do mais elevado Tribunal da União foi no dia imediato apossarem-se os arrematantes da referida estrada, mediante todo o apparato judicial e prisão dos engenheiros e empregados da Leopoldina Railway Company, que, scientes da ordem do Supremo Tribunal Federal, mal legitimamente opuseram-se à semelhante ilegalidade. E na posse da estrada permanecem, pois que as autoridades judiciais de Campos, ao ser-lhes reiterada por officio a ordem do Tribunal, limitaram-se a fazer retirar a força policial que garantia a posse dos arrematantes, sem absolutamente repreender as causas no estado em que se achavam ao terem notícias do conflito. E para cumulo de escárnio e menorprezo à suprema autoridade do Tribunal Federal, desculpão-se de não terem agido de conformidade com a comunicação telegráfica da existência do conflito e impedida a posse dos arrematantes, por não terem então recebido ordem positiva do Tribunal a tal respeito, como se a Juiz estivesse togado fosse lícito ignorar que o primeiro efeito jurídico de todo o conflito de jurisdição é suspender qualquer procedimento das autoridades em conflito que importa novação do estado em que a questão se achava no ser afecta ao Tribunal que deve decidí-la.

A situação, pois, é de verdadeira anarchia, cada Juiz faz o que entende e a Companhia estrangeira, que em boa fé acreditou na autoridade do julgado, que lhe entregou o acervo da companhia extinta, vê-se assaltada de demandas, em cuja seriedade e resultado final tanto coulhos os seus autores, que vivem a assediá-la de propostas de acordo, para cuja aceitação empregam todos os meios, principalmente ameaças, de tal ordem e certeza de vitória final, que, a acreditar-se nelas, não restaria à Companhia outro alívio senão abandoná-las a partida.

Para ter-se uma ideia do que é esse executivo hypothecário da Estrada de Ferro de Carangola, basta dizer-se que, levado à praça pela irrisória somma de 2.000.000\$, esse imóvel, cujo valor é de 12.000.000\$, não tem sido possível apurar-se a validade ou sequer a especie em que foi constituída a importância do produto da arrematação. Tudo quanto se pode apurar é um desses certificados bancários de

que tão triste memória deixarão os tempos do ensilhamento.»

A mudança do Executivo em 15 de Novembro exonera-nos de observações sobre a política financeira do Governo passado; quanto ao actual, o Gabinete do Sr. Presidente Campos Salles satisfaz plenamente à praça, e a nomeação do Sr. Dr. Joaquim Martinho, para Ministro da Fazenda, foi considerada excelente. Que S. Ex. ha de necessitar de toda sua reconhecida habilidade e animo, ninguém contesta. Três anos é periodo resumido na vida de uma nação e findo este prazo o Sr. Ministro terá de enfrentar a questão da dívida estrangeira; mas muito se pode conseguir dentro de tres anos, e principalmente durante este e o seguinte, pois estamos convencidos de que a crise nos mercados de café quasi chegou à sua terminação natural, e melhores preços para nosso principal artigo de cambio internacional mudarão completamente a posição do país. Os annos de 1897 e 1898 prováram com extremo rigor a situação económica do país, e estamos certos de que as lições deixadas não serão desprezadas pelo Governo. É com prazer que registramos que em todas as reuniões gerais da Administração se nota o mais decidido empenho em realizar as economias tão solemnemente prometidas aqui e na Europa pelo actual Presidente.

O relatório do Sr. Bernardino de Campos, referente ao anno de 1897, foi organizado sobre modelo diferente dos seus antecessores, necessitando alteração nas tabellas que costumavam公开ar. Extrahimos os seguintes algarismos referentes aos exercícios fechados, ou a fechar-se:

Anno de 1895

Receita ordinaria.....	293.961.983\$000
Extraordinaria.....	12.886.122\$000
Consumo	840.979\$000
Depósitos.....	17.866.612\$000
 Total.....	325.555.603\$000
Despesa	344.882.350\$000
 Deficit.....	19.326.632\$000

Anno de 1896

Conforme o balanço provisório :	
Receita ordinaria.....	252.482.623\$000
Extraordinaria.....	15.065.387\$000
Interior.....	65.234.178\$000
Consumo.....	1.186.129\$000
 Total.....	333.969.097\$000
Despesa.....	389.767.900\$000
 Deficit.....	55.798.803\$000

Anno de 1897

Segundo a synopse, cujos resultados são muito deficientes :	
Receita ordinaria.....	210.289.900\$000
Extraordinaria.....	10.281.181\$000
Interior.....	48.965.961\$000
Consumo.....	1.460.564\$000
Total.....	270.997.607\$000
Despesa.....	315.444.905\$000
Deficit.....	44.447.297\$000

Anno de 1898

O Sr. Ministro calculava, sobre a base da arrecadação do primeiro trimestre, que a renda devia somar em cerca de 301.000.000\$000.

Anno de 1899

Lei n. 559, de 31 de Dezembro de 1893, orga a receita geral em.....	351.114.000\$000
E fixa a despesa em.....	328.623.257\$000

Saldo..... 77.509.257\$000

Para a verba —Diferenças de cambio — foi votada a somma de 60.208.000\$, contra..... 110.000.000\$ no orçamento anterior.

Reproduzimos algumas autorizações contidas na lei. O Governo ficava com poderes para impor:

Taxa sobre fumo nacional desfiado, 40 réis por 25 grammas;

Sobre charutos nacionaes inferiores a 80\$ por milheiro, 8 réis cada um;

Sobre ditos superiores a 80\$ por milheiro, 20 réis cada um;

Sobre cigarros nacionaes, por maço até 20, 25 réis;

Sobre rapé nacional, por 125 grammas, 200 réis.

Sobre palha nacional, por maço até 50, 10 réis;

Taxa sobre bebidas o duplo da actual; sobre as águas mineraes e bebidas constantes dos arts. 130 e 131 da classe 4ª da tarifa, com exceção da cerveja e vinhos artificiales;

Taxa sobre conservas de carnes, peixes, doces, frutas ou legumes.

Dos impostos de importação 10 % serão cobrados em ouro, ao cambio d. 27 d.

Além disto a Lei da Receita autorizou o Governo:

A mandar cunhar no estrangeiro, com quem maiores vantagens oferecer, a somma de 20.000.000\$ em moedas de nickel, dos valores de 400, 200 e 100 réis, pesando respectivamente 12, 8 e 5 grammas. A liga monetária será a mesma das actuaes moedas desta espécie;

Taxa sobre calçado;

Taxa sobre velas;

Taxa sobre perfumarias;

Taxa sobre especialidades pharmaceuticas;

Taxa sobre conservas de carnes, peixes, doces, frutas ou legumes.

A conceder às empresas do estrada de ferro e de engenhos centraes isenção de direitos de machinismos e material importados para sua construção.

Foi apresentado o projecto de *Income tax*, mas seu autor retirou-o, parece-nos, a pedido do Governo.

O Governo providenciará oportunamente sobre o recolhimento e desmonetização das moedas ora existentes na circulação, abrindo para a execução desta disposição os necessários créditos;

A adoptar uma tarefa diferencial para um ou mais gêneros da procedência estrangeira, entrando em acordo com os governos respectivos, afim de conseguir a redução dos ditos de entrada que oneram ou veiuão de futuro onerar os produtos do Brazil, podendo cobrar sobre os gêneros procedentes das praias, que se recusarem a tal acordo de reciprocidade, taxas de importação em porcentagem equivalente à exigida dos products brasileiros;

A arrendar ou alienar, do modo que julgar mais conveniente, as estradas de ferro da União, aplicando produto da operação à reorganização financeira do país;

Em complemento da lei 1.746, de 13 de Outubro de 1893 e decreto n. 2.502, de 24 de Abril de 1897, no intuito de estabelecer as rendas públicas, já para mercadorias importadas, já para o café, a permitir a criação de armazens gerais, a estabelecer nas alfândegas e autorizar as companhias de ônibus, aos armazens ou trapiches alfandegados e nos armazens das estações de estradas de ferro (§§ 3º e 5º do decreto n. 2.502, de 1897), e, bem assim, aos armazens gerais, cuja criação foi autorizada a estabelecerem e explorarem salas de vendas públicas voluntárias de mercadorias, de exportação ou importação, especificadas na tabella que acompanhará cada uma das autorizações. Estas salas ou estabelecimentos ficão à disposição dos vendedores e compradores sem preferência nem favor;

As tabellas serão confeccionadas, conforme as conveniências das localidades e alteradas pelo Governo a requerimento justificado dos interessados.

A efectuar as operações de crédito precisas para proceder à conversão das apólices dos empréstimos nacionais de 1868 e 1889, que se achão em circulação, de modo a uniformizar todos os títulos da dívida interna em relação à natureza do capital e do juro.

Na impossibilidade dessa operação, fica o Governo autorizado a pagar os juros das referidas apólices em títulos emitidos na forma de — *Funding-Loan* — a que se refere o acordo de 15 de Junho do corrente anno.

Também determinou a Lei que o papel-moeda que, em virtude do acordo de 15 de Junho de 1898, deverá ser depositado nos bancos designados nesse acordo, será efectivamente retirado da circulação e encionrado na Caixa da Amortização.

Ficou o Governo também autorizado a abrir concorrência para arrendar, por prazo não excedente a 50 anos, o serviço de abastecimento de água à cidade do Rio de Janeiro, Capital da União.

Continua em vigor a autorização conferida no Governo pelo n. 9 do art. 23 da Lei n. 490, de 16 de Dezembro de 1897, para entrar em acordo com a Companhia Oeste do Minas, no sentido de rescindir o contrato feito pela mesma companhia a 5 de Abril de 1893, ou de encampar todas as suas linhas.

A conceder às empresas do estrada de ferro e de engenhos centrais isenção de direitos de machinismos e material importados para sua construção.

Foi apresentado o projecto de *Income tax*, mas seu autor retirou-o, parece-nos, a pedido do Governo.

O relatório apresentado pela directoria do Banco da Republica do Brazil aos accionistas

no mes de Abril foi animador, e durante o anno passado a posição do estabelecimento melhorou; mas os directores, com louvável prudencia, têm limitado os dividendos a 6 % ao anno. Iutimamente ligado com o Governo, as acções do Banco sofrerão forte abalo em Fevereiro, com vendas a 175\$, mas em Agosto declarou-se alta e em Dezembro regulou-se as cotações extremas de 170\$ a 175\$500. Em Novembro o Sr. Conselheiro Affonso Penna pediu demissão do mandato do Governo na presidência do Banco, sendo nomeado em seu lugar o Sr. Conselheiro Luiz Martins do Amaral, antigo director do Banco do Brazil, e cavaleiro altamente considerado na Praça. A nomeação foi muito bem recebida e no dia 18 dissemos: «Effectuou-se hontem a nomeação, de cujo boato já hontem mesmo demos notícia, do Sr. Luiz Martins do Amaral para presidente do Banco da Republica. Tratando da ultima reforma desse estabelecimento diziamos nós a 21 de Abril do anno passado:

«Um dos inconvenientes da representação do Estado nas directorias de estabelecimentos bancarios é a tendência, fatal aos Governos, de nomearem seus representantes pessoas que jamais se dedicariam praticamente ao conhecimento das questões tratadas nessas casas.

Na melhor hypothese, os escolhidos são homens que se distinguem na política e na administração, alguns dedicando-se aos assuntos económicos e financeiros. Ha, porém, uma diferença profunda entre a technique commercial e os processos de agir desses homens. Elles viverão sempre na região das idéas e dos principios em que ás vezes se afastarão muito do terreno da realidade prática; habituarão-se a regras de intranigenicidade, que nem raro toão á teimosia; são, por natureza, desconfiados, cautelosos, cercando seus actos de meticolosidades que demandam muito tempo perdido; preocupa-los-se demasiado com o aplauso publico, com os efeitos ilusórios que feream as massas. O banqueiro, o negociante, o homem de negócios, ao contrario, vêm os principios na applicação prática, demonstrados pelos factos; são malfeitos, ductes; preferem as transições que facilitam ás dificuldades que embargam; fazem da confiança a mola principal da sua ação, entregando nas transações diárias haveres e documentos valiosissimos a mãos que nunca apertarão; são rápidos na decisão; o tempo representa para elles tanto como o dinheiro e a indecisão de um minuto equivale ás vezes á perda de um lucro sedutor; elles devem ver todo o horizonte na clarividência de um relâmpago; o que os preocupa, além da honra de seu nome, do lustre de sua casa, é a representação material do ganho, o producto real do esforço despendido, sem atenção a que alguém aplauda ou não os seus meios de ação, approve ou não o processo pratico seguido.

Persistindo nessas idéas, devemos manifestar nosso vivo aplauso á consagração, que lheu deu o Governo nomeando presidente do Banco da Republica ao Sr. Luiz Martins do Amaral, que em quarenta e um annos de vida bancaria, vinte e seis dos quais consumidos ao serviço do Banco do Brazil e da qua resultou a sua fusão com o dos Estados Unidos, consiguiu em nossa Praça a posição de um verdadeiro *leader*.

Congratulamo-nos em ver que com a nomeação do Sr. Amaral, o mais votado pelos accionistas do Banco na ultima eleição de directores,

o Governo mostra grande deferencia para com os interesses dos que alli empregárão os seus capitais e aos quais elle dá assim a melhor garantia que podia offerecer do respeito que lhe merecem.

O pretendido direito de alguns Estados de cobrar impostos sobre o commercio interestadual ficou mais ou menos regulamentado no correr do anno.

Em 18 de Agosto publicámos o seguinte acordo do Supremo Tribunal:

«Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso extraordinario, dão provimento ao mesmo, interposto por Theodosio Freire & C. de acordo com fl. 26, confirmado pelo de fl. 37, que julgou improcedente a apelação, por elles interposta, da sentença de fl. 4, pela qual o Desembargador Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado do Ceará desprezou a final os embargos que havião oposto á penhora de fl. 4, requerida pela Fazenda Estadual para pagamento de 18879, proveniente do imposto de 2 % da estatística, criado pela lei estadual n. 35, de 14 de Novembro de 1892, art. 6º, como taxa adicional ou estadual da industria e profissão.

Por quanto, dispondo essa lei na tabella B, § 7º, das taxas especiais que, «as casas comerciaes pagavão mais 2 % como imposto de estatística sobre o valor oficial das mercadorias ou artigos de commercio, não produzidas ou manufacturadas no Estado, e que se destinarem ao consumo do mesmo», era um imposto constitucional, por incidir sobre a importação, tanto estrangeira como dos outros Estados; e mais se accentua a natureza desse imposto, quando a dita lei prosegue, crendo o de 10 % sobre o referido valor, quando as mercadorias ou artigos manufacturados — «em outros Estados» — forem similares aos fabricados no Ceará, excepto os cereais e gêneros alimentícios, que continuariam a pagar 2 %.

Com efeito, pelo art. 7º n. 1 da Constituição Federal, é da competencia exclusiva da União descrever impostos sobre a importação de procedencias estrangeira, e só é lícito aos Estados tributar-la, quando destinados ao consumo no seu território, revertendo, porém, o produto do imposto para o Tesouro Federal ex-ri do art. 9º § 3º. E quanto á importação de outros Estados, na mesma censura incorre a lei estadual impugnada; em face dos arts. 7º § 2º, 9º § 2º, e 11 § 1º da Constituição citada.

Essa tem sido a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal em várias sentenças, julgando inconstitucional tal imposto, ora mascarado sob a denominação de imposto de estatística, ora disfarçado em imposto de *pedágio, transito de veículos pelas ruas, auxiliares de conservação de cais e outras obras de portos, etc.*, como se vê dos accordos de 24 de Novembro de 1894, 30 de Janeiro, 13 e 23 de Fevereiro, 2 de Março, 26 de Agosto, 9 e 25 de Setembro de 1895, 23 de Março e 9 de Dezembro de 1896.

Nem obste a allegação feita na instância inferior pelo Desembargador Procurador Geral do Estado e aceita pelo Juiz dos Feitos e pelo Tribunal da Relação, de ser direito do de Bahia o imposto de estatística do Ceará; pois, como bem ponderou o Desembargador vencedor no acordo recorrido, não só foi tal allegação já apresentada a este Supremo Tribunal e por elle desprezada no citado acordo de 24 de Agosto de 1895, como já antes a lei estadual n. 211, de 2 de Agosto, havia substituído esse imposto por outro de meio por cento, mandando-o arrecadar para a União; prova evidente de que o proprio legislador do Ceará convenceu-se da inconstitucionalidade

arguida, cingindo-se ao disposto no art. 9º § 3º da Constituição Federal.

Menos ainda colhe a allegação de recarregar o impugnado tributo sobre mercadorias, artigos de comércio, produtos, que depois de importados incorporam-se à massa geral dos bens de um Estado, e ficam como estes sujeitos ás suas faculdades tributárias; pois, como bem observa, o Sr. Ministro Procurador Geral da República na sua promoção do fl. 56 v., a lei cearense taxou discriminadamente as mercadorias e produtos *de fóra do Estado*, desaggregando-as assim da massa geral da propriedade deste, ou dando-las como não incorporadas. E acrescenta o Sr. Ministro: « o momento da percepção da taxa com que se argumentam em nada altera os termos da questão, pois tanto é imposto de importação o que recahe sobre o acto da importação, como o que recahe sobre a causa importada. »

Reformão, portanto, o accordão recorrido e julgado nulla penhora á fl. 4, por ter sido decretado em virtude de uma lei que o Supremo Tribunal Federal declara inconstitucional; e pague a recorrida as custas.

Supremo Tribunal Federal, 13 de Julho de 1898. — *Aquino e Castro*, Presidente. — *Pereira Franco*. — *Piza e Almeida*. — *Macedo Soares*. — *Bernardino Ferreira*. — *Pindahyba de Mattos*. — *Amerílio Lobo*. — *Lucia de Mendonça*. — *Augusto Olynto*, vencido quanto ao imposto sobre mercadorias nacionais.

Pela Constituição de 24 de Fevereiro de 1891, a competência dos Estados para decretar impostos só é limitada pelos art. 7º e 9º §§ 2º e 5º, 10 e 11 da mesma Constituição, que não obstante a decretação do imposto sobre mercadorias nacionais importadas para consumo, desde que á União apenas compete tributar a importação de procedência estrangeira, o que também podem fazer os Estados quando destinadas ao consumo em seu território, uma vez que o produto do imposto reverte para o Tesouro Federal.

Ora, se não há proibição expressa que vedasse aos Estados tributar a importação de procedência nacional para consumo no seu território, sendo que, sempre que a Constituição veda aos Estados ou á União alguma causa, o faz em termos claros e expressos, do que é prova o art. 11, a sua competência é incontestável *ex-ri* do art. 12 da mesma Constituição.

O facto de não estar discriminado no art. 9º o imposto sobre a importação e procedência nacionais, não inibe os Estados de crea-lo para não contrariar o disposto nos arts. 7º, 9º e 11, n. 1, da Constituição.

O argumento contrario, com fundamento no art. 7º n. 2, da Constituição, que declara livre o comércio de cabotagem ás mercadorias nacionais ou estrangeiras, que já tenham pago o imposto de importação, não me parece procedente, pois o que é livre por esse artigo, não é a importação ou exportação, de que não cogita, e sim o comércio de cabotagem ás ditas mercadorias, que, sendo hoje privilégio da Marinha Nacional, é, segundo o art. 414 da *Nova Constituição das Leis das Alfândegas*, o transporte de gêneros e mercadorias de qualquer origem de um para outros pontos da República.

O legislador nesse n. 2 do art. 7º limitou o direito, que a União tem, de tributar a *entrada, estada e saída* de navios, isentando os que se empregam no comércio de cabotagem, destinando ás mercadorias nacionais ou estrangeiras que já tenham pago o imposto de importação, mas absolutamente não teve em vista impedir que os Estados tributem a sua exportação ou importação de mercadorias nacionais, quando feitas por cabotagem.

Os navios á que ficam isentos do imposto de *entrada, estada e saída*, sem prejuízo do di-

reito dos Estados de tributarem as mercadorias e gêneros pelos mesmos transportados.

Dar ao citado art. 7º, n. 2, da Constituição, uma interpretação limitativa da competência dos Estados para decretar impostos de importação e exportação de mercadorias nacionais, de acordo com o art. 12 da Constituição, além de criar diferença, que não existe contra o comércio por águas e por terra (Calvo, *Descrições Constitucionais*, 162), importa a anulação, em absoluto, para alguns Estados e parcialmente para outros, dos direitos e poderes que lhe confere a Constituição, e destoa do conhecimento, que o legislador não podia deixar de ter, das condições peculiares a cada Estado, principalmente quando no Império já o comércio de cabotagem gozava de isenções, como se vê do Decreto n. 5.858, de 11 de Abril de 1874, o que não inhibiu as antigas Províncias, hoje Estados, de cobrar os seus impostos sobre as mercadorias transportadas para o seu território por este meio. Entre o actual e o regime passado única diferença consiste em que, asseguradas pela Constituição as isenções no comércio de cabotagem, só por uma Constituinte podem ser abolidas. — *André Cavalcanti*, vencido, pelos fundamentos do voto do Sr. Ministro Augusto Olynto. — *Manoel Murtinho*, vencido, de acordo com o voto do Sr. Ministro Augusto Olynto. — *Ribeiro de Almeida*, vencido, de acordo com o voto do Sr. Augusto Olynto. — *João Barbudo*. — *H. do Espírito Santo*, vencido, adoptando para fundamento de meu voto os motivos expostos pelo Ministro Augusto Olynto. — Fui presente. — *José Pedro*.

No mesmo sentido foram julgados os recursos extraordinários de ns. 139 e 141, este em data de 20 e aquele a 13 de Julho de 1898. Nos três recursos votáro os mesmos Juízes, menos o Sr. Ribeiro de Almeida no de n. 139, por não se asilar presente.

No de n. 139 ha as seguintes declarações de votos:

Macedo Soares — Sem prejuízo da interpretação do art. 7º n. 2, quanto á liberdade do comércio de cabotagem.

Augusto Olynto — Vencido, quanto ao imposto sobre mercadorias de procedência nacional, pelas razões com que fundamentei o meu voto, vencido na causa n. 136 entre partes recurrentes Theodosio Freire & C. e recorrida à Fazenda Estadual.

Manoel Murtinho — Vencido, de acordo com o voto supra.

André Cavalcanti — Vencido e nos termos do voto do Sr. Ministro Augusto Olynto.

H. do Espírito Santo — Vencido do acordo com o voto do Sr. A. Olynto.

No n. 141 ha igualmente as seguintes declarações de votos:

Macedo Soares — Resolvo a interpretação que dou ao art. 7º n. 2 da Constituição Federal.

Ribeiro de Almeida — Vencido, quanto á tributação da importação inter-estadual, pois que, conforme o art. 12 da Constituição, é lícito aos Estados tributar reciprocamente a importação das suas mercadorias para consumo.

Não obstante o art. 7º n. 2, no qual se establece uma restrição á facultade outorgada á União, no mesmo artigo o número, de decretar direitos de entrada, saída e estada de navios.

A restrição isenta o comércio de cabotagem dos mencionados direitos de entrada, saída e estada de navios, e nada mais.

Esta interpretação, aceita pelo accordão de 13 de Fevereiro de 1897, no recurso extraordinário, n. 92, mantém a igualdade entre os Estados: que gozam e os que não gozam do comércio de cabotagem, concilia-o com o art. 9º n. 1, que lhe

permite a tributação da exportação dos respectivos produtos, tanto para os países estrangeiros como para os outros Estados, e é o que se deduz da letra da disposição.

Não obstante igualmente os arts. 9º §§ 2º e 11, n. 1.

Nelles se isenta de impostos, no Estado por onde se exportar, a produção dos outros Estados, e se proíbem os impostos de transito pelo território de um Estado, ou na passagem de um para outro, salvo produtos de outros Estados da República ou estrangeiros.

Ora, não se trata de produtos de outros Estados, exportados pelo Estado do Ceará; não se trata também de mercadorias tributadas quando em transito pelo território do Ceará ou na passagem para outro Estado; trata-se, sim, de mercadorias dos outros Estados, importadas pelo Ceará, para se em ali consumidas.

E evidentemente não têm aplicação os citados artigos.

Manoel Murtinho. — Vencido de acordo com o voto supra.

André Cavalcanti. — Vencido de acordo com os fundamentos do voto do Sr. Ministro Ribeiro de Almeida.

Augusto Olynto. — Vencido de acordo com o voto do Sr. Ministro Ribeiro de Almeida e com o meu voto na causa n. 136, entre partes recurrentes Theodosio Freire & C. e recorrida à Fazenda Nacional.

H. do Espírito Santo. — Vencido de acordo com o voto do Sr. Ribeiro de Almeida.

Apezar de emanar este acordo da mais alta autoridade judiciária da República, alguns Estados alegaram que não poderiam submeter-se ás suas condições, por constituirem verbas de seus orçamentos tais direitos de importação, disfarçados sob diversas nomenclaturas. Resta agir aos interessados nesta questão agir sob a protecção do Supremo Tribunal.

Para coibir o abuso da emissão de apólices, ou fichas pelos Estados e Municipalidades, foi promulgado o seguinte decreto de lei, devido á esforçada campanha que pelas nossas columnas fez o Sr. Deputado pela Bahia, Amphiliophie de Carvalho:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil :

Fazer saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1º Não poderão ser recebidos como moeda, ou nessa qualidade circular no país, quaisquer títulos de crédito ao portador ou com o nome deste em branco, que forem emitidos pelos Governos dos Estados ou dos Municípios, sejam tais títulos apólices ou outros de denominação diferente.

Art. 2º No caso de transgressão, não só serão nulos de pleno direito todos os contratos e actos jurídicos em que os referidos títulos forem empregados, como moeda, mas ficarão sujeitos á sancção do art. 241 do Código Penal os indivíduos que, como moeda, os empregarem ou os receberem em troca de objectos, valores ou serviços de que quer especie.

Art. 3º Os órgãos da justiça federal serão os competentes para a aplicação desta lei, guardando a disposição que se segue:

Parágrafo único. Quando em questões de competência das justiças dos Estados for por estas proferida decisão contrária á applicação da presente lei, ou decisão favorável á validade ou applicação de actos ou leis dos Governos locaes, que tenham sido contestados com fundamento nas disposições desta lei, haverá de tais decisões recurso para o Supremo Tribunal Federal (Constituição, art. 59 § 1º).

Art. 4º O processo e julgamento destes crimes serão regulados pelas mesmas disposições que regem os crimes de moeda falsa.

Art. 5º Revogão-se as disposições em contrário.

Capital Federal, 31 de Dezembro de 1898, 1º da República. — M. Ferraz de Campos Salles. — Epitácio da Silva Pessoa.

As recentes leis orçamentarias dos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Geraes aumentaram notavelmente o numero de artigos sujeitos ao imposto estadual de exportação e em 22 de Dezembro achou publicado o seguinte:

«A' Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro foi dirigida a seguinte representação pelos proprietários das fábricas de tecidos de algodão:

«Exms. Srs. Deputados á Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro—Os abaixo-assinados, directores, proprietários e representantes das fábricas de filiação e tecelagem de algodão e juta, existentes no Estado do Rio de Janeiro, pedem venia á VV. Exx. para respetosamente ponderarem sobre os inconvenientes que podem resultar do imposto, em projecto, de 2% sobre o valor dos tecidos exportados para fóra do Estado.

O mercado unico das fábricas productoras no Estado é a Praça do Rio de Janeiro, centro commercial de primeira ordem e ponto de partida para varios Estados por via marítima e terrestre, pelo que o imposto projectado recairá na totalidade da producção das fábricas.

Orá, no Distrito Federal existem fábricas similares que, isentas deste imposto, terão a vantagem de concorrer com as do Estado do Rio de Janeiro, pondo estas em dificuldades para produzirem vantajosamente, pois é na praça do Rio de Janeiro que se supre de todo o necessário como matéria prima, algodão em rama, lubrificantes, remonta para máquinas, etc.

O Estado do Rio nada consome directamente das fábricas nello existentes, em numero de 15, e sim indirectamente por compras que faz na praça do Rio de Janeiro e representando estas fábricas o capital social de mais de vinte e sete mil contos de réis, o qual, apesar dos esforços dos directores, tem sido mal remunerado, devido a variações causas; sendo as principais a baixa do cambio, o qual onera proporcionalmente a matéria prima, visto este producto ser pago segundo a cotação da Praça de Manchester acabado do dia e alta dos salários, devido á restia da subsistência.

As fábricas já estão oneradas com impostos municipais, de industrias e profissões, decimas urbanas, que cobram de todas as casas de operários, indispensáveis estas como dependências das fábricas, pagão impostos seus armazens de suprimentos aos operários, farmacias, padarias, casas que fornecem comida, etc.

Os fretes das estradas de ferro têm sido augmentados consideravelmente; para exemplo citaremos a Estrada de Ferro Central do Brasil, que passou a cobrar sobre o algodão em rama 300%, e sobre o tecido 300% a maior, a juta em fio passou a pagar 40% mais e o tecido 100%.

Têm quasi todas as fábricas a sede da associação na cidade do Rio de Janeiro, pelo que pagam á Prefeitura do Distrito Federal impostos de industrias e profissões e imposto de negócio em grosso, além do imposto fixo sobre o capital; só pela ultima lei do orçamento geral farão as fábricas taxadas em 2 1/2%, sobre os dividendos; em algumas Municipalidades cobram imposto sobre os operários.

Accentuando-se a crise commercial por que passáram as fábricas em 1895, só duas das signatárias conseguiram dar dividendo; a crise perdura e ainda mais accentuada, sendo um dos

motivos a baixa dos direitos de importação da vigente tarifa das Alfandegas, que elevou o imposto do fio de juta de 10 réis o kilo a 100 réis e o tecido baixou de 900 réis o kilo a 750 réis; os morins baixarão de 200 réis o kilo e os tecidos tintos de 300 réis.

Além das razões rapidamente expendidas, acresce que a permanência das fábricas de tecidos no Estado é a garantia para o desenvolvimento da cultura do algodão como forte consolíador, tendo atingido este produto ao preço de 18'100 o kilo na praça do Rio de Janeiro.

Rapidamente exposto o estado precário em que já está a indústria da fiação e tecelagem de algodão e de juta, vêm respeitosamente as abluções assinadas, congregados, pedir que sejam isentas as fábricas, que representam, do projectado imposto, pois têm certeza que algumas delas, com as dificuldades actuais, terão de fechar as portas e outras verão improposito o seu capital, o que é improcedente em matéria de indústria, pois ninguém se associa para emprego do capital não esperando do trabalho resultado razoável.

Capital Federal, 19 de Dezembro de 1898.»

Visto que estes dois Estados cobram seus impostos não no acto da exportação, porém à chegada dos artigos na cidade do Rio, sempre dentro da lei, parece-nos, que as classes mais ignorantes, que até agora têm suprido nosso consumo local com produtos da pequena lavoura, como peixe, etc., forçadamente têm de confundir o imposto estadual de exportação com um imposto federal ou municipal de importação ou consumo; e para dissipar a idéia que o Governo Geral, ou o Governo Municipal, anfere provéctos de tais impostos se figura-nos difícil.

Submettemos nossa dúvida aos entendidos, como mais uma prova das dificuldades, prestes a surgirem inesperadamente. A pequena lavoura do Distrito Federal deve lucrar com a cobrança destes impostos, mas dela resultará o contrabando inevitável, e um tanto ridículo, de legumes, peixe, ovos, etc.:

Desejavamos fechar este trabalho com referências a irregularidades nas Repartição fiscal da Governo, po:ém o dever tem suas obrigações. Infelizmente existe ainda forte convicção que a renda pública não é cobrada com o necessário cuidado e probidade. Certas Alfandegas já crescerão reputação desairada, e quando o anno fechou fallava-se de grande desfalque na Agência do Correio em Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, e igualmente de irregularidades na Estrada de Ferro Central. Não seria provitioso, nem servir de nossa obrigação especificar os casos tratados na imprensa no correr do anno, mas podemos chamar a atenção do Governo à necessidade de amputar esses membros gangrenados pelo emprego das mais extremas operações cirúrgicas, autorizadas pela lei. No corpo comercial existem sinais de igual corrupção.

O acordado, que forma tão importante feição deste *Retrospecto*, comprova que nossos credores no estrangeiro não nos consideram arruinados, apesar de exigirem certas garantias para a fiel execução de nossos compromissos.

Em summa, como não escondemos nossos receios sobre o futuro no anno passado, cremos não

necessidade de uma lei, que submeta ao Código Criminal os desfalques cometidos por empregados comerciais.

Terminamos este retrospeto com esperanças quanto ao futuro, mais ou menos próximo, que confessamos não ter sentido de há alguns annos. O Governo do Sr. Campos Salles principia, é verdade, com alguns dissabores, provenientes das questões sobre os novos impostos de consumo e do imposto em ouro nas Alfandegas. Mas achamo-nos persuadidos que do tacto e habilidade delle o do seu Ministro o Sr. Dr. Joaquim Murtinho tudo é de esperar, e o reconhecido bom senso de nosso Commercio, acreditamos, não permitirá que questões puramente fiscais sejam levadas, por interessados, a extremos deploráveis.

exaggerar nossas esperanças quanto ao anno proximo.

Por indole não somos optimistas; só procuramos, e sempre procuraremos não nos iludir nem iludir os nossos leitores com apreciações apazoadas.

IMPORTAÇÃO

O resumo da importação no anno de 1898, em comparação com a do anno anterior, foi o seguinte :

	Mais	Menos
Agua-raz (caixa)....	1.476	—
Alcatrão (barris)....	385	—
Alfafa (fardos)....	—	1.046
Arroz (sacos)....	—	106.953
Azeite doce (caixas)....	8.988	—
» (barris)....	—	32
Bacalhão (volumes)....	—	25.525
Banha americana (bar- ris)....	32.200	—
Banha (caixas)....	2.699	—
Breu (barris)....	—	57
Canhamaço (fardos)....	—	256
Carvão (toneladas)....	43.398	—
Carne secca do Rio da Prata (kilogs)....	—	7.574.780
Carne secca do Rio Grande (kilogs)....	3.213.200	—
Cerveja (caixas)....	—	1.825
Chá da Índia (kilogs)....	—	11.089
Cimento (barris)....	—	60.830
Farelo do Rio da Pra- ta (sacos)....	—	1.772
Farinha de trigo (bar- ris)....	—	63.396
Feijão (sacos)....	—	12.311
Gênero (caixas)....	—	2.849
Gorduras (pipas)....	354	—
» (quartola)....	—	577
» (barris)....	3.679	—
Kerozene (caixas)....	—	45.481
Manteiga (caixas)....	—	6.764
Massas (caixas)....	—	63
Milho do Rio da Pra- ta (sacos)....	—	831.811
Phosphorus (caixão)....	4.703	—
Pinho suco (duzias)....	—	7.724
Dito americano (pés)....	—	2.098.193
Sal (litros)....	2.304.700	—
» (toneladas)....	247	—
» (sacos)....	—	24.000
» (moios)....	230	—
» nacional (litros)....	—	6.002.304
Toucinho (barris)....	—	34.002
» (meios bar- ris)....	—	10.307
Toucinho (caixas)....	—	4.941
Velas de composição (caixas)....	—	4.794
Vinho de Bordéus (quartola)....	236	—
Vinho dito (barris)....	—	180
» dito (caixas)....	—	51
» bespanhol (pi- pas)....	5.799	—
Vinho dito (caixas)....	—	618
» italiano (quart.)....	1.296	—
» dito (barris)....	—	250
» dito (caixas)....	—	2.462
» portuguez (pi- pas)....	10.425	—
Vinho dito (caixas)....	—	38.680
» dito de diversas procedencias (pipas)....	4.067	—
Dito (caixas)....	—	2.119
Total.....		285.987

Agua-raz—Nos suprimentos recebidos em 1898, comparados com os do anno de 1897, encontramos uma diferença para mais de 1.476. O total das entradas foi de 9.390 caixas, contra 7.914 ditas em 1897.

Os preços estiverão oscilantes durante o anno regulando no primeiro trimestre de 18'900 a 18'800; no segundo dito de 18'600 a 2'500; no terceiro dito de 18'500 a 18'800 e no quarto dito de 18 a 18'450 por kilogramma.

Os suprimentos recebidos por trimestre foram os seguintes :

E. Unidos

Caixas

Primeiros trimestre.....	2.230
Segundo ".....	3.570
Terceiro ".....	430
Quarto ".....	3.160
Total.....	9.390

As entradas dos Estados Unidos, nos últimos quatro annos, foram :

Em 1897.....	7.914
» 1896.....	8.825
» 1895.....	7.082
» 1894.....	10.987

PREÇOS EXTREMOS

Em 1897.....	8840 a 18200
» 1896.....	8700 a 18000
» 1895.....	8780 a 8890
» 1894.....	8700 a 8900

Alcatrão—Durante o anno de 1893 a importação deste artigo foi de 895 barris, contra 510 ditos em 1897, ou mais 385 barris. Durante o anno os preços regularão de 55\$ a 90\$ por barril.

As entradas por trimestre foram :

Hamburgo Inglaterra

Primeiro trimestre.....	180
Segundo ".....	215
Terceiro ".....	100
Quarto ".....	290
Total.....	785 110

As entradas nos últimos quatro annos foram :

Em 1897.....	510
» 1896.....	752 12
» 1895.....	1.358
» 1894.....	715

PREÇOS EXTREMOS

Em 1897.....	508000 a 588000
» 1896.....	498000 a 528000
» 1895.....	408000 a 528000
» 1894.....	378000 a 558000

Alfafa—Comparados os suprimentos recebidos este anno com os do anno de 1897, encontramos apenas uma diminuição de 1.046 fardos. As entradas foram de 285.987 fardos, contra 286.033 ditos no anno de 1897.

As entradas e preços por meses foram as seguintes :

Volumes Preços

Janeiro.....	13.298 — \$165 a \$195
Fevereiro.....	15.805 — \$180 a \$190
Março.....	19.075 — \$190 a \$250
Abril.....	42.496 — \$200 a \$250
Maio.....	40.005 — \$200 a \$225
Junho.....	20.436 — \$125 a \$160
Julho.....	9.139 — \$125 a \$180
Agosto.....	21.237 — \$150 a \$165
Setembro.....	20.778 — \$140 a \$160
Outubro.....	37.258 — \$125 a \$140
Novembro.....	8.280 — \$140 a \$155
Dezembro.....	38.180 — \$180 a \$200

Total..... 285.987

As entradas totaes nos ultimos quatro annos forão as seguintes:

	Volumes
Em 1897.....	286.033
" 1896.....	351.627
" 1895.....	194.784
" 1894.....	431.012

PREÇOS EXTREMOS

	Em 1897..... \$130 a \$200	" 1896..... \$110 a \$165	" 1895..... \$110 a \$160	" 1894..... \$870 a \$300

Arroz — No anno que passamos em revista, houve grande diminuição nos suprimentos recebidos da Europa, contra apenas um pequeno aumento vindo da India.

Da Europa vierão 11.982 saccos, contra 134.359 em 1897, ou menos 122.377 saccos.

Da India chegarão 1.118.342 saccos, contra 1.102.918 ditos em 1897, ou mais 15.424 ditos.

Houve, portanto, nas entradas geraas uma diminuição de 106.953 saccos.

As entradas, por mezes, forão as seguintes:

	Europa	India
Janeiro.....	1.000	282.584
Fevereiro.....	850	49.029
Março.....	700	117.613
Abrel.....	200	126.532
Mai.....	500	46.202
Junho.....	300	141.260
Julho.....	150	35.000
Agosto.....	650	52.858
Setembro.....	1.050	19.331
Outubro.....	2.100	27.015
Novembro.....	1.985	85.495
Dezembro.....	1.597	135.423
	11.982	1.118.342

Durante o anno os preços estiverão em alternativas, cotando-se no primeiro trimestre de 228 a 248; no segundo dito de 208 a 238500; no terceiro dito de 218 a 238500 e no quarto dito de 208 a 238, por saco de 60 kilogrammas.

Entradas nos ultimos quatro annos:

	Em 1897..... 1.237.277	" 1896..... 1.240.883	" 1895..... 1.198.430	" 1894..... 1.914.015

PREÇOS EXTREMOS

	Em 1897..... 218000 a 248000	" 1896..... 128500 a 238000	" 1895..... 118500 a 178500	" 1894..... 118800 a 188000

Azeite doce — No anno de 1898 os suprimentos recebidos, inclusive de todas as procedências, forão de 30.876 caixas e 31 barris, que comparado com os do anno anterior, apresentou um aumento de 8.983 caixas e uma diminuição de 32 barris.

Durante o anno os preços estiverão sempre em baixa, regulando no primeiro trimestre as cotações de 318 a 338500 por lata de 16 libras e de 28100 a 28300 por dita de 1 a 2 idem, genero portuguez, sendo os suprimentos recebidos de 7.287 caixas e 25 barris.

No segundo trimestre negociou-se de 298 a 338 por lata de 16 libras e de 28 a 28300 por dita de 1 a 2 idem, genero portuguez, sendo os suprimentos recebidos de 7.287 caixas e 25 barris.

O total das entradas foi de 161.455 barris e 16.434 caixas, contra 128.255 barris e 13.735 caixas, ou mais 33.200 barris e 2.699 caixas.

No terceiro trimestre as cotações regularão de 278 a 308 por lata de 16 litros e de 18700 a 28050 por dita de 1 a 2 idem, genero portuguez. Neste período entráram 6.591 caixas e 5 barris.

Finalmente no quarto trimestre o mercado fechou fraco, com os preços de 278 a 288 por lata de 16 libras e de 18700 a 18800 por dita de 1 a 2 idem, genero portuguez. Recebeu-se neste trimestre 7.467 caixas e 1 barril.

Batâlão — Nos suprimentos recebidos no período em que passamos em revista, comparados com os do anno de 1897 encontramo-nos aumento de 4.729 barricas e tinas, diminuição de 10.792 volumes e 18.469 caixas.

As entradas forão de 45.057 barricas e tinas, 28.871 volumes e 51.942 caixas, contra 40.328 barricas e tinas, 39.663 volumes e 70.404 caixas em 1897.

O movimento do mercado durante o anno foi o seguinte:

	Volumes
A existencia em 31 de Dezembro de 1897 foi de	25.000
Entradas durante o anno.....	125.870

	150.870
Consumo.....	139.870

Existencia no dia 31 de Dezembro de 1898..... 11.000

As entradas, por mezes, forão as seguintes:

	Canadá	Diversos	Noruega
Tinas e Barricas			
Barricas			
Janeiro..... 5.240	5.970	4.308	
Fevereiro..... —	6.325	4.507	
Março..... 12.801	5.050	8.608	
Abrel..... —	158	2.010	
Mai..... 2.413	300	2.261	
Junho..... —	275	3.600	
Julho..... —	468	3.592	
Agosto..... 6.990	3.080	4.705	
Setembro..... 8.542	1.495	3.345	
Outubro..... 2.391	520	5.461	
Novembro..... —	4.467	4.230	
Dezembro..... 6.071	754	5.135	
Total..... 45.057	28.871	51.942	

Os preços a retalho forão, por mezes, os seguintes:

	Canadá	Noruega
Tinas e barricas		
Caixas		
Janeiro..... 478 a 568	508 a 588	
Fevereiro..... 538 a 588	588 a 608	
Março..... 468 a 588	508 a 598	
Abrel..... 468 a 588	528 a 628	
Mai..... 468 a 588	588 a 658	
Junho..... 448 a 558	528 a 548	
Julho..... 428 a 558	538 a 608	
Agosto..... 408 a 608	588 a 598	
Setembro..... 528 a 618	558 a 588	
Outubro..... 488 a 548	508 a 548	
Novembro..... 468 a 548	508 a 528	
Dezembro..... 478 a 508	578 a 508	

Banha americana — Houve no anno findo grande aumento nos suprimentos recebidos deste genero.

O total das entradas foi de 161.455 barris e 16.434 caixas, contra 128.255 barris e 13.735 caixas, ou mais 33.200 barris e 2.699 caixas.

No terceiro trimestre as cotações regularão de 278 a 308 por lata de 16 litros e de 18700 a 28050 por dita de 1 a 2 idem, genero portuguez.

Neste período entráram 6.591 caixas e 5 barris.

Finalmente no quarto trimestre o mercado fechou fraco, com os preços de 278 a 288 por lata de 16 libras e de 18700 a 18800 por dita de 1 a 2 idem, genero portuguez. Recebeu-se neste trimestre 7.467 caixas e 1 barril.

As entradas totaes nos ultimos quatro annos forão as seguintes:

	Volumes
Em 1897.....	218000 a 248000
" 1896.....	128500 a 238000
" 1895.....	118500 a 178500
" 1894.....	118800 a 188000

As entradas, por mezes, forão as seguintes:

	1.237.277	" 1.240.883	" 1.198.430	" 1.914.015

As entradas, por mezes, forão as seguintes:

As entradas do genero, bem como os preços

forão mensalmente os seguintes:

PREÇOS EXTREMOS

Rio da Prata Rio Grande
Nova Vella

Janeiro...	920 a 18100	820 a 980	740 a 880
Fevereiro...	800 a 18020	—	600 a 860
Märço...	880 a 18000	—	780 a 900
Abril...	900 a 18040	—	760 a 880
Maio...	920 a 18080	—	840 a 960
Junho...	840 a 18020	—	740 a 920
Julho...	840 a 18100	—	740 a 960
Agosto...	840 a 18100	—	700 a 980
Setembro...	800 a 18160	—	700 a 980
Outubro...	840 a 18160	—	700 a 940
Novembro...	980 a 18120	560 a 18060	700 a 900
Dezembro...	960 a 18140	940 a 18060	700 a 900

O consumo nos ultimos quatro annos foi o seguinte :

	Kilogr.
1897....	39.149.010
1896....	47.076.540
1895....	48.980.030
1894....	43.188.898

	Importadores:
Cabral, Belchior & C...	11.106.120
Fries & C...	7.901.800
John Moore & C...	7.322.250
Souza, Filho & C...	5.517.450
Dias Pereira & Almeida...	4.495.710
Gustavus Gudgeon & C...	3.086.680
Companhia Aliança Mer...	
cantil	3.074.860
Aretz & C...	1.680.150
M. Main...	841.890
Sequeira & C...	683.190
D. R. Saravia...	397.930
Emilio de Barros...	225.300
J. R. A. Machado...	134.300
Diversos....	602.410
Total.....	47.093.040

O consumo foi, por mezes, o seguinte :

	Kilogr.
Janeiro.....	4.061.040
Fevereiro...	3.212.010
Märço...	3.221.060
Abril...	2.980.930
Maiu...	3.181.740
Junho...	3.291.000
Julho...	3.512.130
Agosto...	3.546.850
Setembro...	3.495.990
Outubro...	3.313.520
Novembro...	2.865.360
Dezembro...	2.437.420
Total.....	39.149.040

A reexportação foi, por mezes, a seguinte :

	Kilogr.
Janeiro.....	681.700
Fevereiro...	725.900
Märço...	807.80
Abril...	684.500
Maiu...	606.390
Junho...	591.910
Julho...	652.290
Agosto...	713.150
Setembro...	6.7.750
Outubro...	725.220
Novembro...	915.170
Dezembro...	877.280
Total.....	8.668.930

Cerveja — As entradas durante o anno findo foram diminutas, constando apenas de 1.190 caixas, contra 3.045 em 1897, ou menos 1.855 caixas.

Os preços durante o anno sofrerão alterações e nos fins de Dezembro cotava-se a marca Guinness de 22\$500 a 23\$ por duzia, sendo esta quase a unica marca actualmente importada, devido ao grande consumo das cervejas nacionais.

As entradas, por trimestre, foram as seguintes :

	Caixas
Primeiro trimestre.....	272
Segundo "	223
Terceiro "	140
Quarto "	555
	1.190

As procedencias foram as seguintes :

	Caixas
Inglaterra.....	1.097
Alemanha.....	78
Bélgica e outras procedencias..	15
	1.190

Chá da India — Foi ainda limitada a importação deste gênero durante o anno de 1898; os suprimentos recebidos, foram de 9195 kilogrammas, contra 103.004 kilogrammas em 1897, ou menos 11.089 kilogrammas. As entradas, por trimestres, foram as seguintes :

	Kilos
Primeiro trimestre.....	20.979
Segundo "	25.245
Terceiro "	20.036
Quarto "	25.055
	91.915

As procedencias foram as seguintes :

Inglaterra.....	90.997
Alemanha.....	918
	91.915

Os preços variarão durante o anno, sendo os extremos, conforme as qualidades, de 5\$ a 17\$ por kilogramma.

Cimento — A importação deste artigo durante o anno findo foi inferior em 60.830 barricas á do anno de 1897.

No anno findo entráram 135.960 barricas e em 1897 196.790 ditos.

As entradas, por mezes, foram as seguintes :

	Inglatera	Alemanha	Francia	Bélgica	Diversos
Janeiro.....	—	8.230	50	—	—
Fevereiro...	6.228	3.750	20	—	—
Märço...	—	500	142	10.849	367
Abri...	—	2.040	—	5.000	20
Maiu...	2.000	—	15.170	19.851	—
Junho...	5.036	2.110	230	—	50
Julho...	—	—	50	16.220	—
Agosto...	—	—	394	10.150	—
Setembro...	—	—	30	10.712	—
Outubro...	—	1.300	165	—	50
Novembro...	—	10	184	13.870	232
Dezembro...	—	560	230	—	50
	13.264	10.210	24.845	86.902	739
	135.900				

135.900 barricas

O mercado abriu em Janeiro do seguinte modo :

	Por barrica
Knight, B. van & Sturges...	19\$000 a 20\$000
Outras marcas tambem inclui-	16\$000 a 17\$000
guezas.....	16\$000 a 17\$000
Allemão.....	16\$000 a 17\$000
Boulogne.....	21\$500 a 22\$000
Dita Pá.....	18\$000 a 19\$000
José Lumay.....	14\$000 a 15\$000
Sino.....	12\$500 a 13\$000

No correr do anno os preços sofrerão algumas modificações, fechando em Dezembro do seguinte modo :

	Por barrica
Knight, Bevan & Sturges...	20\$500 à 21\$000
Outras marcas tambem inclui-	17\$000 a 18\$000
guezas.....	16\$000 a 17\$000
Allemão.....	20\$000 a 21\$000
Boulogne.....	17\$00 a 18\$000
Dita Pá.....	16\$000 a 17\$000
Leão S.....	14\$000 a 15\$000
Aguia.....	15\$000 a 16\$000

As procedencias foram as seguintes :

	Por barrica

<tbl_r cells="2" ix="5" maxcspan="1

Importadores

John L. Bisset.....	46.260
John Moore & C.....	41.945
Quayle, Davidson & C.....	40.499
Norton, Megaw & C.....	34.000
Levering & C.....	25.633
Walter, Black & C.....	17.500
Viuva W. Guimaraes & C.....	10.785
Eddy, Mascarinas & Guerin.....	10.000
Empreza Industrial Brasileira.....	6.000
Cabral, Belchior & C.....	4.950
Queiroz, Moreira & C.....	4.475
M. Maia & C.....	4.215
Ed. Johnston & C.....	3.250
Companhia Aliança Mercantil.....	2.625
Camuyrano & C.....	2.620
G. Gianelli & C.....	1.875
Faria Cunha & C.....	1.500
Karl Valais & C.....	1.500
Souza, Filho & C.....	1.350
Angelino Simões & Andrade.....	1.250
C. Hecksher & C.....	1.250
C. W. Gross & C.....	1.000
Alves Nogueira & C.....	1.000
José Dias.....	1.000
F. G. Figueira.....	980
P. Schindler.....	500
H. Stoltz & C.....	150
Aretz & C.....	113
Ordem.....	4.812
Total.....	273.137

Feijão—Houve diminuição nas entradas deste gênero durante o ano findo de 12.311 saccos.

O total dos suprimentos recebidos foram de 94.136 saccos contra 106.447 ditos em 1897.

Os suprimentos recebidos por trimestre foram os seguintes:

Sacos	
Primeiro trimestre.....	11.095
Segundo ".....	8.984
Terceiro ".....	25.603
Quarto ".....	48.454
Total.....	94.136

As procedências foram as seguintes:		
Chile.....	14.222	
Europa.....	57.506	
Rio da Prata.....	2.568	
Diversos.....	19.840	
Total.....	94.136	

Gado—Durante o ano findo os suprimentos recebidos constaram de 19.230 bois e vacas, 14.096 carneiros e 21 ovinos, contra 12.191 bois e vacas, 21.859 carneiros e 1.624 porcos no ano de 1897.

Genébra—Houve diminuição nas entradas deste liquido no ano findo.

O total dos suprimentos recebidos foi de 11.286 caixas, contra 14.135 ditas em 1897.

As entradas, por trimestre, foram as seguintes:

Inglaterra	Bélgica	Diverso
1º trimestre....	400	1.620
2º "	400	345
3º "	491	650
4º "	626	1.700
Total....	1.917	4.315

Durante o ano os preços estiveram em baixa: abrindo em Janeiro com as cotações de 40\$ a 41\$ marcas Focking e de 32\$ a 34\$ as outras marcas, e fechando em 31 de Dezembro, contando-se a 35\$ a marca Focking e a 32\$ as outras marcas, por caixa de uma duzia.

As entradas nos últimos quatro annos foram as seguintes:

Em 1897.....	14.135
" 1896.....	9.545
" 1895.....	28.374
" 1894.....	26.191

PREÇOS EXTREMOS*Diversas marcas*

Focking

Em 1897.....	28\$000	36\$000	39\$000	44\$000
" 1896.....	25\$000	35\$000	38\$000	40\$000
" 1895.....	18\$000	22\$000	21\$000	25\$000
" 1894.....	16\$000	19\$000	20\$000	25\$000

Gorduras—Foi maior a importação deste artigo durante o anno findo.

Vieneo ao mercado 7.710 pipas, 6.950 quartolas e 4.760 barris contra 7.356 pipas, 7.527 quartolas e 1.037 barris em 1897.

Durante o anno os preços tiveram pequenas alterações; em Janeiro cotaram-se:

Graxa em pipa.....	8800
" em bexiga.....	8850
Sebo coado.....	8950
" secado.....	8500
" do Rio da Prata.....	8900 a 8950

e em Dezembro do seguinte modo:

Graxa em pipa.....	8900
" em bexiga.....	8900
Sebo coado.....	8900
" secado.....	8500
" do Rio da Prata.....	8800

Kerosene—No periodo que passamos em revisar o total dos suprimentos recebidos deste artigo foi de 430.286 caixas, contra 475.767 ditos em 1897, ou menos 45.481.

Os preços e entradas por mezes foram os seguintes:

Preços	Quantidades
Janeiro.....	98300 a 98500
Fevereiro.....	88500 a 98000
Março.....	98500 a 98800
Abril.....	98500 a 168000
Maio.....	118500 a 138000
Junho.....	98000 a 98800
Julho.....	98500 a 98800
Agosto.....	98500 a 98600
Setembro....	98500 a 98600
Outubro....	98500 a 98600
Novembro....	98200 a 98400
Dezembro....	98800 a 108000

caixas 430.286

Entradas nos últimos quatro annos:

Em 1897.....	475.767
" 1896.....	461.340
" 1895.....	288.180
" 1894.....	485.933

PREÇOS EXTREMOS

Em 1897.....	88800 a 118500
" 1896.....	98000 a 128500
" 1895.....	78200 a 118500
" 1894.....	78000 a 108000

Manteiga—A importação deste artigo no anno findo foi inferior em 6.764 caixas à do anno da 1897. Os suprimentos recebidos incluídos de todas as procedências no anno de 1898 foram de 44.479 caixas, contra 51.243 ditos no anno anterior.

As entradas, por trimestres, foram as seguintes:

Caixas	
Primeiro.....	9.231
Segundo.....	8.313
Terceiro.....	10.232
Quarto.....	16.703

44.479

As procedências foram as seguintes:

Caixas	
De França.....	32.517
Di Itália.....	3.119
Dos Estados Unidos.....	1.620
De diversos.....	7.223

44.479

As entradas nos últimos quatro annos foram as seguintes:

Caixas	

<tbl_r cells="2" ix="4" maxcspan="1

Importadores :

Empreza Industrial Brazileira...	2.127 9/12
Companhia Luz Stearica...	1.121 9/12
Viuv W. Guimaraes & C...	781 5/12
Ch. Heckscher & C...	706 8/12
Total.....	4.737 7/12

AMERICANO—Tomando, em geral, as entradas deste anno e comparadas com as do anno de 1897, encontramos uma diferença para menos de 2.098.198 pés.

O movimento geral foi o seguinte :
Resina—Recuperaram-se durante o anno findo 26.018.837 pés, contra 25.940.429 em 1897, ou mais 78.408 ditos.

As entradas, por mezes forão :	
Janeiro	1.822.652
Fevereiro	4.679.570
Março	3.809.291
Abril	3.396.667
Maior	4.560.119
Junho	2.546.091
Julho	997.528
Agosto	591.293
Setembro	-
Outubro	897.966
Novembro	1.913.232
Dezembro	1.804.428
Total.....	26.018.837

Os preços regularam-se do seguinte modo :

Duzia de coupoletas	
Primeiro trimestre.....	828 a 84000
Segundo "	828 a 87000
Terceiro "	828 a 85000
Quarto "	748 a 78000
Total.....	4.575.161

Os extremos dos preços nos últimos quatro annos forão os seguintes :

Em 1897.....	668 a 83000
" 1896.....	628 a 75000
" 1895.....	678 a 73000
" 1894.....	628 a 72000

As procedências das entradas em 1898 forão as seguintes :

Pé	
Pensacola.....	18.209.188
Pascagoula.....	3.910.138
Brunswick.....	2.516.892
Sabine Pass.....	1.101.097
Fernan-lina.....	278.522
Total.....	26.018.837

De pé — No periodo que passamos em revista os suprimentos recebidos forão de 5.174.312 pés, contra 5.830.964 ditos em 1897, ou menos 656.652 pés.

As entradas por mezes forão as seguintes :

Pés	
Janeiro	417.294
Fevereiro	404.736
Março	702.925
Abril	41.245
Maior	1.195.315
Junho	195.332
Julho	400.259
Agosto	567.401
Setembro	-
Outubro	802.951
Novembro	-
Dezembro	446.854
Total.....	5.174.312

As procedências forão as seguintes :

Pés	
Nova-York	4.991.112
Boston	183.200
Total	5.174.312

Os preços regularam-se do seguinte modo :

Por pé	
Primeiro trimestre.....	8240 a 8250
Segundo "	8240 a 8320
Terceiro "	8245 a 8280
Quarto "	8180 a 8300

Setembro—Vieram ao mercado durante o anno de 1898 4.575.161 pés, contra 6.095.115 ditos no anno anterior, ou menos 1.519.954 pés.

Entradas por mezes :

Pés	
Abri.....	992.794
Mai.....	524.747
Outubro.....	1.016.776
Novembro	2.040.844

Total.....	
	4.575.161

O mercador manteve-se firme e os preços tiveram alta, regulando no primeiro trimestre as cotações de 83.800 a 88.000, no segundo dito de 87.000 a 90.000, no terceiro dito de 87.000 a 90.000 e no último dito de 86.000 a 87.000, uma duzia.

A procedência das entradas foi a seguinte :

Pés	
Metis.....	1.710.110
Portland	1.517.541
St. Etienne	1.016.776
Chicoutimi	330.734
Total.....	4.575.161

Importadores :

Pés	
Empreza Industrial Brazileira.....	10.448.940
A. Fiorita & C.....	5.727.887
Viúva W. Guimaraes & C.....	4.703.186
Ferraz Sobrinho & C.....	3.736.900
F. P. Pasos	2.709.724
Karl Valais & C.....	2.603.493
H. Berrogain	1.137.938
Conde Sarta da Marinha	1.104.097
Gh. Heckscher & C.....	941.318
Teixeira Conto & C.....	768.121
Quayle, Davidson & C.....	622.668
Fabrica Cruzeiro	524.747
John Moore & C.....	283.098
Velloso, Barros & C.....	220.014
Souza Alves & C.....	183.200
Moss Irmãos & C.....	6.116
Oriem.....	5.618
Total.....	35.768.310

As entradas nos últimos quatro annos forão as seguintes :

Pés	
Em 1897.....	37.868.508
Em 1896.....	52.054.267
Em 1895.....	28.623.558
Em 1894.....	23.786.143

Sal—Comparados os suprimentos recebidos no anno findo com os do anno de 1897, encontramos aumento de 247 toneladas, 2.304.700 litros e 230 moios, havendo apenas uma diminuição de 24.000 sacos. As entradas forão de 4.099 toneladas, 2.93.700 litros, 6.000 sacos e 230 moios, contra 3.852 toneladas, 634.000 litros e 30.000 sacos em 1897.

O sal nacional vieram ao mercado durante o anno findo 19.953.260 litros, contra 25.955.564 no anno de 1897, ou menos 6.002.304 litros.

O imposto de consumo cobrado na Alfandega durante o anno produziu 847.558\$600.

As cotações por mezes forão as seguintes por 40 litros :

Estrangeiro	Nacion.l
Janeiro.....	38200 a 48000
Fevereiro	48000 a 48200
Março	38600 a 38800
Abril	38700 a 38800
Mai.....	38700 a 38800
Junho	38600 a 38800
Julho	48000 a 48400
Agosto	48200 a 48300
Setembro.....	38500 a 38900
Outubro	38700 a 38800
Novembro	38800 a 38900
Dezembro	38650 a 38900

Do Porto vierão ao mercado 36.402 pipas e 211.130 caixas, contra 27.267 pipas e 249.640 caixas em 1897.

De Lisboa chegarão 7.433 pipas e 20.923 caixas, contra 6.153 pipas e 21.184 caixas em 1897.

Como sempre contamos aqui sómente os vinhos communs.

Os vinhos de igual procedencia, porém, finos, sofrem alterações constantes nos preços.

As entradas por mezes forão:

	Porto	Lisboa		
	Pipas	Caixas	Pipas	Caixas
Janeiro.....	3.571	37.984	735	1.342
Fevereiro...	3.625	7.945	880	1.128
Março.....	3.127	2.521	936	2.643
Abri.....	3.566	13.164	488	2.105
Maio.....	2.295	8.570	562	3.217
Junho.....	2.600	9.392	328	792
Julho.....	1.611	8.553	780	2.075
Agosto.....	3.200	16.900	715	3.177
Setembro....	3.118	31.443	450	1.612
Outubro....	1.479	25.485	471	835
Novembro...	3.041	18.695	500	927
Dezembro...	5.169	30.578	588	1.070
Total.,	36.402	211.230	7.433	20.923

e nos ultimos quatro annos entráron:

	Porto	Lisboa		
	Pipas	Caixas	Pipas	Caixas
Em 1897...	27.267	249.649	6.153	21.184
» 1896...	37.472	355.771	5.328	10.072
» 1895...	24.688	257.170	6.914	26.922
» 1894...	29.575	220.025	12.004	9.423

Os preços extremos mensaes para os vinhos communs tintos forão os seguintes:

	Porto Virgem	Lisboa	e Figueira	
	Pipas	Caixas	Pipas	Caixas
Janeiro.....	420\$ a 480\$	400\$ a 500\$		
Fevereiro....	430\$ a 480\$	400\$ a 500\$		
Março.....	420\$ a 470\$	400\$ a 500\$		
Abri.....	420\$ a 480\$	390\$ a 500\$		
Maio.....	410\$ a 475\$	380\$ a 500\$		
Junho.....	380\$ a 460\$	370\$ a 480\$		
Julho.....	360\$ a 460\$	360\$ a 500\$		
Agosto.....	360\$ a 450\$	360\$ a 480\$		
Setembro....	360\$ a 450\$	350\$ a 480\$		
Outubro....	350\$ a 450\$	340\$ a 480\$		
Novembro...	300\$ a 440\$	300\$ a 480\$		
Dezembro...	300\$ a 400\$	290\$ a 450\$		

HESPAÑOES — Os suprimentos dos vinhos recebidos desta procedencia forão de 15.691 pipas e 1.074 caixas, contra 9.792 pipas e 1.692 caixas em 1897; houve, portanto, neste anno um augmento de 5.799 pipas e uma diminuição de 618 caixas.

As entradas, por trimestre, forão as seguintes:

	Pipas	Caixas	
Primeiro.....	4.602	—	
Segundo....	3.114	204	
Terceiro....	2.993	550	
Quarto.....	4.882	320	
Total.....	15.591	1.074	

Os preços mensaes forão os seguintes:

Janeiro.....	370\$ a 470\$
Fevereiro....	365\$ a 450\$
Março.....	345\$ a 450\$
Abri.....	330\$ a 480\$
Maio.....	320\$ a 480\$
Junho.....	320\$ a 400\$
Julho.....	250\$ a 460\$
Agosto.....	270\$ a 400\$
Setembro....	370\$ a 460\$
Outubro....	280\$ a 460\$
Novembro...	280\$ a 450\$
Dezembro...	250\$ a 420\$

DIVERSAS PROCEDENCIAS — Comparados os suprimentos recebidos no anno findo com os do anno da 1897 encontrâmo-nos um augmento de 4.067 pipas e uma diminuição de 2.119 caixas. As entradas forão de 5.141 pipas e 4.067 caixas em 1897.

GENEROS NACIONAIS

Aguardente — O movimento deste mercado no anno que passamos em revista, foi muito superior não só nas entradas, mas também nas vendas do anno de 1897. Quanto a preços, como se vê pelos que damos abaixo, estiverão em geral altos. Os suprimentos recebidos durante o anno de 1898 forão de 27.120 pipas, contra 20.470 ditas em 1897, ou mais 6.641 pipas. As vendas forão de 26.220 pipas, contra 21.079 em 1897, ou mais 5.141 pipas.

O stock do anno de 1898 recebeu um saldo de 1.600 pipas e para o de 1899 passou 1.600 pipas.

As entradas e preços por mezes forão os seguintes:

	Entradas	Preços
Janeiro.....	2.107	180\$000 a 200\$000
Fevereiro....	2.064	230\$000 a 260\$000
Março.....	2.528	190\$000 a 240\$000
Abri.....	2.204	195\$000 a 250\$000
Maio.....	3.006	235\$000 a 280\$000
Junho.....	2.227	215\$000 a 265\$000
Julho.....	2.065	220\$000 a 260\$000
Agosto.....	2.032	235\$000 a 275\$000
Setembro....	1.696	230\$000 a 270\$000
Outubro....	1.475	220\$000 a 260\$000
Novembro....	1.666	230\$000 a 265\$000
Dezembro....	3.150	220\$000 a 255\$000
Pipas.....	27.120	

As procedencias forão os seguintes:

	Pipas
Pernambuco.....	19.6·8
Arauá.....	1.626
Maceió.....	1.582
Itajahy.....	1.516
Paraty.....	1.002
Cuiabá.....	925
Angra.....	421
Bahia.....	270
Laguna.....	52
Paraná.....	38
Total.....	27.120

Algodão em rama — Conforme a esperança que tínhamos exprimido em nossa revista de 31 de Dezembro de 1897, a importação de algodão em rama neste praça tem mostrado em 1898 um augmento de alguma consideração, comparada com os annos precedentes, e aumento, sem dúvida, que em parte deve ser atribuído à pratica desde algum tempo adoptada por nossos importadores, isto é, de fazer vendas de algodão a entregar em dous, tres e mesmo

mais mezes. As entradas forão de 141.938 fardos contra 114.282 fardos em 1897, 124.885 fardos em 1896, 131.268 fardos em 1895; e dos 141.938 fardos importados em 1898, 5.555 fardos passarão para o anno novo, contra sómente 2.018 fardos, que tinham ficado em ser em 1 de Janeiro de 1898.

As oscilações porque passou o mercado nas suas diferentes phases de fruoxidão e firmeza tomadas por períodos mensaes

verno não podia tomar já uma decisão a respeito, salvo se houvesse um projeto definido de convenção, conhecendo quais as potências que aderirão a essa convenção.

Em resumo, parece que foi a França a única potência que recusou a supressão total dos prémios para a exportação do açúcar. A Russia também declarou que não desistiria das medidas protecionistas de ordem interna.

O Presidente da conferência apresentou duas propostas no intuito de remover as dificuldades.

1.ª A França aboliria o prémio directo concedido pela lei de 1897, comprometendo-se mais a baixar de 25% o prémio indirecto da lei de 1884 até a sua extinção completa, cada vez que a exportação anual se elevasse a 250.000 toneladas (média dos anos de 1892-1893, 1896-1897).

2.ª Ou então, a França aboliria os prémios directos da lei de 1897, e taxaria a exportação do açúcar com um direito equivalente ao prémio concedido à produção, ficando, entretanto, isentas desse direito 50.000 toneladas.

No caso da França aceitar uma ou outra dessas propostas, seria apresentada à Russia proposta análoga.

Os Delegados franceses recusaram discutir sobre essas bases, porque declararam ainda, as suas instruções não lhes consentiam discussão sobre a lei de 1894. Invocarão então a ideia de prosseguirem as negociações por via diplomática.

Assim foi accordado e a conferência foi adiada *finc die*.

Recededores:

Saraiva Gracie & C.	257.801
Companhia Central do Brasil	250.583
Companhia Commercio Nacional	217.167
Zenhi, Ramos & C.	157.804
C. W. Gross & C.	76.664
Schulte & Moreira	55.739
Marinho, Prado & C.	45.054
M. Main	40.146
Lara & Neves	28.713
Albano de Castro & C.	22.279
Crnha Freire Primos	20.125
Quayle, Davidson & C.	14.921
Companhia Aliança Mercantil	8.718
Severo Pereira & C.	7.372
Domingos Guedes & Lousada	5.724
Miranda Pinto & C.	5.104
Guimarães Irmão & C.	5.040
E. Oneto & C.	5.024
Ferraz Sobrinho & C.	4.876
Ch. Hecksher & C.	4.500
Matto Almeida Leite & C.	4.053
Sequeira & C.	3.425
Queiroz, Moreira & C.	2.847
Rocha Menêres & C.	2.689
Barbosa Albuquerque & C.	2.000
Queiroz Alberto & C.	1.999
Carlos Rohr	1.830
José Ribeiro Bastos	1.640
Ulisses Coutinho & C.	1.528
Salgado Zenha & C.	1.516
Macedo Junior & C.	1.500
Viana Magalhães & C.	1.000
Gustavus Gugdeon & C.	1.000
I. F. Vaz & C.	970
Alvaro Baptista & C.	877
Manoel Augusto Marques	876
J. Levy Frères & C.	769
Jorge Dias & Irmão	705
Joaquim Valle & Cruz	580
A. J. David	502
Diversos	6.815
Total	1.273.475

QUADRO COMPARATIVO DAS ENTRADAS DE ASSUCAR
Cotacões

Mezes	1898			1897		
	Uruinas	Branco s crystais	Terceiras sortes	Sonnenos	Mascavado	Uruinas
Janeiro....	560 a 570	540 a 570	520 a 540	420 a 440	360 a 460	230 a 350
Fevereiro....	580 a 600	560 a 600	520 a 540	440 a 480	380 a 440	240 a 340
Março....	580 a 620	580 a 620	540 a 560	450 a 470	420 a 500	250 a 380
Abri....	580 a 620	580 a 620	540 a 560	450 a 470	390 a 500	260 a 360
Maio....	580 a 620	580 a 620	540 a 560	470 a 500	440 a 520	260 a 360
Junho....	580 a 630	580 a 600	530 a 540	470 a 500	440 a 520	280 a 380
Julho....	560 a 600	560 a 580	500 a 540	450 a 480	400 a 480	260 a 360
Agosto....	560 a 580	540 a 580	520 a 540	450 a 500	420 a 520	260 a 360
Setembro....	560 a 600	550 a 620	530 a 540	450 a 500	420 a 520	260 a 360
Outubro....	560 a 600	550 a 620	530 a 540	450 a 500	420 a 520	260 a 360
Novembro....	560 a 600	550 a 620	530 a 540	450 a 500	420 a 520	260 a 360
Dezembro....	560 a 600	550 a 620	530 a 540	450 a 500	420 a 520	260 a 360

Mezes	1898			1897		
	Uruinas	Branco s crystais	Terceiras sortes	Sonnenos	Mascavado	Uruinas
Janeiro....	560 a 570	540 a 570	520 a 540	420 a 440	360 a 460	230 a 350
Fevereiro....	580 a 600	560 a 600	520 a 540	440 a 480	380 a 440	240 a 340
Março....	580 a 620	580 a 620	540 a 560	450 a 470	420 a 500	240 a 360
Abri....	580 a 620	580 a 620	540 a 560	450 a 470	390 a 500	240 a 360
Maio....	580 a 620	580 a 620	540 a 560	470 a 500	440 a 520	240 a 360
Junho....	580 a 630	580 a 600	530 a 540	470 a 500	440 a 520	240 a 360
Julho....	560 a 600	560 a 580	500 a 540	450 a 480	400 a 480	240 a 360
Agosto....	560 a 580	540 a 580	520 a 540	450 a 500	420 a 520	240 a 360
Setembro....	560 a 600	550 a 620	530 a 540	450 a 500	420 a 520	240 a 360
Outubro....	560 a 600	550 a 620	530 a 540	450 a 500	420 a 520	240 a 360
Novembro....	560 a 600	550 a 620	530 a 540	450 a 500	420 a 520	240 a 360
Dezembro....	560 a 600	550 a 620	530 a 540	450 a 500	420 a 520	240 a 360

RESUMO DAS ENTRADAS E VENDAS DE ASSUCAR
POR MESES

Mezes	Estradas			Vendas
	Uruinas	Branco s crystais	Terceiras sortes	
Janeiro....	440 a 460	460 a 500	230 a 340	360 a 400
Fevereiro....	450 a 480	480 a 500	240 a 340	410 a 430
Março....	450 a 520	440 a 500	240 a 340	420 a 450
Abri....	450 a 520	440 a 500	240 a 340	420 a 450
Maio....	450 a 520	440 a 500	240 a 340	420 a 450
Junho....	450 a 520	440 a 500	240 a 340	420 a 450
Julho....	450 a 520	440 a 500	240 a 340	420 a 450
Agosto....	450 a 520	440 a 500	240 a 340	420 a 450
Setembro....	450 a 520	440 a 500	240 a 340	420 a 450
Outubro....	450 a 520	440 a 500	240 a 340	420 a 450
Novembro....	450 a 520	440 a 500	240 a 340	420 a 450
Dezembro....	450 a 520	440 a 500	240 a 340	420 a 450

Total.... 1.273.475

Em 1897.... 1.019.216

Em 1896.... 1.209.561

EXPORTAÇÃO

Café — Ainda durava durante o anno de 1898 a influencia da colheita, que findou em Junho, e se não fosse a prudencia de nossos ensacadores, o anno não terminava sem desastres no commercio de café. As variações menores não eram importantes, com excepção do mes de Abril quando o café do tipo n.º 7 se cotava aos extremos de 128000 a 158000 por arroba, mas os preços acompanhavam sempre os desvios no mercado de cambio, sobre os quais parecia se basear as ofertas dos exportadores.

Excesso de suprimento, em fin, foi o peso que sempre opriu o mercado, e a classe dos ensacadores despediu-se do anno sem saudades. E dizemos os ensacadores com propósito, pois ninguém, que lida com o commercio de café em nossa praça contestaria os serviços prestados pela classe que, intervindo entre os comissários, com pouco interesse em sustentar os preços, e os exportadores, que sempre procuram deprimi-los, empata capitais importantes, para muitas vezes realizar prejuízos. Em quanto o commercio de café continua nas mesmas condições, que já durarão de muitos annos, exigindo os exportadores certas qualidades, a necessidade de um intermediário será patente e declararão não sympathizar com aquelas que consideram o ensacador de café desnecessário ou prejudicial ao fazendeiro.

Os extremos das cotações durante o anno variaram entre 98 e 158000 por arroba para o tipo n.º 7, contra 108800 e 168400 no anno passado e 138500 e 218700 em 1896; baixa importantíssima, se compararmos os preços de 1898, com os de 1896, mas enfrentando os de 1897 com os preços de 1893 a diferença perde em parte a feição assustadora. E ainda mais, pela referência à tabella, que publicamos em seguida, nossos leitores verão que o termo médio dos preços alcançados durante o anno era cerca de 118300 por arroba para o tipo n.º 7, que não fosse talvez remunerador, mas que não deixava prejuízos sérios. Para livrarnos de qualquer alusão de exagerar a posição, reproduzimos aqui um trecho do relatório do Sr. presidente da Companhia Cent. os Pastoris do Brasil, que foi publicado em 16 de Dezembro:

«Poderia dizer-vos desvanecidamente, sem receio de plausível contestação, que a situação da nossa empreza é hoje mais segura e alinhadora do que por occasião de qualquer outra anterior assembléa, se a nossa principal fonte de renda não fosse ainda o café e se o preço deste producto não tivesse este anúncio, designadamente no semestre corrente, desciendo a um nível, onde nunca estivera, como francamente se pode afirmar, tendo-se em vista o valor actual do nosso meio circulante. Há sessenta annos, quando a arroba de café se vendia a 24400 representava esta somma 1/2 oitava de ouro de 22 quilates (era então de 118600 o preço legal da oitava de euro), que hoje custa 1/12

A colheita, já ultimada, de 1898, é avaliada em 55.000 arrobas e não são abaixo deste algarismo as esperanças da de 1899. Não podemos, pois, nesta parte estar descontentes.

Vejamos, porém, o reverso da medalha.

O preço médio da arroba de café produzido no mesmo solo, tratado e colhido pelos mesmos trabalhadores, seco nos mesmos terrenos, preparado nas mesmas máquinas, vendido pelo mesmo comissário, foi:

Em 1892.....	168731
» 1893.....	198784
» 1894.....	189236
» 1895.....	188866
» 1896.....	138976
» 1897.....	128663

No 1º semestre de 1898 a média do preço da arroba (5.548 arrobas) foi ainda de 128475 : no semestre corrente 15.496 arrobas até agora exportadas derão por arroba o preço médio de 98962. Preço médio da arroba (até hoje) este anno 98962 !

Calculando sobre a base da média do semestre corrente, temos que as 55.000 arrobas de 1898 devem produzir 498.410\$, no passo que as 26.652 arrobas de 1895 produziram 502.824\$238 !

Se, por meio de novas e vastas plantações, não tivessemos conseguido elevar tanto a produção, estariamos reduzidos à metade da renda proveniente do principal produto das nossas propriedades agrícolas e sem poderímos com o computo della fazer frente às despesas para ultrapassar-se o período difícil da actualidade, que só será vencido pelos que tiverem tido prevenção e ainda souberem ter coragem e prudência.

Nas crises económicas a redução dos gastos da produção não acompanha *pari passu* a depreciação dos produtos. Não se retroceira voluntariamente naquela na proporção em que esta espontaneamente progride com a efectividade irreversível das leis económicas.

Apezar dos esforços desde logo de reduzir, quanto possível, as despesas da administração, foi procedendo gradativamente com firmeza e oportunidade que as temos encaminhado, como as vemos já adiantadas, para o ponto em que razoavelmente tem de ficar até definitivamente fixar-se pela acção dos factores económicos a sorte dos productores de café.

E necessário notar que a qualidade do café vendido não era decharada, mas sobre a causa da baixa dos preços o relatório presta valiosas informações. Sem lembrarem-se que o consumo do mundo não podia aumentar em proporção com a produção, os fazendeiros esforçaram-se para produzir tanto café, quanto fosse necessário para dar em resultado a mesma importância em mil réis ! Assim fizeram respondidos os argumentos, contidos em uma série de comunicações, que publicámos em Fevereiro, cujo autor procurava carregar sobre os especuladores nos mercados estrangeiros toda a culpa na baixa dos preços do café.

Ainda outro factor perturbador constou da diferença importante entre as estimativas das colheitas do Rio e Santos, e a quantidade efectivamente embarcada. A estimativa da zona do Rio era de 3.600.000 sacas em Dezembro de 1897, contra sabidas verificadas de 4.721.000 sacas; em Santos a colheita foi orgada em 5.000.000 a 5.500.000 sacas, e subiu a 6.053.000 sacas. Naturalmente o resultado dessa diferença de cerca 2.000.000 de sacas era intenso, porém, já em Março o efeito fez sentir nos mercados estrangeiros, ainda que a baixa ali ficasse mais ou menos neutralizada

aqui pela depreciação da nossa moeda corrente. Quanto à colheita actual publicámos o seguinte:

« A comissão encarregada das estimativas das colheitas de café apresentou o seu parecer em sessão de 6 de Dezembro próximo passado, avaliando a futura colheita exportável pela praça do Rio de Janeiro em 2.500.000 sacas.

Depois desta reunião, ainda houve notícia de uma pequena camada de flores, tardia e muito irregular.

As estações, porém, continuam sempre desfavoráveis para o desenvolvimento dos frutos, que se apresentam agora mal granados e queimados pelo sol oriente, que tem causado muitos prejuízos à lavoura.

As chuvas que vierem d'ora em diante serão úteis para robustecer as árvores, à bastante enfraquecidas pela seca prolongada, mas também concorrem para aumentar as dificuldades da colheita dos frutos e seca nos terrenos, estragando ainda mais a qualidade, que já não poderá ser boa.

Nestas condições, não sendo possível calcular actualmente, qual será a porcentagem dos frutos mal granados e estragados pelo calor do sol, a comissão julga mais acertado manter a estimativa de 2.500.000 sacas, e pode, entretanto, afirmar, em vista das informações fidedignas, recebidas de todos os centros produtoros, que a colheita será pequena e, em geral, de qualidade inferior à que se está exportando.

A elevação dos preços dos géneros de consumo e das tarifas das estradas de ferro, a falta de orientação na cobrança dos impostos estaduais e a escassez de recursos pecuniários para reagir contra a baixa exacerbada nos preços de café são actualmente os maiores que aggravam a situação afflictiva da lavoura.

Rio de Janeiro, 24 de Março de 1898.—Joaquim de Mello Franco.—César Duque-Estrada & C. — Quartin Silveira & C. — Miranda Jordão & C. — Guimarães, Gonçalves & C. — Aranjo Maia & C. »

E em 4 de Fevereiro saiu a seguinte publicação :

« Segundo o nosso telegramma de ontem, houve no dia 1 do corrente uma reunião da directoria da Associação Commercial, da praça de Santos, para recoller as informações das comissões que foram encarregadas de perceber as diferentes zonas do Estado, colhendo dados seguros sobre a futura safra de café.

As comissões apresentaram as seguintes informações :

Linha Mogiana (a cargo dos Srs. Telles Netto & C., Theodor Wille & C., Queiroz Barros & Irmão, Nannau Geppe & C.) 2.000.000 de sacas;

Linha Paulista (a cargo dos Srs. Carvalho & C., Prado, Chaves & C., Matti & Corquinho, Goetz Hayn & C.) 1.500.000 sacas;

Linha Central, Bragança e Sorocabana e Ituana (a cargo dos Srs. Lobo Campos, Tololo & C., Almeida Moraes & C.) 750.000 sacas.

Ve-se, por estes dados, que a futura safra foi calculada em 4.250.000 sacas.

A directória, por proposta do Sr. Hoxha da Costa Theodor Wille, telegraphou para as praias de Londres, Hamburgo, Ilavre e Nova York, dando conta desse resultado, ficando resolvido adoptar essa praxe anualmente. »

Deveremos ajuntar, que, durante o primeiro semestre da colheita, findo em 31 de Dezembro, as saídas do Rio somavam em 1.894.000 sacas, e as de Santos em 3.428.000 sacas, demonstrando a necessidade de modificar as estimativas. Allegava-se que as transacções realizadas por exportadores no interior do Estado de S. Paulo produziram aumento do suprimento no porto de Santos, representando esse

muito mais do que a proporção normal da colheita, e por nossa parte acreditámos, que assim fosse; mas os mercados europeus, particularmente incrédulos.

Relativo à colheita proxima futura publicámos o seguinte :

« A comissão encarregada de dar as estimativas das colheitas de café vem apresentar o seu parecer sobre a futura colheita de 1899-1900.

Tendo obtido minuciosos esclarecimentos das zonas cafeteiras, a comissão está informada de que as árvores enfraquecidas pelo seca prolongada durante muitos meses e pela falta de trato regular perderão grande parte da camada de flores, que foi muito abundante unicamente no mês de Outubro último, e estão perdendo ainda os frutos já formados. Assim a comissão é de parecer que a futura colheita, exportada pela praça do Rio de Janeiro, poderá ser de 3.000.000 de sacas, dependentes das alterações, que possam advir, conforme corre o tempo mais ou menos favorável, até a época da colheita dos frutos.

Como facto auspicioso a comissão entende dever notar que se anuncia do interior abundante produção de cereais, a qual deverá collocar a lavoura em condições mais vantajosas relativamente à sua vida económica.

Rio de Janeiro, 3 de Dezembro de 1898.—

Joaquim de Mello Franco.

César Duque-Estrada & C. — Quartin Silveira & C. — Miranda Jordão & C. — Guimarães, Gonçalves & C. — Aranjo Maia & C. »

E em S. Paulo até o fim do anno não foi publicada estimativa, contentando-se os fazendeiros em declarar, que a colheita proxima não seria maior do que a actual, mas sem declarar o orçamento destas.

A questão das guias tornou-se viva durante a primeira quinzena de Junho, ocupou a atenção dos comissários e ensaçadores até o embarque livre de café foi conseguido em fins de Setembro. Não havia dúvida que a especulação nos referidos títulos tomou proporções alarmantes, e necessitava de algumas restrições. Entretanto, os comissários em geral desejariam conseguir em obrigar o exportador a pagar o imposto sobre o café no acto do embarque, como é praxe em todos os outros portos da República; mas o Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro, depois de realizadas conferências com as autoridades fiscais do Estado de Minas Geraes, publicou em 6 de Agosto o seguinte decreto :

DECRETO N.º 479 DE 22 DE JULHO DE 1898

« O Presidente do Estado do Rio de Janeiro, usando da atribuição que lhe confere o art. 56 n.º 1 da Constituição, e para execução da Lei n.º 345, de 10 de Dezembro de 1897, aprova e manda observar o acordo seguinte celebrado em 7 de Junho último com o Governo do Estado de Minas Geraes e aceito em 11 do mesmo mês, sobre a arrecadação do imposto de exportação do café dos dois Estados para o Distrito Federal e pelo porto do Rio de Janeiro, para outros Estados ou para o estrangeiro;

1º Para o serviço da cobrança do imposto de 11% sobre o café serão, pelos Governos dos Estados de Minas Geraes e do Rio de Janeiro, criados Postos Fiscais nas estações terminais das estradas de ferro no Distrito Federal e na cidade de Niterói, bem como em outros pontos, onde os ditos Governos julgarem de conveniencia, inclusive em trapiches para o café que vier por mar.

2º Enquanto não funcionarem os Postos Fiscais, o imposto, sobre o café, continuará a ser cobrado como é actualmente, procedendo-se, porém, pela fórmula estabelecida neste acordo, para o respectivo despacho de exportação, cuja nota será o único documento exigível para o conferência do embarque.

3º Os Governos dos dois Estados elaborarão

90 dias e pelo valor constante da pauta do dia de sua chegada.

3º A Repartição Fiscal a que for levado o aviso da chegada numerará e escripturará este de modo que possa ficar nella conhecida com toda a exactidão a quantidade de café do seu Estado existente no mercado.

4º O exportador, quando quiser obter despacho para o embarque do café, representará à Repartição Fiscal duas notas idênticas, datadas e assinadas, das quais conste, além dos outros esclarecimentos determinados nos Regulamentos, o nome do navio em que o embarque tiver de ser feito, o ponto em que este se ha de efectuar, o porto a que o café se destina, a marca e o numero dos volumes e a quantidate em kilogramas daquelle a embarcar.

5º A Repartição Fiscal, depois de haver verificado pela sua escripturação que a existencia no mercado do café procedente da produção do seu Estado, feito o desconto dos cinco por cento correspondente ao consumo no Distrito Federal, comporta o despacho pedido, concede-lo-ha, lançando nas mesmas notas a precisa quantidate de café que pôde ser embarcado e restituindo uma delas ao exportador para a conferência de embarque.

Cada uma das Repartições Fiscais dos dois Estados terá na outra funcionário seu para fiscalização da procedência e escripturação do café entrado e dos despachos de concessão de embarque.

6º A nota do despacho para exportação é intransferível e só terá valor pelo prazo fatal de 10 dias e para o navio nello designado. Findo o prazo ou tendo saído o navio sem a carga exacta da nota do despacho, o mesmo exportador, salvo o caso de força maior, não poderá obter outro qualquer despacho na Repartição em que tiver sido processado o primitivo, sem que previamente pague a totalidade do imposto na mesma importancia do anterior sobre a quantidate do café que tiver deixado de exportar. Entretanto, se o dito exportador não se apresentar a pedir outro despacho até estar findo o prazo ou ter saído o navio, a Repartição Fiscal poderá conceder a exportador diverso novo despacho de exportação para a quantidate de café que não tiver sido aproveitada para o embarque.

7º Os Governos dos dois Estados reservam-se o direito de, cada um de per si, conceder privilégio de Postos Fiscais a armazéns particulares que ofereçam as condições de idoneidade prescritas nos respectivos regulamentos ou de tê-los por sua propria conta e administração.

8º Os Governos dos dois Estados prestarão o seu auxilio aos proprietários de estabelecimentos, com regalias de Postos Fiscais, para para que alcancem do Governo Federal o direito à emissão de conhecimentos de depósitos e de warrants, com relação ao café depositado nos ditos estabelecimentos, sujeitos estes títulos às prescrições legais já decretadas para identico, sobre mercadorias de importação. Serão então, os Agentes Fiscais os competentes para atestarem em tais títulos a existencia do café em depósito e a importancia do imposto que sobre elle tem de recahir.

9º Enquanto não funcionarem os Postos Fiscais, o imposto, sobre o café, continuará a ser cobrado como é actualmente, procedendo-se, porém, pela fórmula estabelecida neste acordo, para o respectivo despacho de exportação, cuja nota será o único documento exigível para o conferência do embarque.

10º Os Governos dos dois Estados elaborarão em commun, dentro de prazo de 15 dias da data da aceitação deste acordo, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, os Regulamentos necessários para sua execução e resolverão no

mesmo prazo sobre o melhor expediente no tocante às guias existentes. Se, findo o prazo, o trabalho não estiver concluído ou se manterem divergências a respeito de detalhes de serviço, cada Governo resolverá em separado sobre os dous assuntos, respeitados no Regulamento que expedir, em sua leitura e sentido, todos os artigos deste acordo. O Governo do Estado de Minas Geraes nomeará quem, na cidade de Petrópolis, o represente. Junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para o referido trabalho.

O Secretario de Estado das Finanças assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Governo do Estado do Rio de Janeiro, Petropolis, 22 de Julho de 1898.—Alberto de Seixas Martins Torres. — João Rodrigues da Costa.

Visto. Sala das Sessões do Tribunal de Contas,
em Petrópolis, nos 4 de Agosto de 1898. —
Sousa Freitas, Presidente. — Oliveira Figueiredo. —
E. Torreão. — C. Almeida. — Ilabaiana do Oli-
viera. P. G. F.»

Este decreto foi seguido por desenvolvido regulamento. O efeito foi de obrigar os possuidores de guias, representando o imposto já pago sobre cafés fluminenses e mineiros de depositá-las com as autoridades fiscais, recebendo em troco um recibo que fixava o valor do imposto de cada kilo em 50 réis, apesar dos protestos dos interessados, que os Estados receberão cerca de 80 réis. Realizado o deósito surgiu a primeira dificuldade: o Estado de Minas vendia suas guias ao exportador a 50 réis por kilo, quando o Rio de Janeiro exigia 50 réis, e mais 5%. Naturalmente a procura corria sobre as guias mineiras, e nos fins de Setembro a existência destas esgotou-se. Então o café mineiro foi declarado livre embarque, porém ainda existiam guias fluminenses, representando cerca de 90.000 sacos de café, e o Estado de Minas suspendeu

licença para embarcar livre sans cafés. Durante alguns dias o mercado estava paralysado, e as taxas cambiais sempre a subir, causando a hesitação das autoridades protestos dos mais fortes. Em simo Governo do Estado de Minas d creto para embarcar livre em 1 de Outubro, e o do Estado do Rio de Janeiro no dia 4, mas as guias existentes nesta ultima data no poder das autoridades fluminenses não foram liquidadas senão em 1º de Dezembro. Assim terminou

nos fins de Dezembro. Assim terminou «questão das guias», e de uma maneira do qual ninguém se contentará; nem os commissários porque não conseguiram obrigar os exportadores de róliças o imposto; nem os encadeadores porque a hesitação causou-lhes sérios prejuízos; e nem os exportadores, porque a alta de cambios sobreveio durante o período de incerteza, e tornou

sobreveio durante o período mencionado, e que impossíveis negócios em trato. Da lei houve uma vantagem: alguns comissários reclamaram contra a necessidade de conservar empadadas quantia importante no imposto pago: foi-lhes concedido a liberdade de guardar o café em depósito, pagando o imposto no acto de retirá-lo, e além disso a concessão dos embarques livres por fim produzio alta nas cotações, que durante os últimos meses do anno regulárão na mesma base, com as do anno passado, quando o cambio era cerca de 10%, mais baixo. O fazendeiro pôeo lucrar, na verdade, nem o café produziu maior somma em ouro, mas ficou provado assim e depois de tinhos argumentos, que o lavrador e não o exportador pagava o imposto de exportação.

Não houve reclamação alguma sobre o serviço da Estrada de Ferro Central, nem transtornos nos embargos. As entradas barra dentre os que se acham na estrada de ferro, ressaltando forte aumento durante o anno, resultando talvez de melhor serviço na Estrada de Ferro Leopoldina, que se seguiu à diminuição

suprimento por cabotagem. Também nas entradas em transito houve diminuição, e em algumas opiniões esta foi atribuída à lei sobre as guias, mas parecia-nos mais provável, que resultasse das idéias mais altas dos fazendeiros, em vista da colheita próxima.

Achamos conveniente chamar a atenção dos fazendeiros aos inconvenientes, que resultavão das repetidas declarações sobre a situação precária da lavoura. Estava claro que os consumidores aproveitassem dessas declarações para influir sobre os mercados, pois, se a lavoura brasileira estivesse em condições tão lastimosas, secos cafés, forçosamente, serião sacrificados para satisfazer compromissos. Quando se calcular que as colheitas findas em Junho passado nos Estados do Rio e de S. Paulo produzirão somma superior a 400.000:000\$, o destino dessa quantia colossal fornecia base para serias apprehensões, pois, nossa moeda não é exportável, e os depósitos nos bancos não augmentarão em proporção com o producto das colheitas, portanto, a ilação era que o diaheiro em grande parte existia em poder de individuos, e talvez de colonos decla-

Outro ponto que merecia a atenção de nosso comércio de café era a necessidade de chegar a um acordo sobre as classificações das qualidades, e da falta desse acordo resultou sensível diferença entre as cotações fornecidas pelos corretores. É sabido que, em geral, os exportadores remetem aos seus correspondentes no estrangeiro amostras especiais, sobre as quais as ofertas se baseiam, e seja qual for a classificação a qual qualidade real fica sendo a questão principal. Mas as cotações publicadas regularmente sobre «tipos» na Bolsa de Café em Nova-York, e o perigo de cotar como tipo n.º 7, cafés que não são da referida qualidade é patente. Chamamos a atenção da directória do Centro dos Cafelistas a esta questão, como de notável importância.

O anno não passou sem nova luta entre as linhas de vapores das carreiras regulares e os chamados «vagabundos» buixando os frêtes para Nova York a 10 c. por sacos; e também as linhas de Hamburgo e do Havre declaráculo guerra aos competidores. O pouco interesse que os exportadores em geral mostravão na questão parecia indicar que as linhas regulares já se achavão senhores de situação.

Houve alguns acidentes financeiros. A Sociedade Enseadeira de Café entrou em liquidação no mês de Março, porém devido principalmente a fraudes da parte de empregados, e algumas casas de comissões também suspenderão seus pagamentos. Na praça estes acontecimentos pouco ou nada influirão.

Em relação ao movimento nos mercados estrangeiros, o suprimento parecia desanimar a especulação, notando-se movimento resumido nas Bolsas. Em Março correrão bateus sobre a cobrança de direitos de café nos Estados Unidos, que accentuarão-se em Abril, quando a actividade dos exportadores americanos era febril. Neste mês embarcarão-se para os Estados Unidos do Rio, Santos e Victoria mais do que 500.000 sacas; mas, apesar da declaração de guerra entre a Espanha e os Estados Unidos os direitos não foram decretados, e os mercados americanos sofrerão forte abalo, que, pode-se dizer, continuaria até o fim da colheita. Na Europa o

consumo parecia limitado pela certeza de tem-
suprimento mais da que suficiente, que tornou
desnecessarias compras além das necessidades
urgentes, e o anno fechou sem indícios da
tendência provável dos mercados durante os
primeiros meses do novo anno, regulando as
cotizações das Bolsas, em geral, um tanto mais
altas do que em igual período de 1897.

Os extremos dos preços do tipo N. 7 em Nova York por libra farão os seguintes : em cents.

1898	Janeiro.....	6 1/4 a	6 1/2 c — 9 3/4 a	10 4/4 — 13	a 14 3/8 c
	Fevereiro....	6 1/4 a	6 3/8 c — 9 5/8 a	9 7/8 — 13	a 13 1/4 a
	Marco.....	5 4/2 a	6 1/4 c — 8 1/4 a	9 5/8 — 13	a 13 3/4 a
	Abril.....	5 7/8 a	7 c — 7 1/4 a	8 c — 13 3/4 a	13 7/8 a
	Maior.....	6 1/4 a	7 c — 7 5/8 a	8 — 13	a 14
	Junho.....	6 1/4 a	6 1/2 c — 7 3/8 a	7 3/4 — 13	a 13 1/4 a
	Julho.....	6 a	6 1/4 c — 7 1/4 a	7 1/2 — 11 1/2 a	13
	Agosto....	6 a	6 3/8 c — 6 7/8 a	7 3/8 — 10 5/8 a	11 1/2 a
	Setembro...	6 a	6 7/8 c — 6 5/8 a	7 1/8 — 10	n 10 1/2 a
	Outubro...	5 7/8 a	6 1/4 c — 6 5/8 a	7 — 10 3/8 a	11
	Novembro...	5 7/8 a	6 3/8 c — 6 1/8 a	6 5/8 — 9 3/4 a	10 7/8 a
	Dezembro...	6 3/8 a	7 c — 6 3/8 a	6 5/8 — 9 3/4 a	10 4/3 a

O anno abrio com o suprimento visivel de mundo orçado em 370,000 toneladas, e fechou com o suprimento de 387.000 toneladas. Os extremos variarão entre 324.720 toneladas em 1 de Julho e 418.970 toneladas em 1 de Novembro. Para satisfazer alguns pedidos organismos da Comissão elaboraram uma tabella do movimento nos mercados mundos durante as ultimas cinco colectitas, a qual acha-se publicada adiante.

O anno findou com os mercados nacionaes ressentindo o augmentado suprimento durante as ultimas semanas de Dezembro, e, portanto, incertos; mas a perspectiva do anno novo parecera nos sensivelmente melhor do que quando fomos chalados nosso ultimo Restropecto. Não ousamos esperar alta nos mercados estrangeiros durante o primeiro trimestre de 1899, porém Maio por diante; mas se melhores preços houverem nos mercados estrangeiros redudaráão estes e igual alta em nossos? E' que não nos parece clara. As existencias visiveis e as no interior da America e da Europa são muito consideraveis, e para reduzi-las será necessario influir sobre os consumidores, porém, infelizmente, augmentado consumo não implica augmentada procura nos mercados nacionaes desde logo.

O movimento no mercado durante a primeira quinzena de Janeiro foi resumido, como é natural nesse período do ano, mas a incerteza e o cambio firmou os vendedores de café, e as variações nos preços foram bastante apesar do retrahimento dos exportadores geral. Publicámos no dia 11 os algarismos referentes ao suprimento visível do mundo dia 1, que sommou em cerca de 6.167.100 saccas, contra 3.934.000 sacas no anno passado, e representando o consumo do mundo para os próximos seis meses. Resultado de animador para o futuro próximo dos mercados de café, porque durante este semestre affluí aos centros europeus os cafés chamados brancos. Também virão à discussão as e

mativas das colheitas, nas quais não tínhamos responsabilidade alguma, além a de registrar os algarismos fornecidos pelos competentes. No dia 3 houve pouca animação, com vendas declaradas de cerca de 10.000 sacas, e regulando os preços de 12\$200, e 12\$400 por arroba para o tipo N. 7 cambio 7 d, e o mercado firmou-se à tarde, realizando-se negócios regulares no dia seguinte, mas sobre a base da cotação mais baixa, cotando os corretores a 12\$ e 12\$200. Seguiu um período de calmaria até o dia 10, quando baixarão os preços a 11.800 e 12\$, cambio 6 $\frac{1}{16}$ d que produziu alguma animação. Mas o mercado tornou a cair na apatia no dia seguinte, regulando as mesmas cotações, e variando o cambio entre 6 $\frac{7}{8}$ e 6 $\frac{15}{16}$ d, até o dia 13, quando a 11\$800 por arroba para o tipo N. 7 tornou-se geral. Os possuidores então resistiram maior baixa, e no dia 14 houve procura, respondecendo-se o mercado, que fechou a 12\$ e 12\$200, com o cambio a 6 $\frac{13}{16}$ d. A segunda quinzena foi mais animada, mas a procura tinha um quê de espasmódica, e durante quasi todo o período os exportadores se esforçaram para conseguir baixa; sem resultado porém, senão durante a última semana do mês quando alguns ensacadores cederão, e os negócios resultantes firmarão novamente os preços. No correr da quinzena houve esforço de envolver o Governo em certas transações realizadas no mercado, e no dia 25 publicámos contestação formal destes boatos. Sobre tues operações não tínhamos informações seguras, mas parecia que essas eram negócios perfeitamente lícitos, realizados por pessoas, que acreditavão em alta dos preços. Recebemos as estimativas do suprimento provável do mundo para o anno corrente pelas quais se notava que prometia ser bastante franco, e tambem publicámos as entradas e entregas do anno proximo passado, que demonstravão sommar estas em cerca de 13.000.000 sacas, resultado satisfactorio. No dia 31 verificou-se a existencia de café aqui, e resultou um abatimento de 89.207 sacas, que não foi aceito sem alguns protestos. Nos dias 17 e 18 o movimento foi resumido, regulando a cotação de 12\$200 por arroba para o tipo N. 7, cambio 6 $\frac{23}{32}$ a 6 $\frac{15}{16}$ d. No dia 19 à alta da cambio a 7 d, affastou os exportadores durante a manhã, mas, affrouxando este à tarde, houve negócios regulares em café sobre a base de 12\$ e 12\$200. No dia 21 os corretores cotaram a 11\$800 e 12\$, cambio 6 $\frac{7}{8}$ d, e venderão-se 24.000 sacas, mas o dia seg. inte foi calmo, e os vendedores mostraram hesitação, regulando nas transações do dia 24 o preço mais baixo, cambio 6 $\frac{13}{16}$ d. Nova baixa a 11\$600 e 11\$800 se registrou no dia 26, cambio 6 $\frac{7}{8}$ d, e estas cotizações regularão sem alteração até o fim do inez, que fechou com o cambio a 6 $\frac{13}{16}$ d. Entráram durante o muez 289 298 sacas, embaraçando-se 271.096 sacas, e as existencias no dia 31 erão orçadas em 305.350 sacas.

Na primeira quinzena de Fevereiro as vendas declaradas foram bem regulares e, em geral, os preços se conservarão sustentados. Notava-se alguma indecisão, quando os poucos exportadores no mercado mostraram retramento, mas logo que a procura se desenvolveu os possuidores se tornavam firmes. As entradas sempre continuavam francas, mas produziram pouco efeito sobre as cotizações nos mercados consumidores resultando aqui, porém, desconfianças sobre a quantidade provável da colheita actual. Chama-se a maior atenção a uma série de artigos, comunicados, que publicavam-se no *Jornal dos Quaes*, apesar de prestar exagerada importância aos especuladores no estrangeiro, os interessados na questão da baixa deviam ter encontrado idéias bem formuladas, ainda que o autor se achasse visivelmente encorregado.

processar o especulador, para desculpar o fechamento. O mez abriu com o tipo N. 7 a 118700 e 118800 por arroba, cambio 6 3/16 d., e do dia 1 a 5 vendas regulares se realizaram, apesar das idéias baixas dos exportadores. No dia 5, porém, houve menos animação e os negócios do dia 7 estabeleceram a base de 118600 e 118700, cambio, durante este período, entre 6 25/32 e 6 7/8 d. No dia 8 o movimento foi mais activo, sem alteração das cotações, mas com baixa no cambio a 6 23/32 d. De 9 a 11 o mercado esteve calmo, e no ultimo dia venderão-se cafés do tipo N. 7 a 118500, cambio 6 3/4 d., mas no dia 12, apesar de ser feriado nos Estados Unidos, os exportadores entraram francamente no mercado, pagando 118700 a 118800, cambio inalterado, e a procura continuou até o fim da quinzena, que fechou firme, sobre a base de 118800 e 118900 por arroba, com o cambio a 6 23/32 d. A ultima quinzena tinha novo dia de trabalho sómente, e as vendas realizadas constavam quasi sempre de transações destinadas aos mercados americanos, ainda que as notícias dos centros viessem menos favoráveis do que as dos mercados europeus. A felicidade das entradas foi um augmento suprido por burra dentro, que, em geral, se atribuía à nova gerência da Estrada de Ferro Leopoldina, mas que talvez resultasse de fretes moderados, em comparação com os da Estrada de Ferro Central. A procura regular e a incerteza no mercado cambial sustentaram bem os preços do café, e os embarques do mez excederam as entradas por cerca de 50.000 sacas, mas os compradores nunca mostraram-se exigentes, ainda que resistentes quando os exportadores desenvolvessem idéias demasiadamente pessimistas. No dia 16 os corretores cotaram o tipo N. 7 de 118700 a 118900 por arroba, cambio 6 11/16 d., neutralizando a baixa nas taxas cambiais as entradas francesas do dia. No dia seguinte houve novo abalo no cambio e o mercado do café tornou-se firme, e no dia 18, sem alteração das cotações dos corretores, realizaram-se vendas regulares sobre a base de 118800 a 128000 cambio 6 21/32 d. No dia seguinte a firmeza dos vendedores limitou as transações, havendo procura às referidas cotações, mas as entradas sempre francesas desanimaram os exportadores e o mercado fechou indecisamente. De 21 a 23 não houve alteração das cotações de 118900 a 128000, cambio 6 11/16 d., mas realizaram-se negócios a preços mais altos, tornando o mercado entrar na euforia nos dias seguintes, e falando-se de transações a 118800 no dia 26, cambio inalterado. No dia 28 a procura foi mais activa, e o mercado fechou inestabilizado, com as cotações de 118700 a 128, que representavam a ideia dos compradores e de vendedores, cambio sempre a 6 11/16 d. As entradas de Fevereiro somaram em 285.137 sacas; os embarques em 322.216 sacas, e as existências no dia 28 eram orçadas em 268.271 sacas.

A procura durante a primeira quinzena de Março foi limitada, constando os negócios de algumas transações para os mercados americanos, e realizadas pelos representantes dos torradores. Os exportadores europeus se conservaram relativamente ao mercado, e a baixa importante nas taxas cambiais não estimulou a procura, ainda que sustentasse os nossos preços, contra os deles, dos mercados estrangeiros sem precedente na história do comércio do café. As variações nos preços aqui e em Santos foram insignificantes, mas as entradas francesas e a depreciação do ouro de nossa moeda combinaram para deprimir as cotações do café no estrangeiro donde vieram estimativas para os colheitas brasileiras superiores a 10.000.000 sacas. O suprimento também desanimou nossos compradores e exportadores, o sinalento a baixa das taxas cambiais obstruiu um abalo nos preços

de café. A estatística de Fevereiro demonstrou augmento das existências nos centros europeus, mas nos Estados Unidos os torradores baixaram seus preços a 7 1/2 cents, por libra, regulando o consumo naquele mercado sempre satisfatório. No dia 2 os corretores cotaram o tipo N. 7 a 118800 e 128 por arroba, cambio 6 11/16 d., apesar da indiferença dos exportadores, os vendedores pareciam firmes; mas no dia seguinte alguns corretores baixaram a cotização a 118600, e até o dia 14 regularam os preços de 118600 a 118800 com vendas de cerca de 120.000 sacas e variando as taxas cambiais entre 6 1/8 d. e 6 21/32 d. No dia 15, porém, a cotização de 118600 tornou-se geral, cambio 6 5/16 d., o mercado fechou semi animação, e um tanto fraco. Nos primeiros dez dias da segunda quinzena, que fechou firme, sobre a base de 118800 e 118900 por arroba, com o cambio a 6 23/32 d. A ultima quinzena tinha novo dia de trabalho sómente, e as vendas realizadas constavam quasi sempre de transações destinadas aos mercados americanos, ainda que as notícias dos centros viessem menos favoráveis do que as dos mercados europeus. A felicidade das entradas foi um augmento suprido por burra dentro, que, em geral, se atribuía à nova gerência da Estrada de Ferro Leopoldina, mas que talvez resultasse de fretes moderados, em comparação com os da Estrada de Ferro Central. A procura regular e a incerteza no mercado cambial sustentaram bem os preços do café, e os embarques do mez excederam as entradas por cerca de 50.000 sacas, mas os compradores nunca mostraram-se exigentes, ainda que resistentes quando os exportadores desenvolvessem idéias demasiadamente pessimistas. No dia 16 os corretores cotaram o tipo N. 7 de 118700 a 118900 por arroba, cambio 6 11/16 d., neutralizando a baixa nas taxas cambiais as entradas francesas do dia. No dia seguinte houve novo abalo no cambio e o mercado do café tornou-se firme, e no dia 18, sem alteração das cotações dos corretores, realizaram-se vendas regulares sobre a base de 118800 a 128000 cambio 6 21/32 d. No dia seguinte a firmeza dos vendedores limitou as transações, havendo procura às referidas cotações, mas as entradas sempre francesas desanimaram os exportadores e o mercado fechou indecisamente. De 21 a 23 não houve alteração das cotações de 118900 a 128000, cambio 6 11/16 d., mas realizaram-se negócios a preços mais altos, tornando o mercado entrar na euforia nos dias seguintes, e falando-se de transações a 118800 no dia 26, cambio inalterado. No dia 28 a procura foi mais activa, e o mercado fechou inestabilizado, com as cotações de 118700 a 128, que representavam a ideia dos compradores e de vendedores, cambio sempre a 6 11/16 d. As entradas de Fevereiro somaram em 285.137 sacas; os embarques em 322.216 sacas, e as existências no dia 28 eram orçadas em 268.271 sacas.

A procura durante a primeira quinzena de Março foi limitada, constando os negócios de algumas transações para os mercados americanos, e realizadas pelos representantes dos torradores. Os exportadores europeus se conservaram relativamente ao mercado, e a baixa importante nas taxas cambiais não estimulou a procura, ainda que sustentasse os nossos preços, contra os deles, dos mercados estrangeiros sem precedente na história do comércio do café. As variações nos preços aqui e em Santos foram insignificantes, mas as entradas francesas e a depreciação do ouro de nossa moeda combinaram para deprimir as cotações do café no estrangeiro donde vieram estimativas para os colheitas brasileiras superiores a 10.000.000 sacas. O suprimento também desanimou nossos compradores e exportadores, o sinalento a baixa das taxas cambiais obstruiu um abalo nos preços

de papel particular forão de 6 a 6 5/32 d. As entradas em Março somaram em 347.101 sacas, os embarques forão de 347.505 sacas e no dia 31 as existências forão orçadas em 259.866 sacas.

Apestar das férias da Semana Santa o movimento na primeira quinzena de Abril foi muito regular, e, com exceção de certa hesitação, a tendência do mercado estava sempre para alta. As notícias recebidas sobre as relações tensas entre os Estados Unidos e a Espanha pareciam implicar possibilidades de direitos sobre a importação de nosso café na América do Norte, ainda que nada de positivo se sabia a este respeito, e as transacções realizadas em nosso mercado constavam em grande proporção de cafés destinados a outros centros. Porém a situação estatística também melhorou um tanto, isto é, não augmento no suprimento visível do mundo houve durante o primeiro trimestre do anno, como anteriormente aconteceu. Do outro lado os mercados europeus não a acompanharam alta sensivelmente. O mercado abriu calmo no dia 16 com o tipo N. 7 a 138200 e 138500 por arroba, cambio 5 3/16 d., mas no dia 18 houve vendas de 18.000 sacas, que estabeleceram a base de 138500, cambio 5 7/8 d. Nos dias seguintes a procura diminuiu, e existiu certa opinião que os exportadores já tinham satisfeitos seus compromissos com os próximos vapores, regulando a cotização em cerca de 138400, cambio de 5 7/8 a 5 15/16, e no dia 22 as vendas de cerca de 13.000 sacas se realizaram sobre a base de 138200 a 138400, cambio 5 13/16 d., entrando os exportadores no mercado depois do abalo das taxas cambiais. Do dia 23 a 27 a procura foi regular, subindo as cotações de 138200 a 138500 por arroba, a 14800 e 158, e variando o cambio entre 5 21/32 e 5 7/8 d. Nova a ta se registrou no dia 28 a 158000 e 158500, cambio 5 13/16 d., e no dia seguinte os corretores cotaram o tipo N. 7 a 158000 e 158500, com o que o mez fechou, cambio 5 23/24 d. As entradas do mez somaram em 236.219 sacas, os embarques em 416.504 sacas, e as existências no dia 30, deduzidas 8.000 sacas de consumo local, eram orçadas em 49.581 sacas.

No dia 2 de Maio publicou-se o resultado da verificação das existências, pela qual a quantidade em ser foi declarada em 154.901 sacas, ou mais 103.026 sacas, do que a existência orçada. Sendo este augmento mais importante do que se esperava, o resultado foi baixa importante nos preços aqui, quando o mercado abriu no dia 4, e as cotações dos mercados estrangeiros também sofreram da mesma causa. Mas a procura continuava regular, e os embarques superiores às entradas, recobrando seu animo nossos comissários e encarregados, mas os exportadores não desenvolveram atividade, e a quinzena fechou com o mercado firme a 138600 por arroba para o tipo N. 7, cambio 5 13/16 a 6 d. Houve menor animação durante a segunda quinzena, devido em parte de acharem-se ocupados os exportadores com o embarque dos cafés já comprados, e em parte, durante os últimos dias, devido às idéias altas dos vendedores. Os embarques continuavam fracos, reduzido as existências diariamente, até que no final do mez o stock era orçado em cerca de 50.000 sacas, quantidade evidentemente inferior à das existências, e que tornou necessária nova verificação que os corretores prometeram para os primeiros dias de Maio. Sob condições normais nosso mercado talvez tivesse desenvolvido mais firmeza, mas as notícias dos mercados estrangeiros não prestaram-se para a alta aqui, e também nossos vendedores, nos primeiros dias da quinzena mostraram-se hesitantes. As entregas nos mercados americanos excederam as de qualquer período igual anterior, mas desconfiou-se que estas talvez representassem apenas a mudança do café de trapiches para armazéns particulares. Do outro lado o embarque em cerca de 27.000 sacas, realizadas sobre a base de 148 a 148200 por arroba, variando o cambio entre 5 11/16 e 5 13/16 d., mas no dia 10 o

mercado firmou-se, cotando os corretores o tipo N. 7 a 14\$400 e 14\$600, cambio 5 $\frac{1}{4}$ d, realzando-se no dia 12, vendas regulares sobre a base de 14\$800 e 15\$, cambio 5 $\frac{3}{4}$ d, e a quinzena fechou calma e sustentada a 14\$800, com o cambio a 5 $\frac{23}{32}$ d. Na segunda quinzena de Maio o movimento foi insignificante, sommando as vendas declaradas em cerca de 54.000 sacas, contra 80.000 sacas na anterior. Em geral se atribuia a falta de movimento a alta importante, seguida por hesitação, das taxas cambiais, mas a época geralmente é de pouca animação nos mercados nacionais, e os estrangeiros não parecia dispostos a prestar plena confiança à subida no valor ouro de nossa moeda. No entretanto parecia-nos que estes devião se interessar mais em sustentar os preços, do que nosso comércio de café, pois elas acumularão fortes existências, contra relativamente pequenas nos mercados nacionais, e as notícias recebidas do interior não vieram favoráveis para os que esperavam proximo aumento do termo médio das entradas; de Santos também recebemos avisos que a colheita próxima seria demorada em comparação com a actual. Mas os exportadores se conservaram retrápidos, e nossos ensacadores, possuindo, pouco café, mantiveram-se na expectativa, mostrando porém, os comissários certo animo. A quinzena abriu com vendas de cerca de 12.000 sacas, no dia 16, cambio 5 $\frac{3}{4}$ d, regulando os preços de 14\$400 a 14\$600 por arroba para o tipo N. 7, continuando os corretores com as cotações de 14\$400 a 14\$800, mas no dia seguinte estas foram reduzidas a 14\$800 e 14\$400, e houve transações regulares, com o cambio a 5 $\frac{27}{32}$ d. No dia 18 pequenas vendas, estabelecerão a base de 14\$600 a 14\$800; cambio 5 $\frac{7}{8}$ d, e seguirão dous dias impeditos. No dia 21 a baixa no mercado declarou-se e as cotações de café tornaram-se nominais assim continuando até o fim do mês, havendo no dia 31 vendas orçadas em cerca de 10.000 sacas, que a firmeza dos vendedores limitou, e realizadas sobre a base de 12\$500 por arroba para o tipo N. 7, cambio 6 $\frac{15}{16}$ d. Do dia 21 ao 27 o cambio subiu de 5 $\frac{29}{32}$ d a 7 $\frac{3}{8}$ d; de 28 a 31 os extremos foram de 6 $\frac{17}{32}$ d a 6 $\frac{15}{16}$ d. Entrarão durante o mês 241.320 sacas; embarcarão-se 195.046 sacas, e as existências no dia 31 foram orçadas em 198.881 sacas.

O mês de Junho foi de muito resumido movimento, sommando as vendas declaradas em cerca de 87.000 sacas apenas, mas em geral o mercado se manteve regularmente sustentado. Na primeira quinzena do mês os exportadores tentarão encetar negócios, que quasi sempre malograram devido à incerteza no cambio, segundo aquelles, e as ofertas demasiadamente baixas, conforme os ensacadores. As entradas diminuirão, mas houve pequeno aumento na existência, em grande parte nas mãos dos comissários, e entre o suprimento houve bastante café novo lavado, o qual, apesar de apresentar-se com melhor qualidade, estava desprezado pelos exportadores europeus. Que comprariam apenas pequenos lotes dos superiores regulando os preços para as qualidades medianas pouco, ou nada, acima das cotações para os cafés de terceiro. A questão das guias ocupava fortemente a atenção dos comissários, que no dia 11 dirigiram uma representação ao Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro; e, entre pessoas competentes, a demora na solução desta questão influiu consideravelmente sobre o movimento no mercado de café. Crêmos ter notado algum esforço de criar entre os fazendeiros a persuasão de ter o Governo prejudicado seus interesses, pelo arranjo com os credores estrangeiros do Tesouro, mas do qual o resultado não era digno de notar. O

mercado abriu sem movimento, regulando as cotações nominais de 12\$800 a 12\$200 por arroba para o tipo N. 7, cambio 7 $\frac{5}{8}$ d, e dia 3 os vendedores mostraram algum esforço de regularizar negócios, e, auxiliados pela baixa no cambio a 7 $\frac{1}{4}$ d, depois de regular a 7 $\frac{7}{8}$ d, no dia anterior, os exportadores comprariam cerca de 7.000 sacas, sobre a base de 11\$400 a 11\$500 por arroba para o tipo N. 7. Mas o mercado tornou-se apático durante os dias seguintes, e no dia 7 vendas de 4.000 sacas estavam eletrizadas a base de 11\$800 e 11\$200, cambio 7 $\frac{5}{8}$ d, baixando as cotações no dia seguinte a 10\$800 a 11\$00, com transações orçadas em cerca de 12.000 sacas, cambio inalterado. No dia 10 os comissários firmaram-se contra a baixa, e os corretores elevaram a cotação a 11\$000, à qual se realizaram pequenas transações, cambio 7 $\frac{13}{16}$ d, e no 13 a cotação foi substituída pelos preços de 11\$000 e 11\$200, regulando até o fim da quinzena, variando as taxas cambiais entre 7 $\frac{3}{8}$ d e 7 $\frac{13}{16}$ d, e o mercado fechou calmo com os exportadores retrápidos, em consequência das violentas variações nas taxas cambiais. Com exceção de vendas de cerca de 19.000 sacas nos dias 16 e 18, o movimento durante a segunda quinzena foi insignificante. A estação, a incerteza no mercado de cambio e a demora na solução da questão das guias combinaram para afastar os exportadores e no mesmo tempo as notícias dos mercados estrangeiros accusaram movimento muito resumido nos centros consumidores. Não obstante o retrápidamento dos exportadores, nossos comissários e ensacadores continuaram a mostrar confiança, e nos dias 16 a 21 houve alta dos preços orçada em cerca de 700 rs. por arroba. Mas seguiu um período de estagnação; no dia 27 os vendedores perderam parte da sua firmeza e no dia seguinte o mercado baixou. A questão dos direitos de exportação foi muito debatida durante a quinzena, e em traços gerais parecia que a ideia dos Governos do Rio e Minas era para estabelecer entrepostos ou trapiches alfandegados, onde o café entrado pudesse ser armazenado, pagando os direitos no acto de sair desses depósitos, ou por outras palavras, pagando o ensacador, que devia retirar o café para prepará-lo para o embarque, em vez do comissário. Contra esta inovação os protestos eram gerais; mas o mês passou e nada de definitivo foi publicado. Contra os dois argumentos que se levantou no correr do debate nos protestos; isso era, a alegação da absoluta falta de recursos da parte dos fazendeiros, depois de uma colheita que produziu pelo menos 190.000.000\$, como resultado de café embarcado no porto do Rio só. O perigo de fornecer novas armas aos baixistas além das existências importantes nos centros consumidores e a incredulidade nas estimativas das colheitas próximas parecia nos patente. A posição geral melhorou um tanto, porém o suprimento visível continuava muito forte, ainda que das 5.471.000 sacas, apenas cerca de 500.000 sacas existiam nos portos do Rio e de Santos. O interesse, portanto, dos mercados estrangeiros perdurava em sustentar os preços, mas o suprimento também os fornecia meios para resistir qualquer tentativa para elevar as cotações. No dia 16 as vendas foram orçadas em cerca de 5.000 sacas, sobre base de 10\$800 a 11\$000, para o tipo N. 7, cambio 7 $\frac{5}{8}$ d, taxa que afirmou no dia seguinte a 7 $\frac{3}{8}$ d, e os vendedores elevaram suas idéias a 11\$000 e 11\$200, porém os exportadores não acompanharam a alta. No dia 18 houve nova baixa no cambio a 7 $\frac{1}{8}$ d, com procura regular no mercado de café, orçando-se as rendas em 9.000 sacas e realizadas sobre a base de 11\$200 e 11\$400, e no dia 20 os corretores colaram a 11\$400 e 11\$600, cambio 7d, elevando essas cotações a 11\$600 e 11\$700 no-

dia 21, cambio 7 $\frac{1}{4}$ d. Mas o movimento foi insignificante, sommando as vendas em cerca de 1.000 sacas por dia desde 22 a 27, e regulando neste período o preço de 11\$400 nominal, variando as taxas cambiais entre 7 $\frac{3}{8}$ d, e 7 $\frac{1}{4}$ d. No dia 28 as cotações baixaram a 11\$ e 11\$400 cambio 7 $\frac{1}{4}$ d, e vendas de cerca de 4.000 sacas, no dia 30 estabelecerão a base de 10\$800 a 11\$000, com o cambio a 7 $\frac{5}{8}$ d. As entradas do mês somarão em 183.874 sacas; embarcarão-se 119.588 sacas e as existências no dia 30 eram orçadas em 263.167 sacas, deduzidas 5.000 para o consumo local. Durante a colheita final em 30 Junho entrará em nosso mercado 4.537.579 sacas, incluindo 232.941 sacas, em trânsito por caotogeni. Os embarques somarão em 4.248.327 sacas, e as saídas foram de 4.516.093 sacas, para portos estrangeiros e 204.933 para portos nacionais, seja um total de 4.721.076 sacas.

Apegar de notícias sempre desfavoráveis dos mercados consumidores, o movimento durante a primeira quinzena de Julho foi regular, sommando as vendas declaradas em cerca de 115.000 sacas, e, em geral, os compradores eram os representantes dos torreadores americanos. Esse fato parecia indicar que os possuidores de café no estrangeiro preferiam pagar preços mais altos, do que as cotações remetidas dali, que permitiriam diminuição nas existências, com que nos ameaçavam. Também achamos conveniente submeter ao nosso comércio de café os argumentos empregados pelos baixistas, para obstar transações francas nos mercados estrangeiros que podiam se compadear no seguinte: o suprimento visível do mundo em 1 de Julho, sendo de 5.400.000 sacas, e as colheitas brasileiras orçadas em 8.000.000 sacas, resultaria um suprimento de 13.400.000 sacas, contra o consumo orçado em 12.000.000 sacas, resultando um surplus de 1.400.000 sacas, em 1 de Julho de 1899, que será suficiente para justificar os compradores estrangeiros na sua política de deprimir os mercados nacionais. Os baixistas não prestaram atenção ao facto que a colheita próxima era orçada em 7.000.000 sacas, nem ao axioma, que artigo algum pode ser depreciado abaixo do custo de produção, em queda constante do país produtor. Notícias de Nova-York declararam que o café do Brazil deve ser entregue nos mercados americanos à razão de 30 shillings ou ao cambio de 7 $\frac{1}{2}$ d, 48\$, por saca, e o alvo destes argumentos foi de afugir o consumo dos mercados marítimos, para impressionar nos negociantes com as existências sempre importantes nos portos de desembarque. Nós declarámos, por nossa parte, recear luta entre os mercados nacionais e estrangeiros, enquanto os stocks continuassem a representar cerca de seis meses de consumo, na véspera de entradas aumentadas no Rio e em Santos. O mercado abriu com os exportadores, tentando as idéias dos ensacadores, e no dia 1 regularam os preços de 10\$800 e 11\$ por arroba para o tipo N. 7, cambio 7 $\frac{1}{2}$ d, mas no dia seguinte a cotação mais alta tornou-se geral nas notas do corretores, cambio 7 $\frac{7}{8}$ d, e seguirão alguns dias de movimento resumido, com o café cotado a 11\$ e 11\$200, e o cambio variando entre 7 $\frac{3}{8}$ d e 7 $\frac{7}{8}$ d, até o dia 8, quando houve vendas de cerca de 16.000 sacas, às cotações referidas, com o cambio a 7 $\frac{3}{8}$ d. Seguirão três dias de movimento regular, sem alteração das cotações, com o cambio entre 7 e 7 $\frac{1}{2}$ d, mas no dia 13 as entradas influirão com os vendedores, e no dia 15 realizarão-se vendas regulares sobre a base de 10\$800 a 11\$, cambio 7 $\frac{1}{4}$ d. As vendas na primeira quinzena de Julho parecerão ter mais ou menos satisfeitas as necessidades dos exportadores, pois, na

última quinzena elas se contentarão com negócios diários de cerca de 6.000 sacas, e as transações declaradas somarão em cerca de 85.000 sacas, ném de diversas cargas, destinadas ao Cabo da Boa Esperança. As entradas regulares quasi no mesmo termo médio do que na quinzena anterior, e os embarques igualarão o suprimento. A tendência dos preços era um tanto indecisão até o dia 21, mas, em geral, os comissários mostraram-se confidentes, apesar de retrápidamento e idéias baixistas dos exportadores que afinal acharam-se obrigados a entrar no mercado, que firmou-se lojo, e houve alta nos preços que durou até o dia 27, quando a procura cessou, e o mês fechou um tanto indecisão. A feijoada da quinzena foi o suprimento, pois, o cambio conservou-se quasi imóvel, e as notícias do estrangeiro não inspiravam esperanças sobre o futuro próximo daqueles mercados, onde parecia assenhorear-se a política de restringir ao ponto possível, a procura de consumo. Houve uma esperança: que regulando nos mercados estrangeiros as idéias baixistas, desde o princípio do anno os vendedores, nas Bolsas, de café para entregar, nos meses próximos, pudessem se achar em apertos, no caso que os compradores exigissem a entrega do genero, pois, as existências, pelo menos nos Estados Unidos, não se achavam nas condições de lhes prestar auxílios, por serem em grande parte em mãos dos torreadores. Portanto, ou os baixistas haverão de submeter-se à alta importante das cotações das Bolsas, representando prejuízos e produzindo firmeza nos mercados nacionais, ou haverão de comprar café em Rio e Santos para effectuar as liquidações de suas vendas a descoberto, e a noite ver a ultima hypothese foi escolhida, porque houve afretamentos de vapores em Santos para Nova-York e embarques visivelmente apressados no Rio. O afretamento dos vapores em Santos resultou em baixa nos fretes das linhas regulares para Nova York de 35 a 20c, assim renovando a guerra, que registrámos no anno passado. Durante os últimos dias do mês a opinião entre os ensacadores foi, que algum aumento nas entradas durante o mês próximo era infallível, e existirão desconfianças, que este aumento produzisse talvez efeito desfavorável sobre os mercados consumidores, dahi a indecisão com que o mês fechou. No dia 16 o mercado abriu hesitante, sob a influencia das entradas de cerca de 37.000 sacas no dia anterior, mas os ensacadores não se submeteram às idéias dos exportadores, e as pequenas transações realizadas estabelecerão a base de 10\$800 a 11\$, cambio 7 $\frac{1}{4}$ d, sendo considerado o mercado nominal no dia seguinte, e do dia 19 a 22 o movimento diário foi de cerca de 6.000 sacas, regulando as cotações de 10\$800 a 10\$700, cambio de 7 $\frac{1}{4}$ d a 7 $\frac{13}{16}$ d. No dia 23 houve procura e nele e no dia seguinte venderão-se 20.000 sacas, sobre a base de 10\$800 e 11\$, cambio 7 $\frac{3}{8}$ d a 7 $\frac{5}{8}$ d, fechando o mercado firme à ultima cotação no dia 25. Ainda no dia 26 os exportadores oferecerão francamente 11\$200, que não conseguiram obter, e a procura cessou em seguida, fechando o mercado com a cotação de 10\$800, cambio 7 $\frac{13}{16}$ d. As entradas do mês somarão em 243.951 sacas; embarcarão-se 201.088 sacas, e a existência no dia 31 era orçada em 307.030 sacas.

Durante a primeira quinzena de Agosto o movimento foi bem satisfatório, com a procura mais generalizada, e a tendência dos preços em geral era para alta. Houve alguns dias de sômeno, actividade, e quasi sempre luta entre os exportadores e os ensacadores, influindo com estes a diminuição no suprimento aqui e em Santos, pois nem o mercado de café nem as notícias dos mercados estrangeiros auxiliaram

nossa comércio. Notava-se certa vontade de ocultar as vendas diárias, que alguns atribuíam a vendas a descoberto pelos ensacadores, e outros ao caráter das transações realizadas pelos exportadores, que efectivamente pareciam ter um quê de obrigadas. Nos últimos dias da quinzena havia actividade relativa com alta dos preços nas Bolsas estrangeiras, mas de pouca duração, e o suprimento visível do mundo no dia 1 tornou a accusar aumento, demonstrando saídas resumidas nos centros consumidores. Não obstante este facto desfavorável raro era o dia em que os exportadores não experimentavam o mercado. No dia 9 foi publicado o regulamento da lei do Estado do Rio de Janeiro, reativa à cobrança dos direitos de exportação sobre o café. Muito desenvolvido o regulamento necessitava de estudo profundo da parte dos interessados, porém, não agradou a ninguém, não obstante favorecer em alguns pontos os comissionários. Em termos gerais o regulamento visava o estabelecimento de entrepostos, onde o café seria guardado até a realização do imposto, que final havia de ser pago pelo comissário. Muitos protestos foram levantados contra a avaliação arbitrária do valor das guias, que foi fixado em 50 rs. por kilo, quando o valor nominal regulava em cerca de 80 rs. A especulação nas guias terminou, porque todos estes títulos em circulação foram depositados na Mesa de Rendas, e o regulamento determinou, que sómente depois de dispor do total depositado, os exportadores sendo obrigados a apresentar no acto de embarque guias compridas, seria concedido o embarque livre. No dia 1 o mercado abriu calmo, cotando os corretores o tipo n.º 7 a 108800 por arroba, mas com os ensacadores firmes e cambio a 7¹/₂ d., e no dia seguinte o procura foi regular, porém os negócios foram limitados pelas idéias dos vendedores, que exigiram 118. Seguirão dois dias de calmaria, com os vendedores sempre firmes, e no dia 5 pequena modificação nos preços produzindo renovado movimento sobre a base de 108800, cambio 7¹/₂ d., continuando esta cotação no dia seguinte. Em 8 e 9 venderão-se cerca de 30.000 sacas de 108800 a 118200, cambio 7¹/₂ d., e no dia 10 os negócios foram feitos orgânicos em 28.000 sacas, cotando os corretores 118200 e 118400, cambio 7¹/₂ d. No dia 11 os exportadores recorrerão acomodar a alta exigida pelos ensacadores, e o mercado afrouxou à tarde, mas em 12 e 13 vendendo-se cerca de 35.000 sacas e os preços restabelecerão-se, com o cambio entre 7¹/₂ d. e 7¹/₂ d., fechando a quinzena com os corretores cotando a 118200 a 118500 por arroba para o tipo n.º 7 e o mercado calmo. Durante a segunda quinzena as vendas declaradas somariam em cerca de 200.000 sacas, mas no fim do mês notava-se algum esforço de vender café para entregar, que, junto à alta nas taxas combinadas, influiu sobre os preços. Em geral estes se mantinham bem e a actividade nos dias 23 a 25 reduziu sensivelmente as existências: houve demora nos embarques porém, que limitando o movimento dos ensacadores, elles em alguns casos tornaram a comprar aos exportadores. Aumentou o suprimento e allegaram os exportadores que a colheita actual era mais demorada do que a passada, declarando esperar melhor termo médio diário no mês proximo futuro e chamando também a atenção ao facto que o suprimento reduzido em Julho e Agosto por pouco ou nada, tinha influído sobre o curso dos mercados estrangeiros. Em resposta allegava-se que não só, provavelmente, as Bolsas se achasssem com faltas vendidas a descoberto para liquidar, mas ainda desconfiava-se que nos mercados nacionais também se tivesse vendido não pouco café para entregar no estrangeiro, e que, portanto, neste mercado não existia interesse algum em elevar

os preços. Declarou-se a guerra entre as linhas de vapores da carreira para os Estados Unidos e os chamados «vagabundos», resultando uma baixa dos fretes a 15 cents, por saca e com possibilidade de nova redução. No dia 18 foi publicado o regulamento do Estado de Minas Geraes sobre o imposto de café, que sómente diferenciou-se do Rio de Janeiro, em desprezando a fração de 5 %, que este ultimo exigiu dos exportadores, mas que resultou em atritos depois, e também publicámos a resposta do Sr. Secretário das Finanças do Estado do Rio ao pedido dos interessados, recusando modificar o valor arbitrário de 50 rs. por kilo, para o café representado por guias em ser. O movimento resumido nas Bolsas estrangeiras criou algumas esperanças de mais actividade no mês de Setembro, esperanças infelizmente malogradas. O mercado abriu com os ensacadores e os exportadores em desacordo sobre os preços, cotando os corretores nos extremos de 118200 a 118500, cambio de 7¹/₂ d. e declarou-se pequena baixa no dia seguinte. No dia 18 os negócios realizados estabelecerão a base de 118 a 118200, cambio 7¹/₂ d., e no dia seguinte o mercado firmou-se, subindo, com vendas regulares, a 118200 a 118400 no dia 23, cambio 7¹/₂ d. As vendas nos dias 24 e 26 foram orgânicas em cerca de 60.000 sacas, a preços variando entre 118400 e 128, cambio de 7¹/₂ a 7¹/₂ d., mas o mercado afrouxou à tarde deste último dia, baixando sempre até o fim do mês, que fechou com as cotações de 118200 a 118400, cambio 7¹/₂ d. Entrarão durante o mês de Agosto 390.897 sacas, os embarques somariam em 322.972 sacas, e no dia 31 as existências eram orgânicas em 369.055 sacas.

No primeira quinzena de Setembro o movimento foi muito resumido, com retrahimento notável dos exportadores americanos, que a procura para a Europa era insuficiente para neutralizar, regulando o mercado sempre fraco, com baixa de cerca de 18 por arroba nos preços. Devido a dias feriados as entradas diminuíram em comparação com as da quinzena anterior, mas também os embarques foram limitados, e o movimento resultou aumento de 50.000 sacas nas existências. Apesar da indiferença dos exportadores existia certa opinião, que os ensacadores aumentavam suas existências, e era certa que a baixa se realizava lentamente, sem disposição manifestada de «aqueinar» os cafés a venda. As notícias dos mercados estrangeiros vieram muito desanimadoras; aumentou o suprimento visível do mundo, e baixa na cotação de todas as Bolsas; consumo limitado, e bons espalhados, que nossos entradas talvez fossem manipuladas. Aqui sabemos, que a reforma na cobrança dos direitos de exportação restringiu as compras dos exportadores no interior, pois para o embarque as autoridades dos Estados do Rio e de Minas exigiam o pagamento de 50 réis por kilo, e o café em trânsito, portanto, ficava onerado com este imposto além dos direitos da exportação. Tal pagamento era destinado à satisfação da importância das guias depositadas, sob as condições da nova lei, e já o comércio de café dispunha a probabilidade de se esgotar primeiramente o stock de guias mineiras, caso que se tornou possível, pelo facto de exigir 50 rs. e mais 5 % do Estado do Rio, contra 50 rs. líquidos exigidos pelo Estado de Minas. Os fretes para New York baixaram a 10 cents, por saca, porém a praça reconhecia que logo que as linhas da carreira afugentasse os vapores «vagabundos» da corrente, o preço seria elevado novamente. A quinzena fechou com a tendência da curvatura para alta, e o futuro próximo do café um tanto sombreado. O mês abriu com o mercado firme, regulando os preços de 118200 a 118400 por ar-

roba para o tipo N. 7, cambio 7¹/₂ d., mas no dia 2 os exportadores manifestaram idéias baixas, e no dia seguinte as vendas realizadas estabelecerão a base de 118000, cambio 7¹/₂ d. Houve pouca animação nos dias seguintes, mas os ensacadores mantiverão o preço de cerca de 118200 e no dia 9, depois de dois dias feriados, os exportadores pagariam sobre a base de 118 a 118200, cambio 7¹/₂ d. Seguiu-se baixa, regulando no dia 12 as cotações de 108800 a 118, com o cambio de 7¹/₂ d. e até o fim da quinzena o mercado regulava sem animação, fechando incerto com as cotações de 108500 e 108800 por arroba para o tipo N. 7, e cambio 7¹/₂ d. A questão de embarques livres ocupou quasi toda a atenção do mercado na segunda quinzena de Setembro, e a alta que os comissionários e ensacadores conseguiram estabelecer nos dias 21 e 22 perdeu-se depois, fechando o mês com as mesmas cotações, que regularam no dia 15. Em consequência da diferença no preço, a existência de guias de café mineiro, esgotou-se quando existia ainda guias de café fluminense representando cerca de 95.000 sacas, nesta ocasião as autoridades do Estado do Rio decidiram que os cafés entrados por cabotagem se achavam livres do imposto 50 rs. e 5 %, no qual todos os cafés de Minas ficariam sujeitos, ou prestando em favor dos cafés por cabotagem um premio de cerca de 38400 por saca. Talvez como protesto, e com certeza sem prévio acordo com as autoridades fluminenses, no dia 27 a Recebedoria de Minas anunciou o embarque livre para o dia seguinte, e cerca de 50.000 sacas foram despachadas sob esta concessão, p. rém a licença foi suspensa, e algumas transações importantes em trato entre ensacadores e exportadores ficaram anuladas, causando fortes reclamações da parte dos interessados. Nos dias 28 e 29 o movimento foi paralisado, mas no dia 30 houve uma reunião na Praça do Comércio, dos negociantes de café, em que foi declarada a necessidade de permitir o embarque sem o imposto, adicionnal de 50 rs. por kilo, e no mesmo dia, à tarde, subiu-se que o Governo de Minas decidiu-se a renovar a licença suspensa. Durante estas demoras o mercado de cambio subiu sempre, e qualquer vantagem obtida pela dispensa do imposto adicional perdeu-se na alta do valor cambial da moeda corrente. Escrevemos nsta ocasião: «Os novos regulamentos acabaram com o especulação das guias, mas do outro lado limitaram os negócios em café a proporções desconhecidas no mês de Setembro e produziram sensíveis prejuízos aos negociantes.» Em geral as notícias dos centros consumidores vieram mais favoráveis, mas ali também a questão dos embarques livres tinha muito interesse. No dia 16 os corretores cotaram o tipo N. 7 nos extremos de 108500 a 108800, cambio de 7¹/₂ d. com vendas à cotação mais baixa. Nos dias seguintes o movimento foi mais resumido, mas os ensacadores mostraram-se animados, sem alteração das cotações, e variando as taxas cambiais entre 7¹/₂ d. e 7¹/₂ d., até o dia 21, quando o mercado de Nova York firmou-se, e nossos exportadores experimentaram as idéias dos vendedores, oferecendo preços baixos, mas realizando negócios sobre a base de 108700, cambio sem alteração. No dia seguinte os corretores cotaram 108800 e 118 sendo considerada a base das vendas realizadas cerca de 200 rs. abaixo destas cotações, mas o cambio também subiu a 7¹/₂ d. e à tarde os exportadores se retrairão passando o dia 23 seu movimento. Mas no dia seguinte houve negócios regulares sobre a base de 108700 e 108800 cambio 7¹/₂ d., tornando-se calmo o mercado no dia 26. Propalando-se notícias do embarque livre no dia 27 a procura foi activa durante a tarde, e venderão-se cerca de 22.000 sacas, sobre a base de 108600

bem prejudiciaes. Durante a quinzena foram obrigados a chamar a atenção dos ensacadores à certa facilidade na classificação dos cafés, em prejuízo próprio. Como na sua maioridade as casas exportadoras remetem cada uma seus tipos especiais aos mercados estrangeiros, sobre os quais se baseiam as ofertas daqui, a classificação dos portos nacionais, em pouco ou nada lhes interesse; mas as cotações públicas achando-se baseadas sobre as qualidades aqui discriminadas, podia muito bem acontecer que aquela não representasse os tipos aceitos além mar, e que nós, e outros, cotavam com preço do tipo N. 7, o valor do tipo N. 8, aproveitando os buixistas das Bolsas estrangeiras dessa facilidade daparte de nossos ensacadores. Por exemplo: informáram-nos que o verdadeiro tipo N. 7 nunca foi vendido abaixo do preço de 98400, e no entretanto os corretores cotariam esta mesma qualidade a 98000. Nos últimos dias do mês o mercado tomou melhor feição, sob a influência de mais animação nos centros consumidores; ao mesmo tempo as notícias recebidas dão a entender que no estrangeiro o termo médio das entradas aqui e em Santos ocupava menos a atenção, de que as possibilidades da colheita próxima futura, sobre a qual as notícias remetidas além mar pareciam desfavoráveis a qualquer alta nos preços. Em outras palavras, a especulação considerava o suprimento visível suficiente para justificar demora, até que estimativas definitivas pudessem ser organizadas. A julgar por experiências passadas, as estimativas de nossos comissários seriam desprezadas e as dos correspondentes os; eis as de cada especulador mereceria plena confiança, especialmente se estas previnisseem colheitas amplas. O mês fechou com nosso comércio de café disposto a resistir a novas imposições da parte dos exportadores, e com estes realmente indiferentes, ou assim fingindo. No dia 17 o mercado abriu calmo, mas com o cambio a 8 5/8 d., os exportadores desenvolveram alguma atividade, comprando cerca de 22.000 sacas, sobre a base de 98600 e 98800 para o tipo N. 7, e no dia seguinte regularam a cotação mais alta, com o mercado firme, cambio 8 1/2 d. No dia 19 os exportadores aproveitaram da firmeza do cambio durante a manhã para realizar transações, mas à tarde os ensacadores elevaram suas idéias, e a base do dia era considerada em 108 a 108200, cambio 8 9/16 d., rotando alguns corretores o preço mais alto no dia seguinte, quando o mercado regulou calmo, e um tanto fróxio. Seguirão dias de desânimo e baixa, no dia 26 vendêram-se cerca de 23.000 sacas sobre a base de 98300 a 98600, cambio 8 7/16 d. e sobre os negócios realizados no dia seguinte os corretores cotaram o tipo N. 7 a 98 e 98400 por arroba, cambio 8 1/2 d. Mas no dia 28 os exportadores tentaram comprar francamente a 98, sem encontrar vendedores, e no dia seguinte houve alta de 200 réis, com pouco movimento no mercado, fechando o mês com as cotações de 98400 a 98800, e cambio 8 1/2 d. As entradas do mês foram de 329.358 sacas; embarcaram-se 383.129 sacas e as existências no dia 31 eram orçadas em 422.984 sacas.

Durante a primeira quinzena de Novembro o movimento foi limitado, mas forte diminuição nas entradas, tanto aqui como em Santos; incerteza no mercado de cambio e melhores notícias dos centros consumidores, combinando para auxiliar nosso comércio, e houve alta nos preços de cerca de 18 por arroba, depois de variações diárias nas cotações dos corretores. Porém os ensacadores não se mostravam influídos com a subida dos preços, e em diversas ocasiões, por seu conservatismo, conseguiram restringir as idéias um tanto exageradas dos comissários. Desconfiava-se que o movimento era resultado de vendas a descoberto, que as

entradas tornariam perigosas, e de facto durante os últimos dias da quinzena a procura cessou, com baixa de cerca de 600 réis, por arroba dos preços mais altos. Parecia provável que o suprimento nos portos nacionais influísse sobre as Bolsas estrangeiras, e na Europa as cotações regularam acima das do igual período do ano passado, mas Nova-York continuava a cotar abaixo, e o suprimento visível do mundo era orçado na quantidade enorme de 419.000 toneladas, ou 6.983.000 sacas, representando o consumo total do mundo durante sete meses. O mercado abriu no dia 3 animado depois de dois dias impedidos, rotando os corretores a 98600 e 108, por arroba para o tipo N. 7, e com compradores franceses à primeira cotação, cambio 8 17/32 d., mas os ensacadores firmaram-se em 98400 e 108, e os negócios realizados foram limitados. No dia 4 o abalo no cambio animou os exportadores, e os ensacadores facilitaram as transações, realizando-se vendas de cerca de 20.000 sacas, sobre a base de 98600 a 98800, cambio 8 15/32 d., abrindo o mercado no dia seguinte com os comissários muito firmes. Os corretores cotaram a 98800 e 108, que os exportadores recusaram pagar, e o mercado regulou calmo nos dias 7 e 8, mas com alta das cotações a 108400, e variando as taxas cambiais entre 8 7/16 e 8 9/16 d. Em 9 vendêram-se 24.001 sacas sobre a base de cerca de 108200, cambio 8 1/2 d., as vendas de 16.000 sacas no dia 10 estabeleceram a base de 108300 a 108400, cambio 8 2/16 d.; mas seguiu em período de calmaria no mercado, apesar de que alguns corretores cotaram o tipo N. 7 a 108600 nos dias 11 e 12, fechando a quinzena com a cotação de 108, cambio 8 9/16 d., e o mercado fróxio. Na segunda quinzena a tendência do mercado era quasi sempre para alta, mas os exportadores resistiram o mais possível, e este facto em parte neutralizava o efeito de pequenas entradas e baixa persistente no valor curvo *à milésima*, que justificaria alta muito mais importante do que se conseguiu. O suprimento importante nos mercados estrangeiros tornava qualquer alta de duvidoso resultado e nós aplaudímos a política de nossos ensacadores, que vendiam cerca de 150.000 sacas durante a quinzena a preços que, se não deixavam lucros importantes, pelo menos salvavam os vendedores de prejuízos que pareciam iminentes. O facto de embarcar livremente o café no ano corrente, quando no passado os exportadores foram obrigados a comprar guias, ajudou até certo ponto os possuidores de café, pois sómente no fim do mês principiarão os mercados estrangeiros a subir, e a procura em nosso mercado não era tão geral, como se esperava, os exportadores europeus mostrando muito pouco interesse. As cotações em Nova York final aproximaram-se às do ano passado, e houve alta de 20 pontos na Bolsa alli, com entregues mais satisfatórios do que nas quinzenas anteriores, mas o movimento das opções não denotava alta franca, pelas variações diárias dos preços. Nossa suprimento acusou diminuição sobre o da quinzena anterior, mas em Santos houve algum aumento, devido aos dias impedidos no princípio do mês, a recuos, verdadeiros, ou fingidos, existindo, que as entradas não aumentaram sob a influência dos melhores preços correntes. Assim não aconteceu, e já se aceitava com mais ou menos franqueza a estimativa dos comissários, relativa à colheita actual. O mercado abriu sem animação, oferecendo os exportadores pagar 98800 por arroba para o tipo N. 7, cambio 8 11/16 d., e exigindo os vendedores 108, e no dia 17 os corretores cotaram 98600 e 98800, cambio 8 15/32 d., havendo alguma procura, e negócios a 98800. No dia seguinte o mercado tornou-se firme, à tarde, sendo considerada a base das transações realizadas em cerca de 108, cambio inalterado, e

no dia 19 os corretores elevaram as cotações a 98800 e 108400, cambio 8 11/16 d. e as vendas do dia 21 foram realizadas a 108 e 108200, cambio 8 19/32 d. Então declarou-se a alta nos preços, realizando-se vendas em cerca de 30.000 sacas no dia 23 a 108300 a 108400, com o cambio de 8 17/32 d., e nova alta se registrou no dia seguinte a 108400 e 108600, cambio 8 1/2 d. e no dia 25, apesar de pouco movimento no mercado os corretores cotaram a 108400 e 108800, que substituirão pelas cotações de 108600 e 118, no dia 28, e no mercado fechou bem sustentado sobre a base de 108800 para o tipo N. 7, com o cambio a 8 13/32 d. As entradas do mês somaram em 198.992 sacas; os embarques em 315.216 sacas, e no dia 30 as existências eram orçadas em 301.760 sacas. Dezembro abriu com o mercado animado, e o movimento durante a primeira quinzena foi muito regular, com tendência para alta nos preços. A incerteza nas taxas cambiais, a forte diminuição das entradas, e notícias mais animadoras dos centros consumidores talvez justificassem alta superior a que se registrou, porém entre os ensacadores notava-se certa apreensão sobre o curso do mercado de cambio, e em diversas ocasiões as pretensões exageradas dos comissários foram resistidas. A procura não era geral, e para a Europa limitada, havendo também durante os últimos dias da quinzena retrahimento da parte dos representantes dos torreadores americanos, parecendo as transações então realizadas resultantes de compromissos no estrangeiro, e, infelizmente, também aqui, por vendas a entregar a preços baixos. Tanto aqui como em Santos as entradas diminuíram, mas o suprimento no mercado paulista fornecia um termo médio regular, e já se faltava na necessidade de aumentar a estimativa da colheita de S. Paulo. Um discurso do Sr. Leopoldo Bulhões no Senado produziu fortes contestações, não sómente da bancada paulista na Câmara dos Deputados, mas também do comércio de Santos. O Sr. Senador declarou serem orgânicas as colheitas próximas em 3.000.000 sacas para a zona do Rio e Minas, de 8.000.000 sacas para São Paulo, e de 1.000.000 sacas para o Norte do Brasil, ou 12.000.000 sacas para todo o Brasil. A estimativa da comissão dos comissários, que foi publicada durante a quinzena, justificou a estimativa do Rio e Minas, mas, sem fornecer dados sobre o resultado da colheita actual em S. Paulo, o comércio e os fazendeiros, em geral, concordaram que a proxima não seria maior. Tornou a apresentar-se na Câmara dos Deputados o projeto concedendo ao Governo o monopólio do comércio de café, que também tornou a ser rejeitado; mas notava-se certo empeho de criar desconfianças entre os fazendeiros, contra os exportadores, acusando até estes de monopolizar o comércio de café. Um desposito incrível, quando se lembra que pelas leis do cambio internacional são naturalmente os exportadores os únicos compradores de qualquer produto, que se destina ao comércio no estrangeiro, seja este café, ou algodão, ou cereais. Os mercados estrangeiros, em geral, melhoraram em sua tendência, e alguma alta não parecia improvável além-mar, mas o suprimento visível do mundo diminuiu por 150.000 sacas apenas no mês de Novembro, e em 1 de Dezembro ainda era orçado em cerca de 6.850.000 sacas. Nossa mercadoria abriu no dia 1 animado, com vendas de 36.000 sacas, realizadas sobre a base de 108800 a 118200 por arroba para o tipo N. 7, cambio 8 1/4 d., e no dia seguinte venderam-se 30.000 sacas, rotando os corretores de 118 a 118400, cambio 8 d. No dia seguinte realizou-se nova baixa de cambio a 7 7/8 d. e alguns corretores elevaram a cotação do café a 118700, mas seguiram-se dous dias de pouca ani-

mação, e no dia 6 regularão as cotações de 118 e 118200 por arroba para o tipo N. 7, com o cambio a 8 1/8 d. No dia 7 houve vendas de 22.000 sacas, contudo os corretores de 118 a 118500, mas com o cambio a 7 15/16 d., e no dia seguinte a alta declarou-se subindo as cotações dos corretores de 118500 e 118700, a 118800 e 128400, no dia 12, variando as taxas cambiais nesse período entre os extremos de 7 15/16 e 8 d. Com vendas regulares durante os dias seguintes os corretores não modificaram as cotações, e o cambio regulou entre 7 15/16 e 8 1/4 d., mas a quinzena fechou com pouca animação, sem vendedores a 118800, nem compradores a 128400, sendo considerado 128 ou 128200 o valor do tipo N. 7, cambio 8 d. Durante a ultima quinzena o movimento foi menor, porém sempre regular, com ainda menor numero de exportadores no mercado que durante a anterior, e conservando-se sempre retrahidos os compradores europeus. Abrindo frousas as cotações se restabelecerão depois, subindo cerca de 18 por arroba, mas as entradas francesas de ultima semana, e baixa séria nos mercados estrangeiros, desanímaram nossos ensacadores e a alta se perdeu. Algumas facilidades oferecidas de Santos atrairam a atenção dos exportadores americanos, que realizaram transações francesas ali no correr da quinzena, ainda que a julgar pelas cotações recebidas, e considerando o facto, que em Santos o exportador satisfazia o imposto de exportação, não era fácil explicar a vantagem daquela sobre nosso mercado. As entradas no Rio aumentaram de 76.000 sacas na quinzena anterior a 140.000 sacas na actual, havendo aumento em Santos também de cerca de 50.000 sacas, e se calcularmos sobre o movimento em igual período de colheitas passadas as estimativas de 2.500.000 sacas para a zona do Rio e Minas e de cerca de 4.500.000 sacas para S. Paulo necessitará de alguma modificação. Allegava-se em relação às entradas em Santos que os cafés comprados no interior pelos exportadores foram remetidos apressadamente ao porto de embarque, e não se podia negar força ao argumento, mas no Rio o aumento era considerado de mais sério importe, e o mês fechou com as idéias dos exportadores muito baixas. Os mercados estrangeiros se mantiveram firmes até as vespertas das festas do Natal, abrindo o tipo N. 7 em Nova York a 7 c, mas caindo no dia 26 sensivelmente, e até o fim do mês baixa nas Bolsas foi persistente, apesar da firmeza nas taxas cambiais aqui; as entradas abalaram a confiança, que precisava prestar a desenvolver-se no estrangeiro. O mercado abriu incerto no dia 16, com idéias divergentes de comissários e de ensacadores, e oferecendo pagar os exportadores cerca de 118600 por arroba para o tipo N. 7. Não havia vendedores a este preço e realizaram-se negócios moderados a 118800 e 128000, cambio 7 15/16 d., passando o dia seguinte com movimento resumido, sobre a base de 128000. Em 19 declarou-se procura, vendendo-se 25.000 sacas a 128000 e 128200, cambio ainda a 7 15/16, mas no dia 20 este baixou a 7 15/16 d., e venderam-se cerca de 15.000 sacas sobre a base de 128200 e 128400, e em 21 novo abalo no cambio firmou os ensacadores, porém a alta afastou os exportadores, que compraram cerca de 15.000 a 128500 e 128700, cambio 7 15/16 d. No dia seguinte a procura tornou a aparecer e os negócios realizados se orgâncos em 25.000 sacas, sobre a base de 128800 a 128800, fallando-se de 138000 também, regulando o cambio entre 7 15/16 e 7 15/32 d., mas no dia 24 o mercado caiu na apatia, e as pequenas transações demonstraram baixa sensível nos preços. Depois das férias do Natal o movimento foi limitado, contudo os corretores a 128400 e 128600, cambio 7 15/32 d., e vendas de 15.000 sacas no dia 27 estabelecerão a base de 128300 a 128400, com o cambio a 7 1/2 d. Em 28

quasi nada se realizou no mercado, cotando-se o tipo N. 7 nominalmente aos extremos de 118800 e 128000, no dia 29 vêndrá-se 18.000 sacas, a 118800 e 128000, cambio 7 3/10 d. Os dous dias restantes do anno passáramo sem animação e o mercado fechou com o tipo N. 7 cotados pelos corretores a 118800 e 128000 por arroba, regulando as idéas dos exportadores em 118800, e o cambio a 7 20/32 e 7 7/8 d. As entradas do mes sommáro em 216.152 sacas, os embarques em 275.248, e as existencias no dia 31 erão orçadas em 237.664 sacas.

Forão embarcadas durante o anno de 1898, 3.441.253 sacas de café, que tiverão os seguintes destinos:

Estados Unidos:

Nova-York.....	1.817.378
Nova-Orleans.....	170.118
Baltimore.....	162.496

Europa:

Hamburgo.....	369.838
Genova.....	174.571
Marselha.....	130.179
Trieste.....	71.470
Havre.....	54.909
Antuerpia.....	42.218
Londres.....	38.577
Bordéus.....	18.428
Lisboa.....	881
Bremen.....	752
Liverpool.....	171
Porto.....	98
Odessa.....	40
Napoles.....	34

Diversos portos:

Cabo da Boa-Esperança	118.772
Rio da Prata.....	83.529
Valparaiso.....	6.150

Cabotagem:

Portos do norte.....	141.863
Portos do sul.....	38.781
Total.....	3.441.253

Exportadores:

Arbuckle Brothers.....	640.144
Ed. Johnston & C.....	419.472
W. F. Mc. Laughlin & C.....	224.308
Karl Valois & C.....	184.226
J. W. Done & C.....	170.319
Ornstein & C.....	135.003
Aretz & C.....	120.505
Wise, Schmilinsky & C.....	118.103
Levering & C.....	110.833
Hard, Rand & C.....	101.151
Norton, Megaw & C.....	97.198
Pecher & C.....	96.008
Gustav Trunks & C.....	93.904
Zenha, Ramos & C.....	82.179
Naumann, Gepp & C.....	69.748
Em reza Industrial Brasileira.....	68.327
P. S. Nicolson & C.....	64.787
Andrade Fortes & Azevedo.....	63.958
Rich, Riemer & C.....	62.587
Cunha Freire Primos.....	61.059
Pierre Pradez & C.....	57.018
Robert do Couto.....	52.320
Steinwender, Stoffregen & C.....	44.023
Karl Krische.....	41.793
Ang. Leubn & C.....	38.127
Sequeira & C.....	31.191
Lacombe & C.....	29.552
Motta, Cunha Freire & C.....	27.800
Mello, Lacerda & C.....	25.024
Jorge Dias & Irmão.....	18.640

Dias Ferreira & Almeida.....	17.693
John Moore & C.....	14.303
F. G. Figueira.....	11.907
Furia Cunha & C.....	10.000
Ed. Arshworth & C.....	9.771
Gustavus Gudgeon & C.....	3.367
Pinto & C.....	3.000
A. Fiorita & C.....	2.842
Robillard, Braga & C.....	2.000
Fonseca, Silva & C.....	1.700
C. W. Gross & C.....	1.443
Paulino Tinoco & C.....	1.429
C. Castello Branco & C.....	1.247
E. Oneto & C.....	1.142
Moresco, Miranda & C.....	1.000
N. Pentagão & C.....	785
Sampaio & Ribairo.....	725
F. Sattemini & O.....	550
Emilio de Barros & C.....	360
Saraiva, Gracie & C.....	350
Avellar & C.....	305
Souz Filho & C.....	300
Viana, W. Guimarães & C.....	288
Dr. Gaviano Fadda.....	254
Reis, Veiga & C.....	200
Dannecker, Caroli & C.....	200
V. Frontini.....	197
Antonio Luiz.....	194
Costa, Simões & C.....	190
Luiz Eissengarthen.....	180
Camuyrano & C.....	180
Companhia Industrial Pitangueira.....	170
Nedri Charmié.....	165
G. D'Angelo.....	161
Marioho, Prado & C.....	150
Magayna Maximiliano.....	140
Teixeira & C.....	113
J. C. Menezes.....	111
Santos, Abreu & C.....	100
A. M. Gonçalves Junior.....	100
Ant. X. de Simas.....	100
Diversos.....	2.525
Total.....	3.441.253

Saiidas de café durante o anno de 1898, 3.791.459 sacas para os seguintes destinos:

Estados Unidos:

Nova-York.....	2.134.971
Nova Orleans.....	174.035
Baltimore.....	150.589

Europa:

Hamburgo.....	326.503
Marselha.....	118.610
Trieste.....	71.594
Havre.....	61.781
Copenhague.....	60.992
Antuerpia.....	59.147
Genova.....	53.202
Constantinopla.....	37.504
Smyrna.....	28.742
Salonique.....	19.526
Odessa.....	15.102
Bordéus.....	14.104
Southampton.....	12.804
Londres.....	8.929
Oran.....	7.700
Alger.....	6.017
Varna.....	5.000
Pyréo.....	2.125
Tunis.....	2.000
Rotterdam.....	1.940
Philippeville.....	1.336
Bremen.....	1.250

Napoles.....	1.090
Veneza.....	1.000
Sýra.....	1.000
Dedeagatch.....	890
Lisboa.....	847
Messina.....	788
Meteline.....	750
Galatz.....	600
Rhodes.....	500
Samsoun.....	500
Burgos.....	300
Trebizonde.....	250
Chios.....	250
Stockholmo.....	250
Liverpool.....	170
Bone.....	125
Samos.....	125
Dardanelas.....	125
Gibraltar.....	125
Cavalha.....	100
Porto.....	98

Patras.....	50
Milano.....	40
Barcellona.....	32
Beyrouth.....	22
	926.175
Diversos portos:	
Cabo da Boa-Esperança	124.772
Rio da Prata.....	85.301
Valparaiso.....	6.410
	216.483
Cabotagem:	
Portos do Norte.....	149.549
Portos do Sul.....	39.657
	189.206
Total	3.791.459

MERCADO MONETARIO

O seguinte quadro fornece os extremos das taxas das letras particulares desde 1856.

ANOS	LONDRES	PARIZ	HAMBURGO
1856	27 — 28 1/4 d.	341-354 rs.	640-662 rs.
1857	23 1/2 — 28 d.	341-368 rs.	643-660 rs.
1858	24 — 27 d.	352-420 rs.	670-725 rs.
1859	23 1/2 — 27 d.	360-410 rs.	740-775 rs.
1860	24 1/2 — 27 1/4 d.	350-392 rs.	670-740 rs.
1861	24 1/2 — 26 3/4 d.	356-395 rs.	675-730 rs.
1862	24 1/2 — 27 3/4 d.	345-393 rs.	657-710 rs.
1863	26 1/2 — 27 3/4 d.	340-376 rs.	646-666 rs.
1864	25 1/2 — 27 3/4 d.	342-380 rs.	654-685 rs.
1865	23 1/2 — 27 3/4 d.	340-418 rs.	665-77

transações, limitando a cinco dias o período dentro do qual os compradores podiam exigir letras. O primeiro efeito foi de firmar o mercado, porém o acordo obrigou compradores legítimos, que não podiam contar com recursos dentro do período estipulado, a recorrer aos especuladores, e estabeleceu-se o que foi chamado «comércio de opções». Nenhum acordo protegia nosso contra procura dos mercados do Norte e do Sul, e como nós recebímos os taxas tornámo-nos a obedecer as leis de procura e de suprimento, e durante o mês negócios se realizaram em letras bancárias a 5 1/2 d., por mil reis! Os bancos necessários realizar descontos e algumas causas importantes viram-se obrigadas a pedir moratórias, que, em quasi todos os casos, os credores concederão. Sob toda esta miséria os embarques do café foram fracos, cerca de 970.000 sacas entre o Rio e Santos, mas os cambios resultantes desapareceram como por encanto.

Para comparação publicaremos o estudo da caixa nos bancos estrangeiros em 31 de Dezembro e 30 de Abril, como também os saldos que as contas «Caixas Matrizes e Filiais» apresentaram nos balanços das respectivas datas:

Em 31 de Dezembro	Caixa
Brasilianische.....	20.181.000\$000
British.....	6.242.000\$000
Française.....	7.430.000\$000
London & Brazilian.....	14.014.000\$000
London & River Plate.....	18.225.000\$000
Total.....	66.033.000\$000

Em 30 de Abril.	Caixa
Brasilianische.....	12.639.000\$000
British.....	2.766.000\$000
Française.....	8.967.000\$000
London & Brazilian.....	9.474.000\$000
London & River Plate.....	17.206.000\$000
Total.....	51.082.000\$000

Em 31 de Dezembro.	Caixas Matrizes
O Brasilianische devia.....	4.000.000\$000
O British ".....	7.000.000\$000
A Française ".....	7.000.000\$000
O London & River Plate.....	5.000.000\$000
Total.....	16.700.000\$000

mas o London & Brazilian era credor de.....	4.000.000\$000
Total.....	12.700.000\$000

Em 30 de Abril.	Caixas Matrizes
O Brasilianische era credor de.....	3.000.000\$ 00
O British era credor da.....	2.400.000\$000
A Française era credor de.....	700.000\$000
O London & Brazilian era credor de.....	9.600.000\$000
O London & River Plate era credor de.....	1.500.000\$000
Total.....	17.200.000\$000

Isto é, os bancos remetteram no período de quatro meses cerca de 30.000.000\$000. Como explicamos antes, era possível que em parte essas remessas representassem cambias pagas, contra as quais os bancos tinham vendidos letras a prazo, mas o total era assustador, e quando o mês fechou, diariamente surgiu a necessidade de suspenher o pagamento das compromissões em ouro, que o nosso comércio incorria. Era

voz geral que as cobranças dos bancos de letras pagavam em ouro tornavam-se difíceis, porém além de protestar os titulos os bancos não pareciam dispostos a proceder a medidas extremas.

O mês de Maio foi cheio de interesse no mercado. Entre os importadores levantaram-se protestos contra as operações do Tesouro que aborriam tão importante proporção dos cambios fornecidos pelos embarques de café, e no dia 10 uma comissão, da qual importador algum fazia parte, apresentou ao Sr. Presidente da República a seguinte representação:

«Exmo. Senhor—A Comissão abaixo assinada, em seu nome, consubstanciando o Centro Commercial e sobretudo como interprete do Commercio da Capital Federal, reunida em assembleia do 27 do mês findo, deliberou a assumir uma atitude qualquer diante da crise, de que a praça a todo o palz é preso, crise resultada de todas as formas graves que, em crescendo e diário terror panico todo domina e ameaça, ouça vir à presença do V. Ex., primeiro magistrado da Republica, pedir vonta, para lhe expôr succinctamente as causas predominantes, phenomenos symptomáticos e prognósticos de mal que de degredo em degredo não tardará em affectar com igual intensidade a ultima manifestação da vida nacional.

V. Ex., certamente, tendo medido com toda a precisão de seu alto criterio e patriotismo o perigo da actualidade, ameaçada de uma catástrofe fúmesta envolvendo o crédito da nova ordem de causas, em parte com injustiça, acolherá benignamente qualquer cooperação que o sentimento popular aconselhar que se ofereça em circunstâncias especiais como esta, a quem cabe a maior responsabilidade, senão toda, do destino de um povo, que todo o mundo proclamou esplendentes e invejáveis.

E' conscientemente cumprindo, além de mais, o mais simples dos deveres cívicos, com o sentimento de respeito que V. Ex. lhe merece, que a comissão do comércio espera vehementemente ver abolidada a situação afflictiva que diversas causas—umas remotas e outras mais recentes—determinaram.

Procurando a maior fidelidade na expressão do modo de compreender a crise financeira, a comissão, evitando de ser prolixo, expôr: em primeiro lugar algumas; em segundo lugar a razão das quoixas do comércio; em terceiro lugar o recurso unico de suistar o desenlace fatal da crise e, em definitiva, o remedio radical e efficaz, de uma vez para sempre, às dificuldades financeiras.

As causas de um fenômeno social qualquer, desde que se é obrigado a admittir como lei a evolução intelectual e aperfeiçoamento pratico, são uma linha de continuidade que poder algum é capaz de interromper; mas é tóra de dúvida que a ignorância desti fatalidade pôde commeter os progressos, se em lugar das orgâos que conheciam a distinção entre as curvas e as rectas das distâncias a percorrer preferimos o usual empírismo que geralmente governa a sociedade.

E' fôra de dúvida que o regimen passado contribuiu com uma parte, maior ou menor, das causas da crise e quando se pretenda sustentar a mais ingenua contestação dessa verdade, temos forçosamente de reconhecer as naturaes perturbações que resultam de te presentes que o passado nos deu como herança.

São manifestas causas da crise, as dificuldades que a nossa ordem de causas tomou encontrado para se consolidar. Além destas e daquelle, o crescimento da confiança e do crédito, baseado na suspeita em que procederão duas nações da América do Sul, depreciaria o valor dos nossos titulos e retrairia os capitais com que se abriu nossas fontes de produção.

De outro lado a Nação Japoneza, na modificação de seu padrão monetário, a solicitar e ser solicitada pelos Thesouros planetários, que, á semelhança do grande mercado da Russia, dalo o livre e combô da industria da moeda, concorría de modo evilente a tornar maior a procura do que a offerta—a nossa situação diariamente peiorava—entibiando todas as energias, perturbando as relações internas e externas.

Como consequencia desta concomitancia de factos, as perturbações das nossas principais industrias—agrícola e pastoril—a desequilibrar a balança da importação e, como lei fatal, a determinar baixa do cambio.

Esta, a constituir-se nessa quela virilginosa, que todos temos admirado de surpresa, em surpresa, já nos tendo levado quasi oitenta por cento do capital inicial—o mais feroz aniquilador da fortuna publica e particular—arrebatando-nos ainda de 18 a 30 % dos nossos capitais em forma de juros, sem fallar do espantoso prejuizo, em casos de empréstimo, entre a taxa da emissão e o valor real da divida.

Para coronção da obra e ainda por uma imprevidencia, de que não nos podemos deixar de confessar insuficientemente instruídos, a baixa do nosso principal artigo de exportação vibra o golpe decisivo nas nossas finanças.

O comércio, Exim. Sr., tem sufocado quanto humanamente é possível os fundamentos de uma queixa aos poderes competentes da Republica, convicto do nobre sentimento que o deve animar. No momento actual, forçoso é confessá-lo, falece-lhe a esperança, porque tudo parece turbado—o seu e o animo das classes sociaes a si mais intimamente ligadas.

Os impostos e sobretudo o modo vexatório da sua execução; a instabilidade em tudo; instabilidade das turifas aduaneiras; instabilidade na própria interpretação, prestando-se ás mais disparatadas controvérsias; o jogo desenfreado a produzir os funestos resultados da mais terrível das nevroses sociaes; as faltas de cumprimento de deveres comerciais, a justificarem-se no exemplo daquelas que o desespero de causas constrangerão; as quebras e suspensões de pagamentos a derramar sinistro clarão sobre o abysmo que se lhe antolha inevitável; a arrecadção das rendas publicas por milhares de fórmulas, a fazer crer na impossibilidade de fazer face ás despesas; a presumção, portanto, da necessidade de novos sacrifícios aggravarem esta longa série de sofrimentos, nos obriga a ter a coragem—se não exagerarmos—de vos pedir, Exim. Sr., um supremo esforço, que não se prolongue por mais tempo a única solução que fica paciente da rapido exposição feita.

Recursos palliativos só se comprehendem nas causas perdidas...

Sobre o movimento dos outros mezes nossos leitores encontrarão os principaes pormenores adiante.

Seria conveniente fazer algumas observações sobre a posição dos especuladores quando o anno findou. O abalo em Maio foi recebido com satisfação, pois accreditava-se ter recebido a especulação um golpe mortal, esperança esta que não compartilhamos, e necessitavão de poucas semanas para provar a resurreição deste pernicioso jogo, no qual são empregados talentos que mereciam outra actividade. Para nós a croda achava-se muito reduzida em numero, mas, a julgar pelo desânimo dos bancos perante suas operações, de ilimitado capital, e igual audacia. Em quanto o Thesouro Nacional era factor no mercado o officio de especulador era mais ou menos comprehensivel, pois o comércio importador, representado pelos bancos, e o Governo disputavão os cambios fornecidos pela exportação, reconhecidos insuficientes para satisfazer tal procura, e bastava que o especulador apoderasse de letras, antecipando a procura, para realizar lucros mais ou menos importantes. Ele se expunha nos perigos inherentes ás transações aleatorias, porém referimo-nos a teoria. Agora, que as Camaras

com animo seguro e confiante no dia de amanhã, é facil adquirir a convicção de que este grande paiz, com uma administração inspirada no desejo de desenvolver a ordem e systematisar o progresso, pôde oferecer séria garantia e muita maior somma de alheios capitais com os respectivos juros; pôde oferecer garantias de outra ordem, a mais fraterna hospitalidade ao trabalho probó e honrado que nelle se queira installar, porque sua civilização é vantajosamente grande e conhecida, dispondo de antecedentes que lhe assegurão futuro deslumbrador, claro e certo.

Como V. Ex. se dignará notar, a reorganização das finanças só depende: em primeiro lugar

autorizarão o Executivo de incumbir o importador de comprar os cambias que o Tesouro necessitar—e mais não é a cobrança de parte dos direitos de importação em ouro—um dos correntes no mercado cambial desaparece, e o especulador encontra-se em antagonismo com os bancos, sómente. Sob tais condições o ofício de especulador parece-nos cercado de perigos, porém confessamos não entender a mínima particularidade da especulação em cambio, que é a tantos anos a feição predominante em nosso mercado. Se o comércio desejar circunscrever o campo de ação especulador, que ainda mais o campo de ação especulador, que recusa terminantemente comprar letras chamadas de «*crejassadas*» e então o numero dos combatentes ficará ainda mais reduzido.

Uma circular do Sr. Syndico dos Corretores, dirigida em Janeiro, às directorias dos bancos e companhias, queixando da interferência ilegal de intermediários, produziu correspondência um tanto acrimônio com um dos bancos estrangeiros, que foi publicada em nossas colunas.

Em Fevereiro foi apresentado ao Sr. Ministro da Fazenda a seguinte:

«Os abaixo assinados vêm perante V. Ex. fazer a seguinte reclamação:

A Camara Syndical dos Corretores tem o costume de fixar a cotação oficial (da qual depende as certidões de taxas vigentes fornecidas por aquela corporação e, por conseguinte, a permuta de contas em moeda estrangeira) a 1 $\frac{1}{4}$ d., uma sexagesima quarta parte de um penny, taxa para á vista, abaixo da cotação oficial para letras a 90 dias, desprezando as cotações reais para letras á vista fornecidas à Camara dos Corretores, conforme a lei.

Em favor deste sistema de calcular a taxa á vista, allega o Sr. Syndico a diferença estabelecida por lei entre o cambio par de 27 d. a 90 dias e a respectiva taxa á vista de 1 $\frac{1}{4}$ d., ou seja 27 d. a 90 dias, 26 3/4 d. á vista.

Ainda que a proporção das cotações efectivas entre letras á vista e 90 dias dependa de muitas circunstâncias, como seja o valor do juro corrente nos mercados sacados, e que as taxas officiaes devão naturalmente representar as actuaes, variando essa proporção conforme as épocas, é facil, não obstante, verificar que, sustentando a proporção de 27 d. e 26 3/4 d., deve resultar a proporção de 6 3/4 d. e 6 1/16 d., ou seja uma diferença de 1/16 d. de penny e não de 1/4 d.

Justifica ainda essa diferença, que a 27 d. ou par é de 83 réis. Ora, 83 réis a 27 d. são 334 réis no cambio de 6 3/4 d.

Isto posto, é evidente à menos procedente praticar contra a qual reclamão os supplicantes atribuindo à Camara dos Corretores simples engano de cálculo com que aliás está prejudicando interesses do comércio, e, portanto, respetosamente requerem os supplicantes que V. Ex. providencie em ordem a fazer cessar tal prática, lesiva como aos legítimos interesses do comércio e perturbadora como é do movimento das suas leais operações. Pedem deferimento.—Capital Federal, 18 de Fevereiro de 1893.

Pelo London and Brazilian Bank Limited, J. Mackenzie, gerente.—Pelo London and River Plate Bank Limited, H. A. de Lisle, gerente.—Pelo Brazilianische Bank für Deutschland, Krah, Theil.—Pelo British Bank of South America Limited, Arthur Davison, gerente interino.—Pelo Banque Française do Brésil, Albert Cabaret.—P. p., Norton Megaw & Co, Ltd, S. Massey.—Haupt Biehn & C.—Quayle, Davidson & C.—Walter, Block & C.—Borlido Moniz & C. que em 9 de Março S. Ex. indeferiu. A anomalia entre as cotações da Camara Syndical dos Corretores e as dos bancos era reconhecida por toda a praça, porém o Sr. Ministro decidiu conforme a lei.

Em 18 de Junho sahiu a seguinte decisão sobre contratos a prazo:

«Publicamos em seguida o importante acordão da Camara Commercial, estabelecendo a doutrina legal sobre a validade dos contratos de cambias a prazo:

«Vistos, relatados e discutidos estes autos,

especulador parece-nos cercado de perigos,

porém confessamos não entender a mínima par-

ticularidade da especulação em cambio, que é a tantos anos a feição predominante em nosso mercado. Se o comércio desejar circunscrever o campo de ação especulador, que ainda mais o campo de ação especulador, que recusa terminantemente comprar letras chamadas de «*crejassadas*» e então o numero dos combatentes ficará ainda mais reduzido.

Uma circular do Sr. Syndico dos Corretores,

dirigida em Janeiro, às directorias dos bancos

e companhias, queixando da interferência ilegal

de intermediários, produziu correspondência um

tanto acrimônio com um dos bancos estrangeiros,

que foi publicada em nossas colunas.

Em Fevereiro foi apresentado ao Sr. Ministro

da Fazenda a seguinte:

«Os abaixo assinados vêm perante V. Ex.

fazer a seguinte reclamação:

A Camara Syndical dos Corretores tem o

costume de fixar a cotação oficial (da qual de-

pende as certidões de taxas vigentes fornecidas

por aquela corporação e, por conseguinte, a

permuta de contas em moeda estrangeira) a

1 $\frac{1}{4}$ d., uma sexagesima quarta parte de um

penny, taxa para á vista, abaixo da cotação ofi-

cial para letras a 90 dias, desprezando as cota-

ções reais para letras á vista fornecidas á

Camara dos Corretores, conforme a lei.

Em favor deste sistema de calcular a taxa á

vista, allega o Sr. Syndico a diferença estabele-

cida por lei entre o cambio par de 27 d. a 90

dias e a respectiva taxa á vista de 1 $\frac{1}{4}$ d., ou

seja 27 d. a 90 dias, 26 3/4 d. á vista.

Ainda que a proporção das cotações efectivas entre letras á vista e 90 dias dependa de muitas circunstâncias, como seja o valor do juro corrente nos mercados sacados, e que as taxas officiaes devão naturalmente representar as actuaes, variando essa proporção conforme as épocas, é facil, não obstante, verificar que, sus-

tentando a proporção de 27 d. e 26 3/4 d., deve

resultar a proporção de 6 3/4 d. e 6 1/16 d., ou

seja uma diferença de 1/16 d. de penny e não

de 1/4 d.

Justifica ainda essa diferença, que a 27 d. ou

par é de 83 réis. Ora, 83 réis a 27 d. são 334

réis no cambio de 6 3/4 d.

Isto posto, é evidente à menos procedente praticar contra a qual reclamão os supplicantes atribuindo à Camara dos Corretores simples engano de cálculo com que aliás está prejudicando interesses do comércio, e, portanto, respetosamente requerem os supplicantes que V. Ex.

providencie em ordem a fazer cessar tal prática,

lesiva como aos legítimos interesses do comér-

cio e perturbadora como é do movimento das suas leais operações. Pedem deferimento.—Cap-

ital Federal, 18 de Fevereiro de 1893.

Pelo London and Brazilian Bank Limited, J.

Mackenzie, gerente.—Pelo London and River

Plate Bank Limited, H. A. de Lisle, gerente.—

Pelo Brazilianische Bank für Deutschland, Krah,

Theil.—Pelo British Bank of South America

Limited, Arthur Davison, gerente interino.—

Pelo Banque Française do Brésil, Albert Ca-

baret.—P. p., Norton Megaw & Co, Ltd, S.

Massey.—Haupt Biehn & C.—Quayle, David-

son & C.—Walter, Block & C.—Borlido Moniz & C.

que em 9 de Março S. Ex. indeferiu. A anomalia

entre as cotações da Camara Syndical dos Corretores e as dos bancos era reconhecida por

toda a praça, porém o Sr. Ministro decidiu con-

forme a lei.

Em 18 de Junho sahiu a seguinte decisão

sobre contratos a prazo:

«Publicamos em seguida o importante acordão

da Camara Commercial, estabelecendo a dou-

trina legal sobre a validade dos contratos de

cambias a prazo:

«Vistos, relatados e discutidos estes autos,

especulador parece-nos cercado de perigos,

porém confessamos não entender a mínima par-

ticularidade da especulação em cambio, que é a

tantos anos a feição predominante em nosso

mercado. Se o comércio desejar circunscrever o

campo de ação especulador, que ainda mais o campo

de ação especulador, que recusa terminantemente

comprar letras chamadas de «*crejassadas*» e então o numero dos

combatentes ficará ainda mais reduzido.

«Vistos, relatados e discutidos estes autos,

especulador parece-nos cercado de perigos,

porém confessamos não entender a mínima par-

ticularidade da especulação em cambio, que é a

tantos anos a feição predominante em nosso

mercado. Se o comércio desejar circunscrever o

campo de ação especulador, que ainda mais o campo

de ação especulador, que recusa terminantemente

comprar letras chamadas de «*crejassadas*» e então o numero dos

combatentes ficará ainda mais reduzido.

«Vistos, relatados e discutidos estes autos,

especulador parece-nos cercado de perigos,

porém confessamos não entender a mínima par-

ticularidade da especulação em cambio, que é a

tantos anos a feição predominante em nosso

mercado. Se o comércio desejar circunscrever o

campo de ação especulador, que ainda mais o campo

de ação especulador, que recusa terminantemente

comprar letras chamadas de «*crejassadas*» e então o numero dos

combatentes ficará ainda mais reduzido.

«Vistos, relatados e discutidos estes autos,

especulador parece-nos cercado de perigos,

porém confessamos não entender a mínima par-

ticularidade da especulação em cambio, que é a

tantos anos a feição predominante em nosso

mercado. Se o comércio desejar circunscrever o

campo de ação especulador, que ainda mais o campo

de ação especulador, que recusa terminantemente

comprar letras chamadas de «*crejassadas*» e então o numero dos

combatentes ficará ainda mais reduzido.

«Vistos, relatados e discutidos estes autos,

especulador parece-nos cercado de perigos,

porém confessamos não entender a mínima par-

ticularidade da especulação em cambio, que é a

tantos anos a feição predominante em nosso

mercado. Se o comércio desejar circunscrever o

campo de ação especulador, que ainda mais o campo

de ação especulador, que recusa terminantemente

comprar letras chamadas de «*crejassadas*» e então o numero dos

combatentes ficará ainda mais reduzido.

«Vistos, relatados e discutidos estes autos,

especulador parece-nos cercado de perigos,

porém confessamos não entender a mínima par-

ticularidade da especulação em cambio, que é a

tantos anos a feição predominante em nosso

mercado. Se o comércio desejar circunscrever o

campo de ação especulador, que ainda mais o campo

de ação especulador, que recusa terminantemente

comprar letras chamadas de «*crejassadas*» e então o numero dos

combatentes ficará ainda mais reduzido.

«Vistos, relatados e discutidos estes autos,

especulador parece-nos cercado de perigos,

porém confessamos não entender

tratos havia sido feita pela efectiva entrega das letras de cambio.

Entretanto, diz o acordão que as cambias vendidas por Gueffier foram liquidadas pelo pagamento da diferença em dinheiro!

Os contratos respeitáram a lei em relação ao selo; nem Gueffier & C. , alegarão sequer o contrario. Em um instrumento desses contratos, o de empréstimo de £ 5.000, foi pago o selo na Recebedoria.

Quando fossem exactas as afirmações dos seis Juizes da Camara Commercial e os contratos manifestassem operações meramente aleatorias, joga da bolsa, uma unica consideração jurídica seria suficiente para demonstrar a injustiça de sentença: os contratos tinham sido liquidados; haviam sido pagas as diferenças, e, consequentemente, por direito, não podia ter lugar a *repetitio indebili*.

Não tenho a intenção de refutar na hora presente o acordão preferido pela maioria da Camara Commercial.

Advogado dos Srs. Wille Schmilinsky & C., interpuz já apelação desse acordão para a Corte de Apelação, que o reformará.

Comprometendo a demon trair nas razões de apelação, que serão publicadas, o contrario do que disse o Jornal do Commercio: « violação da doutrina legal sobre contratos de cambias a prazo ».

Em fechando este resumo podemos declarar nossa convicção, que o anno de 1899 abrir-se-á sob condições até certo ponto esperançosas para o futuro do mercado de cambio. Alta precipitação não desejamos ver, por não se justificar pela situação do nosso comércio internacional, porém contamos com melhoras lentas, que talvez estejam demoradas, ou adiadas por acontecimentos imprevistos, até que o verdadeiro efeito das medidas financeiras do Governo do Sr. Campos Salles possa se fazer sentir. Errare est humanum; mas nossa opinião em todo caso tem a virtude de ser sincera.

O movimento mensal do mercado foi o seguinte:

Durante a primeira quinzena de Janeiro o curso do mercado justificou os receios com que o anno findingo e a procura de letras foi persistente. Nada de seguro se soube relativamente à procedencia dessa procura, além das remessas de juros a possuidores de títulos residentes no estrangeiro, e a confiança dos possuidores de cambias foi tão notável, que creou até desconfianças sobre sua seriedade. Os bancos, porém, não quererão, ou não poderão experimentar tal firmeza pela elevação das taxas, e o mercado ficou entregue ao movimento diário, com as variações que acompanhão sempre a procura e o suprimento de letras. No dia 12 publicámos uma circular do Sr. Syndico dos Corretores, na qual S. S. chamou a atenção dos bancos e das companhias para a intervenção de estranhos em transações, por lei, privativas dos corretores. Seguiu uma correspondência com o Sr. gerente do London & River Plate Bank, que também publicámos, mas sem recurso nos Tribunais qualquer solução desta questão a nós parecia impossível. No dia 3 regulou a taxa oficial de 6 13/16 d., e de 7 variariam as taxas oficiais entre 6 3/4 e 6 13/16 d., com negócios a 6 27/32 d. No ultimo dia desenvolveu-se procura legítima, o London & River Plate Bank, que tinha mostrado algum animo, retraiu-se, e no dia 8 as taxas oficiais eram de 6 11/16 a 6 25/32 d., baixando esta no dia seguinte a 6 23/32 d. Mas do dia 9 ao dia 14 o Banco da Republica sempre fornecia letras, com as condições de costume, a 6 3/4 d., apesar da hesitação da parte dos bancos estrangeiros: no dia 15 retraiu-se também, e a taxa oficial de 6 11/16 d. tornou-se geral; com transações em letras bancarias nos extre-

mos de 6 3/4 a 6 7/8 d. O movimento, apesar da incerteza nas taxas, foi resumido, constando as transações declaradas de letras bancarias aos extremos de 6 3/4 a 7 1/32 d., e de outro papel aos de 6 25/32 a 7 3/32 d. Continuaram as variações quasi diárias durante a segunda quinzena e o curso do mercado assemelhava-se às escaramuças entre forças inimigas. Approximando-se a taxa bancaria a 6 7/8 d., desenvolvendo-se procura de letras e as taxas baixarão; mas, em chegando a baixa acima de 6 13/16 d., o suprimento de letras aumentava e o mercado firmava-se. No dia 19 soube-se que o Governo adiou a construção de alguns navios de guerra, e a notícia foi bem recebida, como prova dos esforços oficiais para conseguir economias; porém, o efeito no mercado de cambio foi passageiro. No dia 19 houve firmação com transações em letras bancarias a 6 31/32 d., mas a baixa seguiu logo e com pequenas reacções perdurou até o fim do mês. Houve pouca especulação; de facto, o unico symptom foi certo empenho de vender letras promptas, contra as quais os especuladores desejavam comprar cambias a prazo, passando quasi despercebidos os boatos sobre renovações de negociações no estrangeiro sobre estradas de ferro. A quinzena abriu com a taxa oficial de 6 3/4 d., e no dia seguinte correu o boato de que certa procura, que amanhacava o encadeado, talvez tivesse cessado, e houve alta nos dias 18 e 19, com transações em letras bancarias nos extremos de 6 3/4 a 6 31/32 d. Mas no dia 21 regularizaram as taxas de 6 13/16 e 6 7/8 d., com transações no dia seguinte a 6 29/32 e 6 13/16 d., e os extremos do dia 24 foram de 6 3/4 a 6 13/16 d., oficialmente, firmando-se o mercado à tarde. Do dia 25 a 28 regularizaram os extremos de 6 3/4 a 6 7/8 d., e no dia 29 a mais alta foi oficial, mas no dia 31 houve baixa a 6 3/4 e 6 13/16 d., com transações a 6 27/32 d. O movimento foi considerado regular, nos extremos de 6 3/4 a 6 31/2 d., letras bancarias, e aos de 6 3/4 a 7 d., outro papel.

Na primeira quinzena de Fevereiro as variações nas taxas não foram importantes, sendo os extremos de 6 21/32 a 6 27/32 d.; mas houve sempre indecisão no mercado, apesar da firmeza do Banco da Republica, que, contando com um suprimento de cambias especial, sustentou as taxas e sacou não pequenas quantias para remettentes legítimos. Notava-se empenho de vender letras promptas, mas os vendedores exigiam novas cambias a prazo em troco, assim limitando o movimento, e os bancos pareciam limitar as transações a cobrir suas necessidades diárias. Que houve certa franqueza da parte dos bancos em sacando no mês anterior, era certo, e como de costume as letras compradas contra os saques bancarios eram remetidas com antecedência, os recursos dos bancos só foram reduzidos até que os compradores dos referidos saques pagassem a importância. Não havia abundância de dinheiro e de incerteza no mercado, com a persistência dos compradores a prazo, resultando algumas desconfianças sobre o futuro proximo. No dia 1 regulou a cotação oficial de 6 3/4 d., com negócios realizados em letras bancarias até 6 13/16 d., e de 3 a 7 variariam as taxas oficiais entre 6 3/4 e 6 13/16 d., com negócios a 6 27/32 d. No ultimo dia desenvolveu-se procura legítima, o London & River Plate Bank, que tinha mostrado algum animo, retraiu-se, e no dia 8 as taxas oficiais eram de 6 11/16 a 6 25/32 d., baixando esta no dia seguinte a 6 23/32 d. Mas do dia 9 ao dia 14 o Banco da Republica sempre fornecia letras, com as condições de costume, a 6 3/4 d., apesar da hesitação da parte dos bancos estrangeiros: no dia 15 retraiu-se também, e a taxa oficial de 6 11/16 d. tornou-se geral; com transações em letras bancarias nos extre-

mos de 6 21/32 a 6 23/32 d. O movimento da quinzena foi regular e em sensível proporção da parte do comércio, constando os negócios declarados de letras bancarias aos extremos de 6 21/32 a 6 27/32 d., e de outro papel aos de 6 23/32 a 6 7/8 d. Continuava durante quasi toda a segunda quinzena, mesmo incerteza, ou hesitação da parte dos bancos, e como no anterior as variações das taxas foram moderadas. A procura de cambias para receber em Março foi persistente, e ainda que essa resultasse até certo ponto do empenho de negociantes em seguir taxas contra negócios em mercadorias vendidas a prazo, em geral a opinião era que a necessidade de adiar a liquidação de contratos a vencerem-se constitua o motivo principal. Realizaram-se reports importantes, nos quais pagáram-se quasi sempre diferenças de 1/16 d., mas estas transações não aliviavam os bancos, que nem receberão dinheiro nem procurarão opôr qualquer resistência, e as taxas baixarão de 6 1/4 d. no dia 16 a 5 31/32 d. no dia 31. Repetimos aqui o que escrevemos na ocasião. «Allega o comércio em geral que a concorrência do Governo no mercado cambial reduz a proporção inadequada a somma de letras, resultantes de nossa exportação que resta para satisfazer as necessidades de nosso movimento internacional. Mas será esta razão suficiente para pedir uma moratoria? Antes, a nosso ver, será aproveitada para replicar que a situação actual resulta de excessiva importação, porque ultimamente o Sr. Ministro da Fazenda cortou todas as despesas no estrangeiro, senão com os juros e amortização da dívida e os encargos referentes a nosso Corpo Diplomático.» Acreditámos na posição melindrosa do comércio da praça, mas considerámos que a este, e não ao Governo, cabão as responsabilidades dos primeiros passos na direção de uma moratoria. O mês fechou com um desânimo geral, apesar dos indícios de melhor tendência nos mercados de e fó no estrangeiro, sobre os quais as esperanças penâdo. No dia 16 regularizaram as taxas oficiais de 6 7/32 e 6 1/4 d., mas no dia seguinte houve negócios a 6 3/16 d. regulando no dia 18 as taxas de 6 1/8 e 6 3/16 d. e no dia seguinte as de 6 1/16 a 6 1/8 d., que se sustentaram até o dia 22, havendo negócios no dia 21 a 6 5/32 d., mas no dia 23 as taxas eram de 6 3/32 a 6 1/8 d. e no dia 24 regularizaram-se transações a 6 1/16 d. De 19 a 24 o London & River Plate Bank sustentou a taxa de 6 1/8 d., sacando sempre com condições, e prestou serviços reais ao mercado, mas no dia 26 regularizaram as taxas de 6 e 6 3/32 d. e em 28 e 29 as de 6 e 1/16 d., com negócios a 6 e 6/32 d. no dia 30, e no dia 31 a taxa de 6 d. tornou-se geral, realizando-se transações a 5 31/32 d. Durante a manhã do dia 28 houve alguma firmeza, sacando um ou outro banco a 6 1/8 d., mas antes de fechar o mercado tornou a cair. A procura de cambias durante a quinzena foi persistente e o movimento geral importante, constando os negócios declarados de letras bancarias nos extremos de 5 31/32 a 6 1/4 d., contra outro papel aos de 6 a 6 9/32 d., com transações a realizar-se em Abril e Maio a cotações muito mais baixas.

O mês de Abril abriu com a posição considerada tão critica, que depois de baixar a taxa a 5 3/4 d., no dia 4, houve uma reunião dos banqueiros, na qual estes chegaram a um acordo de limitar o prazo para a venda de cambias a cinco dias, até o dia 20, e em nova conferencia esse período ficou prorrogado até 5 de Maio. O efeito imediato do acordo foi de restabelecer as taxas, figurando oficialmente no dia 6 a taxa oficial de 6 d.; mas findas as festas da Semana Santa o mercado tornou a afrouxar e no dia 11 a taxa oficial de 5 3/4 d. tornou a aparecer nas tabelas dos bancos. Confessamos não ter

sympathizado plenamente com tal convenio, pois obrigou compradores legítimos de cambias a prazo a realizar seus negócios com os operadores fóra dos bancos e não protegia o mercado contra a procura que pudesse aparecer das outras praças da União, nem contra aquela que provinhas de cobranças. Sob procura de fóra os bancos compradores havião de baixar suas taxas officiaes, para justificar negócios realizados, ou sob ordens de sacar eleva-las com o mesmo propósito. Quanto às cobranças, nada mais natural do que baixar a taxa para segurar as cambias necessarias, porque os infelizes com compromissos a vencerm-se nem remedio tinham, senão a recusa de satisfazer estes. Indirectamente e talvez a contra-vontade, os bancos, portanto, influírão poderosamente para diminuir a importação, aumentada pela precipitação de nosso commercio, desejoso de aproveitar das alterações nas tarifas aduaneiras. Durante a primeira quinzena os bancos suspenderão as facilidades, prestadas á praça, recusando realizar descontos, e diversas casas, com passivos maiores ou menos importantes, chamárão seus credores para realizar concordatas, que em quasi todos os casos foram concedidas. No dia 1 regularão as taxas officiaes de 5 15/16 e 6 d., nosso Londres, mas no dia seguinte o London & River Plate Bank, que sustentou a taxa mais alta desde 26 de Março, retirou esta, baixando as taxas officiaes no dia 4 a 5 3/4 e 5 13/16 d. A conferencia dos banqueiros realizou-se no dia 5 e nesse dia as taxas officiaes foram de 5 3/4 e 5 15/16 d., com negócios 6 d., que foi oficial no dia seguinte. Mas neste dia os possuidores de letras mostráram resistência á alta, e depois das férias as taxas foram reduzidas a 5 7/8 e 5 15/16 d., as quais ficarão substituídas no dia 11 pelas de 5 3/4 e 5 7/8 d., que, conforme a opinião do mercado, se justificáram por ordens de comprar, recebidas por um dos bancos estrangeiros. No dia seguinte o mercado restabeleceu-se e no dia 13 houve por alguns minutos a taxa oficial de 6 d., com negócios em letras bancarias a 6 1/32 d., resultado de ordens para sacar por conta de outras praças, e nos dias 14 e 15 regularão as taxas officiaes de 5 7/8 e 5 15/16 d. O movimento da quinzena foi mais do que regular, constando as transacções declaradas de letras bancarias aos extremos de 5 3/4 a 6 1/32 d., contra outro papel nos de 5 13/16 a 6 1/16 d. Houve negócios franceses a prazo, fóra dos bancos, e sempre a taxas abaixas das que cotámos. Continuava durante a ultima quinzena mesma hesitação e incerteza da parte dos bancos, que, apesar do convenio, baixarão e elevarão as taxas conforme a procura e o suprimento de cambias, resultado de chamadas ordens de comprar provenientes das outras praças, ou das necessidades de exportadores de realizarem seus saques para pagar os cafés embarcados. A exportação de 970.000 saccas de café no correr do mês não prestou nem estabilidade no mercado de cambio, e o commercio mostrou-se alarmado, pois as existências aqui e em Santos achávão-se muito reduzidas e as probabilidades eram que o suprimento proximo de café fosse pequeno. Durante toda a quinzena «o mercado de opções» trabalhou regularmente e no dia 23 os compradores de cambio a prazo oferecerão preços extravagantes para letras. As liquidações do dia 30, porém, passarão sem atritos, e resultou certa opinião de que a importância de tais negócios talvez fosse exagerada, baseada sobre a convicção de que sem o auxilio, directo ou indirecto, dos bancos as transacções dos especuladores seriam limitadas. A approximação da abertura das Camaras produziu alguma curiosidade sobre as medidas projectadas pelo Governo para melhorar a situação; mas em geral o corpo commercial, já tantas vezes malogrado, mostrou-se descrente de alívios procedentes da Legislatura. No dia

16 regularão as taxas officiaes de 5 7/8 e 5 15/16 d., mas no correr da tarde a mais alta foi retirada, e no dia 18 os bancos affixarão as de 5 13/16 e 5 7/8 d., firmando-se o mercado durante o dia, e no dia seguinte regularão-se negócios a 5 29/32 d. O dia 20 foi vespresa do dia feriado, e de pouco movimento, abrindo o mercado no dia 22 com as taxas officiaes de 5 11/16 a 5 13/16 d., que no dia seguinte foram substituídas pelas de 5 5/8 e 5 11/16 d. Houve alguma reacção no dia 25, com transacções de 5 25/32 d., e no dia seguinte, sob ofertas francesas de letras, as taxas foram elevadas a 5 11/16 e 5 3/4 d., com negócios a 5 13/16 d. Nos dias 27 e 28 nada houve de importância no mercado, realizando-se transacções a 5 11/16 e 5 3/4 d., mas no dia 29 um dos bancos tornou a affixar a taxa de 5 5/8 d., que tornou-se geral no dia seguinte. Houve dias de bastante animação no correr da quinzena e o movimento em geral foi considerado regular, aos extremos de 5 5/8 a 5 15/16 d. letras bancarias e nos de 5 21/32 a 5 31/32 d. outro papel.

O mês de Maio foi notável na história financeira de nossa praça, mas força era confessar que os bancos em geral não representaram figura das mais louváveis. Durante a primeira quinzena, encastellados no convenio de não vender cambias a prazo maior do que cinco dias, o mercado ficou entregue ás manobras da ria», variando as taxas officiaes entre 5 5/8 e 5 3/4 d., e não havia dúvida de que a politica dos bancos obrigou importadores a realizarem negócios com intermediários, na falta de obter as facilidades precisas nos bancos. Persuadidos de que o Governo já tinha feito o possível para reduzir os encargos do Thesouro, no estrangeiro, pela venda dos navios de guerra, extinção de comissões, etc., esperámos com ansiedade o resultado das economias sobre o animo dos centros financeiros europeus. Confessamos ter passado por algumas atribulações, pois no dia 9 o Banco da Republica recebeu a cotação de 42 1/2 % para nosso empréstimo de 1889, em Londres, que parecia indicar a determinação de obrigar o paiz, ou a pedir uma moratoria, ou a suspensão do pagamento dos juros sobre a dívida estrangeira, e nossa opinião foi compartilhada na praça, onde se fulhou em cambio a 5 d. Também no dia 10 uma comissão do Centro Commercial apresentou ao Sr. Presidente da Republica um memorial, no qual a suspensão do pagamento dos juros foi indicada, mas a resposta do S. Ex. foi mais tranquilizadora do que em geral se esperava, e alta a 46 % na cotação de Londres do empréstimo de 1889 reanimou-nos, e previu aos especuladores em cambio que a opinião estrangeira, da qual nossas taxas dependiam, tendia a melhorar em relação ao crédito do Brazil. Mas a incerteza ou hesitação dos bancos produziu mais efeito sobre o mercado do que a alta de nossos fundos em Londres, allegando os especuladores que essas instituições deviam ser habilitadas a formar juizo sobre o futuro próximo do valor de nos-a moeda. Portanto, quando a cotação de Londres subiu de 45 1/2 % a 50 % no dia 23, e depois quando os primeiros boatos sobre um arranjo entre banqueiros ingleses e o Governo correrão na praça, os especuladores parcerão desnorteados, e no dia 27 nossa confirmação aumentou o panico dos que compraram cambias a taxas infimas. Desse dia até o fim do mês os bancos aumentarão a afiliação do mercado; houve dias, em que as taxas foram alteradas tres, quatro ou cinco vezes e tornarão o movimento comercial impossível, produzindo reclamações bem baseadas. Os prejuízos resultantes da alta foram importantíssimos e muitos especuladores denegriram seus contratos, assim acorrentando perdas sérias sobre os corretores e intermedia-

rios nas transacções, sofrendo muitos destes acto de má fé commercial. Os contratos a prazo erão, na verdade, fóra da lei, em geral constando de memoranda, sómente, mas esta praxe já, de há muito tempo, foi entraiada no mercado de cambio, sem antes encontrar impecilhos da parte dos que allí trabalhavão. Acabado o mês, era opinião geral que a especulação de nossa praça tinha recebido um golpe mortal e portanto dali para diante o mercado entraria em um período de estabilidade. O movimento na primeira quinzena do mês foi pequeno, abrindo o mercado com as taxas officiaes de 5 5/8 e 5 21/32 d. e subindo em seguida até que realizáram-se negócios em letras bancarias no dia 5 até 13/16 d. Nova baixa se registrou nos dias 6 e 7, mas desde 6 até 11 sempre havia letras bancarias a 5 3/4 d. No dia 12 a taxa oficial de 5 11/16 d. regulou nos bancos e em 14 e 16 as de 5 5/8 e 5 11/16 d.; mas houve firmeza no dia 17 e no dia seguinte realizaram-se transacções em letras bancarias a 5 27/32 d. Passados dois dias impeditos, o mercado abriu muito firme, affixando os bancos as taxas de 5 7/8 a 6 1/16 d. e a alta se declarou. As cotações de letras bancarias subirão diariamente de 6 d. no dia 23 a 7 5/16 d. no dia 27; mas houve reacção no dia 28, com baixa a 6 13/16 e 7 d., e no dia 30 regularão as taxas de 6 1/2 e 6 7/8 d. e o mês fechou com o mercado firme aos extremos de 6 9/16 a 6 7/8 d. para as letras bancarias. O pequeno movimento da primeira quinzena de Maio constou de letras bancarias aos extremos de 5 5/8 a 5 13/16 d., contra outro papel nos de 5 11/16 a 5 27/32 d.; na ultima quinzena foi impossível avaliar a importância das transacções, pois quasi não havia compradores durante dias, fóra dos bancos, que exigirão fortes garantias dos vendedores a prazo, mas os extremos declarados variaram entre 5 5/8 e 7 5/16 d. para as letras bancarias e para o outro papel de 5 11/16 a 7 3/8 d.

Na primeira quinzena de Junho o curso do mercado recordava tempos passados, pois as transacções em sua quasi totalidade constarão de compras e vendas de letras bancarias, mudando-se os compradores para vendedores e vice-versa, com tanta rapidez que um observador ficava mais ou menos tonto. A procura da parte dos importadores foi resumida, e a apatia no mercado de café reduziu o suprimento de letras a proporções mais do que modestas e portanto sob tais condições não era de admirar que os barcos corrêrem com renovada actividade, quasi sempre alvejando as negociações entre o Governo e os banqueiros em Londres sobre o arranjo financeiro. Finalmente no dia 15 os barqueiros conseguiram precipitar um panico, e os bancos mudarão suas tabellas de tres a seis vezes no correr do dia, mas à tarde chegaram notícias acima de toda a suspeita, e soubemos que o representante do Thesouro em Londres e os Srs. Rothschild assinaram o acordo sob as condições já conhecidas. A actividade especuladora deixou compromissos para liquidar-se no futuro proximo, porém já se notava certa restrição no circulo, antes tão extenso, dos especuladores, cujo futuro não parecia dos mais lisongeiros, com a ausencia do Thesouro do mercado cambial. No dia 1 as taxas officiaes foram de 6 7/8 a 7 1/3 d. sobre Londres, com negócios em letras bancarias até 7 1/4 d. e no dia seguinte cotou-se o papel bancário a 7 7/16 d. Nos dias 3 e 4 houve baixa, realçando-se negócios entre os extremos de 7 1/16 e 7 3/16 d., e figurando a taxa de 7 d. nas tabellas de algumas bancos, mas no dia 6 a alta se declarou, e, apesar de variações fortes todos os dias, as taxas subirão sempre até o dia 11, quando

houve negócios em letras bancarias de 7 11/16 a 7 27/32 d. No dia 13 a procura activa abalou o mercado, e os extremos regularão entre 7 7/16 e 7 3/4 d., para subir a 7 5/8 e 7 23/32 d., no dia seguinte, e no panico do dia 15 os extremos das taxas officiaes foram de 7 5/16 a 7 11/16 d., fechando o dia com a ultima taxa, e o mercado sustentado. Os extremos das taxas para as letras bancarias durante a quinzena foram de 6 7/8 a 7 27/32 d., e para outro papel de 7 1/8 a 7 15/16 d. Muito pouco diferenciou-se o movimento na ultima quinzena do dia anterior. A procura legitima nunca foi importante, e as transacções nos mercados de café continuavão resumidas, o movimento no mercado de cambio, portanto, sempre constou das compras e vendas de letras bancarias e a concorrente necessidade de procurar influir sobre o commercio com barcos, mais ou menos engenhosos, e igualmente duvidosos. Em geral os bancos mostraram-se dispostos de sustentar as taxas, mas era preciso lembrar que os bancos, que negociação em cambio, são establecimentos comerciales, e os gerentes faltariam nos seus deveres, se elles não aproveitassem das oportunidades, oferecidas pelos especuladores, para realizar lucros. Houve alguma causa de pathetico, em observar os esforços dos especuladores para manterem-se na posição, que lhes escapava, e sómente a incerteza sobre a politica dos bancos, em relação aos contratos a prazo, que indubitablemente existiu, obstava a estabilidade das taxas, que, talvez, não convinha aos próprios bancos. No dia 20 conseguiu-se abalar o mercado, mas este restabeleceu no dia seguinte, e até o fim do mês a alta foi persistente, sem as variações violentas diárias, que registrámos na quinzena anterior. O mercado abriu no dia 16 com as taxas officiaes de 7 7/16 e 7 11/16 d., baixando nos dias seguintes sob a influencia de barcos, em geral promptamente desmentidos, até que no dia 20 regularão as taxas officiaes de 6 3/4 e 6 15/16 d., com negócios em letras bancarias a 6 7/8 e 7 d. No dia 21 o mercado tornou a firmar-se, com transacções em letras bancarias até 7 5/16 d., e a alta declarou-se no dia 22, continuando até o fim do mês, que fechou com as taxas officiaes de 7 1/2 e 7 9/16 d., e negócios em letras bancarias a 7 19/32 d. No correr da quinzena se realizaram negócios a prazo, que os bancos não desprezaram, empregando os cambias assim comprados para sustentar as taxas actuadas: mas informáramo-nos que os vendedores foram exportadores, e as transacções portanto legítimas. Os extremos declarados durante a quinzena foram de 6 7/8 a 7 11/16 d., letras bancarias e de 6 15/16 a 7 23/32 d., outro papel.

Na primeira quinzena de Julho o mercado ressentiu-se da falta de papel particular, resultado das transacções resumidas nos mercados de café aqui e em Santos, e do dia 1 a 8 a tendência das taxas era para baixo. Nos primeiros dias do mês remessas retardadas de juros para o estrangeiro sensivelmente influiu sobre o mercado e depois os especuladores desenvolverão alguma actividade, realizando uma investida no dia 12, que baixou a taxa bancária a 6 15/16 d., e repetindo a mesma manobra à tarde, no dia seguinte, porém, o mercado restabeleceu-se em seguida. No correr da quinzena as notícias da Europa sobre o arranjo financeiro com os nossos credores foram muito discutidas, aproveitando o mais possível a oposição a recusa do conselho dos representantes de titulos estrangeiros (*Council of Foreign Bondholders*) de referendar o contrato que os Srs. Rothschild publicariam em Londres no dia 15 de Junho, como também de alguns protestos contra o modo em que o arranjo foi lançado, antes de consultar os portadores de nossos titulos. Não chamamos a atenção da

futilidade destas contestações, pois ao tal *Council* os Srs. Rothschild terão consultado, caso que isso fosse necessário, e quanto à consulta aos credores, não parecia provável que os banqueiros encarregados do arranjo não tivessem conseguido a anuência da grande maioria desses, antes de publicar as condições. Como de costume, certos jornais londrinos atiraram-nos diálogos, das quais algumas foram republicadas aqui, mas nossa praça unanimemente aceitou o arranjo, com facto consummado, e portanto fôr de discussão. O mês abriu com as taxas oficiais de 7/16 e 9/16 d. sobre Londres, realizando-se negócios em letras bancárias a 7 1/32 d., mas no dia seguinte o mercado mostrou-se hesitante, com variações repetidas das taxas entre 7 5/16 e 7 1/2 d., sob a procura de letras, legítimas. Seguiu baixa até que no dia 8 regularizaram-se negócios em letras bancárias a 7 1/16 d., e neste período os especuladores procuraram exagerar a baixa, mas sem mostrar auxílios da parte dos compradores legítimos, desconfiados que a manobra fosse antes para estimular a procura de cambiais, em assustando os remetentes, do que verdadeira procura de letras, e no dia 9 regularizaram-se as taxas de 7 1/8 a 7 7/32 d., nos negócios em letras bancárias. Mas o mercado affrouxou no dia seguinte, e no dia 12 a procura activa durante a manhã induziu o British Bank a affixar a taxa oficial de 6 15/16 d., e os extremos do dia foram de 6 31/32 a 7 7/32 d. No dia seguinte a procura apareceu entre 3 e 4 horas da tarde, e continuou durante a manhã seguinte, mas cessou à tarde, e o mercado fechou no dia 15 sustentado a 7 1/16 e 7 1/8 d. O movimento da quinzena foi considerado regular, nos extremos de 6 15/16 a 7 19/32 d., para as letras bancárias, e nos de 7 a 7 5/8 d. outro papel. Na última quinzena do mês as taxas bancárias variaram entre os extremos de 7 1/8 e 7 11/32 d., assim provando que com prudência da parte de nossos importadores certa estabilidade no mercado fosse possível. Houve diversas ocasiões quando os bancos demonstraram-se duvidosos, mas a falta de papel particular ficou neutralizada pelo suprimento de letras repassadas, e a procura legítima foi reconhecida como muito moderada. Regulava quasi sempre empenho de realização negócios a prazo, e sob estas condições até os bancos desejaram trabalhar, aparecendo no mercado uma feição nova, que foi denominada a «hesitação do almoço», porque sempre se notava certa frouxidão na hora em que os gerentes dos bancos estrangeiros costumavam almoçar. Em geral a tendência do mercado parecia respeitar as conveniências de todos; alta precipitada nenhuma desejavam, e os bancos, em fornecendo os cambias necessários para o movimento comercial, prevenham-se contra eventualidades pelas compras a prazo em condições que qualquer movimento nos mercados de café tornaria praticamente impossível. No dia 23 publicamos as considerações gerais com que S. Ex. o Ministro da Fazenda preambulou seu relatório, apresentado ao Sr. Presidente da República. A franqueza da exposição era admirável, expondo claramente as dificuldades com que o Tesouro lutava. Mas a nós parecia que as medidas submetidas pelo Sr. Ministro eram demasiadamente complicadas, e assim não declararmos na ocasião. Deveremos registrar aqui um facto antes desconhecido entre nós. No dia 22 o comércio de nossa praça, nacional e estrangeiro, ofereceu um banquete ao Sr. Ministro da Fazenda, quando cerca de 200 banqueiros e negociantes aplaudiram os últimos actos de S. Ex. No dia 16 o mercado abriu sustentado com as taxas oficiais de 7 1/8 e 7 3/16 d., e no dia seguinte houve negócios em letras bancárias a 7 7/32 d., regulando nos dias 19 e 20 os extremos de 7 3/16 a 7 11/32 d. Seguiu baixa nos

dias seguintes até que no dia 23 houve transacções em letras bancárias a 7 1/8 d., mas a alta declarou-se no dia 25 e continuou até o fim do mês, fechando o mercado com as cotações officiais de 7 1/4 e 7 9/32 d. No correr da quinzena houve dias de movimento muito regular mas em geral as transacções declaradas não foram importantes, constando de letras bancárias nos extremos de 7 1/8 a 7 11/32 d., contra outro papel nos de 7 3/16 a 7 13/32 d., incluindo nas últimas cotações negócios realizados com prazo.

Durante o mês de Agosto os especuladores continuaram retrahidos e as variações nas taxas officiais dos bancos foram entre 7 3/16 e 7 1/2 d. Nos dias 6 e 9 notava-se alguma hesitação, que o mercado não sabia explicar; conforme algumas opiniões a procura que apareceu foi proveniente das outras praças nacionais, e outras a consideravam legítima, mas em todo caso as taxas se restabeleceram no dia 10. Houve durante os últimos dias da primeira quinzena do mês certa procura de letras repassadas, resultado de ter recusado suceder os bancos a 7 9/32 d. para compradores legítimos, que conseguiram comprar fôr. Quasi sempre havia dinheiro para as letras bancárias a 7 9/32 e 7 5/16 d., mas nunca com tal abundância que produzisse abalo das taxas. O facto de vencerm-se cobranças de três dias nos bancos no dia 13 foi aproveitado pelos especuladores, porém com resultado negativo, mas havia pouco empenho da parte dos possuidores de papel particular legítimo de vender suas cambias, e os balancetes dos bancos pareciam indicar que parte importante destas letras fornecidas pelos embarques de café já se achava vendida. No dia 10 foi publicada a proposta do Sr. Ministro da Fazenda orgando a receita e despesa do ano próximo futuro, mas não preocupada era a Legislatura, que a praça em geral não esperava prompta discussão da proposta, ainda que reconhecesse a importância do assumpto. O mês abriu com a taxa oficial de 7 1/4 d., realizando-se transacções em letras bancárias a 7 9/32 d., e nos dias seguintes a 7 3/16 d. Seguiu a reação e no dia 4 regularizaram-se as taxas de 7 1/4 e 7 5/16 d., com negócios em outro papel a 7 5/16 d. também, mostrando-se firmes os vendedores no dia seguinte, e, sob procura, as taxas tornaram-se a baixar a 7 1/4 e 7 5/16 d., que regularizaram nos dias 8 e 9. Nos dias seguintes as transacções foram realizadas a 7 1/4 e 7 9/32 d., para as letras bancárias, e a quinzena fechou com a taxa oficial de 7 1/4 d. Considerando a ausência da especulação, o movimento foi regular, constando os negócios declarados de letras bancárias nos extremos de 7 3/16 a 7 5/16 d., contra outro papel nos de 7 1/4 a 7 3/8 d. Na segunda quinzena a tendência do mercado regulava sempre para alta, sem fluctuações violentas nas taxas, apenas interrompidas por alguns dias de hesitação, produzida por procura legítima à vez, e depois por manobras que pareciam mais ou menos duvidosas. Os verdadeiros remetentes de cambias geralmente entravam no mercado na véspera das saídas das malas transatlânticas, e conforme a opinião geral as remessas foram regulares, mas as transacções só realizavam-se em letras bancárias, compradas directamente nos bancos e assim os compradores prestavam auxílios, para levantar as taxas, pois os possuidores especuladores de letras não podiam achar outra collocação senão nos bancos para seus cambias. Alguns vestígios dos bontos, de tempos antigos, restavam, pois, quando, no dia 20, o London & River Plate Bank sacava francamente, logo se implicava o Tesouro na colta fictícia; o curso do mercado depois demonstrou que o referido banco agiu com perfeito conhe-

cimento da posição, e os bonteiros se calaram. O Sr. Campos Salles, Presidente eleito da Republica, chegou no dia 22 e seguiu-se uma série sem interrupção de manifestações honrosas para S. Ex., que, com toda a franqueza, reiterou em diversas ocasiões, os compromissos, já tomados, para empregar todo o esforço para conseguir a reabilitação financeira do paiz. No dia 16 o mercado abriu incerto, a taxa oficial de 7 1/4 d. sobre Londres, e com negócios em letras bancárias a 7 9/32 d. e a ultima regulou inalterada até o dia 18, quando houve indícios de alta. Durante os dias seguintes as transacções foram realizadas entre os extremos de 7 1/4 a 7 11/32 d., mas apareceu procura legítima a 7 5/16 d. que affrouxou os bancos no dia 22. No dia 24 o mercado restabeleceu-se, segundo alta constante, até que no dia 27 houve negócios em letras bancárias a 7 9/16 d. sob influência de ofertas francas de lotras, em parte procedentes de Santos, porém no dia 27 a procura tornou-se activa e as taxas affrouxaram, fechando o mês com as taxas officiais de 7 7/16 e 7 15/32 d. No correr da quinzena o movimento foi regular, nos extremos de 7 1/4 a 7 9/16 d., para as letras bancárias e de 7 5/8 d. para o outro papel. Entre 7 5/8 e 8 1/4 d. para as letras bancárias, e entre 7 23/32 e 8 9/32 d. outro papel.

O mercado de cambio no mês de Outubro assemelhou-se a uma arena, na qual gladiavam os especuladores e os bancos, esforçando-se estes para restringir os lucros dos primeiros, ou para conseguir fazê-los desaparecer. As ofertas de cambias produziram forte alta, registrando-se a taxa de 8 7/8 d. no dia 10, mas nosso comércio não aproveitou das cotações mais altas, esperando, segundo o costume, para o ponto culminante, e assim perdendo bons ocasiões de remeter contra seus compromissos no estrangeiro. Algumas remessas foram realizadas, mas, conforme nossas informações, em geral, depois que o mercado tornou a affrouxar. As liquidações da primeira quinzena provocaram deixaram bons lucros aos interessados e com certeza o movimento foi bem remunerador para os bancos, mas o elemento conservador da praça guardava receios, que os especuladores, em realizando lucros, não tinham incorrido em novos compromissos e estes sobre base sensivelmente mais alta. Felizmente os «saltos mortais» do mercado não interessava o Governo e nosso comércio já se acostumava de cuidar de si. Apesar de variações nas taxas, não sómias diariamente, mas também repetidas vezes em um só dia, a tendência do mercado era sempre para alta até o dia 10, quando houve indícios de procura, que desenrolvem-se nos dias seguintes, até que no dia 13 todos os vendedores dos dias anteriores pareceram transformados em compradores de cambias. O mês abriu com as taxas de 8 3/16 a 8 3/8 d. officiais nos bancos, realizando-se negócios em letras bancárias a 8 7/16 d. que tornou-se oficial no dia 3. Depois de pequena hesitação, a alta declarou-se no dia 5, quando houve transacções de 8 5/16 a 8 13/32 d. e, com variações repetidas, continuou até o dia 10, realizando-se negócios neste dia, em letras bancárias, a 8 7/8 d. Então o mercado tornou-se activo e as taxas baixaram logo, contando-se as letras bancárias no dia 14, depois de fortes liquidações no dia anterior, nos extremos de 8 3/3 a 8 9/16 d., porém em 15 o mercado firmou-se e fechou com as cotações de 8 1/2 a 8 3/4 d. O movimento da quinzena foi importante, quasi em sua totalidade de transacções de especulação, regulando os extremos entre 8 3/16 e 8 7/8 d. para as letras bancárias e de 8 9/32 a 8 29/32 d. outro papel. Durante a segunda quinzena o mercado mostrou indícios de abrandamento com as continuadas lutas dos bancos e especuladores, que ainda

que fossem interessantes os combatentes em nada aproveitavão o commercio da praça, fosse da importaçao ou da exportaçao. Os embarques fracos de café aqui e em Santos sem dúvida fornecerão aos bancos os cambios precisos para a procura legitima e allegarão os negociantes que as persistentes fluctuações tornarão transações e imprecisões perigosas, ou impossíveis e não faltava suplicas que os bancos «liquidassem» de uma vez os especuladores. A procura da parte do commercio foi limitada, pois este allegava atinar sob as manobras especuladoras firmeza no merendo, e nem as notícias sobre possíveis complicações entre a Inglaterra e a França, que produzirão certo abalo nos dias 22 e 23, influíram notavelmente na praça, apesar que todos reconhecessem ser calma dade geral um conflito entre os dois países, e os legítimos compradores de cambias em nossa praça conservarão-se retrahidos. A ameaça desapareceu antes do fim do mês e alguns especuladores talvez ficarão com letras compradas precipitadamente, mas o mercado fechou sob reais e relativos à liquidações do mês proximo futuro. No dia 17 regularão as taxas officiaes de 8 1/2 a 8 11/16 d. sobre Londres, mas estas baixarão sempre e no dia 20 regularão-se negociações em letras bancarias nos extremos de 8 1/4 e 8 3/4 d. com transações em outro papel a 8 5/16 d. Apparecendo vendedores a estas cotações, o mercado firmou-se, realizando-se negociações em letras bancarias, no dia 22, a 8 17/32 d., mas á tarde neste dia chegariam as notícias sobre a desinteligencia entre a Inglaterra e a França e a adiantada hora declarou-se activa procura, resultando em baixa a 8 3/8 e 8 7/16 d. no dia 24, taxas que regularão no dia seguinte, com repetidas variações no correr do dia. No dia 26 houve negociações a 8 11/32 d. com 8 5/16 d. official, porém o mercado tornou a restabelecer-se no dia seguinte, subindo as cotações sempre até o dia 31, quando regularão as de 8 7/16 e 8 1/2 d. Durante a quinzena o movimento foi considerado regular, constando os negociações realizados em letras bancarias nos extremos de 8 1/4 a 8 11/16 d. contra outro papel nos de 8 5/16 a 8 3/4 d.

Ainda durante a primeira quinzena de Novembro o curso do mercado demonstrava a persistencia de factores perturbadores, o desengançado das melhores proximas das taxas, nosso commercio entrou como comprador, assim fortalecendo a posição dos especuladores, e notava-se, além da procura legitima, dirigida aos bancos, mais empenho de realizar negociações em letras repassadas com uma diferença de 1/32 d. acima da cotação bancaria, e sempre alerta a especulação aproveitava dessa procura para exercer pressão sobre os bancos pelas suas transações, ou ponto que, quando a quinzena fechou faltava se em compras realizadas pelos especuladores, que devia influir sobre as taxas, quando chegasse a época da liquidação desses contratos. Do outro lado parecia quasi certo que algumas vendas a descoberto foíram adiadas, mas em geral o merado acreditava que as transações tendiam a demonstrar ser a especulação para a baixa, e duvidava do report de contratos vencidos. Confessamos francamente que nós eramos desenganados sobre o curso do mercado, que estava entregue ás manipulações dos bancos e dos especuladores. A quinzena fechou com a inauguração do Sr. Campos Salles na presidencia da Republica, sob condições favoraveis em relação á politica e com auxiliares no Governo que inspiravão toda a confiança. Como sempre o nosso commercio mostrava-se esperançoso e levantava votos que com o dia 15 de Novembro de 1898 o Brazil entrasse no cami-

nho que dirige ao restabelecimento de seu credito. Depois de dous dias impedidos, o mercado abriu firme no dia 3, regulando nos negociações bancarias as taxas de 8 7/16 e 8 1/2 d., mas houve hesitação no correr do dia, restabeleciondo-se as taxas á tarde, e não houve alteração no dia seguinte, ainda que procurava, tanto legitima, como especuladora, augmentasse. Mas no dia 5 as taxas forão de 8 3/8 e 8 7/16 d., com transações fora dos bancos que produziram impressão desfavorável, e no dia 7 o mercado restabeleceu-se, afixando os bancos as taxas officiaes de 8 7/16 d., com transações a 8 15/32 d. No dia 8 os bancos sacudiram a 8 1/2 d., e qual desenvolveu-se procura legitima, sempre acompanhada pela especulação, que augmentou no dia seguinte, quando taxa mais alta foi de 8 15/32. Porém no dia 10 declararão que alguns contratos ficarão adiados e as taxas subirão a 8 1/2 d., e nos dias 12 e 14 os extremos das taxas bancarias forão de 8 1/2 a 8 23/32 d. O movimento foi irregular, mas em geral satisfatório, e as transações declaradas durante a quinzena constarão de letras bancarias nos extremos de 8 3/8 a 8 23/32 d., contra outro papel nos de 8 7/16 a 8 23/32 d. Em pouco ou nada diferenciou-se o curso do mercado durante a segunda quinzena do movimento na primeira, sentenciando-se, porém, tendência da especulação para a baixa das taxas, e m o fin de rebaixar, em parte pelo menos, os prejuizos verificados nas vendas para alta. As variações foram perenes, conforme o suprimento dos cambias aumentava ou diminuía, e compromissos comerciais vencidos se realizaram nos preços que os especuladores determinavão. A situação era resultado fatal da repetição dos actos da loucura, já tantas vezes registradas em nosso mercado, e ainda que no commercio pertencesse o inegável direito de exigir dos bancos alguma sombra de proteção contra os desvios da especulação, parecia que os interesses desses estabelecimentos indicavão outro caminho. O movimento legitimo foi menos importante do que na quinzena anterior, mas procura sempre havia, e, como já registrámos a especulação acompanhava de perto as transações legítimas, assim influindo sobre os bancos, quo não podião decidir, se as compras propostas, procedessem de liquidações, ou da parte de especuladores para a baixa, e nessa dúvida as taxas sofrerão. Já principiarão os bontos a correr, quasi sempre em sentido desfavorável, mas que entra observadores desinteressados erão considerados como provas de possuirem os baixistas cambias para se vender. A nosso ver a situação destruiu as últimas objecções contra a compra de uma parte, pelo menos, dos direitos de importação em ouro, pois a idéa é de que o Governo pudesse ser obrigado a entrar no mercado faria estremecer o corpo comercial. No dia 16 o mercado abriu incerto, afixando os bancos a taxa de 8 5/8 d., sobre Londres, e com negociações a 8 11/16 d., no dia seguinte a 8 3/4 d. Em 18 os extremos forão de 8 11/16 e 8 3/4 d., mas declarou-se hesitação á tarde, seguida no dia 19 por baixa a 8 5/8 e 8 11/16 d., sob procura especuladora. Em 20 e 21 regularão os extremos de 8 1/2 a 8 5/8 d., afixando os bancos quatro taxas neste ultimo dia, e nova baixa a 8 13/32 a 8 17/32 d. foi registrada no dia 24. No dia seguinte houve insignificante reacção, e no dia 26 o mercado reguiu sustentado, uns em 28 os extremos forão de 8 3/8 a 8 15/32 d., e nos dias 29 e 30 de 8 5/16 e 8 3/8 d., fechando o mercado fraco. Até o dia 23 o movimento do mercado parecia apenas regular, porém dessa dia até o fin o mero total dos negociações declarados devia ter alcançado uma somma importante. Os extremos da quinzena variarão entre 8 5/16 e 8 3/4 d., para as

letras bancarias e de 8 11/32 a 8 13/16 d., outro papel.

Dzembro abriu com variações violentas nas taxas, registrando-se, durante a primeira quinzena, dias quando a diferença era de 1/4 d., e no dia 2 houve negociações nos extremos de 7 13/16 a 8 3/16 d., on 3/8 d., mais ou menos 5 %. Notava-se retrahimento da parte do commercio, que ofereceu comprar a 8 d., mas em geral o mercado ficou entregue como campo de luta aos especuladores de um lado e aos bancos de outro. Durante os primeiros dias do mês o movimento foi importante e a taxa oficial baixou de 8 5/16 d. no dia 1 e a 7 11/16 d. no dia 3, sob procura, que, conforme algumas opiniões, procedia de liquidações, e conforme outras da politica baixista dos especuladores; mas nosso vêr qualquer dessas hypotheses tendia a firmar o mercado, pois a ameaça das liquidações causava receio no commercio, que sua terminação acabava, e no caso que a especulação comprasse com demasiada franqueza os cambias havião de aparecer no mercado cedo ou tarde, assim augmentando o suprimento. Havia muito tempo que não se notavam tantos boatos, que parecia indicar que os especuladores sentiavão mal seguros. No dia 9 houve activa oferta de letras durante a manhã, e as taxas subirão 1/4 d., mas á tarde os compradores procuravão cambias com muito empenho, e as cotações baixarão logo 1/8 d., prova suficiente da posição anormal do mercado. Durante a quinzena, e antes da aprovação pelo Congresso do Orçamento, os importadores submettendo ao publico um plano para a cobrança da proporção dos direitos que provavelmente serião lançados em ouro. O plano era que a cobrança se realizasse em papel, conforme uma pausa semanal, assim destruindo o essencial do projecto do Governo, que, submettendo-se á voz geral da praça sobre as inconveniencias do Tesouro no mercado de cambios, parecia que os interesses desses estabelecimentos indicavão outro caminho. Fundos absolutamente necessários para satisfazer os compradores da Nação no estrangeiro. O orçamento da Republica foi assinado no dia 31, e concedeu poderes amplios ao Governo para o exercício proximo, e o commercio achava-se mais animado do que em igual periodo do anno passado. Alguns atritos em uma lei passada à ultima hora parecia inevitáveis, porém á Camara, não ao Governo, cabia a responsabilidade desses. A porcentagem de 10 % sobre os direitos de importação não aumentaria a importância dos cambias no mercado, mas transferia a compra do ouro necessário aos compromissos do paiz no estrangeiro do Tesouro aos importadores, e isso considerámos sensivel vantagem. Quanto á maneira de realizar a cobrança desta porcentagem, já havia certeza de que o Sr. Ministro da Fazenda facilitaria ao commercio tudo que dentro da lei fosse possível. O mercado abriu no dia 16 com a taxa official de 7 15/16 d. negociações em letras bancarias a 7 31/32 d., e declarando-se a procura á tarde e no dia seguinte regularão as taxas de 7 7/8 a 7 15/16 d. com o mercado indeciso. Em 19 as taxas variarão entre 7 13/16 e 7 29/32 d., abrindo fróxus para firmar-se depois, porém no dia 20 a tendência era francamente para baixa, com negociações importantes entre 7 11/16 e 7 27/32 d., e em 10 o mercado mostrava-se incerto, porém com variações menos importantes nas taxas, declarando-se alta no dia 12, quando houve transações até hora adiantada da tarde, e a 8 d. em letras bancarias, taxa que tornou-se oficial no dia seguinte. Então apareceu procura legitima, e desconfiou-se existir entre os bancos compradores tambem a 8 d., e no dia 14 regularão as taxas de 7 7/8 e 7 15/16 d. Em 15 houve negociações a 8 d., mas o mercado affrouxou á tarde, e fechou com a taxa de 7 31/32 d. O mo-

rante a manhã o mercado firmou-se à tarde, constando os negócios do dia de letras bancárias aos extremos de 7 11/32 a 7 15/32 d. Mas no dia 26 houve nova indecisão, ainda que o mercado regulasse calmo, com negócios a 7 3/8 d. e no dia 27 à hora adiantada da tarde, sob offertas francas de letras um dos bancos estrangeiros sacava a 7 1/2 d., declarando-se a alta no dia seguinte. Em 28 os extremos eram de 7 1/2 a 7 23/32 d., em 29, de 7 5/8 a 7 3/4 d. em 30 de 7 5/8 a 7 25/32 d. e no dia 31, de 7 11/16 a 7 27/32 d. O Brasilianische Bank tornou-se saliente na alta, que os outros bancos acompanhavam, com somenos animação. Durante e a quinzena o movimento foi importante e as transacções declaradas constariam de letras bancárias aos extremos de 7 11/16 e 7 31/32 d. e de outro papel aos de 7 11/16 a 8 d. e o anão fechou com as letras bancárias a 7 11/16 d. e outro papel cotado a 7 3/4 d.

A seguinte tabela fornece os totais mensais de cambio vendido pelos bancos:

Janeiro.....	£ 1,567.661
Fevereiro.....	» 1,563.746
Março.....	» 1,485.838
Abri.....	» 2,012.234
Mai.....	» 2,653.491
Junho.....	» 2,997.136
Julho.....	» 2,210.494
Agosto.....	» 2,265.789
Setembro.....	» 2,759.637
Outubro.....	» 3,573.032
Novembro.....	» 2,238.071
Dezembro.....	» 2,720.784
Total.....	£ 28.047.914
Em 1897.....	£ 29.939.580
Em 1896.....	» 29.506.770
Em 1895.....	» 30.378.841
Em 1894.....	» 29.680.868
Sobre Pariz os saques vendidos pelos bancos somarão em..... Francos	31.804.178
Em 1897.....	» 56.333.721
Em 1896.....	» 51.919.324
Em 1895.....	» 81.784.933
Em 1894.....	» 41.401.706
Sobre Hamburgo o total vendido pelos bancos foi de..... Marcos	7.067.020
Em 1897.....	» 12.221.792
Em 1896.....	» 12.874.567
Em 1895.....	» 11.372.043
Em 1894.....	» 13.858.331

MOVIMENTO DA BOLSA

Apesar da situação crítica durante o primeiro trimestre do anno findo o movimento em fundos públicos não foi sensivelmente maior do que registramos em 1897. As cotações sofrerão forte abalo, e vender-se-hão apólices de 5% a 700\$, mas em geral a baixa foi atribuída a necessidades particulares, pois certos possuidores de títulos do Governo tinham o costume de caucioná-las, quando precisavam de recursos imediatos, ou temporários e, não encontrando estas facilidades foram obrigados a vender seus títulos. A reconvésio das apólices de 4% ouro também influiu sobre as cotações dos títulos de juros em papel pela possibilidade que a procura destes não seria suficiente importante para absorver o novo suprimento; porém, depois do acordo com os portadores da dívida estrangeira a reconvésio tornou-se quasi obrigatoria, e o exito da trans-

acção bem justificava a comissão paga aos banqueiros, que se responsabilizavam com o Governo para garantir a transacção: Eis o decreto que publicamos em 12 de Junho:

« O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em cumprimento do art. 23, n. 10, da lei n. 490, de 16 de Dezembro de 1897, decreta :

Art. 1º São convertidos os juros de 4% ouro das apólices da Dívida Pública interna a que se refere o decreto n. 823 A, de 6 de Outubro de 1890, em juros de 5% papel, que serão pagos semestralmente.

Art. 2º Os possuidores desses títulos que anuiriam à conversão receberão em apólices de 5% dos valores mencionados no art. 3º do decreto n. 9.370, de 14 de Fevereiro de 1885, 1:250\$ por cada 1:000\$, e em dinheiro a fração que não prefiger o valor de uma dessas apólices.

Art. 3º Os possuidores que não aceitarem a conversão receberão em dinheiro a importância de 1:000\$, que lhes será embolsada por séries e mediante sorteio.

Art. 4º Considerar-se-hão como tendo anuído à conversão os possuidores que não reclamarem o embolo dentro dos seguintes prazos:

Dez dias contados de 15 do corrente, para a Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro; quinze dias contados da mesma data para os outros Estados, e finalmente 50 dias, a contar da mesma data, para o exterior da Republica.

Art. 5º Não precisão de autorização ou de formalidade judicarial para aceitar a conversão.

1º Os tutores, curadores, gerentes, administradores e mais representantes legais ou necessários do possuidor de apólices.

2º Os usufructuários ou herdeiros fiduciários nos casos de usufruto ou fideicomisso.

Art. 6º As reclamações serão dirigidas à repartição onde se acharem inscritos os títulos ou à Delegacia do Tesouro em Londres, se o proprietário estiver em país estrangeiro e preferir este alívio, entregando-se nesse acto os títulos, de que dar-se-ha recibo.

Art. 7º Logo que for feita a reclamação, cessará o direito de transferência do título, continuando, porém, a ser contados os juros, nos termos do art. 3º, até o dia do resgate.

Art. 8º Terminado o prazo para a reclamação, a Caixa de Amortização e as Delegacias do Tesouro enviarão ao mesmo Tesouro duas relações, uma dos possuidores que aceitaram a conversão, e outra dos que não aceitaram.

O Tesouro dará as providências para o embolo dos títulos não convertidos e expedirá a caução das apólices que tiverem de ser emitidas para o pagamento de 250\$ por 1:000\$, a que têm direito os possuidores das apólices convertidas.

Enquanto não forem trocados pelos títulos definitivos, receber-se-hão os juros semestrais por essa caução, que serão transferíveis nos termos das disposições que regem a matéria.

Art. 9º As apólices vencerão os juros de 4% ouro até 30 de Junho corrente e 5% papel, de 1 de Julho próximo futuro em diante.

Art. 10. A troca das actuais apólices pelos novos títulos far-se-há sem despeito para os aceitantes da conversão, no Tesouro e Delegacias do Tesouro em Londres e nos Estados; enquanto, porém, não se realizar esta operação, servirão para as transferências e mais transacções os actuais títulos, ficando sem efeito a declaração que ali se fez em relação à taxa dos juros.

Art. 11. As novas apólices serão em tudo equiparadas às que têm sido até hoje emitidas,

Art. 12. Revogão-se as disposições em contrário.

Capital Federal, 11 de Junho de 1898, 10º da Republica — Prudente J. de Moraes Barros — Bernardino de Campos.

E em 20 de Outubro, depois de conhecidos os encargos resultantes da re-conversão foi publicado o seguinte:

« Sr. Presidente — Levai no vosso conhecimento, em devido tempo, que, por acordo efectuado com todos os bancos nacionais e estrangeiros desta Capital, haviu-se encarregado ás delas da reconversão dos juros de 4% ouro, das apólices convertidas em 1890, em juros de 5% papel, como determina o n. 10 do art. 23 da lei n. 490, de 16 de Dezembro de 1897; mediante a comissão de 2% sobre o capital máximo de cento e doze mil contos de réis (112.000.000\$000). Ilavia a p. g. em dinheiro o valor das apólices, cujos possuidores não aceitaram a reconversão e das frações que não perfizessem o valor de uma apólice, seg. nro os arts. 2º e 3º do decreto n. 2.907 de 11 de Junho de 1898.

O primo não podia ser fixado previamente e o segundo só podia ser liquidado depois de suspensas as transferências e organizada a lista dos possuidores das apólices reconvertidas.

Tendo-se pago os possuidores que reconstruíram a reconversão, cumprá presentemente satisfazer os bancos pela sua comissão e, em dinheiro, os possuidores que aceitaram a reconversão das frações que não pôssem constituir apólices.

A primeira importância de duzentos mil contos e quarenta contos de réis (2.240.000\$) representa a despesa da operação de crédito autorizada; a segunda, de quinhentos e sessenta e quatro contos setecentos e tanto e sete mil e quinhentos réis (504.737.850\$) o que pode deixar saldo no liquidação, representando o valor de apólices que deixam de ser emitidas.

Para habilitar o Tesouro a desempenhar os dosses encargos é necessário abrir o crédito de duzentos mil contos e quatro contos setecentos e o trinta e sete mil e quinhentos réis (2.804.737.850\$) que submetto à vossa aprovação.

Capital Federal, 4 de Outubro de 1898. — Bernardino de Campos.

O decreto que tem o n. 3.024 e a data de 5 de Outubro corrente é do teor seguinte:

« O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 23, n. 10, da Lei n. 490 de 16 de Dezembro de 1897, e do acordo com o parecer do Tribunal de Contas, ondido a respeito

Decreto :

Art. 1º Fica aberto no Ministerio da Fazenda o crédito especial de duzentos mil e oitocentos e quatro contos e setecentos e trinta e sete mil e quinhentos réis (2.804.737.850\$) para pagamento aos bancos desta Capital da comissão de 2% sobre a importância de cento e doze mil contos de réis (112.000.000\$) pelas mesmas postas à disposição do Tesouro para realização da reconversão dos juros de 4% ouro das apólices da dívida pública interna em juros de 5% papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de Junho do corrente anno, e também para pagamento em dinheiro nos possuidores desses títulos das frações que não perfizessem o valor de uma apólice, de acordo com o art. 2º desse decreto.

Art. 2º Revogão-se as disposições em contrário.

Capital Federal, 5 de Outubro de 1898, 10º da Republica. — Prudente J. de Moraes Barros. — Bernardino de Campos.

Em deferência à representação, assinada por possuidores importantes de apólices, e depois de ouvir as autoridades do Tesouro, o Sr. Mi-

nistro da Fazenda em Outubro publicou o seguinte decreto:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, entendendo ao que requererão os Bancos Commercial do Rio de Janeiro, do Comércio e outros estabelecimentos de crédito desta Capital, por si e como representante de diversos possuidores de apólices gerais do empréstimo interno de 1895.

Decreto :

Art. 1º É permitido aos possuidores de apólices ao portador do referido empréstimo permutá-las por outras nominativas de igual valor.

Art. 2º As despesas com as apólices nominativas, que houverem de ser entregues em substituição dos títulos ao portador, correrão por conta dos respectivos possuidores.

Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrário.

Capital Federal, 15 de Outubro de 1898, 10º da Republica. — Prudente J. de Moraes Barros. — Bernardino de Campos.

Assim, conseguimos obter sempre o que já pedímos deus annos seguidos, e a lei do orçamento de 1899 estendeu a permissão concedida pelo decreto de Outubro, no art. 66, que reza :

As apólices ao portador serão convertidas em nominativas sempre que o requerem os seus possuidores.

Em Janeiro foi reorganizado o Banco Nacional Brasileiro. O capital de 5.000.000\$ ficou inteiramente realizado, e a diretoria eleita, composta dos Srs. Luiz da Rocha Miranda, Jorge Zangarussiano e Raymundo de Castro Maya. O banco tem declarado dividendos regulares no correr do anno.

Sobre a conversão das letras hypothecárias do Banco do Crédito Real do Brazil e do Banco Prudial, podemos refirmo-nos ao seguinte anúncio, que fornece todos os pormenores da operação.

« Convoco os senhores possuidores de letras hypothecárias deste estabelecimento e do ex-Banco Prudial que ainda não depositaram seus títulos, comparecerem do dia 1 de Setembro em diante, das 11 horas da manhã, às 2 da tarde, no Tesouraria do Banco, munidos das respectivas letras para se fazer efectivo o acordo autorizado pela assembleia geral dos acionistas e feito por grande maioria dos interessados, em virtude do qual receberão cada letra 5% em resgate dos coupons vencidos, inclusive o pagável em 2 de Julho, a quantia de 480\$, e cada letra-papel nas mesmas condições quanto de 380\$.

As letras devem acompanhar os coupons para o acto do pagamento ser em cada uma apposto o carimbo declaratório do valor que, tanto para pagamento de futuros juros como para resgate de letra, fica sem virtude do acordo feito, fixado em 54\$ para as letras de 5% e 40\$ para as de 6%, vencendo sobre esse capital o juro de 5% pago por semestres decorridos a contar de 1 de Julho do corrente anno.

No mesma occasião serão também entregues nos Srs. portadores as caixetas representativas dos títulos das frações que por virtude do acordo feito são distribuídas.

Os Srs. portadores que já têm suas letras em depósito são também convidados a comparecer no local, dia e hora designados, para retirá-las e receberem os juros dos coupons atraçados e as caixetas representativas dos títulos que lhes pertencerem, tudo nas condições supraindicadas.

Para scienzia dos interessados se declara que se por circunstâncias supervenientes e contra o

que é de esperar-se, deixar de surtir seus jurídicos e plenos efeitos o referido acordo, e tiver por isso o Banco como Sociedade de Crédito Real de entrar em liquidação, as quantias pagas a título de coupons de juros serão em tal caso consideradas como rateio das respectivas letras e estas restituídas ao seu valor nominal anterior ao acordo.

Rio de Janeiro, 27 de Agosto de 1898. — O Presidente, Honório Ribeiro.

Por interessar os portadores de debentures, publicamos em seguida duas decisões importantes, relativas a questões entre os credores das Companhias Sorocabana e Oeste de Minas: «Vistos, relatados e discutidos estes autos, ação executiva hypothecária, entre parte — autor o London and Brazilian Bank e ré a Companhia Sorocabana:

O autor, centro e agente do empréstimo contruído pela Companhia ré em 1878 (escritura fls. 14) em novação de dívida anterior com o Deutsch Brasilianisch Bank em 1874 e 1875 (escrituras fls. 29 e 32) requereu a expedição do competente mandado executivo, concedido por despacho fls. 45, para o pagamento do coupon vencido em Novembro de 1897 e dos debentures sorteados para o resgate, nos termos do respectivo contrato de sua emissão fls. 14.

Não efectuado o pagamento, e expedidas as precatórias a fls. 67, 122 e 193, procedeu-se à penhora, à qual opôz a ré os embargos fl. 263, em que confessou a dívida, articulando, porém, a nullidade do processo pela incompetência e ilegitimidade do autor para a ação intentada, porquanto, não sendo credor originário, nem cessionário devidamente habilitado, mas um mandatário ou comissário do Deutsch Brasilianisch Bank, o mutuante do empréstimo na escritura fls. 14, carece de direito para executar a hypothecária, privilégio da colectividade, que, singular ou parcialmente, não pode ser exercido, por ser indivisível a garantia constituída sobre todo o activo e bens da devedora.

E, em face dos autos:

Considerando que o exercício da ação executiva hypothecária foi subordinado à fórmula da exibição da escritura de hypothecária, instruindo a petição em que fôr requerido o competente mandado de pagamento (Docs. ns. 169 A e 370 de 1890, arts. 14 § 7º e 336); formalidade que, na hypothese, foi preenchida, juntando o autor a escritura fl. 14, devidamente inscrita nas comarcas da situação dos bens hypothecados (Docs. fl. 24 v. a 28);

Considerando que o interesse e a legítima qualidade do autor para demandar o pagamento da dívida hypothecária resultou das condições e cláusulas do contrato, por instrumento público fl. 14, porquanto:

Considerando que no alludido contrato de ajuste de contas, reconhecimento de dívida e sua conversão em 4.600 debentures de £ 50, cada uma, a primitiva dívida hypothecária da ré para com o Deutsch Brasilianisch Bank, foi novada objectiva e subjectivamente; quanto ao objecto, porque o crédito em conta corrente foi substituído por um empréstimo em debentures (obrigações ao portador); quanto à pessoa do credor, porque de obrigação singular tornou-se conjunta, passando a garantia accessória da hypothecária do primitivo credor para os subscriptores e portadores dos títulos de empréstimo;

que, por convenção expressa dos contratantes, o autor foi, nomeadamente, eleito (fl. 200) — centro e agente — da operação ajustada e constituiu — representante dos respectivos titulares mutuários, com poderes especiais para executar a hypothecária oferecida e aceita em garantia do empréstimo emitido (fl. 21 vi); hypothecária, que, uma obrigação accessória subordi-

nada à sorte do principal, implicitamente renunciaria o Deutsch Brasilianisch Bank, no vedor a sua dívida e delegando seus direitos de credor ao autor, afim de que, por si e pelos debenturistas, promovesse a execução e partilha do líquido produto da venda dos bens;

Considerando que do contrato fl. 14 evidencia-se: relação ou vínculo jurídico, da solidariedade activa, em que a mutua representação reciproco mandato entre os co-credores, para a defesa dos direitos e interesse da colectividade, foi, especialmente, outorgado no autor; mandato que, por sua natureza irrevogável, não é lícito à ré, que nela conceve, excepto-lo de inhabil ou illegítimo, articulando contra seus próprios actos e defendendo direitos de terceiros:

Inuitus nemo cogitur rem defendere:

que em virtude desse mandato e por efeito da solidariedade activa contratual, o autor, credor conhecido e representante dos portadores, então desconhecidos, não poderia agir, no interesse benéficio da obrigação, se não lhe fôr permitido exercer a garantia da hypothecária estipulada em segurança de crédito solidário; garantia, que indivisível por sua natureza e por isso mesmo inexequível, singular ou parcialmente pelos portadores, o mandato para a execução foi outorgado ao autor, por convenção prévia e expressa dos mutuantes; e dali, a inscrição hypothecária, em seu próprio nome, no livro do registo e nos títulos da emissão, como — «centro e agente» — o trustee do empréstimo, com elle ajustado em nome de terceiros;

que, nestes termos, seja o Deutsch Bank o credor originário, sejam os debenturistas seus co-associados ou cessionários e subrogados, não se poderá duvidar da legítima qualidade e competência do autor, mandatário especial de um outros, para promover a execução da hypothecária constituída pela escritura fl. 14, mandato, que, aceito e exercitado pela presente ação, não implica o da cobrança dos juros do Estado de S. Paulo, do qual excusou-se o autor, obigando-se, tão somente, a raten-lhos quando fossem pagos (fl. 23);

Considerando que o empréstimo em debentures é operação de crédito facultada às associações anonymas no intuito de suprir a deficiência do seu capital realizado (L. 3.150 de 1882 art. 32; Dec. 164 de 1890 art. 32; Dec. 177 A de 1893 art. 1.º); e, no silêncio da legislação, anterior, que subordinava sua constituição e funcionamento ao placet do Poder Executivo, não se poderá, sob pretexto de restrições à liberdade contratual, invalidar o empréstimo fl. 14 emitido pela ré; por isso que seus estatutos, aprovados pelo Governo, expressamente o autorizavam e essa autorização foi incorporada nos títulos de emissão fl. 6.º;

Considerando que o direito preferencial atribuído pela lei a essa forma de empréstimo não obsta aqui, por convenção dos mutuantes, a garantia seja especializada e gravada por hypothecária ou outro direito real (Dec. de 1893 art. art. 1.º 2); e sob essa garantia hypothecária, a ré, devidamente autorizada e habilitada, emitiu o empréstimo fl. 14 para a conversão da sua dívida com o Deutsch Brasilianisch Bank, e hipotecou a «todos e a cada um dos portadores» a sua estrada de ferro com todos os imóveis, acessórios, material fixo e rodante;

Considerando que, nos termos expostos, a articulada nullidade da ilegitimidade de parte, é matéria irrelevante de facto e de direito; e que o reconhecimento da dívida demandada e da validade da constituição da hypothecária, a ré confessa ao pagamento dos coupons venidos e dos debentures sorteados para o resgate;

Acordão em Câmara Commercial julgar a final não provados os embargos fl. 263, e condenando, como condenado tem, a ré no principal pedido, com os juros da mora e custas, mandado se prosiga nos ulteriores termos da execução até final pagamento.

Rio, 4 de Outubro de 1898.—T. Torres P. — Montenegro, Relator — Celso Guimarães. — Barreto Dantas, vencido. Julgava assim provados os embargos de acordo com as allegações de fl. 297, e especialmente: a) porque o Autor propôz a presente ação executiva hypothecária para haver a importância das obrigações preferenciais (debentures de fl. emitidas pela Companhia Ré); b) porque o Dec. 164 de 17 de Janeiro de 1890 no art. 32 determina que essas obrigações preferenciais terão por fiança todo o activo e bens da sociedade, preferindo a quaisquer outros títulos da dívida; c) porque a lei, dando a garantia da fiança a essas obrigações, não lhes deu, entretanto, os privilégios de credores hypothecários e nem a garantia de onus reais; d) porque o que se conclui do disposto no citado artigo é que o legislador deu apenas aos portadores dessas obrigações o direito de preferência sobre quaisquer outros títulos de dívida; e) porque não sendo os portadores dessas obrigações credores hypothecários, não podem usar de ações que só competem ao credor por título hypothecário.

«Acordão em Câmara Civil da Corte de Apelação, vistos em Mesa, relatados e discutidos estes autos do processo de liquidação forcada, requerida pelo Brazilianische Bank fur Deutschland, em que é aggrevante a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas;

Considerando:

que a decretação da liquidação forcada de uma sociedade anonyma, no caso da cessação de pagamento das dívidas, a requerimento de um ou mais credores, se roga pelo Decreto n. 434 de 4 de Julho de 1891, art. 163 n. 2, e tem lugar com justificação prévia da cessação de pagamento, não de uma dívida qualquer, mas de dívidas vencidas, cortas e líquidas, comprovadas com os respectivos títulos, como prescrevem o Decreto n. 8.821 de 30 de Dezembro de 1882, art. 98 n. 2, que não foi revogado, mas só consolidada na supracitada disposição do referido Decreto n. 434 de 1891;

que, no caso, não se verificou a cessação de pagamento das dívidas vencidas, cortas e líquidas, por ser este um estado de direito, que não se deve confundir com o da simples imponibilidade, removível eventual, pois que a cessação de pagamento das dívidas, por completo, define a verdadeira extinção da vida mercantil, pela perda total do crédito, o que determina justamente a intervenção da ação judicial no interesse próprio do devedor, dos credores e do bem público, que é culminante, tratando-se de companhias de estradas de ferro;

que não ficou provada a extinção da vida

mercantil da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, companhia esta subvençional pelas cobras da União e dos Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais, gozando além disso da garantia de juros do seu capital, porquanto:

a) — nenhuma prova positiva desse facto se encontra nos autos, sendo aliás corrente, ou delas constante, que a mencionada justificanda realizou um empréstimo externo, em ouro, com a responsabilidade solidária da União, ficando o serviço de ta operação de crédito a cargo e sob a garantia directa do Governo Federal, serviço esse que em seguida fez parte integrante do arranjo financeiro, contratado em Londres pelo Governo da Republica, em data de 15 de Junho ultimo (*funding-loan*) constituindo todas essas ocorrências manifestação recente do crédito da aggrevante;

Finalmente considerando:

que os títulos mercantis de fl. 47 e de fl. 53 não pertencem ao Brazilianische Bank fur Deutschland, ou aos comitentes deste, mas a terceiros, por isso não podem servir de fundamento ao pedido de liquidação forcada que faz esse o banco, e nem com estes títulos podem seus portadores, ni qualida de assistentes, promover a providencia judicial contra o aggrevante, visto que, no foro commercial é inadmissível a assistencia em ação summaria, executiva, ou especial, porque de tal remedio só

b) — na justificação de fls. 41 e 45, a segunda testemunha afirmou saber que a justificada continuava a tráfegar suas linhas, despachar mercadorias, ignorando se lhe aconteceu, ou não, a perda do crédito;

E mais considerando:

que a cessação do pagamento da dívida, proveniente do título de fl. (debtenture n. 22.953), desacompanhado do respectivo coupon vencido, que não foi exhibido, não caracteriza também o estado de cessação de pagamento das dívidas, para determinar a medida administrativa da liquidação forcada da companhia aggrevante; que a escritura pública de fl. 4 com que o Brazilianische Bank fur Deutschland instruiu o seu requerimento, na qualidade de representante dos portadores das obrigações emitidas pela Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas, não pôde servir de título de dívidas certas, vendidas e líquidas, ou de prova de que a mencionada companhia houvesse cessado o pagamento das suas dívidas, pois, semelhante escritura pública não é título hábil para esse fim e só fez certa a existência de um empréstimo contratado pela aggrevante, por intermédio de um syndicato de banqueiros alemães, com garantia hypothecária, e onte se acha reguladas as condições especiais da transacção:

que, desde que com o título de fl. e com a escritura pública de fl. 4 o Brazilianische Bank fur Deutschland não instruiu também o seu pedido de liquidação forcada da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas com o respectivo coupon vencido da obrigação ao portador n. 32.953, só pode este facto tornar certa a existência de um devedor e de um credor, mas não que deixasse de ser pago a obrigação mercantil no dia do seu vencimento,

que o Brazilianische Bank fur Deutschland não exhibiu com a sua petição inicial, nem depois nos autos a certidão dos protestos da aludida obrigação ao portador e seu coupon vencido, e de outras dívidas mercantis, unica prova plena do não pagamento, que poderia suprir, no rigor do direito, a falta de exhibição das mesmas obrigações, ou das dívidas vendidas, cortas e líquidas de que fosse porventura credor;

que não pôde servir de fundamento ao pedido de liquidação forcada da companhia aggrevante a certidão dos protestos, relativos a outras obrigações a que é absolutamente estranho o Brazilianische Bank fur Deutschland, nem nenhuma relação tem com os interesses e direitos que elle representa como mandatário;

que entre as obrigações, constantes da certidão de fl. a que se refere o Brazilianische Bank fur Deutschland, se depara com a dívida de 1.900.000\$, contruída com o Banco da Republica do Brasil, pela Companhia aggrevante, ocorrência essa que perde toda sua relevância ante a outra certidão de fl. 99 v., datada de 4 de Novembro corrente, extrabida dos livros do referido Banco da Republica do Brasil, por onde se vê que nenhum título de dívida possue este instituto de crédito, na sua carteira, representativo de qualquer responsabilidade de aggrevante;

Finalmente considerando:

que os títulos mercantis de fl. 47 e de fl. 53 não pertencem ao Brazilianische Bank fur Deutschland, ou aos comitentes deste, mas a terceiros, por isso não podem servir de fundamento ao pedido de liquidação forcada que faz esse o banco, e nem com estes títulos podem seus portadores, ni qualida de assistentes, promover a providencia judicial contra o aggrevante, visto que, no foro commercial é inadmissível a assistencia em ação summaria, executiva, ou especial, porque de tal remedio só

cogitou o Decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850, arts. 123 a 126, quando trata dos termos de uma ação ordinária.

Isto posto:—dá provimento ao agravo tomado por termo à fl. 95, e mandão que o juiz a quo, reformando a decisão agraviada de fl. 90 a fl. 92, indefira o pedido da fl. 2, no qual o *Brazilianische Bank fur Deutschland* requerer fosse declarada em liquidação forçada a *Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas*. Custas pelo *Brazilianische Bank fur Deutschland*.

Rio de Janeiro, 21 de Novembro de 1898—
Rodrígues, P.—Salvador Maniz.—Fernandes Pinheiro.—Guilherme Cintra.—Pitanga.—Lima Drummond.»

Em Janeiro foi assinado um contrato pelo qual o Banco Hypothecário do Brazil assumiu as responsabilidades do Banco de Crédito Real do Brazil perante o Tesouro Nacional, adquirindo a carteira hypothecária desta última instituição, e formou-se um banco para obter do Banco da República a cessão da carta de auxílios a indústrias, representada pela emissão dos bonus do Sr. Serzedello, porém até o fim do ano nada constou sobre a realização deste negócio.

Em Março os accionistas do Banco da Lavoura e do Comércio decidiram reduzir seu capital, que ficou representado actualmente por ações integradas.

No correr do anno levantáram-se os seguintes empréstimos:

Câmara Municipal de Petrópolis.....	520.000\$000
Luz Searica.....	1.500.000\$000
Manufactura Fluminense.....	1.000.000\$000
Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	600.000\$000
Kiosques do Rio de Janeiro...	400.000\$000

Terminando este resumo desejamos apresentar a idéia do Sr. Syndico dos Corretores, José Claudio da Silva, sobre a organização de uma lista oficial dos títulos de nossa Bolsa. Nós publicamos mensalmente um quadro, que representa mais ou menos a posição das companhias que publicam regularmente seus relatórios, mas reconhecemos faltas neste trabalho, que sómente a interferência oficial pode sanar.

As vendas na Bolsa durante o anno foram as seguintes

FUNDOS PÚBLICOS

13.557 Apólices de 5%, e 170.600\$ das miudas, de 700\$ a 892.800\$.

8.766 ditas das convertidas, 4% ouro, e 67.100\$ das miudas, de 931\$ a 1.070\$000.

146 do Empréstimo de 1868, e 268.500\$ das miudas de 1.880\$ a 2.400\$000.

36 do Empréstimo de 1879, de 2.100\$ a 2.800\$000.

310 do Empréstimo de 1889, de 1.320\$ a 1.600\$000.

16.392 do Empréstimo de 1895, de 732\$ a 900\$000.

10.308 do Empréstimo de 1897, de 850\$ a 950\$000.

27.653 do Empréstimo Municipal, de 145\$ a 163.800\$.

186 do Estado do Espírito Santo, de 650\$ a 720\$000.

20 do Estado da Paraíba, a 920\$000.

406 do Estado de Minas Gerais de 700\$ a 880\$000.

1.500\$ do Estado do Rio Grande do Sul, a razão de 800\$000.

49.500\$ do Estado do Rio de Janeiro, a razão de 840\$ a 910\$000.

328 da Câmara Municipal de Petrópolis, de 80\$ a 133\$000.

4 da Câmara Municipal de Rezende, a 322\$000.

METAS

4.634 1/2 Soberanos, de 30\$400 a 40\$200.	
97.225\$ Ouro Nacional, de 332 1/2 a 450 %.	
30.000\$ Prata Nacional, a 135 %.	
DEBENTURES	
242 E. F. Barão de Araruama, de 35\$ a 50\$000.	
50 E. F. Bragantina, a 101\$750.	
1.890 E. F. Espírito Santo e Minas (francos 500), a 118\$000.	
750 Geral da E. F. \$360 a 4520.	
19 E. F. Leopoldina (£ 50, 6 %) a 700\$000.	
85 ditas (£ 50, 5 %), a 200\$000.	
6.082 ditas (208\$), de 72\$ a 120\$000.	
33.638 26.100 ditas (100\$) de 78 a 118\$500.	
961 Nova E. F. Juiz de Fora a Piau, de 180\$ a 184\$000.	
1.056 E. F. Rio das Flores, (2ª serie), de 35\$ a 45\$000.	
4 E. F. Rio de Janeiro & Northern (£ 20), a 200\$500.	
80 E. F. Santa Isabel do Rio Preto (£ 50), de 200\$500 a 215\$000.	
41 ditas (208\$), de 120\$ a 125\$000.	
28.590 E. F. União Sorocabana-Ituana, de 378 a 708\$000.	
145 E. F. União Valenciana, de 80\$ a 90\$000.	
112 Viação Ferrea Sapucahy, a 21\$000.	
255 Carris Urbanos (200\$) de 189\$500 a 204\$000.	
100 ditas (100\$) a 90\$000.	
8 F. C. Villa Isabel, a 165\$000.	
300 Lloyd Brasileiro, a 30\$000.	
6 Mala Real Portugueza (F. 90\$) a 410\$000.	
5 Esperança (seguros), a 8100.	
41 Aliança (fábrica), de 200\$ a 204\$000.	
310 Brazil Industrial (fábrica), de 180\$ a 203\$000.	
1.061 Carioca (fábrica), de 185\$ a 200\$000.	
1.841 Confiança Industrial (fábrica), de 180\$ a 200\$000.	
11 Industrial Mineira (fábrica), a 180\$000.	
150 Manufactura Fluminense (fábrica), a 201\$000.	
145 Petropolitana (fábrica), de 185\$ a 200\$000.	
2.971 Banco de Crédito Móvel (6%), de 29\$500 a 32\$000.	
9.853 Banco União Ibero-American, de 840 a 8700.	
145 Cantareira e Viação Fluminense, de 75\$ a 80\$000.	
99 Cervejaria Bavaria, de 170\$ a 185\$000.	
105 Docas de Santos, de 199\$ a 200\$000.	
5.452 Empresa Viação do Brasil, de 6\$500 a 12\$250.	
620 Empreza de Obras Públicas, de 5\$100 a 8\$000.	
10 Geral de Serviços Marítimos, a 100\$000.	
22 J. A. A. Filgueiras & C., a 170\$000.	
1.726 Jornal do Comércio, de 155\$ a 170\$000.	
1.390 Luz Searica, de 190\$ a 200\$000.	
58 Metropolitana do Paraná, a 8120.	
1.100 Nova Era Rural, de 88\$ a 85\$000.	
49 Promotora de Melhoramentos, a 18900.	
LETRAS HYPOTHECARIAS	
2.013 Banco de Crédito Real do Brazil (papel) de 108 a 338\$000.	
327 ditas (ouro), de 10\$ a 37\$000.	
1.346 Banco de Crédito Real de Minas Gerais (6 %), de 85\$ a 95\$000.	
20 ditas (7 %), a 97\$000.	
2.374 Banco de Crédito Real de S. Paulo, de 65\$ a 73\$000.	
6.932 Banco Hypothecário, a 95\$000.	
312 Banco Predial, de 20\$ a 25\$000.	
ACÇÕES DE BANCOS	
3.584 Agricola de 68 a 148\$050.	
60 Aliança, de 8020 a 8030.	
500 Bolsa, a 8020.	
63 Brazil e Londres, de 168 a 208\$000.	

50 ditas (20 %), a \$400.	
2.752 Brazil-Norte America, de 88 a 208\$100.	
85 Cauções e Descontos, de 8120 a 180\$20.	
25 Central, a 8020.	
425 Central Mineiro, de 8020 a 8050.	
25 Central de Emprestimos e Penhores, a 10\$.	
2.031 Classes Laboriosas, de 8110 a 8780.	
5.925 Comercial, de 200\$ a 220\$000.	
3.425 Commercio, de 205\$ a 225\$000.	
1.695 1/2 do (40 %), de 80\$ a 86\$000.	
20 Comerciantes, a 8000.	
59.913 Constructor, de 78 a 138\$000.	
30 Comospolita, a 8050.	
50 Credito e Comissões, a 8050.	
100 Credito Brasileira, a 8240.	
180 Credito Commercial, \$8050 a 180\$000.	
700 Credito Garantido, \$150 a 38000.	
485 Credito Móvel, de 128 a 158\$000.	
1.640 Credito Pùblico, \$810.	
12 Credito Real do Brazil, a 180\$000.	
92 1/4 Credito Itaú de S. Paulo, 115\$ a 141\$800.	
13 ditas (cart. commercial), a 110\$000.	
1 1/2 ditas (50 %), de 48\$000 a 78\$000.	
1.792 1/2 ditas (20 %), de 118\$500 a 138\$000.	
201 G10 Credito Rural e Internacional, de 98 a 108\$100.	
750 Credito Universal, de 8010 a 8100.	
1.999 Depósitos e Descontos, 72\$ a 95\$000.	
40 Econômico, de 28600 a 188\$000.	
200 Fiscal, de 8220 a 8510.	
325 Fluminense, de 8050 a 830.	
602 Franco Brasileiro, de 58100 a 88500.	
7 Funcionários Públicos, de 258 a 268\$000.	
4.019 Hypothecário, de 40\$ a 60\$000.	
9.771 1/3 Iniciador de Melhoramentos, de 28750 a 68000.	
5 Intermediário, a 100\$000.	
138 Italia-Brasil, de 138 a 158\$000.	
7.394 1/2 Lavoura e Commercio, de 80\$ a 110\$000.	
2.782 1/2 ditas (2a s) de 40\$ a 51\$500.	
80 Luzo-Brasileiro, de 8300 a 8520.	
206 Mercantil de Santos, de 145\$ a 147\$500.	
115 Mercantil dos Varegistas, de 8050 a 8320.	
25 Meridional, a 8030.	
187 Metropolitana, de 18400 a 48150.	
200 Mineiro, a 8005.	
312 Mobilizador, de 8010 a 8020.	
6.477 Mutuo, a 8040.	
4588 Nacional Brasileiro (antigas), de 65\$ a 71\$000.	
854 1/2 ditas (novas), de 180\$ a 200\$000.	
481 Operários, a 8100.	
2.377 Paris a Rio, de 58 a 208\$000.	
1.103 Popular, de 28 a 48\$000.	
50 Portugal e Brasil, a 8010.	
100 Povo a 8320.	
300 Regional do Brazil, de 8010 a 8100.	
66 2/3 Regional de Minas, a 8300.	
92.432 Repùblica do Brazil, de 1378 a 175\$500.	
15 Rio de Janeiro, de 48220 a 58500.	
278 Rio e Mato-Grosso, de 88\$ a 110\$000.	
127 ditas (2a s), de 128 a 168\$600.	
1.276 Rural e Hypothecário, de 220\$ a 250\$000.	
1.262 ditas (2a s), de 106\$ a 125\$000.	
50 Sociedade Bancária do Rio, a 50\$000.	
3.528 Sul Americano, de 48250 a 48750.	
1.121 Territorial de Minas, 8010.	
75 União de Crédito, a 8570.	
2.000 União Ibero Americano, de 8020 a 8100.	
700 Viação do Brasil, a 8020.	
CARRIS DE FERRO	
4.999 Jardim Botânico, de 100\$ a 135\$000.	
190 Pernambuco, de 90\$ a 95\$000.	
5.223 S. Christovão, de 153\$500 a 180\$000.	
ESTRADAS DE FERRO	
550 Central Alagoano, de 8500 a 18000.	
519 Empresa Viação do Brasil, de 38 a 108\$000.	

6.116 Geral, de 8060 a 18000.
51.184 85/100 Leopoldina, de 58 a 88750.
£ 7.7.11 por 110\$000.
24.163 Minas de S. Jerônimo de 38 a 58500.
240 Nova Esteiro a Choperim de 18100 a 38510.
100 Norte de S. Paulo, a 8020.
200 Oeste de Minas, de 158500 a 228\$000.
6.744 ditas (37 1/2 %), de 68 a 148\$000.
560 Quilombo, de 8250 a 8620.
100 S. Paulo-Rio Grande, a 108\$000.
600 Theresopolis, a 8520.
50 Tijuca, a 88100.
25.051 União Sorocabana-Ituana, de 408 a 80800.
830 ditas (2a s), de 58 a 118\$600.
28.099 Viação Ferrea Sapucahy, de 38 a 58250.
105 ditas (75 %), a 28350.
3.325 ditas (70 %), de 8075 a 8700.
1.094 ditas (10 %), de 8030 a 8350.
1.066 Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaia, a 58000.
20.000 Viação Paulista, a 41\$000.

NAVEGAÇÃO

75 Carioca, de 70\$ a 100\$000.	
30 Esperança Marítima, a 120\$000.	
650 Hidrografia, de 8320 a 18400.	
810 Lloyd Brasileiro, de 18500 a 138\$250.	
50 Norte-Sul, a 8020.	
5.748 ditas por 108\$000.	
SEGURAS	
713 Aliança, de 28 a 68\$000.	
83 Argos Fluminense, de 320\$ a 370\$000.	
395 Atalaia, de 850 a 48000.	
455 Bonança, de 78 a 118\$000.	
374 Confiança, de 388 a 428\$000.	
169 Fidelidade, de 50\$ a 80\$000.	
111 Garantia, de 130\$ a 180\$500.	
390 Geral, de 318500 a 408500.	
2.322 Indemnizadora, de 128 a 208\$000.	
699 Integridade, de 188 a 258\$000.	
20 Lealdade, a 48000.	
420 Providente, 48\$ a 568\$000.	
240 Prosperidade, de 158500 a 178\$0	

100 Alto Parahyba, a \$810.
 10 Artesfatos de Metal, a \$8500.
 320 Assucareira Parahyba-Sergipe, a 108.
 1.925 Brazilera Torrens, de 188 a 20\$500.
 42. Brazilera de Papeis Pintados, 10\$500 a 15\$500
 175 Brazil Territorial, de 18250 a 28400.
 6.000 Bordados, \$835.
 58 Carruagens Fluminenses, de 988 a 115\$000.
 200 Carros Tattersall Moreaux, a 30\$000.
 400 Cal de Madrepóra, a \$100.
 152 1/2 Cervejaria Bavaria, a 90\$000.
 48 Cerveja Guanabara, de \$120 a 8300.
 357 Central do Brazil, de 208 a 308000.
 5.550 Centros Pastoris do Brazil, de \$170 a 17\$000.
 995 Centro Industrial Nacional, de \$850 a 18\$000.
 200 Cidade de Guata, a \$300.
 5 Cidade do Rio, a \$100.
 50 Commercio e Industria, a \$8040.
 500 Commercio de Matte, de \$600.
 6.800 Colonização, Agricola e Vias-Ferreas, a \$805.
 5.950 Colonis. e Industrial, de \$510 a 18100.
 100 Commercio e Ensaque de Café, a \$100.
 10 Commercio e Industria do Brazil, a \$300.
 186 Cruzetivo (phosphor), a 200\$000.
 25 Cooperativa de Loterias, a \$300.
 5 Cooperativa Nacional, a \$100.
 10 Cooperativa Militar, a 128000.
 150 Confeiteiro Nacional, a \$850.
 20 Cortume Nacional, a \$820.
 1.099 Docas de Santos, de 2658 a 300\$000.
 50 Empresa Industrial Brasileira, a 590\$000.
 60 1/2 Empresa de Construções Civis, de 168 a 30\$000.
 250 ditas (40 %), a 148000.
 250 ditas (30 %) de 78600 a 98250.
 59.207 Empresa Industrial de Melhoramentos, de 158 a 278000.
 2.699 30/100 Empresa de Obras Publicas, de \$900 a 48150.
 100 Empreiteiro, a \$260.
 400 Empreiteiro Colonial, \$10.
 20 Eden Theatro, a \$200.
 1.015 Evonais Fluminense, de 48550 a 98200.
 20 Fabricação de Assucar, a \$8050.
 10 Faïences de Caldas (2008 fortes), a 150\$500.
 100 ditas (100\$000 fortes), a 258000.
 6 Fomentadora Viannense (60%, fortes) a 16\$000.
 6 ditas (30% fortes), a 68000.
 5 Fumos Colina-Picú, a \$860.
 1.600 Formicida Capanaema, de 10\$500 a 15\$500.
 17 Gazeta da Notícias, a 120\$000.
 8.764 Geral de Construções Urbanas, de 18500 a 78000.
 1.286 1/2 Geral de Melhoramentos no Maranhão, de 28500 a 38000.
 730 ditas (20 %), de \$800 a 18400.
 250 Geral de Serviços Marítimos, de 38500 a 38620.
 100 ditas (40 %) a 18000.
 100 ditas (40 %), a \$500.
 100 ditas (30 %), a \$300.
 200 Geral de Commercio e Industria, a \$280.
 45 Hippodromo Nacional, de 1008 a 111\$500.
 200 Industrial e Construções Hydraulicas, de \$190 a 48000.
 83 Industrial de Stearin, a 100\$000.
 20 ditas (70 %), a 38600.
 50 ditas (55%), a 18060.
 100 Industrial de Transportes, a 58000.
 325 Industrial de Calçado, de \$170 a 18160.
 1.000 Industrial Sul Mineiro a \$805.
 100 Industrial de Seda e Ramie, a \$100.
 30 Industria e Commercio de Papeis Pintados a 266500.
 1.240 Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, de \$100 a \$600.

Estado da divida interna em 31 de Dezembro de 1898

	EMISSÃO	AMORTISADA		TOTAL CIRCULANTE
		PELA LEI DE 1827	PELA CONVERSÃO	
Lei de 15 de Novembro de 1827.				
Apolices de 6% convertidas em títulos de 5%				
Rio de Janeiro....	324.085:100\$000	3.672:000\$000	5.463:000\$000	314.940:200\$000
Espirito Santo....	89.900\$000	3.000\$000	86.600\$000
Bahia.....	7.137:200\$000	180:800\$000	6.956.400\$000
Sergipe.....	73.200\$000	8.000\$000	65.200\$000
Alagoas.....	9.600\$000	9.400\$000
Pernambuco.....	2.369:000\$000	270:200\$000	2.098:800\$000
Parahyba.....	9.400\$000	9.400\$000
Rio Grande do Norte.....	9.600\$000	200:000\$000	9.600\$000
Ceará.....	736:600\$000	78.000\$000	536:600\$000
Maranhão.....	1.525:000\$000	17.000\$000	1.447:000\$000
Pará.....	357:200\$000	340:200\$000
Amazonas.....	11.400\$000	58:400\$000	11.400\$000
S. Paulo.....	121:000\$000	45.000\$000	62.600\$000
Santa Catharina.....	148:400\$000	152.900\$000	103.400\$000
Rio Grande do Sal.....	1.932:000\$000	5.000\$000	1.779:100\$000
Minas Gerais.....	488:800\$000	483:800\$000
Matto Grosso.....	572:000\$000	572:000\$000
	339.675:100\$000	329.520:900\$000
Apolices de 5%				
Rio de Janeiro....	166.158:300\$000	161:200\$000	165.997:100\$000
Bahia.....	290:200\$000
Pernambuco.....	64.400\$000
Maranhão.....	36.400\$000
Rio Grande do Sul.....	79.600\$000
Goyaz.....	41.000\$000
Matto Grosso.....	156:400\$000
Apolices de 40% Rio de Janeiro.....	119:600\$000	119:60\$000
	506.621:000\$000	3.833:200\$000	6.482:200\$000	496.305:600\$000
Deduzindo-se do total circulante o valor das apolices compradas nos termos do art. 1º do decreto n. 823 A, de 6 de Outubro de 1890 e recolhidas à Caixa da Amortização, afim de cumprir o art. 62 da lei de 15 de Novembro de 1827.....	10.315:400\$000
Fica o total circulante do Decreto n. 4.244, de 13 de Setembro de 1868:	4.686:500\$000	491.619:100\$000
Apolices de 6% do Empréstimo Nacional.....	30.000:000\$000	18.415.500\$000	11.584:500\$000	11.584:500\$000
Decreto n. 7.381, de 10 de Julho de 1879:
Apolices de 4 1/2% do Empréstimo Nacional...	51.885:000\$000	27.206:000\$000	24.679:000\$000	24.679:000\$000
Decreto n. 10.322, de 27 de Agosto de 1889:
Apolices de 4% do Empréstimo Nacional.....	109.694:000\$000	109.694:000\$000	109.694:000\$000
	698.200:000\$000	60.623:400\$000	637.576:600\$000	637.576:600\$000

Do Empréstimo de 1889 existe em circulação 18.350:000\$000.
 Na tabella está o Empréstimo de 1895.
 Outro tanto não se pode fazer com o de 1897, na somma de 60.000:000\$000, porque ainda não foram emitidas as respectivas apolices.

Estado da dívida externa fundada em 31 de Dezembro de 1898

EMPRESTIMOS	CAPITAL PRIMITIVO				CAPITAL AMORTIZADO				CIRCULANTE NOMINAL
	NOMINAL		REAL		NOMINAL		REAL		
	£	s	d	£	s	d	£	s	d
Emprestimo de 1883 a vencer-se em 1922..	4.599.600			4.000.000			1.307.600	992.236	13
» 1888 » 1925..	6.297.300			6.000.000			998.700	731.891	12
» 1889 » 1945..	19.837.000			17.213.500			1.448.800	985.214	2
» 1895 » 1936..	7.442.000			6.000.000			110.400	75.704	5
» 1898	1.447.964	4	5	1.447.964	4	5	
	39.623.864	4	5	34.661.464	4	5	3.865.500	2.785.046	13
	30	10	5	30	10	5	30	10	5

Amortização dos Emprestimos de 1883, 1889 e 1895 foi suspensa a 30 de Junho de 1898. O novo empréstimo provém da emissão de Funding Bonds para pagamento dos juros desses empréstimos, do de 1879, do da Oeste de Minas e dos juros garantidos às Estradas de Ferro. Tudo de conformidade com o acordo de 15 de Junho de 1898.

Rendas arrecadadas pela Alfândega do Rio de Janeiro no anno de 1898

MEZES	IMPOSTAÇÃO	EXPORTAÇÃO	TOTAES
Janeiro.....	7.357.342.8814	17.843.742	7.720.599.8240
Fevereiro.....	6.543.682.5209	16.929.742	6.932.372.8318
Março.....	7.582.069.6091	9.836.810	8.117.843.8555
Abriu.....	6.672.179.270		7.040.756.5110
Maio.....	6.251.684.8590	19.667.6550	6.638.346.8213
Junho.....	5.642.365.8827	4.889.600	5.968.325.8449
Julho.....	5.844.447.3275	19.694.570	6.304.144.8377
Agosto.....	6.170.619.5461	14.032.4448	6.561.862.6612
Setembro.....	6.253.342.8862	12.637.6409	6.717.082.6270
Outubro.....	6.070.164.895	23.797.8290	6.626.460.6719
Novembro.....	6.722.072.8787	2.986.8060	7.181.769.8359
Dezembro.....	10.303.569.8035	20.775.8062	10.926.941.845
	81.383.373.8616	172.423.4421	86.736.434.8257

Em 1898 os impostos de pharões e da doca rendeu 165.936.8748 em ouro.

Rendas arrecadadas pela Recebedoria do Rio de Janeiro

MEZES	1898	1897	1896	1895	1894	1893
Janeiro.....	1.207.852\$000	1.096.206\$000	2.192.514\$000	890.634\$000	705.305\$000	792.692\$000
Fevereiro.....	2.268.848\$000	2.131.159\$000	1.878.064\$000	1.755.858\$000	1.351.875\$000	1.571.499\$000
Marco.....	1.330.964\$000	955.603\$000	844.045\$000	797.124\$000	461.329.1000	735.284\$000
Abri.....	1.291.333\$000	1.008.406\$000	722.450\$000	823.402\$000	758.317\$000	3.500.402\$000
Maio.....	1.427.954\$000	933.788\$000	878.376\$000	685.555\$000	645.584\$000	1.042.238\$000
Junho.....	1.316.372\$000	751.131\$000	829.938\$000	671.280\$000	696.236\$000	657.555\$000
Julho.....	1.413.904\$000	869.759\$000	908.585\$000	943.533\$000	731.936\$000	1.191.178\$000
Agosto.....	2.481.453\$000	2.076.777\$000	1.766.979\$000	1.799.540\$000	1.673.123\$000	1.470.025\$000
Setembro.....	1.326.565\$000	883.973\$000	1.001.607\$000	730.269\$000	839.598\$000	275.794\$000
Outubro.....	1.488.250\$000	1.157.810\$000	1.943.789\$000	705.742\$000	1.866.791\$000	3.294.972\$000
Novembro.....	1.084.608\$000	808.144\$000	719.249\$000	700.690\$000	597.894\$000	785.656\$000
Dezembro.....	2.960.090\$000	1.975.215\$000	656.796\$000	718.162\$000	884.448\$000	558.887\$000
Total.....	19.598.314\$000	14.645.902\$000	14.462.394\$000	11.221.563\$000	11.132.601\$000	15.976.362\$000

Importação de fazendas, por volumes, nos annos de 1895 a 1898

Anno de 1895							Anno de 1897							Anno de 1898						
MEZES	ALGODÃO	LÃ	LINHO	SEDA	MEZES	ALGODÃO	LÃ	LINHO	SEDA	MEZES	ALGODÃO	LÃ	LINHO	SEDA	MEZES	ALGODÃO	LÃ	LINHO	SEDA	
Janeiro.....	6.479	1.067	176	33	Janeiro.....	2.395	541	62	22	Janeiro.....	3.850	501	86	24	Janeiro.....	3.850	501	86	24	
Fevereiro.....	5.178	1.050	79	25	Fevereiro.....	2.838	783	33	31	Fevereiro.....	3.819	531	59	13	Fevereiro.....	3.819	531	59	13	
Marco.....	5.794	1.833	77	24	Marco.....	2.454	436	47	6	Marco.....	3.055	553	59	22	Marco.....	3.055	553	59	22	
Abri.....	4.909	1.329	285	29	Abri.....	2.426	403	71	10	Abri.....	2.059	294	79	9	Abri.....	2.059	294	79	9	
Maio.....	3.56	719	105	27	Maio.....	1.241	221	37	14	Maio.....	1.241	221	37	14	Maio.....	1.241	221	37	14	
Junho.....	3.056	535	78	16	Junho.....	1.911	193	30	20	Junho.....	1.911	193	30	20	Junho.....	1.911	193	30	20	
Julho.....	2.651	467	54	15	Julho.....	1.406	220	34	30	Julho.....	1.406	220	34	30	Julho.....	1.406	220	34	30	
Agosto.....	2.507	406	89	13	Agosto.....	1.406	220	34	30	Agosto.....	1.564	249	74	27	Agosto.....	1.564	249	74	27	
Setembro.....	2.324	391	88	12	Setembro.....	1.784	352	45	26	Setembro.....	1.784	352	45	26	Setembro.....	1.784	352	45	26	
Outubro.....	3.313	631	74	57	Outubro.....	3.043	273	128	26	Outubro.....	3.043	273	128	26	Outubro.....	3.043	273	128	26	
Novembro.....	5.017	625	136	40	Novembro.....	2.832	250	68	21	Novembro.....	2.832	250	68	21	Novembro.....	2.832	250	68	21	
Dezembro.....	0.432	1.680	168	57	Dezembro.....	26.283	4.215	708	242	Dezembro.....	26.283	4.215	708	242	Dezembro.....	26.283	4.215	708	242	
Total.....	55.116	11.223	1.409	345	Total.....	26.283	4.215	708	242	Total.....	26.283	4.215	708	242	Total.....	26.283	4.215	708	242	

Resumo, em sacas de 60 kilogrammas, da exportação de café nos últimos 26 annos, de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro:

ANNOS	ESTADOS-UNIDOS	EUROPA, ETC.	TOTAL	ANNOS	ESTADOS UNIDOS	EUROPA, ETC.	TOTAL
1873.....	1.424.208	1.008.962	2.433.150	1886.....	2.198.269	1.382.696	3.580.065
1874.....	1.521.409	2.073.281	3.595.690	1887.....	1.460.078	781.677	2.241.755
1875.....	2.041.995	1.110.301	3.152.296	1888.....	2.025.500	1.304.676	3.320.815
1876.....	1.448.424	1.317.408	2.765.922	1889.....	1.797.530	1.112.795	2.810.525
1877.....	1.710.073	1.156.482	2.846.555	1890.....	2.021.07	1.184.093	2.733.000
1878.....	1.670.383	1.360.816	3.031.109	1891.....	2.406.894	986.667	3.215.800
1879.....	2.283.545	1.254.638	3.535.183	1892.....	1.627.899	811.006	3.303.561
1880.....	1.886.857	1.676.197	3.563.054	1893.....	1.748.784	923.174	2.671.958
1881.....	2.341.976	2.135.442	4.377.418	1894.....	1.780.691	983.636	2.763.727
1882.....	2.459.192	1.741.458	4.200.590	1895.....	1.724.498	1.060.460	2.784.958
1883.....	3.314.650	1.359.361	4.674.511	1896.....	2.454.613	1.612.121	4.066.734
1884.....	2.401.105	1.496.008	3.897.113	1897.....	2.150.492	1.290.761	3.441.253
1885.....	2.712.980	1.493.921	4.206.911	1898.....	2.150.492	1.290.761	3.441.253

Resumo, em sacas de 60 kilogrammas, da exportação de café nos últimos 26 colheitas, 1º de Julho e 30 de Junho

1872—73.....	2.113.277	1881—82.....	4.401.627	1896—97.....	1.806.91.....	2.443.902
1873—74.....	3.040.062	1882—83.....	3.926.372	1897—98.....	1891—92.....	3.817.032
1874—75.....	2.067.493	1883—84.....	4.556.372	1898—99.....	1892—93.....	3.013.357
1875—76.....	3.205.567	1884—85.....	3.219.516	1899—00.....	1893—94.....	2.496.928
1876—77.....	2.889.990	1885—86.....	4.274.783	1900—01.....	1894—95.....	2.608.400
1877—78.....	2.781.642	1886—87.....	3.513.964	1901—02.....	1895—96.....	2.397.220
1878—79.....	2.682.746	1887—88.....	1.998.426	1902—03.....	1896—97.....	3.372.644
1879—80.....	3.705.830	1888—89.....	3.866.437	1903—04.....	1897—98.....	4.248.327
1880—81.....	2.990.059	1889—90.....	2.620.516			

Resumo do café embarcada pelas Docas Nacionais nos annos de 1892 a 1898, conforme a procedencia,

em sacas de 60 Kilos

ANNOS	ESTADO DO RIO	ESTADO DE MINAS	EST. ESP. SANTO	EST. DES. PAULISTANO	ESTADO DA BAHIA	TOTAL
1892.....	1.568.362	1.345.297	124.387	340.190	179.107	3.278.036
1893.....	936.495	1.151.744	90.705	58.575	176.776	2.358.062
1894.....	1.005.956	1.200.891	68.419	136.175	136.175	2.592.198
1895.....	1.036.084	1.374.340	81.949	139.066	970	2.645.018
1896.....	987.614	1.369.646	81.325	301.385	30	2.669.206
1897.....	1.380.499	2.105.533	89.824	184.981	3.305.772
1898.....	1.106.243	1.880.104	3.261.152

Entradas de café, em sacas de 60 kilogrammas, nos annos de 1895 a 1898

MESSES	1898	1897	1896	1895
E. F. CABOTADA GEM.	E. F. DENTRO GEM.	E. F. CABOTADA GEM.	E. F. CABOTADA GEM.	E. F. CABOTADA GEM.
Janeiro.....	143.236	44.465	101.597	104.603
Fevereiro.....	138.666	31.619	114.832	144.347
Março.....	151.865	76.339	118.897	104.372
April.....	94.781	43.449	97.989	148.785
Maio.....	123.113	33.752	84.455	155.128
Junho.....	98.437	22.913	62.524	133.157
Julho.....	139.761	26.853	82.337	92.978
Agosto.....	224.697	32.209	133.991	401.875
Setembro.....	197.962	38.269	149.213	131.137
Outubro.....	150.665	40.236	129.457	247.420
Novembro.....	107.124	24.094	67.844	241.310
Dezembro.....	136.268	22.390	57.494	189.573
(*)	1.715.575	436.518	1.200.580	2.359.418

Nota.—No anno de 1895 entraram 56.839 sacas em transito para o estrangeiro; no anno de 1896, 119.947 sacas; no anno de 1897 217.433 sacas e no anno de 1898, 192.188 sacas.

() Incluindo 41.077 sacas entradas pela E. F. dos Melhoramentos.*

Embarques mensais de café, em sacas de 60 Kilogrammas, nos annos de 1897 e 1898, com designação dos destinos

MEZES	1898			1897						
	E. UNIDOS	EUROPA	CABO	DIVERSOS	TOTAL	E. UNIDOS	EUROPA	CABO	DIVERSOS	TOTAL
Janeiro.....	133.381	106.668	11.050	19.997	271.056	176.786	85.731	6.480	14.200	285.287
Fevereiro.....	70.569	—	23.483	21.6	97.962	57.036	3.500	17.329	20.649	122.827
Março.....	213.860	93.887	12.000	347.506	150.634	49.844	12.250	—	23.377	277.486
Abri.....	340.693	60.332	11.900	25.579	428.504	189.431	6.4.469	—	23.586	210.365
Maio.....	131.155	36.363	6.500	16.128	190.046	140.481	4.4.642	12.200	13.042	232.021
Junho.....	64.572	30.306	—	19.410	114.588	144.141	6.1.365	11.080	15.435	224.148
Julho.....	109.572	40.298	7.680	30.538	200.088	174.201	119.961	8.500	21.486	246.534
Agosto.....	89.359	9.500	26.118	322.972	246.355	155.168	20.000	52.611	18.130	473.827
Setembro.....	114.903	120.375	15.250	18.113	268.644	250.705	171.535	33.457	17.769	491.353
Outubro.....	210.383	121.863	17.150	33.533	383.129	263.391	183.957	26.936	21.551	373.584
Novembro.....	181.653	101.633	12.242	19.698	315.216	233.658	111.275	7.100	25.200	463.925
Dezembro.....	231.761	27.465	5.500	10.521	275.248	304.868	116.091	—	17.766	—
	2.150.492	901.112	118.772	270.877	3.441.253	2.454.613	1.221.074	150.676	240.371	4.066.734

84

Mercado de café em 1898

AS QUANTIDADES REPRESENTAM SACAS DE 60 KILOS

MESES	ENTRADAS	EXISTENCIA	EMBARQUES	SAÍDAS	PREÇO MÉDIO TIPO N. 7 POR ARROBA	CÂMBIO MÉDIO SOBRE LONDRES APPROXIMADO	
						200	100
Janeiro.....	359.228	305.350	271.096	368.927	1.169.80	6 45/16	d.
Fevereiro.....	2.5.137	68.271	314.216	316.529	1.148.30	6 43/16	d.
Março.....	347.101	259.866	317.506	368.694	1.185.70	6 5/16	d.
Abri.....	236.219	152.907	438.5.4	439.964	1.3510.0	5 45/16	d.
Maio.....	241.320	198.881	190.046	209.141	1.445.40	6 5/16	d.
Junho.....	183.874	263.167	114.588	123.842	1.11230	7 5/16	d.
Julho.....	248.951	307.130	200.088	194.425	1.04880	7 5/16	d.
Agosto.....	390.897	369.955	322.972	333.317	1.13285	7 7/16	d.
Setembro.....	385.444	481.755	268.644	295.116	1.0840.0	7 43/16	d.
Outubro.....	329.358	422.984	383.129	468.059	94910	8 7/16	d.
Novembro.....	198.992	301.760	315.216	337.778	108160	8 7/16	d.
Dezembro.....	216.152	237.664	273.248	265.907	114830	7 43/16	d.
No anno.....	3.352.673	—	3.441.253	3.791.459	—	—	—

85

Nota.—Excluindo as entradas em transito.

Movimento geral no mercado de café durante os últimos cinco anos (em sacas)

ENTRADAS	4894	1895	1896	1897	4898
Estradas de ferro	1.947.751	1.697.391	1.867.186	2.399.418	1.715.515
333.086	465.080	631.436	769.242	436.518	1.200.580
48.952	—	56.839	656.219	192.198	217.433
Total.....	2.742.789	2.910.746	3.116.753	4.339.869	3.544.871
EMBARQUES	1894	1895	1896	1897	1898
Estados Unidos.....	1.743.754	1.7.0.091	1.734.438	2.454.613	2.150.492
676.463	683.302	718.184	712.124	1.211.105	926.177
94.165	105.210	121.395	115.005	153.030	124.772
51.865	74.282	82.919	81.996	73.523	91.711
100.991	120.842	131.532	171.342	166.003	189.644
Total.....	2.671.958	2.763.727	2.784.958	4.066.734	3.441.253
SAÍDAS	4894	1895	1896	1897	4898
Estados Unidos.....	1.738.153	1.863.435	1.843.438	2.798.292	2.459.585
667.084	672.549	712.124	1.211.105	926.177	124.772
94.520	105.960	115.675	115.005	153.030	91.711
51.555	72.287	81.996	73.523	73.523	189.644
99.080	96.836	131.532	217.976	166.003	189.644
Total.....	2.651.602	2.810.067	2.923.905	4.453.926	3.791.459

86

Preços extremos, por arroba, dos "tipos" de Nova-York

MESES	N. 6		N. 7		N. 8		N. 9	
	1897	1898	1897	1898	1897	1898	1897	1898
Janeiro...	12\$400 a 13\$800	14\$800 a 16\$400	11\$800 a 12\$200	13\$800 a 15\$700	11\$800 a 12\$800	13\$800 a 15\$800	10\$800 a 12\$800	11\$800 a 11\$800
Fevereiro...	12\$300 a 13\$600	14\$600 a 15\$800	11\$500 a 12\$000	13\$000 a 14\$800	10\$100 a 12\$600	13\$000 a 14\$800	10\$800 a 14\$800	11\$800 a 11\$800
Março...	12\$200 a 13\$000	14\$000 a 15\$200	11\$400 a 12\$000	13\$000 a 14\$600	10\$100 a 12\$600	13\$000 a 14\$800	10\$800 a 14\$800	11\$800 a 11\$800
Abri...	13\$800 a 16\$500	14\$800 a 16\$500	12\$600 a 14\$000	13\$800 a 15\$600	11\$900 a 14\$800	13\$800 a 15\$600	12\$800 a 14\$800	13\$800 a 14\$800
Maio...	13\$800 a 16\$500	14\$800 a 16\$500	12\$600 a 14\$000	13\$800 a 15\$600	11\$900 a 14\$800	13\$800 a 15\$600	12\$800 a 14\$800	13\$800 a 14\$800
Junho...	11\$800 a 12\$600	13\$600 a 14\$600	10\$800 a 11\$600	11\$700 a 12\$700	10\$800 a 11\$800	11\$700 a 12\$700	10\$800 a 11\$800	11\$700 a 12\$700
Julho...	11\$500 a 12\$200	13\$200 a 14\$200	10\$500 a 11\$500	11\$200 a 12\$200	10\$500 a 11\$500	11\$200 a 12\$200	10\$500 a 11\$500	11\$200 a 12\$200
Agosto...	11\$600 a 12\$800	13\$800 a 14\$800	10\$800 a 11\$800	11\$500 a 12\$500	10\$500 a 11\$500	11\$500 a 12\$500	10\$800 a 11\$800	11\$800 a 12\$800
Setembro...	11\$800 a 12\$200	13\$200 a 14\$200	10\$800 a 11\$800	11\$500 a 12\$500	10\$800 a 11\$800	11\$500 a 12\$500	10\$800 a 11\$800	11\$800 a 12\$800
Outubro...	12\$000 a 13\$300	9\$60 a 11\$200	10\$800 a 12\$500	9\$300 a 10\$600	10\$800 a 11\$600	9\$300 a 10\$600	10\$400 a 11\$400	9\$300 a 10\$600
Novembro...	11\$800 a 12\$000	10\$200 a 11\$500	10\$800 a 11\$800	9\$600 a 10\$200	10\$800 a 11\$800	9\$600 a 10\$200	10\$400 a 11\$400	9\$300 a 10\$600
Dezembro...	11\$800 a 13\$000	9\$600 a 16\$500	10\$800 a 16\$400	9\$800 a 15\$800	10\$800 a 15\$800	9\$800 a 15\$800	10\$400 a 12\$400	9\$300 a 14\$800
Extremos	11\$8400 a 13\$300	9\$8600 a 16\$5400	10\$8600 a 16\$4400	9\$8800 a 15\$8400	10\$8800 a 15\$8400	9\$8800 a 15\$8400	10\$4400 a 12\$4400	9\$3400 a 14\$8400

87

Nota.— Desde os annos de 1891 e 1892, as cotações no mercado de café reguлярно sempre sobre os quatro "tipos" incluídos nesta tabela.

Os equivalentes um pouco mais ou menos, são os seguintes:

N. 6—Segunda boa.

N. 8—Segunda ordinaria mais fraca.

N. 9—Segunda ordinaria legitima.

N. 7—Segunda ordinaria.

Cotações oficiais de café da Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios, por 10 kilos

MEZES	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9
Marc.	99396 a 94532	88351 a 88987	88375 a 89579	78694 a 79866	78490 a 78694	78285 a 78490
Abril	98658 a 11824	95260 a 10553	98579 a 109758	95192 a 109077	95152 a 109804	98579 a 109579
Maiô	109894 a 128130	103349 a 119438	88615 a 10532	88710 a 89387	88715 a 89387	88715 a 90174
Junho	98260 a 106213	88615 a 89387	88710 a 89387	78646 a 78622	78217 a 78602	68945 a 78602
Agosto	88851 a 98280	88306 a 88443	88715 a 89443	78619 a 78626	6880 a 78217	68945 a 78217
Setembro	88357 a 98844	78606 a 78698	88715 a 89443	78653 a 88034	68945 a 78702	68945 a 78702
Outubro	88375 a 98280	78666 a 88715	88715 a 89443	78649 a 78626	68877 a 78217	68877 a 78217
Novembro	78762 a 88306	78553 a 88770	78553 a 88770	78626 a 78617	68804 a 78081	68804 a 78081
Dezembro	88511 a 98733	88306 a 88328	88306 a 88328	68536 a 78149	68524 a 68509	68499 a 68509
Extremos.....	78762 a 128130	78353 a 118138	68945 a 108788	68336 a 108077	68128 a 98804	68804 a 98114

SANTOS

	1893	1897	1896	1895
Janeiro.....	404.000	303.000	191.000	332.000
Fevereiro.....	310.000	269.000	101.000	221.000
Março.....	378.000	333.000	82.000	212.000
Abri.....	263.000	246.000	53.000	37.000
Maiô.....	269.000	166.000	101.000	116.000
Junho.....	173.000	185.000	198.000	125.000
Agosto.....	450.000	609.000	174.000	244.000
Setembro.....	837.000	1.083.000	641.000	471.000
Outubro.....	879.000	930.000	711.000	440.000
Novembro.....	716.000	818.000	665.000	498.000
Dezembro.....	429.000	572.000	659.000	385.000
Total.....	474.000	453.000	450.000	330.000
	5.521.000	5.919.000	4.326.000	3.611.000

Entradas de café, em sacas de 60 kilos :

	1897-1898	1896-1897	1895-1896	1894-1895
Entradas nas colheitas.....		sacas	sacas	sacas
Cotações extremas da qualidade good average, por 10 kilos.		6.153.000	5.104.000	3.094.000
				4.007.000

Entradas de café, em sacas de 60 kilos :

	1897	1896	1895	
Janeiro.....	89400 a 96000	108700 a 128200	148200 a 158200	138200 a 158400
Fevereiro.....	88500 a 88500	108000 a 118200	148000 a 148500	153350 a 163300
Março.....	88500 a 88500	108000 a 118200	148500 a 158500	158500 a 165000
Abri.....	88700 a 108400	88600 a 108000	148000 a 148500	158000 a 160000
Maiô.....	98400 a 108400	98200 a 108200	118300 a 148300	168350 a 168800
Junho.....	78200 a 88900	88800 a 98200	118600 a 18600	147000 a 16800
Julho.....	78300 a 78700	88500 a 98200	108200 a 128000	138250 a 145700
Agosto.....	78500 a 88600	89000 a 98700	108200 a 128000	137700 a 147700
Setembro.....	78100 a 88600	78700 a 99000	98700 a 128000	133300 a 147400
Outubro.....	68200 a 78100	78600 a 88700	108200 a 138700	144500 a 158100
Novembro.....	68500 a 78000	78500 a 78700	118000 a 138600	158000 a 159900
Dezembro.....	68900 a 78800	78600 a 98000	108300 a 128000	14700 a 159100

Embarques, em sacas

	1898	Estados-Unidos	Europa	Diversos	Total
Janeiro.....	85.235	317.261	74	402.570	
Fevereiro.....	197.882	386.723	1.634	386.239	
Março.....	141.960	395.656	5.398	5.014	
Abri.....	47.458	377.808	7.411	532.677	
Maiô.....	87.713	141.518	2.660	231.891	
Junho.....	51.621	122.389	1.493	178.503	
Julho.....	155.185	184.109	1.351	34.245	
Agosto.....	192.686	443.903	1.879	638.468	
Setembro.....	77.827	395.625	748	474.200	
Outubro.....	143.672	688.865	143	832.680	
Novembro.....	94.988	405.227	482	500.697	
Dezembro.....	266.061	371.235	3.954	641.250	
Total.....	1.545.288	4.130.319	9.157	5.703.434	

1897

	Estados Unidos	Europa	Diversos	Total
Janeiro.....	114.236	238.777	433	353.496
Fevereiro.....	185.704	269.701	4.935	450.540
Marco.....	107.980	144.638	1.141	253.559
Abril.....	91.784	225.529	230	317.543
Maio.....	172.983	150.560	988	324.517
Junho.....	85.750	77.192	10.738	173.680
Julho.....	85.251	276.852	4.567	366.670
Agosto.....	118.704	506.960	1.193	626.787
Setembro.....	191.672	592.124	580	714.356
Outubro.....	112.382	610.288	7.795	730.465
Novembro.....	146.322	562.562	535	689.419
Dezembro.....	156.827	459.349	4.754	650.930
Total.....	<u>1.499.601</u>	<u>4.084.312</u>	<u>37.849</u>	<u>5.621.762</u>

1896

	Estados Unidos	Europa	Diversos	Total
Janeiro.....	62.845	194.416	6.398	263.659
Fevereiro.....	72.801	125.854	2.617	201.275
Marco.....	136.946	48.584	4.011	189.541
Abril.....	42.780	48.822	801	92.403
Maio.....	67.741	24.500	1.776	93.967
Junho.....	78.552	112.276	4.980	195.793
Julho.....	110.179	192.579	3.933	306.279
Agosto.....	131.016	129.053	3.107	463.176
Setembro.....	126.048	500.065	1.182	627.245
Outubro.....	100.714	566.895	6.279	763.888
Novembro.....	91.352	370.015	4.784	466.651
Dezembro.....	159.578	332.860	—	492.28
Total.....	<u>1.271.052</u>	<u>2.845.737</u>	<u>39.778</u>	<u>4.156.567</u>

1895

	Estados Unidos	Europa	Diversos	Total
Janeiro.....	92.397.540	281.725	351	374.403
Fevereiro.....	88.256	171.448	16	259.720
Marco.....	98.692	129.681	198	228.561
Abril.....	113.498	64.649	158	178.304
Maio.....	134.604	160.563	318	395.485
Junho.....	31.165	88.817	170	120.53
Julho.....	66.490	161.363	399	227.182
Agosto.....	158.260	196.448	1.476	356.984
Setembro.....	112.718	367.662	477	480.837
Outubro.....	80.155	241.982	506	332.063
Novembro.....	57.334	320.712	2.108	380.154
Dezembro.....	113.573	206.631	887	321.238
Total.....	<u>1.147.061</u>	<u>2.400.671</u>	<u>6.964</u>	<u>3.554.996</u>

Embarque nas colheitas.....

	sacadas	sacadas	sacadas	Total
1897-1898	1896-1897	1895-1896	1894-1895	
6.653.521	4.963.062	3.134.845	3.019.567	

Suplemento visível de café nos mercados do mundo, em toneladas, em 30 de Junho e 31 de Dezembro dos últimos cinco anos, conforme a estatística dos Srs. Durring & Zoon:

	Em 30 de Junho :	1893	1897	1896	1895	1894
Stock na Europa.....	207.700	141.750	96.200	101.500	78.600	
Embarques do Brazil para a Europa.....	10.000	11.540	7.340	8.330	5.700	
Ditos do Oriente.....	2.610	2.560	1.260	5.390	3.050	
Ditos dos Estados Unidos.....	1.120	1.760	1.760	1.060	1.300	
Stock nos Estados Unidos.....	57.330	39.820	22.060	32.290	17.470	
Embarques do Brazil para os Estados Unidos.....	12.110	13.410	7.410	15.180	12.180	
Ditos do Oriente.....	—	1.590	1.880	1.880	590	
Ditos da Europa.....	—	—	—	—	470	
Stock no Rio.....	16.600	11.820	6.650	8.590	7.060	
Dito em Santos.....	17.650	15.290	6.760	8.830	2.350	
Total.....	324.720	238.540	150.320	182.980	128.770	

	Em 31 de Dezembro :	1893	1897	1896	1895	1894
Stock na Europa.....	170.150	98.750	100.600	69.150		
Embarques do Brazil para a Europa.....	39.420	28.290	16.930	15.300		
Ditos do Oriente.....	1.840	3.500	4.340	2.780		
Ditos dos Estados Unidos.....	470	650	410	410		
Stock nos Estados Unidos.....	54.000	29.880	27.950	18.860		
Embarques do Brazil para os Estados Unidos.....	30.290	20.760	15.820	15.760		
Ditos do Oriente.....	1.000	1.530	1.760	880		
Ditos da Europa.....	—	—	—	—		
Stock no Rio.....	—	—	—	—		
Dito em Santos.....	—	—	—	—		
Total.....	387.000 *	370.000	239.060	205.560	159.630	

* Por telegramma.

*Movimento geral dos Mercados estrangeiros de café durante as respectivas colheitas, em toneladas de 1.000 kilos,
(adoptado dos algarismos dos Srs. G. Durring & Zoon, de Rotterdam);*

	1897-98	1896-97	1895-96	1894-95	1893-94
Stocks em 1 de Julho :					
Estados Unidos.....	39.823	22.058	32.294	17.470	24.176
Europa.....	141.750	181.573	96.200	101.500	115.200
Entradas em 12 meses :					
Estados Unidos.....	372.760	968.690	316.997	244.995	246.117
Europa.....	595.930	485.650	802.647	396.905	423.610
Embarques em 12 meses :					
Estados Unidos.....	1.150.263	299.232	920.905	775.689	696.844
Europa.....	355.054	885.034	440.100	739.332	657.431
Stocks em 30 de Junho :					
Estados Unidos.....	57.529	39.823	22.058	32.294	252.873
Europa.....	207.700	265.229	181.573	96.200	630.203

Procedencia das importações de algodão durante os annos de 1894 a 1898 (em fardos)

	1898	1897	1896	1895	1894
Pernambuco.....	85.790	47.917	64.586	65.035	64.148
Paraíba.....	29.906	28.040	23.399	28.552	23.861
Sergipe.....	5.637	11.770	7.157	8.733	12.356
Pernambuco.....	2.752	10.908	8.695	13.869	7.641
Ceará.....	6.790	7.052	9.821	9.002	5.726
Açor. Macau e Mossoro.....	6.752	7.011	6.655	7.242	4.254
Macau.....	4.411	687	1.242	2.949	1.883
Arcatay.....	—	317	—	—	—
Bahia.....	—	—	—	—	507
Maranhão.....	—	100	—	—	—
Total.....	141.398	114.382	124.875	131.265	120.556

Preços de algodão em farda durante o anno de 1898, por 10 Kilos

	1º SERTÃO DE PERNAMBUCO	1ª PARAHYBA	1ª MAGEIRU	1ª MOSSORÓ 1ª ASSU	1ª MACIÚ REGULAR ÁREA NOM	1ª SERRAPE REGULAR ÁREA NOM	1ª PERNÉO	1ª CEARÁ
Janeiro.....	12\$700 a 12\$800	11\$800 a 12\$900	11\$800 a 12\$400	10\$800 a 12\$500	11\$700 a 12\$400	11\$600 a 11\$800	11\$600 a 12\$400	—
Fevereiro.....	13\$000 a 12\$500	12\$500	12\$500	11\$600 a 12\$500	11\$600 a 12\$500	11\$500 a 12\$500	11\$500 a 12\$500	—
Março.....	14\$300 a 14\$600	13\$600 a 14\$600	14\$000 a 14\$600	13\$600 a 14\$600	13\$600 a 14\$600	13\$600 a 14\$600	13\$600 a 14\$600	—
AbriL.....	16\$210 a 16\$510	15\$600 a 16\$600	14\$600 a 15\$700	14\$600 a 15\$700	14\$600 a 15\$700	13\$600 a 14\$600	13\$600 a 14\$600	—
Maio.....	15\$900 a 15\$500	14\$500 a 14\$300	14\$300 a 14\$700	14\$300 a 14\$700	14\$300 a 14\$700	12\$600 a 12\$800	12\$600 a 12\$800	—
Junho.....	14\$000 a 14\$500	14\$300 a 14\$600	14\$300 a 14\$600	14\$300 a 14\$600	14\$300 a 14\$600	13\$500 a 13\$600	13\$500 a 13\$600	—
Agosto.....	14\$300 a 14\$600	13\$600 a 13\$600	13\$600 a 13\$600	13\$600 a 13\$600	13\$600 a 13\$600	12\$700 a 12\$800	12\$700 a 12\$800	—
Setembro.....	11\$600 a 12\$000	11\$600 a 11\$800	11\$600 a 11\$800	10\$600 a 10\$600	10\$600 a 10\$600	11\$800 a 11\$800	11\$800 a 11\$800	—
Outubro.....	10\$600 a 10\$800	9\$800 a 10\$800	9\$500 a 10\$800	9\$500 a 10\$800	9\$500 a 10\$800	8\$600 a 8\$800	8\$600 a 8\$800	—
Novembro.....	10\$5600 a 10\$800	10\$500 a 10\$600	10\$500 a 10\$600	10\$500 a 10\$600	10\$500 a 10\$600	9\$500 a 9\$800	9\$500 a 9\$800	—
Dezembro.....	10\$3400 a 13\$600	13\$400 a 13\$600	13\$400 a 13\$600	13\$400 a 13\$600	13\$400 a 13\$600	12\$500 a 12\$800	12\$500 a 12\$800	—
Extremos.....	10\$6000 a 16\$8500	9\$8500 a 16\$8000	9\$500 a 16\$8000	9\$500 a 16\$8000	9\$500 a 16\$8000	8\$500 a 14\$600	8\$500 a 14\$600	—
Idem em 1897.....	11\$5800 a 15\$300	11\$600 a 14\$700	11\$600 a 14\$700	11\$600 a 14\$700	11\$600 a 14\$700	9\$500 a 12\$700	9\$500 a 12\$700	—
Idem em 1896.....	11\$9400 a 13\$850	10\$850 a 12\$800	10\$800 a 12\$800	10\$800 a 12\$800	10\$800 a 12\$800	10\$800 a 12\$800	10\$800 a 12\$800	—
Idem em 1895.....	8\$8200 a 12\$700	7\$800 a 12\$400	7\$500 a 12\$400	7\$500 a 12\$400	7\$500 a 12\$400	7\$200 a 11\$400	7\$200 a 11\$400	—
Idem em 1894.....	8\$8200 a 11\$3200	7\$800 a 10\$900	7\$500 a 10\$700	7\$500 a 10\$700	7\$500 a 10\$700	7\$200 a 10\$400	7\$200 a 10\$400	—

Importadores de algodão durante o anno de 1898

NOMES	FARDOS
Gipp & Edwards.....	53.423
C. W. Gross & C.....	20.885
Zanilia, Ramos & C.....	18.619
C. Castello Branco & C.....	8.907
Centia Freire Primos.....	7.713
Autuônio Laubá & C.....	4.450
Luit. Eissengathen.....	3.395
Marinhas, Prado & C.....	2.924
Empreza Indústria Bezzilera.....	2.539
Saraiá, Gracie & C.....	1.518
Buhit & O.....	1.500
Salgado, Zanha & C.....	946
Companhia Comércio Nacional.....	824
Reis, Véiga & C.....	496
Smith & Youle.....	274
J. A. O. Maior.....	100
Fábricas e o Interior.....	13.395
Total.....	141.938

Curso do Cambio em 1898

MEZES	INGLATERRA D. POR 14000	FRANCA RS. POR FRANCO	ALEMANHA RS. POR MARCO	ESTADOS UNIDOS RS. POR DOLLAR		ITALIA RS. POR LIRA	PORTUGAL por 100\$000
				1898	1899		
Janeiro.....	6 3/4 a 7	18363 a 18414	18682 a 18749	74100 a 76463	18318 a 18405	555 a 568	
Fevereiro.....	6 19/20 a 6 13/16	18400 a 18447	18729 a 18786	78302 a 78913	18355 a 18420	532 a 580	
Mарço.....	6 6 21/32 a 6 21/32	18433 a 18497	18760 a 18817	78539 a 88415	18388 a 18563	562 a 634	
Abri..	5 5/8 a 6	18589 a 18597	18960 a 28998	88326 a 98011	18337 a 18670	620 a 670	
Mai..	5 5/8 a 7 1/8	18339 a 18817	18653 a 26098	78000 a 98011	18233 a 18670	494 a 675	
Junho.....	6 3/4 a 7 3/4	18231 a 18413	18520 a 18744	68484 a 78432	18180 a 18385	441 a 545	
Julho.....	6 15/16 a 7 9/16	18261 a 18575	18557 a 18694	68617 a 78556	18210 a 18331	451 a 535	
Agosto.....	7 3/16 a 7 7/16	18272 a 18328	18570 a 18642	68675 a 78018	18234 a 18300	430 a 495	
Setembro.....	7 7/16 a 8 7/16	18561 a 18833	18433 a 18832	68708 a 68761	18120 a 18245	437 a 480	
Outubro.....	8 3/16 a 8 7/16	18075 a 18165	18327 a 18438	58550 a 68147	18035 a 18131	432 a 490	
Novembro.....	8 5/16 a 8 21/32	18094 a 18448	18350 a 18421	58750 a 68116	18052 a 18114	432 a 470	
Dezembro.....	7 3/8 a 8 5/16	18147 a 18294	18616 a 18601	68038 a 68339	18106 a 18251	450 a 550	
Extremos em 1898.....	5 5/8 a 8 7/8	18075 a 18697	18327 a 29098	58650 a 18011	18035 a 18670	430 a 675	
Idem em 1897.....	6 7/8 a 9	18159 a 18389	18307 a 18719	58570 a 78325	18025 a 18860	480 a 565	
Idem em 1896.....	7 7/8 a 10 1/16	925 a 18211	18142 a 18495	48883 a 68380	18894 a 18160	425 a 558	
Idem em 1895.....	9 a 11 1/4	18046 a 18606	18306 a 18368	48465 a 58610	18819 a 18660	384 a 492	
Idem em 1894.....	9 a 12 1/2	768 a 18059	8900 a 18308	48015 a 58647	18700 a 18029	335 a 410	
Idem em 1893.....	10 1/8 a 13 3/8	699 a 8942	8863 a 18162	38680 a 58004	18699 a 18655	330 a 470	

As taxas sobre Inglaterra, França e Alemanha referem-se ao papel bancário a 90 dias de vista. Sobre Portugal, Estados Unidos

Italia as taxas são as extremas a 3 de vista, affixadas pelos bancos.

Taxa média mensal do cambio sobre Londres nos ultimos cinco annos

MEZES	1898	1897	1896	1895		1894	1893
				1898	1897		
Janeiro.....	6.88 d.	8.69 d.	9.11 d.	10.43 d.	10.07 d.		
Fevereiro.....	6.70 d.	8.56 d.	8.91 d.	9.80 d.	9.64 d.		
Março.....	6.31 d.	8.17 d.	8.75 d.	9.63 d.	9.69 d.		
Abri..	5.81 d.	7.81 d.	9.16 d.	9.47 d.	9.36 d.		
Mai..	6.21 d.	7.56 d.	9.84 d.	9.16 d.	9.47 d.		
Junho.....	7.30 d.	7.69 d.	10.00 d.	9.55 d.	9.25 d.		
Julho.....	7.29 d.	7.53 d.	9.56 d.	10.66 d.	9.28 d.		
Agosto.....	7.35 d.	7.61 d.	8.94 d.	10.66 d.	10.88 d.		
Setembro.....	7.76 d.	7.61 d.	8.78 d.	10.70 d.	11.84 d.		
Outubro.....	8.53 d.	7.38 d.	8.47 d.	10.21 d.	11.57 d.		
Novembro.....	8.52 d.	7.09 d.	8.06 d.	9.38 d.	10.72 d.		
Dezembro.....	7.77 d.	7.09 d.	8.68 d.	9.16 d.	10.72 d.		
Media do anno.....	7.20 d.	7.73 d.	9.02 d.	9.90 d.	10.09 d.		

Preços extremos mensais das Ações geraes de 5% do valor nominal de 1:000\$, nos ultimos quatro annos

MEZES	1898	1897	1896	1895		1894	1893
				1898	1897		
Janeiro.....	8004 a 8188	9108 a 9408	9508 a 9758	1:0005 a 1:0208			
Fevereiro.....	8008 a 8488	9208 a 9435	9708 a 9748	1:0128 a 1:0128			
Março.....	7408 a 8158	9358 a 9508	9648 a 9788	9558 a 1:0008			
Abri..	7258 a 8265	9308 a 9618	9558 a 1:0028	9408 a 9408			
Mai..	7408 a 8468	9408 a 9808	9408 a 9747	9475 a 9608			
Junho.....	7608 a 8705	9258 a 9568	9408 a 9508	9508 a 9558			
Julho.....	8003 a 8368	9258 a 9468	9398 a 9408	9408 a 9408			
Agosto.....	7708 a 8428	8758 a 9408	9358 a 9408	9408 a 9408			
Setembro.....	8208 a 8725	9008 a 9368	9328 a 9408	9358 a 9358			
Outubro.....	8208 a 8708	9008 a 9508	9308 a 9438	9438 a 9508			
Novembro.....	8408 a 8928	8828 a 9418	9008 a 9558	9558 a 9558			
Dezembro.....	8248 a 8648	8008 a 8808	9158 a 9648	9648 a 9738			
Extremo do anno.....	7008 a 8928	8008 a 9808	9008 a 1:0024	9358 a 1:0208			

Precos extremos mensaes das Aplices geraes convertidas (4% ouro) nos ultimos quatro annos

MEZES	1898	1897	1896	1895
Janeiro.....	980\$000 a 1:010\$000	1:290\$000 a 1:250\$000	1:260\$000 a 1:350\$000	1:198\$000 a 1:230\$000
Fevereiro.....	1:000\$000 a 1:030\$000	1:235\$000 a 1:273\$000	1:175\$000 a 1:350\$000	1:215\$000 a 1:325\$000
Mарço.....	985\$000 a 1:011\$000	1:261\$000 a 1:305\$000	1:329\$000 a 1:350\$000	1:290\$000 a 1:265\$000
Abri..	931\$000 a 085\$000	1:286\$000 a 1:331\$000	1:185\$000 a 1:325\$000	1:220\$000 a 1:230\$000
Mаio.....	950\$000 a 1:053\$000	1:240\$000 a 1:350\$000	1:170\$000 a 1:255\$000	1:298\$000 a 1:250\$000
Junho.....	1:020\$000 a 1:070\$000	1:295\$000 a 1:320\$000	1:215\$000 a 1:235\$000	1:259\$000 a 1:258\$000
Julho.....	970\$000 a 1:000\$000	1:250\$000 a 1:305\$000	1:200\$000 a 1:225\$000	1:216\$000 a 1:240\$000
Agosto.....	994\$000 a 1:015\$000	1:222\$000 a 1:302\$900	1:188\$000 a 1:250\$000	1:240\$000 a 1:263\$000
Setembro.....	1:000\$000 a 1:040\$000	1:180\$000 a 1:277\$600	1:206\$000 a 1:252\$900	1:260\$000 a 1:225\$000
Outubro.....	1:000\$000 a 1:095\$000	1:180\$000 a 1:235\$000	1:211\$000 a 1:232\$000	1:254\$000 a 1:260\$000
Novembro.....	1:000\$000 a 1:005\$000	1:030\$000 a 1:208\$000	1:230\$000 a 1:270\$000	1:225\$000 a 1:280\$000
Dezembro.....	1:005\$000 a 1:005\$000	1:001\$000 a 1:055\$000	1:230\$000 a 1:255\$000	1:270\$000 a 1:280\$000
Extremo do anno.....	931\$000 a 1:070\$000	1:001\$000 a 1:350\$000	1:170\$000 a 1:350\$000	1:198\$000 a 1:280\$000

Precos extremos mensaes das apolices do Emprestimo Nacional de 1868 do valor nominal de 1:000\$, juro de 6% em ouro, nos ultimos quatro annos

MEZES	1898	1897	1896	1895
Janeiro.....	2:380\$ a 2:400\$	2:380\$ a 2:450\$	2:400\$ a 2:380\$	2:400\$ a 2:150\$
Fevereiro.....	2:330\$ a 2:350\$	2:400\$ a 2:400\$	2:500\$ a 2:500\$	2:500\$ a 2:500\$
Março.....	2:180\$ a 2:200\$	2:400\$ a 2:450\$	2:400\$ a 2:450\$	2:500\$ a 2:500\$
Abri..	2:180\$ a 2:200\$	2:400\$ a 2:450\$	2:350\$ a 2:400\$	2:305\$ a 2:305\$
Mаio.....	2:000\$ a 2:000\$	2:522\$ a 2:550\$	2:350\$ a 2:350\$	2:480\$ a 2:480\$
Junho.....	2:000\$ a 2:000\$	2:522\$ a 2:550\$	2:350\$ a 2:350\$	2:330\$ a 2:330\$
Julho.....	2:000\$ a 2:050\$	2:450\$ a 2:480\$	2:320\$ a 2:330\$	2:350\$ a 2:350\$
Agosto.....	1:950\$ a 1:950\$	2:450\$ a 2:470\$	2:320\$ a 2:330\$	2:360\$ a 2:380\$
Setembro.....	1:930\$ a 1:930\$	2:450\$ a 2:460\$	2:320\$ a 2:330\$	2:360\$ a 2:380\$
Outubro.....	1:880\$ a 1:930\$	2:400\$ a 2:440\$	2:320\$ a 2:350\$	2:360\$ a 2:480\$
Novembro.....	1:880\$ a 1:930\$	2:380\$ a 2:50\$	2:320\$ a 2:500\$	2:320\$ a 2:480\$
Dezembro.....	1:880\$ a 2:400\$	2:380\$ a 2:50\$	2:320\$ a 2:500\$	2:320\$ a 2:480\$
Extremo do anno.....	1:880\$ a 2:400\$	2:380\$ a 2:50\$	2:320\$ a 2:500\$	2:320\$ a 2:480\$

Precos extremos das apolices do Emprestimo Nacional de 1889, do juro de 4% em ouro, nos quatro ultimos annos

MEZES	1898	1897	1896	1895
Janeiro.....	1:600\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:520\$	1:600\$ a 1:700\$	1:545\$ a 1:560\$
Fevereiro.....	1:500\$ a 1:550\$	1:500\$ a 1:570\$	1:600\$ a 1:700\$	1:500\$ a 1:500\$
Março.....	1:500\$ a 1:550\$	1:550\$ a 1:600\$	1:680\$ a 1:700\$	1:500\$ a 1:500\$
Abri..	1:500\$ a 1:550\$	1:550\$ a 1:600\$	1:600\$ a 1:700\$	1:550\$ a 1:620\$
Mаio.....	1:400\$ a 1:400\$	1:400\$ a 1:550\$	1:600\$ a 1:660\$	1:450\$ a 1:540\$
Junho.....	1:400\$ a 1:400\$	1:400\$ a 1:550\$	1:600\$ a 1:660\$	1:460\$ a 1:520\$
Julho.....	1:320\$ a 1:450\$	1:400\$ a 1:600\$	1:580\$ a 1:600\$	1:450\$ a 1:515\$
Agosto.....	1:350\$ a 1:450\$	1:350\$ a 1:670\$	1:500\$ a 1:570\$	1:450\$ a 1:540\$
Setembro.....	1:350\$ a 1:400\$	1:400\$ a 1:655\$	1:600\$ a 1:530\$	1:500\$ a 1:570\$
Outubro.....	1:320\$ a 1:400\$	1:400\$ a 1:655\$	1:500\$ a 1:530\$	1:500\$ a 1:600\$
Novembro.....	1:320\$ a 1:400\$	1:400\$ a 1:655\$	1:500\$ a 1:530\$	1:500\$ a 1:720\$
Dezembro.....	1:320\$ a 1:400\$	1:400\$ a 1:655\$	1:500\$ a 1:530\$	1:450\$ a 1:720\$
Extremo do anno.....	1:320\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:600\$	1:500\$ a 1:700\$	1:450\$ a 1:720\$

Preços extremos mensais de Apólices do Empréstimo de 1895 nos últimos quatro annos

MEZES	1895			1896			1897			1898		
	1895	1896	1897	1895	1896	1897	1895	1896	1897	1895	1896	1897
Janeiro.....	784\$ a 845\$	918\$ a 938\$	918\$ a 936\$	950\$ a 979\$	950\$ a 975\$	950\$ a 973\$						
Fevereiro.....	773\$ a 848\$	922\$ a 946\$	922\$ a 946\$	943\$ a 968\$								
Março.....	744\$ a 822\$	820\$ a 905\$	820\$ a 905\$	940\$ a 960\$								
Abri.....	732\$ a 824\$	854\$ a 925\$	854\$ a 925\$	972\$ a 975\$								
Mai.....	781\$ a 854\$	885\$ a 955\$	885\$ a 955\$	955\$ a 975\$								
Junho.....	792\$ a 885\$	918\$ a 950\$	918\$ a 950\$	975\$ a 995\$								
Julho.....	800\$ a 880\$	900\$ a 933\$	900\$ a 933\$	940\$ a 975\$								
Agosto.....	815\$ a 830\$	900\$ a 945\$	900\$ a 945\$	929\$ a 945\$								
Setembro.....	827\$ a 873\$	902\$ a 949\$	902\$ a 949\$	925\$ a 945\$								
Outubro.....	825\$ a 870\$	900\$ a 945\$	900\$ a 945\$	905\$ a 963\$								
Novembro.....	860\$ a 900\$	820\$ a 855\$	820\$ a 855\$	920\$ a 950\$								
Dezembro.....	830\$ a 900\$	820\$ a 855\$	820\$ a 855\$	920\$ a 950\$								
Extremos do anno.....	732\$ a 900\$	820\$ a 972\$	820\$ a 972\$	905\$ a 975\$								

Preços extremos mensais de Apólices do Empréstimo de 1897

MEZES	1895			1896			1897			1898		
	1895	1896	1897	1895	1896	1897	1895	1896	1897	1895	1896	1897
Janeiro.....	357\$ a 368\$	368\$ a 370\$	368\$ a 370\$	278\$ a 288\$	278\$ a 288\$	278\$ a 288\$	268\$ a 268\$					
Fevereiro.....	357\$ a 368\$	368\$ a 370\$	368\$ a 370\$	288\$ a 297\$								
Março.....	408\$ a 408\$	408\$ a 408\$	408\$ a 408\$	298\$ a 308\$	298\$ a 308\$	298\$ a 308\$	308\$ a 310\$					
Abri.....	408\$ a 408\$	408\$ a 408\$	408\$ a 408\$	318\$ a 318\$								
Maio.....	318\$ a 318\$											
Junho.....	318\$ a 318\$											
Agosto.....	318\$ a 318\$											
Setembro.....	318\$ a 318\$											
Outubro.....	318\$ a 318\$											
Novembro.....	318\$ a 318\$											
Dezembro.....	318\$ a 318\$											
Extremos do anno.....	278\$ a 408\$	278\$ a 408\$	278\$ a 408\$	278\$ a 318\$								

Preços extremos mensais dos soberanos na Bolsa nos últimos quatro annos

MEZES	1895			1896			1897			1898		
	1895	1896	1897	1895	1896	1897	1895	1896	1897	1895	1896	1897
Janeiro.....	238\$ a 248\$	248\$ a 258\$	248\$ a 258\$	268\$ a 278\$								
Fevereiro.....	238\$ a 248\$	248\$ a 258\$	248\$ a 258\$	268\$ a 278\$								
Março.....	238\$ a 248\$	248\$ a 258\$	248\$ a 258\$	268\$ a 278\$								
Abri.....	238\$ a 248\$	248\$ a 258\$	248\$ a 258\$	268\$ a 278\$	268\$ a 278\$	268\$ a 278\$	268\$ a 278\$					

Resumo da navegação de longo curso no anno de 1898

BANDEIRAS	Entradas			Saídas		
	À VELA	TONELAGEM	À VAPOR	TONELAGEM	À VELA	TONELAGEM
Alemã.....	20	22.375	105	195.252	23	25.850
Argentina.....	2	1.074	24	18.142	17	207.744
Austríaca.....	1	791	16	23.859	16	13.827
Belga.....	20	51	20	36.012	20	23.997
Brazileira.....	1	154	44.640	2	1.715	16
Dinamarquesa	8	3.077	154	330.300	10	3.557
Francesa.....	5	2.106	9	3.254	5	2.871
Hollandeza.....	122	2.600	424	896.052	118	120
Ingleza.....	6	139.976	94	197.658	5	129.309
Italiana.....	3	3.633	360	1.484	39	3.097
Mexicana.....	1	26.600	3	22.020	61	27.702
Norte Americana.....	39	48.831	13	660	1	52.602
Noruegense.....	1	710	2	660	10	710
Oriental.....	1	12.084	15	28.764	17	11.577
Portuguesa.....	21	4.246	7	4.624
Russa.....	6	2.391	8	3.407
Sueca.....	4
Total.....	295	271.044	933	1.798.097	301	271.041
Em 1897.....	347	306.599	927	1.840.255	361	316.580
Em 1896.....	441	370.709	1.094	2.058.919	419	344.744

102

Nacionalidade dos navios de longo curso no anno de 1898

BANDEIRAS	Entradas			Saídas						
	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	TOTAL	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.	TOTAL
Alema.....	34	32	30	29	125	41	30	31	31	133
Argentina.....	8	4	4	10	26	3	4	3	8	18
Austríaca.....	2	3	6	6	17	4	2	6	6	20
Belga.....	5	6	4	5	20	5	5	13	12	10
Brazileira.....	13	11	11	16	51	13	13	3	4	122
Dinamarquesa.....	1	2	2	3	8	31	29	35	27	6
Francesa.....	40	36	42	38	156	1	3	2	112	495
Hollandeza.....	1	3	1	2	7	125	126	132	26	99
Ingleza.....	153	128	141	124	546	28	21	24	1	1
Italiana.....	27	20	25	28	100	1	1	1	1	1
Mexicana.....	1	1	4	14	42	17	12	5	9	43
Norte Americana.....	15	9	4	14	42	18	18	12	15	71
Noruegense.....	18	24	11	17	70	1	1	1	1	1
Oriental.....	1	10	1	1	3	1	1	1	1	1
Portuguesa.....	9	3	10	7	36	8	6	7	7	28
Russa.....	3	1	1	2	6	1	4	2	2	7
Sueca.....	1	1	1	2	4	1	1	1	2	8
Total.....	131	292	293	302	1.218	300	285	280	265	1.150

103

Tabela da tonelagem dos navios de longo curso no anno de 1898

MEZES	Entradas				Saiidas			
	NACIONAIS		ESTRANGEIROS		NACIONAIS		ESTRANGEIROS	
	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor
Janeiro.....	3.592	22.453	168.262	1.465	2.776	25.589	145.818	
Fevereiro.....	3.494	23.547	136.847	4.381	20.199	134.984		
Março.....	3.663	16.788	175.350	3.063	23.555	147.384		
Abri.....	3.590	91.702	141.797	260	3.403	18.289	150.533	
Mai.....	2.703	96.387	123.246	4.570	26.464	123.716		
Junho.....	3.590	94.079	138.647	2.747	21.805	121.345		
Julho.....	2.763	21.347	152.378	4.623	20.432	137.046		
Agosto.....	3.663	17.956	151.089	2.776	21.781	140.017		
Setembro.....	3.407	91.050	144.451	3.683	26.139	145.452		
Outubro.....	5.326	28.331	134.036	3.394	17.158	129.380		
Novembro.....	4.163	25.492	139.953	3.633	26.725	135.955		
Dezembro.....	4.686	20.122	149.102	3.436	21.180	133.856		
Total.....	44.640	269.334	1.755.187	1.725	43.085	260.316	1.643.486	
Em 1897.....	33.368	306.599	1.806.887	35.937	316.580	1.692.341		
Em 1896.....	659	33.019	369.980	2.065.900	31.583	344.461	1.907.162	

Movimento de carregagem de navios nacionaes no anno de 1898

MEZES	Entradas				Saiidas			
	EMBARCAÇÕES		TONELADAS		EMBARCAÇÕES		TONELADAS	
	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor
Janeiro.....	33	63	1.682	30.158	31	72	1.801	34.870
Fevereiro.....	23	66	1.096	31.549	33	64	4.416	30.422
Março.....	48	66	3.200	31.767	34	65	2.241	31.185
Abri.....	36	56	3.805	26.819	35	60	1.655	28.720
Mai.....	24	60	2.343	31.554	43	55	3.973	26.485
Junho.....	36	60	2.261	28.891	35	61	2.927	30.174
Julho.....	32	45	2.213	21.393	29	56	3.033	28.080
Agosto.....	34	51	2.691	26.655	31	54	2.141	26.652
Setembro.....	33	49	2.614	25.014	30	40	2.634	18.901
Outubro.....	33	54	4.367	26.752	27	55	1.780	29.147
Novembro.....	18	50	1.049	26.116	33	65	2.650	31.185
Dezembro.....	28	59	1.897	29.710	38	59	3.897	29.116
Total.....	378	679	29.220	335.379	399	706	33.134	344.917
Em 1897.....	419	793	39.191	397.976	421	775	36.844	361.559
Em 1896.....	362	696	31.415	328.749	360	710	32.104	327.407

Movimento de cabotagem de navios estrangeiros no anno de 1898

MEZES	Entradas						Saiidas					
	EMBARCAÇÕES			TONELADAS			EMBARCAÇÕES			TONELADAS		
	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor	A' vela	A vapor
Janeiro.....	1.	19	162	30.762	1	19	576	27.009	29.530	676	34.403	27.152
Fevereiro.....	1.	15	15	27.264	2	19	19	18	18	20	20	27.268
Março.....	3	17	13	26.411	1	18	20	20	20	20	20	25.592
Abril.....	2	11	11	28.655	1	17	17	17	17	17	17	38.637
Mai.....	1	11	11	23.071	1	18	18	18	18	18	18	31) 985
Junho.....	2	9	9	19.991	1	18	18	18	18	18	18	31) 843
Julho.....	1	12	12	14.068	1	18	18	18	18	18	18	32.103
Agosto.....	2	17	17	21.538	1	18	18	18	18	18	18	32.215
Setembro.....	3	17	17	30.044	1	18	18	18	18	18	18	32.215
Outubro.....	3	19	19	31.991	3	17	17	17	17	17	17	32.103
Novembro.....	1	13	13	550	2	15	15	15	15	15	15	32.103
Dezembro.....	1	12	260	25.673	1	20	20	20	20	20	20	32.103
Total.....	18	173	6.788	301.839	12	225	225	225	225	225	225	366.893
Em 1897.....	22	203	8.498	330.010	18	245	245	245	245	245	245	372.719
Em 1896.....	57	300	15.512	449.540	53	409	409	409	409	409	409	584.018

Nacionalidade dos navios estrangeiros de cabotagem no anno de 1898

BANDEIRAS	Entradas						Saiidas					
	1º	2º	3º	4º	TOTAL	TRIM.	1º	2º	3º	4º	TRIM.	TOTAL
	TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.	TRIM.
Alema.....	27	20	18	22	87	4	20	19	27	19	2	85
Argentina.....	2	2	5	5	14	2	1	1	1	1	2	8
Austriaca.....	5	2	2	1	1	5	1	3	5	4	4	14
Belga.....	2	1	2	2	6	3	2	2	3	5	1	4
Dinamarquesa.....	1	2	1	2	6	1	7	7	3	5	1	18
Franca.....	13	7	10	8	38	18	17	19	19	14	14	68
Hollandeza.....	4	4	6	6	18	5	3	3	4	5	2	17
Ingleza.....	4	7	10	8	38	18	17	19	19	14	1	5
Italiana.....	6	6	2	2	8	4	1	1	1	1	1	2
Norte-American.....	6	6	2	2	9	5	4	4	4	4	1	4
Noruegense.....	2	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Oriental.....	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1
Portugueza.....	2	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Russa.....	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1
Sueca.....	1	1	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1
Total.....	51	47	44	49	191	63	56	60	58	58	58	237

Movimento da navegação de longo curso do porto do Rio de Janeiro
no anno de 1898

PROCEDENCIAS	Entradas								TOTAL	
	1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE			
	A' vela	A vapor								
Antuerpia.	1	...	2	2	3	...	1	2	11	
Australia.	7	1	4	3	1	...	1	...	27	
Baltimore.	2	
Bangkok.	1	2	2	8	7	11	9	11	37	
Blyth.	1	9	2	4	1	7	1	1	3	
Bordéos.	2	
Boston.	1	...	4	1	7	1	2	
Bremen.	6	...	4	1	7	5	23	
Brunswick.	1	...	2	1	...	3	
Boulogne.	...	1	1	4	7	
Barbudas.	...	1	3	1	2	
Cabo da Boa Esperança.	...	1	...	1	4	3	
Cadiz.	...	1	...	1	2	2	
Canadá.	3	
Cardiff.	9	37	8	14	2	8	6	14	98	
Dundee.	1	1	1	1	1	1	3	
Estados Unidos.	1	...	1	...	1	...	1	...	2	
Fiume.	1	...	1	...	3	
Fernandina.	2	...	1	...	1	...	1	...	3	
Gaspe.	...	18	...	14	1	14	7	17	63	
Genova.	2	5	1	10	7	...	6	...	31	
Glasgow.	2	17	7	12	2	14	4	16	75	
Gothenburg.	1	2	1	6	12	49	
Greenock.	1	...	1	1	1	
Grimsby.	1	1	1	1	2	5	
Halifax.	1	...	1	...	2	
Hamburgo.	3	17	7	12	2	14	4	16	75	
Havre.	1	11	12	...	1	13	10	
Hull.	2	1	6	1	1	
Illa de Maio.	1	...	1	1	1	
Illa do Sal.	1	...	1	1	1	
Leith.	1	1	3	3	1	2	1	1	12	
Lisbon.	1	3	2	14	1	17	2	16	67	
Liverpool.	1	15	2	2	1	3	2	5	10	
Londres.	1	3	2	2	1	17	3	5	27	
Lyttleton.	2	3	
Manchester.	1	1	6	6	4	6	3	3	14	
Marselha.	1	6	1	4	2	5	3	5	27	
Middleborough.	1	5	1	1	...	1	1	1	7	
Mobile.	1	3	2	1	1	2	
New Castle.	3	2	1	1	6	
New Port.	1	6	2	1	9	
Nova Zelandia.	2	1	9	
Nova York.	8	8	4	7	1	15	4	13	60	
Norfolk.	1	7	2	7	1	7	2	7	33	
Pacifico.	4	7	
Paspébiac.	1	...	2	...	4	...	1	...	6	
Pascagoula.	7	7	1	...	3	
Pensacola.	7	...	2	...	3	...	4	...	18	
Philadelphia.	2	...	1	...	1	...	5	
Porto.	3	1	4	4	1	2	1	1	16	
Portland.	3	3	4	...	1	...	3	
Rangoon.	7	2	5	4	3	1	5	...	3	
Rio da Prata.	4	60	4	61	2	68	3	72	280	
Savannah.	1	1	7	
Southampton.	...	11	11	11	9	...	10	...	41	
St. John.	2	...	1	2	1	...	1	...	2	
Sunderland.	2	2	1	2	1	...	1	...	7	
Swansea.	1	3	3	1	6	1	5	...	17	
Trieste.	1	3	1	3	1	5	2	...	13	
Valencian.	1	...	1	...	1	...	1	...	3	
Vigo.	1	...	1	...	1	...	1	...	3	
Westerwick.	...	2	1	2	1	...	1	...	4	
Wellington.	...	2	1	2	1	...	1	...	4	
Wisby.	1	1	...	1	...	3	
Total.	76	255	79	213	61	232	77	225	1.218	

Movimento da navegação de longo curso do porto do Rio de Janeiro
no anno de 1898

DESTINOS	Sahidas								TOTAL	
	1º TRIMESTRE		2º TRIMESTRE		3º TRIMESTRE		4º TRIMESTRE			
	A' vela	A vapor								
Africa.	1	...	1	...	1	...	2	
Antuerpia.	1	...	2	...	1	...	1	...	3	
Australia.	8	...	5	...	1	...	7	...	24	
Baltimore.	14	...	24	2	1	7	6	...	52	
Barbados.	...	3	2	...	9	...	10	...	2	
Belize.	...	6	...	6	...	6	...	6	24	
Bordéos.	2	1	5	...	1	...	9	...	10	
Bremen.	4	...	5	...	1	...	3	...	27	
Brunswick.	3	
Cabo da Boa Esperança.	1	1	
Californiu.	1	
Calcuta.	2	...	3	1	
Canadá.	1	
Delaware Breakwater.	4	4	5	2	1	3	5	3	21	
Estados Unidos.	4	4	5	2	1	3	5	3	14	
Falmouth.	1	
Galveston.	...	19	...	1	13	...	15	...	65	
Genova.	4	
Glasgow.	1	
Greenock.	1	
Halifax.	1	
Hamburgo.	1	13	13	...	14	...	55	
Havre.	2	8	5	...	5	...	9	...	27	
Ilha Jersey.	1	
Ilha do Sal.	1	
India.	1	7	7	...	7	...	29	
Liverpool.	1	1	2	...	2	...	2	...	8	
Londres.	...	2	3	...	3	...	6	...	18	
Lisboa.	...	5	3	...	1	...	3	
Marselha.	3	...	5	...	1	...	1	...	1	
Mexico.	3	...	1	...	1	
Middlesburgh.	3	1	...	1	...	6	
Mobile.	1	2	...	4	...</td		

Resumo do movimento do porto do Rio de Janeiro nos últimos dez annos

ANNO	Entradas de longo curso		Saiidas de longo curso		TONELADAS
	NAVIOS	TONELADAS	ANNO	NAVIOS	
1889	1.376	1.275.527	1889	1.181	1.163.316
1890	1.359	1.822.513	1890	1.150	1.672.650
1891	1.680	2.287.912	1891	1.387	2.088.301
1892	1.379	1.948.547	1892	1.187	1.856.347
1893	1.397	2.062.294	1893	1.218	1.924.449
1894	1.297	1.929.127	1894	1.192	1.778.834
1895	1.460	2.243.103	1895	1.327	2.136.474
1896	1.535	2.469.928	1896	1.405	2.283.499
1897	1.274	2.146.854	1897	1.221	2.044.853
1898	1.218	2.069.161	1898	1.130	1.957.612

ANNO	Entradas por cabotagem		Saiidas por cabotagem		TONELADAS
	N. A. VELA	VAPORRES	ANNO	N. A. VELA	
1889	392	638	1.030	520.372	1889 521 683 1.204
1890	538	652	1.050	613.730	1890 592 736 1.398
1891	447	766	1.313	765.033	1891 593 888 1.481
1892	413	934	1.347	797.057	1892 472 967 1.439
1893	371	712	1.083	653.244	1893 372 801 1.173
1894	399	555	956	528.106	1894 378 640 1.018
1895	434	924	1.358	773.278	1895 440 1.067 1.507
1896	419	996	1.415	825.016	1896 413 1.119 1.532
1897	441	996	1.437	755.675	1897 439 1.020 1.459
1898	396	852	1.288	673.226	1898 411 931 1.362 782.489